SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 25 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO X | Nº 2337

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 51, DE 24 DE ABRIL DE 2019. "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO".

PORTARIA Nº 51, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a homologação do estágio probatório e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições legais, que prevê o disposto no artigo 18, do Decreto Legislativo 04/2015,

Considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n°19, de 4 de junho de 1998;

Considerando a determinação contida no Art. 25 e Art. 26, inciso 3° da Lei Complementar n° 04/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Amambai), e Lei Complementar n° 030/2014 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal), artigo 14, quanto à verificação da assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando os critérios estabelecidos pelo **DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2015**, para a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, no âmbito da Câmara Municipal de Amambai-MS;

Considerando o resultado final da avaliação.
RESOLVE:

Artigo 1º - HOMOLOGAR o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme relatório (avaliação especial de desempenho) apresentado pela Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho, observadas as datas de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme listado abaixo.

► **JHOILTON MAURO DE FREITAS,** Matrícula 94, Motorista, no período de 23/03/2016 à 23/03/2019.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal, com efeitos retroativos a **23 de Março de 2019**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 24 de Abril de 2.019.

JANETE MORAES OBAL CORDOBA
Presidente

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2019/2020

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Ronaldo Luiz Vanzin
Código Identificador:A2B91925

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.638/2.019

Autor: PM
Origem: PL/GP 018/19

"Disciplina o horário de funcionamento das Farmácias e Drogarias localizadas no Município de Amambai e dá outras providências".

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 15/04/2019 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º As farmácias e drogarias localizadas no perímetro urbano de Amambai funcionarão de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 19:30 horas (limite máximo) e nos sábados das 07:00 horas às 18:00 horas (limite máximo).

Parágrafo único. Nos dias em que a municipalidade decretar ponto facultativo os estabelecimentos farmacêuticos poderão funcionar normalmente das 07:00 horas às 19:30 horas (limite máximo).

Art. 2º Fica instituído o serviço obrigatório de plantão pelo sistema de rodízio entre as farmácias e drogarias situadas no Município de Amambai.

§1°. O estabelecimento farmacêutico escalado para o plantão do dia permanecerá em funcionamento:

I - de segunda-feira a sexta-feira, das 19:30 horas às 07:00 horas do dia seguinte;

II – aos sábados das 18:00 horas até as 07:00 horas do dia seguinte;

III - nos domingos e feriados das 07:00 horas do dia de inicio do plantão até as 07:00h do dia seguinte.

§2°. A escala de plantão será elaborada mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município.

§3°. Os estabelecimentos farmacêuticos deverão fixar plaqueta indicativa com o nome e telefone da farmácia plantonista do dia.

§4°. Para funcionamento do plantão, os estabelecimentos farmacêuticos ficam dispensados do pagamento de taxas relativas a funcionamento em horário especial e da apresentação de licença especial ou diferenciada.

§5°. Durante o plantão, os estabelecimento deverão manter as portas abertas no mínimo até as 23:00 horas, e, após esse horário, atender todas as demandas em que haja apresentação de receita médica.

§6°. Fica vedada a alteração de preço de medicamentos para aplicação em horário destinado ao plantão, sob pena de aplicação da multa estabelecida no Art. 3°, II, desta Lei.

Art. 3º As farmácias e drogarias deverão cumprir rigorosamente o horário de funcionamento do expediente ordinário descrito no artigo

1° desta Lei, sob pena de aplicação de multa nas seguintes proporções:

I – no primeiro descumprimento da regra, 15 (quinze) UFA's;

II – no segundo descumprimento da regra, 30 (trinta) UFA's;

III – no terceiro descumprimento da regra, suspensão temporária do alvará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Havendo recalcitrância no descumprimento da regra pela 4ª (quarta) vez, a Secretaria Municipal de Fazenda deverá instaurar procedimento próprio objetivando o fechamento administrativo do estabelecimento.

Art. 4º As farmácias e drogarias deverão cumprir rigorosamente o horário de funcionamento do plantão de que trata o artigo 2° e seus parágrafos, sob pena de aplicação de multa nas seguintes proporções:

I – no primeiro descumprimento da regra, 15 (quinze) UFA's;

II – no segundo descumprimento da regra, 30 (trinta) UFA's;

III – no terceiro descumprimento da regra, suspensão temporária do alvará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Havendo recalcitrância no descumprimento da regra pela 4ª (quarta) vez, o Secretario Municipal de Fazenda deverá instaurar procedimento próprio objetivando o fechamento administrativo do estabelecimento.

Art. 5º As penalidades de multa serão aplicadas por servidor efetivo investido no cargo de Fiscal Municipal ou Fiscal de Tributos Municipais, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 6° Os §§6° e 7°, da Lei Municipal n° 1.078/1984, não se aplicam aos estabelecimentos farmacêuticos localizados no Município de Amambai.

Art. 7° Fica revogado o inciso X, do §2°, do Art. 339, da Lei Municipal n° 1.078/1984.

Art. 8° Os alvarás de licença e funcionamento referentes ao exercício 2019 fornecidos as farmácia e drogarias em desconformidade com os horários de expediente ordinário de que trata o artigo 1° deverão ser anulados e substituídos para alteração dos horários de funcionamento, conforme limites estabelecidos por esta Lei.

Parágrafo único. A substituição será realizada no prazo de 10 (dez) dias pela Secretaria Municipal de Fazenda, sem qualquer ônus financeiro para os estabelecimentos licenciados.

Art. 9° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 1.053/84.

Gabinete do Prefeito, 24 de Abril de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Andre Mayr de Souza
Código Identificador:CEB7C16E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 137/19 DE 24 DE ABRIL DE 2019. PERMUTA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Lei Complementar Municipal nº 013/2009;e Lei Complementar nº 058/2018,

Considerando – *Processo protocolado sob 074069/18.*

RESOLVE

Art. 1º Autorizar permuta da servidora **CLECI MADALENA TALINI ITURBE**, ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG 4 – Profissional de Suporte Pedagógico, inscrita sob a Matrícula nº 6273 -1, nesta Prefeitura Municipal de Amambai, lotada na SEMED, à Prefeitura Municipal de Tacuru, mediante **permuta** com a servidora **KARINE DELIBERALI,** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora Classe D, Inscrita sob a Matrícula nº 386 - 1, na Prefeitura Municipal de Tacuru, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Paragrafo único – A concessão da permuta de que trata essa Portaria é realizada com ônus para as origens, nos termos da legislação aplicáveis, pelo período de 01/02/19 á 31/12/19.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº Fls:
Em:

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:80BCFE0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL N°. 008/2019 CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N°. 008/2019

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, aprovados no Processo Seletivo de Convocação para Contratação Temporária, cujo resultado final foi homologado através do Edital nº 007/2019, de 17 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município do dia 17 de abril de 2019, para apresentação da documentação constante no item X, subitem 2 do Edital 004/2019, no dia 30 de abril de 2019 das 7:00 às 11:00 horas, observada a ordem de classificação no Anexo Único deste Edital.

Amambai/MS, em 24 de abril de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

ANEXO I		
I – MÉDICO – CLÍNICO GERAL		
Candidato	**Pontuação total**	**Posição**
Wilsonir Gomes Vasconcelos	10,5	1º
II – MÉDICO – PEDIATRA		
Candidato	**Pontuação total**	**Posição**
Lauren Ronconi Maciel da Silva	5,57	1°

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:2E473003

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL CMDCA Nº006/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Eleitoral, constituída pela Resolução nº 004/2019, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Federal nº 12.696/2012 e Lei Municipal nº 2.439/2015, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o **Resultado** das provas de Informática e Psicológica realizadas em 21/04/2019, conforme segue:

Insc.	Candidato	Situação
002	DAYANE MENEZES DE OLIVEIRA	Classificado
005	ALBERTINO FACHIN DIAS	Classificado
006	BRAULIO PENAYO DA SILVA	Classificado
007	MARCIA DE ALMEIDA VIANA NEGRÃO	Classificado

Amambai/MS, 24 de Abril de 2019.

LOSANE DA SILVA CARDINAL
Membro Comissão Eleitoral

ELAINE VALENZUELA FLORES
Membro Comissão Eleitoral

MARILENE SILVEIRA DUTRA
Membro Comissão Eleitoral

MARIO AUGUSTO LUIZ MARQUES
Membro Comissão Eleitoral

Publicado por:
Andressa dos Santos de Souza
Código Identificador:13E99E65

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL CMDCA Nº007/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Eleitoral, constituída pela Resolução nº 004/2019, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Federal nº 12.696/2012 e Lei Municipal nº 2.439/2015, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, **ratifica** o horário e publica o local das Eleições:
Art. 1º -Data da Eleição: A eleição acontecerá no dia 05 de maio de 2019, das 08 horas às 17 horas.

Art.2º- Nomes dos locais onde ocorrerá a votação e quantidade de Urnas:

LOCAL	AGREGADA	SEÇÕES
Flavio Derzi	E. M. Pólo João Rodrigues	001 – 002 – 003* - 004 – 005 – 110 – 156 – *(128)***
E. M. Júlio Manvailler		006 – 007 – 109* - 126 – 143 - 155
E. M. Dr. Rachid Saldanha Dérzi	Câmara Municipal de Amambai; E. E. Cel. Felipe de Brum;	029 – 32 - 050 - 051 – 095* - *(030 – 031* - 013 – 014 – 015 – 016 – 017 – 018 – 019 – 020 -021 – 022 – 023 – 024 – 028**
E. M. Dr. Rachid Saldanha Dérzi	UEMS; FIAMA;	*- 025 – 026 – 033 – 034 – 035* - 036 – 142 – 145 – 146*)***
E. M. Antonio Pinto da Silva	E. E. Dr. Fernando Corrêa da Costa	048 – 049* - 106 – 131 – 152 – *(040 – 041* - 042 – 043 – 044 – 045 – 046 – 047 – 153)***
E. M. Pólo Indígena MBO'Eroy Guarani Kaiowá (Ald. Amambai)	E. E. Pólo Indígena MBO'Eroy Guarani Kaiowá	052 – 093* - 094 – 099 – 115 – 130 – *(141 – 147 – 149 – 151* - 158 – 160)***
E. M. Pólo Indígena MBO'Erenda Tupã Ñandeva (Ald. Limão Verde)	E. M. Pólo Indígena MBO'Erenda Tupã Ñandeva	127 – 148* - 157
E. M. Maria Bataglim Machado	E. E. Vespasiano Martins	134 – 144 – 150* - *(008 – 009 – 010 – 011 – 012 – 108 – 113 – 117 – 129* - 154)***

Amambai/MS, 24 de Abril de 2019.

LOSANE DA SILVA CARDINAL
Membro Comissão Eleitoral

ELAINE VALENZUELA FLORES
Membro Comissão Eleitoral

MARILENE SILVEIRA DUTRA
Membro Comissão Eleitoral

MARIO AUGUSTO LUIZ MARQUES
Membro Comissão Eleitoral

Publicado por:
Andressa dos Santos de Souza
Código Identificador:5FC20A4D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2019

Dispõe sobre a sustação de contrato administrativo nº 001/2018 celebrado entre o Município de Aparecida Taboado /MS, com a empresa Paulo Santana Sociedade Individual de Advocacia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º - Fica sustado, de conformidade com o disposto no artigo 16, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Aparecida do Taboado, o contrato administrativo nº 001/2018, celebrado pelo Município de Aparecida do Taboado/MS, CNPJ nº 03.563.335/0001-06 com Paulo Santana Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 25.090.318/0001-31 e aditivo, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada no ramo do direito administrativo e em administração pública.
Art. 2º A presente sustação refere-se ao contrato supra mencionado, o qual acarreta encargos e compromissos gravosos ao patrimônio municipal.
Art. 3º O Chefe do Poder Executivo deverá realizar os atos necessários à efetiva sustação do contrato, tão logo entre em vigor referido decreto legislativo.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, 16 de abril de 2019.

JOSÉ RODRIGUES DE MATOS
Presidente

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:6781C025

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2019

Dispõe sobre a sustação de contrato administrativo nº 025/2017 celebrado entre o Município de Aparecida Taboado /MS e a empresa Bastos, Claro & Duailibi Advogados Associados.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º - Fica sustado, de conformidade com o disposto no artigo 16, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Aparecida do Taboado, o contrato administrativo nº 025/2017, celebrado pelo Município de Aparecida do Taboado/MS, CNPJ nº 03.563.335/0001-06 com Bastos, Claro & Duailibi Advogados Associados, CNPJ nº 08.761.038/0001-99, e seus aditivos, cujo objeto é a prestação de serviços jurídicos advocatícios descritos nas alíneas "a" a "c" da cláusula primeira do citado contrato.
Art. 2º A presente sustação refere-se ao contrato supra mencionado, o qual acarreta encargos e compromissos gravosos ao patrimônio municipal.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo deverá realizar os atos necessários à efetiva sustação do contrato, tão logo entre em vigor referido decreto legislativo.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, 16 de abril de 2019.

JOSÉ RODRIGUES DE MATOS
Presidente

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:5276D47B

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2019

Dispõe sobre a sustação de contrato administrativo nº 036/2018 celebrado entre o Município de Aparecida Taboado /MS e J. Remonatto Sociedade Individual de Advocacia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º - Fica sustado, de conformidade com o disposto no artigo 16, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Aparecida do Taboado, o contrato administrativo nº 036/2018, celebrado pelo Município de Aparecida do Taboado/MS, CNPJ nº 03.563.335/0001-06 com J. Remonatto Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 26.616.499/0001-50, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos administrativos de assessoria e consultoria administrativa na área tributária com implantação de metodologias com vistas a garantir maior eficiência no recebimento de receitas tributárias municipais e na recuperação de crédito tributário referente ao ISSQN devidos pelos serviços prestados no município.
Art. 2º A presente sustação refere-se ao contrato supra mencionado, o qual acarreta encargos e compromissos gravosos ao patrimônio municipal.
Art. 3º O Chefe do Poder Executivo deverá realizar os atos necessários à efetiva sustação do contrato, tão logo entre em vigor referido decreto legislativo.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, 16 de abril de 2019.

JOSÉ RODRIGUES DE MATOS
Presidente

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:FAE45E6D

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/2019

Dispõe sobre a sustação de contrato administrativo nº 067/2018 celebrado entre o Município de Aparecida Taboado /MS e MKJ Assessoria Contábil LTDA – EPP.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º - Fica sustado, de conformidade com o disposto no artigo 16, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Aparecida do Taboado, o contrato administrativo nº 067/2018, celebrado pelo Município de Aparecida do Taboado/MS, CNPJ nº 03.563.335/0001-06 com MKJ Assessoria Contábil Ltda - EPP, CNPJ nº 18.180.813/0001-76, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas orçamentária, financeira e administrativa, para a Prefeitura Municipal incluindo fundos municipais e autarquias.
Art. 2º A presente sustação refere-se ao contrato supra mencionado, o qual acarreta encargos e compromissos gravosos ao patrimônio municipal.
Art. 3º O Chefe do Poder Executivo deverá realizar os atos necessários à efetiva sustação do contrato, tão logo entre em vigor referido decreto legislativo.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, 16 de abril de 2019.

JOSÉ RODRIGUES DE MATOS
Presidente

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:D394D393

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/2019.

Dispõe sobre a sustação do contrato administrativo nº 034/2016 celebrado entre o Município de Aparecida Taboado /MS, com a empresa Preview Marketing e Publicidade SS Ltda

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º - Fica sustado, de conformidade com o disposto no artigo 16, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Aparecida do Taboado, o contrato administrativo nº 034/2016, celebrado pelo Município de Aparecida do Taboado/MS, CNPJ nº 03.563.335/0001-06 com a empresa Preview Marketing e Publicidade SS Ltda, CNPJ nº 01.659.171/0001-90, cujo objeto é a prestação de serviços publicitários.
Art. 2º A presente sustação refere-se a um contrato considerado por esta Casa Legislativa, com preço exorbitante, oneroso, possivelmente superfaturado e fora de valor de mercado, que fere a moralidade pública em virtude da situação financeira que se encontra o município de Aparecida do Taboado.
Art. 3º O Chefe do Poder Executivo deverá realizar os atos necessários à efetiva sustação do contrato, tão logo entre em vigor referido decreto legislativo.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, 23 de abril de 2019.

JOSÉ RODRIGUES DE MATOS
Presidente

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:BF02A1D1

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA – IPAMAT N º 021/2019 - "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA MARLI APARECIDA QUIM FREITAS."

PORTARIA – IPAMAT N º 021/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação da Concessão do Benefício de Auxílio-Doença a servidora Marli Aparecida Quim Freitas."

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder a Prorrogação Benefício Auxílio-doença à servidora **MARLI APARECIDA QUIM FREITAS**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vencimentos integrais, permanecendo afastada no período que iniciou em 05/03/2017, sendo por este prorrogada de 23 de abril de 2019 com previsão de em

término em 23 de maio de 2019, conforme Processo Administrativo do IPAMAT **nº 2019.05.01365R18.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 23 de abril de 2019, com previsão de termino no dia 23 de maio de 2019, devendo neste dia passar por uma nova perícia médica para liberação ou não as suas atividades laborativa, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; Cumpre-se.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de abril de 2019.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente.
Decreto RH Nº 057/2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:B180E67E

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA – IPAMAT N º 022/2019 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA JULIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA MARTINS."

PORTARIA – IPAMAT N º 022/2019

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio-doença a servidora Juliana Aparecida Pereira da Silva Martins."

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o Benefício de Auxílio-Doença a servidora Juliana Pereira da Silva Martins, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo afastado no período que iniciou em 19 de abril de 2019, com previsão de término em 31 de maio de 2019, conforme processo administrativo do IPAMAT **019.05.01761P.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 19 de abril de 2019, com previsão de termino no dia 31 de maio de 2019, devendo após este dia retomar as suas atividades laborativa, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; Cumpre-se.

Aparecida do Taboado – MS, 24/04/2019.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente.
Decreto Rh Nº 057/2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:A89450A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA CREDENCIAMENTO

ATO DE DESIGNAÇÃO

DESIGNA a servidora para função que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o senhor MARCIO GARCIA GALDINO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n. º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Municipio de Aparecida do Taboado, por intermédio da Secretaria de Saúde,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora Janete de Oliveira Queiroz, ocupante do cargo em comissão de Diretor de área médica, matricula 237-1, lotada na Secretaria de saúde, para, a partir desta data e durante toda a vigência do Credenciamento 001/2019, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO** dos Termos de Adesão ao Credenciamento 001/2019, firmado entre o MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO, por intermédio da Secretaria de Saúde e as empresas credenciadas.
II - DETERMINAR que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários à fiscalização, observando em especial a Lei n. º 8.666/93, e a Resolução 88 de 03 de outubro de 2018 do TC – MS, assim como as normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

Este ato entra em vigor nesta data.

Aparecida do Taboado MS, 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

MÁRCIO GARCIA GALDINO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Garcia Galdino
Código Identificador:F4BD7868

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 019/2019
CADI – CENTRO AVANÇADO DE IAGNÓSTICO POR IMAGEM TRÊS LAGOAS LTDA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº:019/2019.
MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
CREDENCIADOR:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS
CREDENCIADA:CADI – CENTRO AVANÇADO DE IAGNÓSTICO POR IMAGEM TRÊS LAGOAS LTDA

OBJETO: execução dos **serviços de DIAGNOSE ULTRASSONOGRAFIA**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Diagnose Ultrassonografia	Pélvico	Clínica Habilitada	Serviços médicos a serem executados em Clinica própria da contratada com toda a infraestrutura e equipamentos necessários para sua execução, com realização dos exames, emissão de laudos e demais procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria de Saúde.
	Transvaginal		
	Obstétrico		
	Abdômen Total		
	Articulações		
	Tireoide		
	Mama		

VALOR:O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento é o estabelecido na Tabela Unificada de Credenciamento vigente no período, sendo observado o rateio igualitário de procedimentos entre todos os credenciados.

QUANTITATIVO:O quantitativo de serviços/procedimentos será dividido de forma igualitária entre os credenciados para cada tipo de atividade de saúde previstas na Tabela Unificada de Credenciamento - Anexo VII, do Edital de Credenciamento nº 001/2019 e seus anexos.

VIGÊNCIA:vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar dadata de sua assinatura.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de abril de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCIO GARCIA GALDINO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Garcia Galdino
Código Identificador:D46B0ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 021/2019
CADI – CENTRO AVANÇADO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TRÊS LAGOAS LTDA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 021/2019.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019

CREDENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS

CREDENCIADA: CADI – CENTRO AVANÇADO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TRÊS LAGOAS LTDA

OBJETO: execução dos **serviços de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Abdome Total Coluna Crânio Joelho	Clínica Habilitada	Serviços médicos a serem executados em Clinica própria da contratada com toda a infraestrutura e equipamentos necessários para sua execução, com realização dos exames, emissão de laudos e demais procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria de Saúde.

VALOR: O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento é o estabelecido na Tabela Unificada de Credenciamento vigente no período, sendo observado o rateio igualitário de procedimentos entre todos os credenciados.

QUANTITATIVO: O quantitativo de serviços/procedimentos será dividido de forma igualitária entre os credenciados para cada tipo de atividade de saúde previstas na Tabela Unificada de Credenciamento - Anexo VII, do Edital de Credenciamento nº 001/2019 e seus anexos.

VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de abril de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCIO GARCIA GALDINO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Garcia Galdino
Código Identificador:CF4E414D

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratada, a empresa **CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA EPP**, por seu representante legal, o senhor **CLEBES AGUIRRE,** resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo** para a prestação os serviços de tapa buraco, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no §1º, inciso II e III, e §2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de março de 2019.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 053/2018, até o dia 30 de abril de 2019.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo acima mencionado, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de março de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

CLEBES AGUIRRE
Construtora Jupiá LTDA – EPP
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:AC21711C

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA NO CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA BARBOSA.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratada, a empresa **MASTER CLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME**, por seu representante legal, o senhor **LICÍNIO BEZERRA DE MENEZES NETO,** resolvem celebrar o Primero Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 082/2018, para prestação de serviços de Reforma do Centro Comunitário, do Bairro Vila Barbosa, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso VI, § 1º e § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 15 de março de 2019.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 082/2018 até o dia 17 de maio de 2019.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 082/2018, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de março de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LICÍNIO BEZERRA DE MENEZES NETO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:F32CF264

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DA REGIÃO DA DIVISA.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **JAIRO FERNANDES DA SILVA - ME**, por seu representante legal, o senhor **JAIRO FERNANDES DA SILVA,** resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 05/2019, **para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural da região da Divisa**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 22 de março de 2019.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a alteração do percurso da contratada, para incluir o transporte dos alunos da Fazenda Santa Terezinha, aumentando assim a linha em mais 20 quilômetros, passando a quilometragem estimada, de percurso diário e ida e volta, a ser de 220 quilômetros.

Da vigência do presente aditivo

O presente aditivo terá vigência no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2019.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 14.508,00 (quatorze mil, quinhentos e oito reais).
O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R$ 170.508,00 (cento e setenta mil, quinhentos e oito reais).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento programa, assim descrita:

Dotação Orçamentária			**Valor**
Ficha nº:	289	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	**R$ 14.508,00**
Unidade:	021001	- Manut. do Transporte de Alunos Zona Rural	
Funcional:	12.361.0007.2043.0000	- Outros Serviços de Terceiros	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Fonte Recurso: 0 1 24	
Código de Aplicação:	000 000		

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 05/2019, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de março de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

JAIRO FERNANDES DA SILVA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:C7B6F1EB

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DA REGIÃO DO ALTO PARANÁ.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **ELISÂNGELA FERNANDES DE FREITAS-ME**, por sua representante legal, a senhora **ELISÂNGELA FERNANDES DE FREITAS,** resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 011/2019, **para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural da região do Alto Paraná**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 22 de março de 2019.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a alteração do percurso da contratada, para incluir o transporte dos alunos das Fazendas Arauna e São Pedro, aumentando assim a linha em mais 46 quilômetros, passando a quilometragem estimada, de percurso diário e ida e volta, a ser de 296 quilômetros.

Da vigência do presente aditivo

O presente aditivo terá vigência no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2019.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 31.904,22 (trinta e um mil, novecentos e quatro reais e vinte e dois centavos).
O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R$ 218.561,72 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento programa, assim descrita:

Dotação Orçamentária			**Valor**
Ficha nº:	289	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	**R$ 20.193,12**
Unidade:	021001	- Manut. do Transporte de Alunos Zona Rural	
Funcional:	12.361.0007.2043.0000	- Outros Serviços de Terceiros	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Fonte Recurso: 0 1 24	
Código de Aplicação:	000 000		
Ficha nº:	287	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	**R$ 11.711,10**
Unidade:	021001	- Manut. do Transporte de Alunos Zona Rural	

Funcional:	12.361.0007.2043.0000	- Outros Serviços de Terceiros	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Fonte Recurso: 0 1 01	
Código de Aplicação:	000 000		

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 011/2019, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de março de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

ELISANGELA FERNANDES DE FREITAS - ME
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:14D0A630

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratada-locadora, a senhora **ARIÁDNE MIRDES EULÁLIA DE QUEIROZ**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 025/2018, de prestação de serviços - Locação de Imóvel, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:
Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 01 de abril de 2019.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual durante o período de 2 de abril de 2019 a 01 de abril de 2020.
O contratante-locatário passará a pagar para o contratado-locador a importância mensal de 1.100,00 (um mil e cem reais).

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
O contrato passa a ter o seu valor total estimado de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes deste aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento programa vigente:

Dotação Orçamentária			**Valor**
Orgão	02	- Prefeitura Municipal	**R$ 9.900,00**
Unidade:	03.01	- Gabinete do Prefeito	
Funcional:	04.122.0003.2011.0000	- Manutenção e Op. do DEMUTRAN	
Cat. Econ.:	3.3.90.36.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte de Recurso:	0. 1. 70	- Recursos Royalties	

Considerando que o objeto contratado encontra-se previsto como atividades do PPA, os serviços que venham a serem executados nos Exercícios Financeiros posteriores, serão devidamente bloqueados, na medida da entrada em vigor de suas respectivas Leis orçamentárias.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 025/2018, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de abril de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

ARIADNE MIRDES EULÁLIA DE QUEIROZ
Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:7E2EA70F

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratada, a empresa **MVL TOLEDO-ME**, por seu representante legal, o senhor **MARCOS VINICIUS DE LIMA TOLEDO,** resolvem celebrar o Terceiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 077/2017, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 22 de março de 2019.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a alteração do percurso da contratada, para incluir o transporte dos alunos residentes na Chácara Morumbi, Chácara Primavera I, Chácara Santa Lúcia – Granja, aumentando assim a linha em mais 16 quilômetros, passando a quilometragem estimada, de percurso diário e ida e volta, a ser de 175 quilômetros.

Da vigência do presente aditivo
O presente aditivo terá vigência no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2019.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação
As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 11.219,52 (onze mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).
O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R$ 300.767,81 (trezentos mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).
Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento programa, assim descrita:

Dotação Orçamentária			**Valor**
Ficha nº:	289	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	**R$ 11.219,52**
Unidade:	021001	- Manut. do Transporte de Alunos Zona Rural	
Funcional:	12.361.0007.2043.0000	- Outros Serviços de Terceiros	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Fonte Recurso: 0 1 24	
Código de Aplicação:	000 000		

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 077/2017, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de março de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

M V L TOLEDO – ME
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:C3067F64

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2019.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2019 EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu gestor, senhor **MARCIO GARCIA GALDINO**.
Contratada, a empresa **SELENA AUTOMÓVEIS LTDA**, por seu representante legal, o senhor **SAMUEL GARCIA ALONSO FILHO**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para **aquisição de 01 (um) veículo automotor, 0 Km, ano de fabricação e modelo 2019 em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na **Licitação Pública nº 023/2019, na modalidade de Pregão Presencial n.º 020/2019**, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 de março de 2019, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores e com as disposições constantes do Código Civil, referentes ao contrato de compra e venda.

Do objeto
A contratada efetua a venda para a contratante, de 01 (um) veículo automotor, 0 km, ano de fabricação e modelo 2019, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, com as características descritas no Termo de Referência.
O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado junto ao DETRAN/MS, constando como proprietário o Município de Aparecida do Taboado/MS.

Do prazo de vigência do contrato e para a entrega do veículo
O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2019**, contados da data de sua assinatura.
O bem móvel licitado, conforme descritos no termo de referência deverá ser entregue no prazo de até noventa (90) dias, contados da data da assinatura do presente contrato.

Do valor dos produtos e do pagamento
A contratante pagará para a contratada o valor de **R$ 42.440,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais)** pelo veículo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento, assim descrita:

Dotação Orçamentária			**Valor**
Nota de Reserva Orçamentária 057			
Ficha nº:	565	- Prefeitura Municipal	**R$ 42.440,00**
Unidade:	021202	- Aquisição de Veículo, Equip. e Materiais	
Funcional:	10.302.0018.1032.0000	- Equipamentos e Material Permanente	
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Fonte Recurso: 0 1 14	
Código de Aplicação:	057 000		

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e com as disposições constantes do Código Civil, referentes ao contrato de compra e venda.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de abril de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

SAMUEL GARCIA ALONSO FILHO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:BAFCB4C7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a **empresa MANUEL PEREIRIA DIAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.823.358/0001-02, com estabelecimento na Rua Nossa Senhora nº S/N, Jardim São Francisco no Município de Bataguassu/MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **Manuel Pereira Dias**, portador da CI sob o RG nº V 3966644 CGPMAF DF, e inscrito no CPF n.º 926.078.378-04, residente e domiciliado No mesmo Endereço citado acima, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 08/2019**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e na Lei Municipal n°2.097/2009 de 04/03/2009, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Hospedagens para atender as Secretarias do Município de Bataguassu pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 51.460,00 (Cinqüenta e um mil quatrocentos e sessenta reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 meses.**
CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e a qual a suceder no exercício seguinte:

Programa de Trabalho	03.01.04.122.301.2008
Secretaria Munic. de Adm. e Finanças	03.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Hospedagens
Programa de Trabalho	12.12.08.244.506.2026
Secretaria Munic. de Assistência Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.39 – Hospedagens
Programa de Trabalho	12.12.08.244.507.2071
Secretaria Munic. de Assistência Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.39 – Hospedagens
Programa de Trabalho	05.01.12.361.502.2036
Secretaria Munic. De Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Hospedagens
Programa de Trabalho	06.01.23.695.402.2024
Secretaria Munic. Desenv. Econ Meio Amb.	06.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Hospedagens
Programa de Trabalho	08.01.27.122.0505.2095
Secretaria Munic. De Esporte e Lazer	08.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Hospedagens
Programa de Trabalho	10.10.10.302.108.2086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39 – Hospedagens
Programa de Trabalho	10.10.10.301.0106.2041
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39 – Hospedagens

Bataguassu/MS, 08 de março de 2019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **MANUEL PEREIRIA DIAS**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:E225ACB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado a empresa: **BIOS NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.881.177/0001-68, com estabelecimento Rua Brasilândia, 152 – CEP 79780-000 , na cidade de Bataguassu - MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **José Alexandre de Luna**, brasileiro, portador da CI sob o RG nº 1028588, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF nº 902.529.771-49, residente e domiciliado no mesmo endereço citado acima, doravante denominado **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 05/2019**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Municipal n° 002/09 de 02 01/2009 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: – Aquisição de Reforçador para Antena de Telefonia Móvel, instalado para atender os moradores e usuários do Distrito da Nova Porto XV, Reta A-1 e Área Rural de acordo com a solicitação da Sub-Prefeitura, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.
CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será **12 (doze) meses.**
CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Programa de Trabalho	02.03.04.122.0301.1086
Fundo Munic. Defesas dos Direitos Difusos e Coletivos	02.03
Elemento de Despesa	4.4.90.52 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

Bataguassu/MS, 08 de março de 2019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **José Alexandre de Luna**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp.Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:D3CBA709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-2019

I - CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados nº 163, centro, Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/000156, doravante denominados **Contratantes** e a empresa **HELAINE MARIA WALTER CASARIL ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.255.932/0001-71, com estabelecimento na Rodovia Manoel da Costa Lima, s/n, Km 93, no Município de Anaurilândia/MS, denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º 17834282, SSP/SP e CPF n.º 069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilandia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu- MS, e a CONTRATADA a Sra. **Helaine Maria Wlater Casaril**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 31.398.703 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 394.807.479-87, residente e domiciliado à Rodovia Manoel da Costa Lima, no Município de Anaurilândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Aquisição de Marmitex Tipo Comercial e Refeição (Self Service) para atender os servidores que prestam serviços em áreas rurais distantes da sede do Município, como assentamentos e estradas, de acordo com a solicitação Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Especificações Constantes no Edital e seus Anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)**
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	04.01.15.452.0401.2015
Sec. Munic de Infraestrutura	04.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Programa de Trabalho	06.01.23.122.0402.2023
Sec. Munic de Desenv Econ e Meio Ambiente	06.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

Bataguassu-MS, 08 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Helaine Maria Wlater Casaril**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:33C3EBD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2019

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.761.260-0001-94 com sede na Rua Dourados nº 163, nesta cidade de Bataguassu-MS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Srª Sra. **Ana Nely Castello Branco Sanches**, portadora da cédula de identidade RG nº 11942017X

SSP/SP e CPF nº 017.810.608-94, doravante denominados **Contratantes,** doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa: JOSE CARLOS BARBOSA 11771043857, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.617.108/0001-70, situada na Rua Jose Pedrossian, nº 905, Distrito da Nova Porto XV, Município de Bataguassu - MSl, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **José Carlos Barbosa**, brasileiro, portador da CI sob o RG nº 21855882 SSP/SP, e inscrito no CPF n.º 117.710.438-57, residente e domiciliado No mesmo endereço acima da empresa, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo nº 025-2019, **Pregão Presencial nº 09/2019**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Municipal n° 02/2009 de 02 /01/2009 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Propaganda Volante, na Sede e no Distrito da Nova Porto XV no Município de Bataguassu - MS, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 13.312,50 (Treze mil trezentos e doze reais e cinqüenta centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 meses.**

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e a qual a suceder no exercício seguinte:

Programa de Trabalho	03.01.04.122.0301.2008
Secretaria Munic. de Adm. e Finanças	03.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Serviços de Propaganda Volante
Programa de Trabalho	02.04.15.452.0401.2101
Subprefeitura Porto XV	02.04
Elemento de Despesa	33.90.39 – Serviços de Propaganda Volante
Programa de Trabalho	12.12.08.244.0507.2070
Fundo Munic. de Assistência Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.39 – Serviços de Propaganda Volante
Programa de Trabalho	12.12.08.244.0507.2073
Fundo Munic. de Assistência Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.39 – Serviços de Propaganda Volante
Programa de Trabalho	12.12.08.241.0507.2075
Fundo Munic. de Assistência Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.39 – Serviços de Propaganda Volante
Programa de Trabalho	12.12.08.244.0507.2029
Fundo Munic. de Assistência Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.39 – Serviços de Propaganda Volante
Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2036
Secretaria Munic. De Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Serviços de Propaganda Volante
Programa de Trabalho	05.01.13.392.0505.2021
Secretaria Munic. De Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Serviços de Propaganda Volante
Programa de Trabalho	06.01.122.0402.2023
Secretaria Munic. Desenv. Econ Meio Amb.	06.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Serviços de Propaganda Volante
Programa de Trabalho	08.01.27.122.0505.2095
Secretaria Munic. De Esporte e Lazer	08.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Serviços de Propaganda Volante
Programa de Trabalho	10.10.10.305.0109.2088
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39 – Serviços de Propaganda Volante
Programa de Trabalho	10.10.10.301.0106.2041
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39 – Serviços de Propaganda Volante

Bataguassu-MS, 08 de março de 2.019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ José Carlos Barbosa/ **Ana Nely Castello Branco Sanches / Maria Angélica Benetasso**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:074398C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2019

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.761.260-0001-94 com sede na Rua Dourados nº 163, nesta cidade de Bataguassu-MS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Srª Sra. **Ana Nely Castello Branco Sanches**, portadora da cédula de identidade RG nº 11942017X SSP/SP e CPF nº 017.810.608-94, doravante denominados **Contratantes,** doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa: **FLAVIA LUNHANI VASCONCELOS 03598715188**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.312.451/0001-05, situada na Rua PONTA Porã, 349 – Centro, CEP 78780-000 - Bataguassu - MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **João Batista Vasconcellos Junior**, brasileiro, portador da CI sob o RG nº 6546 SSP/MT, e inscrito no CPF n.º 847.252.068-49, residente e domiciliado na Av. Maracaju nº 405 – Centro – na Cidade de Bataguassu - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo nº 025-2019, **Pregão Presencial nº 09/2019**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Municipal n° 02/2009 de 02 /01/2009 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Propaganda Volante, na Sede e no Distrito da Nova Porto XV no Município de Bataguassu - MS, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 21.477,50 (Vinte e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 meses.**

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e a qual a suceder no exercício seguinte:

Programa de Trabalho	03.01.04.122.0301.2008
Secretaria Munic. de Adm. e Finanças	03.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Serviços de Propaganda Volante
Programa de Trabalho	02.04.15.452.0401.2101
Subprefeitura Porto XV	02.04
Elemento de Despesa	33.90.39 – Serviços de Propaganda Volante
Programa de Trabalho	12.12.08.244.0507.2070
Fundo Munic. de Assistência Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.39 – Serviços de Propaganda Volante
Programa de Trabalho	12.12.08.244.0507.2073
Fundo Munic. de Assistência Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.39 – Serviços de Propaganda Volante
Programa de Trabalho	12.12.08.241.0507.2075
Fundo Munic. de Assistência Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.39 – Serviços de Propaganda Volante
Programa de Trabalho	12.12.08.244.0507.2029
Fundo Munic. de Assistência Social	12.12
Elemento de Despesa	33.90.39 – Serviços de Propaganda Volante
Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2036
Secretaria Munic. De Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Serviços de Propaganda Volante
Programa de Trabalho	05.01.13.392.0505.2021

Secretaria Munic. De Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Serviços de Propaganda Volante
Programa de Trabalho	06.01.122.0402.2023
Secretaria Munic. Desenv. Econ Meio Amb.	06.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Serviços de Propaganda Volante
Programa de Trabalho	08.01.27.122.0505.2095
Secretaria Munic. De Esporte e Lazer	08.01
Elemento de Despesa	33.90.39 – Serviços de Propaganda Volante
Programa de Trabalho	10.10.10.305.0109.2088
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39 – Serviços de Propaganda Volante
Programa de Trabalho	10.10.10.301.0106.2041
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39 – Serviços de Propaganda Volante

Bataguassu-MS, 08 de março de 2.019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ João Batista Vasconcellos Junior/ Ana Nely Castello Branco Sanches/ Maria Angélica Benetasso

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp.Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:FCBD675C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05-2019

I MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados nº 163, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 03.576.220/0001-56, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282 SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado Contratante e do outro lado, a empresa **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA**, com sede E FORO A Avenida Amambai, n. 2.473, JD Paraíso, CEP 79950-000, na cidade de navirai - MS, inscrita no CNPJ sob nº 04.983.553/0001-62, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **Claudinéia Rodrigues Green da Silva**, brasileiro, casada, residente e domiciliado a alameda dos Oitis, nº 79, Bairro Green park Residence, Navirai – MS, CEP 79950-000, na Cidade Navirai - MS, portador da Cédula de Identidade de RG nº 10.572.844-5 SSP/SP e CPF nº 20..464.171-04, doravante denominada simplesmente Contratada, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Concorrência nº 01/2019**, originada pelo **Processo Administrativo nº 05/2019** , mediante as cláusulas e condições seguintes:
III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n. 05/2019, gerado pela Concorrência nº 01/2019, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ CONTEMPLANDO AS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1. Os Preços Propostos deverão ser expressos em Reais, sendo admitido o reajustamento de acordo com legislação vigente, através de índices setoriais e a repactuação de preços.
5.2. O Valor Global da Execução de Obra, ora contratado é de R$ 4.895.538,89 (Quatro milhões oitocentos e noventa e cinco mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), sendo pago conforme repasse do Convenio e de acordo com as Medições apresentadas.
CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO
8.1. O prazo total para realização dos serviços constantes deste Edital, será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados à partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

8.2. O Prazo deste contrato, será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO
9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	02.03
Fundo Munic Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos	02.03.26.782.0401.1061
Fonte de Recurso	100.000
Elemento de Despesa	44.90.51 – Obras e Instalações

Bataguassu-MS, 11 de março de 2019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Claudinéia Rodrigues Green da Silva**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:EB42B3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2019

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **RBM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.313.135/0001-81, com estabelecimento Rua Nove de Julho, nº 19-87, sala 602, 606 e 607 Centro, CEP 15.130-000 na cidade de Mirassol – SP, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por Rodrigo Bassan Mazocato, brasileiro, portador da CI sob o RG nº 44.099.067-1, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº 387.605.588-14, residente e domiciliado Na Rua Padre Ernesto, nº 23-10, Centro, na Cidade de Mirassol – SP, CEP 15.130-067, doravante denominado **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Dispensa de Licitação nº 009/2019**, realizado nos termos da Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O Presente Contrato é celebrado em decorrência da aprovação do Sr. Prefeito Municipal de Bataguassu/MS, através do Processo administrativo nº.039/2019, na modalidade Dispensa nº. 09/2019
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas disposições nele contidas, pelo disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações legais pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Contratação da Empresa especializada para aquisição de quatro Certificado digital e – CPF e três Certificado digital e- CNPJ e uma leitora dos cartões, para uso dos responsáveis do Setor de Contabilidade e do Departamento Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais).**

6.2. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho	04.122.0301.2008.0000 fonte 100
Secretaria Munic. de Administração e Fazenda	020301
Elemento de Despesa	33.90.30.99 – outros materiais de consumo

Bataguassu/MS, 14 de março de 2019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ Rodrigo Bassan Mazocato

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:F62001BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39-2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Bairro Centro, cidade de Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado do Mato Grosso do Sul, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57, doravante denominados Contratantes e de outro lado a Empresa **ELIO PENHA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.129.143/0001-60, com estabelecimento à Rua Maria Scoton Bassete nº 104, Jardim mediterrâneo Presidente Prudente - SP, doravante denominada Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Elio Penha, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 607.087.948-15, RG sob nº 8.059.924-2 SSP-SP, residente e domiciliado no mesmo endereço acima e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato nº 39/2019**, processo Administrativo nº 048/2019, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo Administrativo nº 048/2019, Modalidade Dispensa de Licitação **nº 11/2019**, realizado nos termos da Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

I - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, de conformidade com o Art. 24 Inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para manutenção e reparos em equipamentos odontologico e hospitalar, junto ao Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor global estabelecido para o presente Contrato é de R$ 5.310,00 (Cinco mil trezentos e dez reais)

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante correrão por conta da dotação:

Programa de Trabalho	10.301.0106.2041.0000 ficha 248
Fundo municipal de Saúde.	021010
Elemento de Despesa	33.90.36.99– Otros Serviços de Terceiro Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA

6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

6.2. O prazo máximo para execução dos serviços hora proposto é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Bataguassu-MS, 14 de março de 2019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ Elio Penha

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:70CB91A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40-2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Bairro Centro, cidade de Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado do Mato Grosso do Sul, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57, doravante denominados Contratantes e de outro lado a Empresa C.O.M COM. E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.714.275/0001-64, com estabelecimento à Rua Geraldo Agostinho Ramos nº 696, Bairro: Jardim TV Morena na Cidade de Campo Grande – MS, doravante denominada Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Jucélia Regina Mariano da Silva, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob nº 822.434.171-20, RG sob nº 7839/0-3 CRM/MS, residente e domiciliado à Rua Antonio Ferreira Damião, 1059, Bairro panamá – CEP 79112-250 – Campo Grande - MS e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato nº 40/2019**, processo Administrativo nº 048/2019, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo Administrativo nº 048/2019, Modalidade Dispensa de Licitação **nº 11/2019**, realizado nos termos da Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

I - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, de conformidade com o Art. 24 Inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para manutenção e reparos em equipamentos odontologico e hospitalar, junto ao Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor global estabelecido para o presente Contrato é de R$ 6.790,00 (Seis mil Setecentos e noventa reais)

CLÁUSULA QUINTA

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante correrão por conta da dotação:

Programa de Trabalho	10.301.0106.2041.0000 ficha 248
Fundo municipal de Saúde.	021010
Elemento de Despesa	33.90.36.99– Otros Serviços de Terceiro Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA

6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

6.2. O prazo máximo para execução dos serviços hora proposto é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Bataguassu-MS, 14 de março de 2019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ LEANDRO CARDOSO GONÇALVES

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:0C90E33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 41/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049-2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Bairro Centro, cidade de Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Arlei Caravina,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado do Mato Grosso do Sul, doravante denominado CONTRATADO, e a Empresa FINOTTI & ONO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.089.085/0001-42, estabelecida no endereço na Rua Coronel Sebastião Lima nº 1302 loja 04 CEP. 79004-600, Jardim Monte Libano, na cidade de Campo Grande - MS nos termos do resultado da Inexigibilidade de Licitação, regido pela Lei Federal n.º 8666/93, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:
REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE**, a Excelentíssima Senhor Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado do Mato Grosso do Sul, e o **CONTRATADO, o Sr. Renato Finotti Junior, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 27.762.546-4 – SSP/SP e CPF nº 258.718.768-03,** com endereço profissional na Rua João jacinto Câmara, 08 – Jardim panamá CEP 79113-090 cidade de Campo Grande -MS.
DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Pedro Arlei Caravina , Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições contidas neste instrumento, art. 25, inciso II, §1º, combinado com o art. 13, inciso III, §3º, ambos da Lei n. 8666/1993, e demais normas legais pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A contratação de empresa especializada para a consultoria e acompanhamento para a implantação dos serviços de hemodiálise no Município de Bataguassu/MS, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, em anexo.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 – O valor ora contratado é de **R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) em 12 (doze) parcelas de R$12.000,00, (Doze mil reais)** fixo e irreajustável.
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
6.1 – As despesas com o presente contrato correrão por conta do orçamento:

Programa de Trabalho	04.122.0301.2008.0000
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	020301
Elemento de Despesa	33.90.39.79– Serviços de Apoio Administrativo Técnico e Operacional

Bataguassu– MS,18 de março de 2019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Renato Finotti Junior**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:8F726987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **Leocádio Barbosa dos Santos,** pessoa física, residente no Assentamento Santa Clara, na cidade de Bataguassu, inscrita no CPF sob n.º 873.689.271-87, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:
I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019**, **Processo Administrativo nº 024/2019.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2019, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2019 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.979,50 (Três mil novecentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos), vencedor dos itens: 4, 9, 14, 21, 39, 90, 92, 101, e 119, conforme homologação anexa ao processo licitatório.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO
17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **30 de Junho de 2019**, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Bataguassu – MS 19 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Leocádio Barbosa dos Santos**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:AE5BDF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019

I O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro, a empresa **ROGERIO TORRES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.920.373/0001-04, com sede na Rua Rio Brilhante nº 609 Centro na cidade de, Bataguassu - MS, CEP – 79780-000, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por: **Rogério Torres**, brasileiro, empresário, portador da CI sob o RG nº31493625 , SSP/PR, e inscrito no CPF n.º 311.618.201-91, residente e domiciliado no mesmo endereço acima na Cidade de Bataguassu – MS, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos da Dispensa de Licitação n. 13/2019, Processo Administrativo nº 051/2019 com fundamentação no art. 24, Inciso II da lei 8.666/93, ajustam o presente Contrato, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.
II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, de conformidade com art. 24, Inciso II da lei 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em serviços de topografias nas obras de Drenagem de Água Pluviais, Pavimentação do Jardim Campo Grande 7º Fase, Parque Ecológico e levantamento e Locações para Desapropriações e Desmembramentos, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÖES DE PAGAMENTO
4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ 17.170,70 (Dezessete mil cento e setenta reais e setenta centavos).
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
5 – O Contrato terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, sendo que este prazo poderá ser prorrogado ou aditado.
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
6.1 A despesa decorrente da execução deste Contrato, correrá à conta das Dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	15.452.0401.2015.0000 ficha 90
Secretaria Municipal de Infraestrutura;	020401
Natureza de Despesa	33.90.39.99 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

Bataguassu-MS, 23 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Rogério Torres**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:91F0FDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019

I - CONTRATANTES: **"PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU"**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dourados nº 163, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.576.220/0001-56 , doravante denominada CONTRATANTE e a firma **SOUZA FRANCO CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 13.311.779/0001-08, sediada na Rua Goiás, n. 1.706, Frente, Bairro Vila Célia, CEP 79.022-355, Campo Grande - MS, denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Anaurilândia , nº 510 no Bairro Centro, nesta cidade de Bataguassu-MS, portador do RG n.º RG nº 17834282SSP/SP e CPF nº 069.753.388-33, e a CONTRATADA o Sr. **Eudis Ferreira Franco** , residente e domiciliado na Rua Tulio Abrão, n. 439, Jardim Mansur, na cidade de Campo Grande - MS, portador do RG nº 104100 SSP/MS e CPF sob o nº 272.823.501-59.
III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo n.º 10/2019**, gerado pela **Tomada de Preços n° 04/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SUBSTITUINDO LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIAS LED EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CLÁUSULA TERCEIRA
3. DO VALOR CONTRATUAL:
3.1. O valor global estabelecido para o presente Contrato é de R$ 434.032,27(Quatrocentos e trinta e quatro mil trinta e dois reais e vinte e sete centavos)
CLÁUSULA QUINTA
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante correrão por conta da dotação:

Programa de Trabalho	02.04.15.451.0401.2114
Secret Munic de Infraestrutura	02.04
Elemento de Despesa	44.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA
6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:
6.3. O prazo máximo para execução da obra e serviços será de **02 (DOIS) MESES**, e o prazo do contrato será de **12 (DOZE) MESES** contados a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Bataguassu-MS, 28 de março de 2019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Eudis Ferreira Franco**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:9806038E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2019

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa: **N. F. FERNANDES DE SOUZA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.687.508/0001-05, situada na Rua Porto Novo, nº 562, Bairro Parque dos Novos Estados, na cidade de Campo Grande - MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **Naercio Ferreira Fernandes de Souza**, portador da CI sob o RG nº

365992 SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 404.606.901-59, residente e domiciliado a Rua Panonia n. 562, Jardim Montevidéu na Cidade de Campo Grande – MS, CEP 79035-330 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo Administrativo nº 042/2019, **Pregão Presencial nº 15/2019**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e Decreto Municipal 002/2009 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO, WORKSHOPS, OFICINAS, SEMINÁRIOS, OBJETIVANDO AS AÇÕES FORMATIVAS PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO MUNICIPIO DE BATAGUASSU, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO SICONV Nº 879283/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE POLITICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E O MUNICIPIO DE BATAGUASSU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.
CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é até 31/12/2019 a partir da data da sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e a qual a suceder no exercício seguinte:

Programa de Trabalho	02.01
Gabinete do Prefeito	02.01.04.122.0201.2006
Elemento de Despesa	33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Bataguassu-MS, 28 de março de 2019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Naercio Ferreira Fernandes de Souza**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:FA960114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2019

I - CONTRATANTES: **"PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU"**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dourados nº 163, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.576.220/0001-56 , doravante denominada CONTRATANTE e a firma **CONSTRUTORA PAULO BARBOSA EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ nº 05.776.532/0001-39, sediada na Rua Rui Barbosa, 3492 - Centro – Campo Grande – MS, CEP 79.002-363, denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Anaurilândia , nº510 no Bairro Centro, nesta cidade de Bataguassu-MS, portador do RG n.º RG nº 17834282SSP/SP e CPF nº 069.753.388-33, e a CONTRATADA o Sr. **Paulo Marcio Amorim Barbosa** , residente e domiciliado na Rui Barbosa n º 3492, na cidade de Campo Grande - MS, portador do RG nº 322412 SSP/MS e CPF sob o nº 404.710.391-87.
III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo n.º 030/2019**, gerado pela **Tomada de Preços n° 06/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA COBERTURA DA QUADRA E IMPLANTAÇÃO DE SALAS NO CENTRO CULTURAL, LOCALIZADO A AVENIDA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, JARDIM - 389, JARDIM SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CLÁUSULA TERCEIRA
3. DO VALOR CONTRATUAL:
3.1. O valor global estabelecido para o presente Contrato é de R$ 259.464,71 (Duzentos e cinqüenta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos)
CLÁUSULA QUINTA
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante correrão por conta da dotação:

Programa de Trabalho	02.03.04.122.0301.1076
Fundo Munic Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos	02.03
Elemento de Despesa	44.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA
6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:
6.3. O prazo máximo para execução da obra e serviços será de **150 (cento e cinquenta) dias**, e o prazo do contrato será de **12 (DOZE) MESES** contados a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Bataguassu-MS, 18 de março de 2019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Paulo Marcio Amorim Barbosa**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:DE9E9251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41-2019

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, situado na Rua Dourados, nº 163, Centro, na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, e a empresa: **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF sob o nº 01.404.158/0001-90, com estabelecimento na Av. Comendador Ladino Selmi nº 4630, Galpão 1 Mezanino Sala 5 CEP. 13.069-096 Vila San Martin na Cidade de Campinas SP, denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP doravante denominado e a CONTRATANTE representada pelos Sr,s. **André Quintela Barbosa ,** Residente e domiciliado na Av. Santa Marina, 1193, Bairro Água Branca na Cidade de São Paulo – SP CEP: 05036-001, portador da Carteira de Identidade Nº 10304995 SSP/MG e CPF/MF nº 014.700.736-41 e o Sr. **Miguel de Oliveira Junior,** Residente e domiciliado na Est. MUnic. Prof. J. Almeida, 500, casa 613 – B, Paulista – Ribeirão Preto – SP – CEP 14.110-000, portador da Carteira de Identidade Nº 33336821 SSP/SP e CPF/MF nº 215.602.888-50, **doravante denominados Contratados**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo em referência e do **Pregão Presencial nº 13/2019**, realizado nos

termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de Material Didático de Ensino para atender alunos e professores da Educação Infantil de 3, 4 e 5 anos e para alunos e professores do Ensino Fundamental do 1º , 2º e 3º ano, da Rede de Ensino Municipal para o Ano Letivo de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, QUANTIDADE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Dá-se a este contrato o **valor global** de R$ 289.456,20 (Duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da data da sua assinatura até **31 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 05.01.12.361.0502.2.017
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa de Trabalho: 05.01.12.365.0502.2.020
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu-MS, 29 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ André Quintela Barbosa/ Miguel de oliveira Moreira Júnior

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:F77E5BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 10002-2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14-2019

O Município de Bataguassu/MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n°03.756.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRO ARLEI CARAVINA, Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44, representada pela Secretaria Municipal da Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 doravante denominados CREDENCIANTES , de outro lado, **POLICLÍNICA RAMALHO LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o numero de ordem 04.126.752/0001-54, estabelecida à Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 262, Vila Machadinho, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. Marco Aurélio Borges de Moraes,** brasileiro, casado, médico**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 000723081 SSP/MS e CPF nº 464.904.931-87, CRM/SP 80.001, residente à Rua Moacir Bezerra dos Anjos, nº 133, Residencial Damha I, Cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO (A), celebram este Termo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA E CIRURGIA GERAL, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

DO PROCEDIMENTO

Cláusula Primeira - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA E CIRURGIA GERAL, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

DO OBJETO

CREDENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA E CIRURGIA GERAL, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Cláusula Segunda – PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Terceira - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

DA REMUNERAÇÃO

I – O valor estimado por procedimento e/ou exame e/ou consulta deste Credenciamento é de **R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)** para realização de Consultas na Área de CARDIOLOGIA, Conforme Tabela AMB e Decreto Municipal anexo ao Processo, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	10.10.10.302.0108.2.086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Bataguassu/MS, 01 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Marco Aurélio Borges de Moraes**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:F0146DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 20003-2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019 CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

O Município de Bataguassu/MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n°03.756.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRO ARLEI CARAVINA, Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44, representada pela Secretaria Municipal da Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 doravante denominados CREDENCIANTES , de outro lado, **POLICLÍNICA RAMALHO LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o numero de ordem 04.126.752/0001-54, estabelecida à Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 262, Vila Machadinho, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. Marco Aurélio Borges de Moraes,** brasileiro, casado, médico**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 000723081 SSP/MS e CPF nº 464.904.931-87, CRM/SP 80.001, residente à Rua Moacir Bezerra dos Anjos, nº 133, Residencial Damha I, Cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO (A), celebram este Termo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME**

ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

DO PROCEDIMENTO

Cláusula Primeira - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** sendo na **Sede do Contratante**, nas condições definidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base a Tabela **SIGTAP** – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS**,** do **CREDENCIAMENTO n° 02/2019**, com base no que dispõe a Lei Federal n°. 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

CREDENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Cláusula Segunda – PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Terceira - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

DA REMUNERAÇÃO

I – O valor estimado por procedimento e/ou exame e/ou consulta deste Credenciamento é de **R$ 15,45** (**Quinze reais e quarenta e cinco centavos**) para realização de Exames de Eletrocardiograma, R$ **90,00 (noventa reais**) Exames de Holter 24 Horas e **R$ 90,00 (noventa reais**) Teste Ergométrico (esteira) ,Conforme Tabela SUS anexo ao Processo, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	10.10.10.302.0108.2.086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Bataguassu/MS, 01 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Marco Aurélio Borges de Moraes**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:E536FC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 20004-2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019 CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O Município de Bataguassu/MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n°03.756.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRO ARLEI CARAVINA, Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44, representada pela Secretaria Municipal da Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 doravante denominados CREDENCIANTES , de outro lado, **SOCIEDADE BENEFICIENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA ,** inscrita no CNPJ sob o numero de ordem 03.873.593/0001-99 – CRM/MS nº 5925, Endereço estabelecida à Avenida Rosário Congro, 1533 Centro – CEP 79.603-110, na cidade de três Lagoas - MS, neste ato representada pelo **Sra. Aurélia Brioschi ,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.792.911-7 SSP/MS e CPF nº 924.554.848-15, CRM/MS 5925, residente no mesmo endereço acima, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO (A), celebram este Termo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

DO PROCEDIMENTO

Cláusula Primeira - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** sendo na **Sede do Contratante**, nas condições definidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base a Tabela **SIGTAP** – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS**,** do **CREDENCIAMENTO n° 02/2019**, com base no que dispõe a Lei Federal n°. 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

CREDENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Cláusula Segunda – PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Terceira - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

DA REMUNERAÇÃO

I – O valor estimado por procedimento e/ou exame e/ou consulta deste Credenciamento é de **R$ 806,25** (**oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos**) para realização de Exames na áRea de: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR, e R$ 806,25 **(Oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos**) Exames na Area de ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL, Conforme Tabela SUS anexo ao Processo, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	10.10.10.302.0108.2.086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Bataguassu/MS, 19 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Aurélia Brioschi/ Maria Angélica Benetasso**

JOSÉ EDVALDO DOS SAQNTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:5DDB8D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CREDENCIAMENTO AMIGÁVEL RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 300004/2018, PROCESSO Nº 140-2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E A EMPRESA: CLINICA OTORRINO E FACE NAKATA EIRELI - ME

I – O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Dourados nº.163, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, formaliza através do presente Termo a Rescisão Amigável do CREDENCIAMENTO nº. 03/2018, celebrado com a empresa: CLINICA OTORRINO E FACE NAKATA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.387.135/0001-70, CRM/ n° 159654/SP, representada pelo, Sr. Rodrigo Moreno Nakata, Residente á Rua Joaquim Arantes, 200 – Bairro Jardim Arantes, na cidade de Presidente Venceslau – SP, portadora do RG nº 44.323.854-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 317.841.188-77, doravante simplesmente denominadas DISTRATANTES, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE este Termo mediante cláusulas a seguir:
II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Amigável tem fundamento legal no art. 79, inciso II da Lei Federal no. 8.666/93, e alterações posteriores e conforme requerimento anexa, solicitando o credenciamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O objeto do presente instrumento é a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº **300004/2018**, fundamentado no Artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93, conforme documento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde no dia 03 de abril de 2019 solicitando o distrato de forma amigável com despacho do Prefeito no próprio documento anexo, pactuando a decisão da presente rescisão pelos motivos ali elencados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO
2. Fica rescindido amigavelmente o Credenciamento n° 300004/2018, para realização, pela(o) CREDENCIADO(A), de serviços na Área de **OTORRINOLARINGOLOGI**A, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3. As partes elegem o foro da Comarca de Bataguassu - Estado de Mato Grosso do Sul, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta RESCISÃO.
E assim, por estarem as partes justas e acordas, lavram e assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Bataguassu/MS, 12 de abril de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
P/Contratante

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:85EB558C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 20006-2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019
CREDENCIAMENTO Nº 02/2019
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
O Município de Bataguassu/MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n°03.756.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRO ARLEI CARAVINA, Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44, representada pela Secretaria Municipal da Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 doravante denominados CREDENCIANTES , de outro lado, **CONSULTORIA MEDICA SILVA & ABDALLA LTDA – ME** - CNPJ/MF(ou CPF) n° 09.021.152/0001-45, CRM n° 3538, situado a Rua Cattleya Violancia nº 25 PQ das Orquidias, na cidade de Sidrolândia/MS representada pelo Sr. SAMIR ASSAN ABDALLA DOUIDAR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO (A), celebram este Termo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

DO PROCEDIMENTO
Cláusula Primeira - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** sendo na **Sede do Contratante**, nas condições definidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base a Tabela **SIGTAP** – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS**,** do **CREDENCIAMENTO n° 02/2019**, com base no que dispõe a Lei Federal n°. 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO
CREDENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Cláusula Segunda – PRAZO DE VIGÊNCIA
Cláusula Terceira - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

DA REMUNERAÇÃO
I – O valor estimado por procedimento e/ou exame e/ou consulta deste Credenciamento é de **R$ 48,40 (Quarenta e oito reais e quarenta centavos**) para realização de Exames na Area de Ultrassonografia de abdomem superior e demais sistemas; **R$ 85,80 (oitenta e cinco reais e oitenta centavos**) para realização de Exames na Area de Ultrassonografia Doppler de Fluxo Obstétrico; **R$ 79,20 (Setenta e nove reais e vinte centavos**); para realização de Exames na Area de Ultrasonografia Doppler Colorido de Vasos; **R$ 132,96 (Cento e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)** para realização de Exames na Area dePunção Aspirativa de Mama por agulha fina; e **R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)**; para realização de Exames na Area de Punção Aspirativa de Mama por agulha grossa, Conforme Tabela SUS anexo ao Processo, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Sétima - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	10.10.10.302.0108.2.086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Bataguassu/MS, 01 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ SAMIR ASSAN ABDALLA DOUIDAR/ **Maria Angélica Benetasso**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:1C19342B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 10001-2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14-2019

O Município de Bataguassu/MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n°03.756.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRO ARLEI CARAVINA, Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44, representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 doravante denominados CREDENCIANTES , de outro lado, **RCR MEDIACAL SS LTDA** - CNPJ/MF n° 10684521/0002-40, CRM/MS n° 5879, representada pela Sra. **Cinthia Santoro Storti Perez** , portadora do RG n. 000879513 SSP-MS e do CPF n. 920.246.701-30, residente na Cidade de Três Lagoas - MS doravante denominada simplesmente CREDENCIADO(A), celebram este Termo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA E CIRURGIA GERAL, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

DO PROCEDIMENTO
Cláusula Primeira - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA E CIRURGIA GERAL, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

DO OBJETO
CREDENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA E CIRURGIA GERAL, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Cláusula Segunda – PRAZO DE VIGÊNCIA
Cláusula Terceira - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

DA REMUNERAÇÃO
Cláusula Sexta - Pelos serviços ora ajustados, o CREDENCIADO (A) será remunerado exclusivamente de acordo com o disposto no Edital e tabela, por procedimento e/ou exame e/ou consulta, não podendo reclamar do Município qualquer outro valor a esse título.

I – O valor estimado por procedimento e/ou exame e/ou consulta deste Credenciamento é de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) para realização de Serviços na Área de OFTALMOLOGIA, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Sétima - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	10.10.10.302.0108.2.086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Bataguassu/MS, 01 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **CINTHIA SANTORO STORTI**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:3A151281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 20001-2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019 CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

O Município de Bataguassu/MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n°03.756.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRO ARLEI CARAVINA, Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44, representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 doravante denominados CREDENCIANTES , de outro lado, **RCR MEDIACAL SS LTDA** - CNPJ/MF n° 10684521/0002-40, CRM/MS n° 5879, representada pela Sra. **Cinthia Santoro Storti Perez** , portadora do RG n. 000879513 SSP-MS e do CPF n. 920.246.701-30, residente na Cidade de Três Lagoas - MS doravante denominada simplesmente CREDENCIADO(A), celebram este Termo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

DO PROCEDIMENTO
Cláusula Primeira - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** sendo na **Sede do Contratante**, nas condições definidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base a Tabela **SIGTAP** – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS, do **CREDENCIAMENTO n° 02/2019**, com base no que dispõe a Lei Federal n°. 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
DO OBJETO
CREDENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Cláusula Segunda – PRAZO DE VIGÊNCIA
Cláusula Terceira - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

DA REMUNERAÇÃO
Cláusula Sexta - Pelos serviços ora ajustados, o CREDENCIADO (A) será remunerado exclusivamente de acordo com o disposto no Edital e

tabela, por procedimento e/ou exame e/ou consulta, não podendo reclamar do Município qualquer outro valor a esse título.
I – O valor estimado por procedimento e/ou exame e/ou consulta deste Credenciamento é de R$ 12,34 (Doze reais e trinta e quatro centavos) para realização de Serviços na Área de Exame de Oftalmologia, Conforme Tabela SUS anexo ao Processo, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Sétima - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	10.10.10.302.0108.2.086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Bataguassu/MS, 01 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **CINTHIA SANTORO STORTI**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:CC11769F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 20002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019 CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

O Município de Bataguassu/MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n°03.756.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRO ARLEI CARAVINA, Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44, representada pela Secretaria Municipal da Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 doravante denominados CREDENCIANTES , de outro lado, **F&L CLINICA MEDICA LTDA**- CNPJ/MF 14.753.446/0001-15, CRM n° 161.942 - SP, representada por **Sra. Fernanda Lima Ferreira**, portadora da Cédula de Identidade – RG n. 28.662.205-1 / SSP/SP e do CPF n. 378.583.678-38, residente no Endereço: Av. Presidente Isabel n 50, Centro CEP. 19400-000 na Cidade de Presidente Venceslau SP, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO (A), celebram este Termo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**
DO PROCEDIMENTO
Cláusula Primeira - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** sendo na **Sede do Contratante**, nas condições definidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base a Tabela **SIGTAP** – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS**,** do **CREDENCIAMENTO n° 02/2019**, com base no que dispõe a Lei Federal n°. 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
DO OBJETO
CREDENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Cláusula Segunda – PRAZO DE VIGÊNCIA
Cláusula Terceira - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
DA REMUNERAÇÃO
Cláusula Sexta - Pelos serviços ora ajustados, o CREDENCIADO (A) será remunerado exclusivamente de acordo com o disposto no Edital e tabela, por procedimento e/ou exame e/ou consulta, não podendo reclamar do Município qualquer outro valor a esse título.
I – O valor estimado por procedimento e/ou exame e/ou consulta deste Credenciamento é de R$ 90,00 (Noventa reais, por exame conforme Tabela SUS Anexa ao Processo, para realização de Serviços na Área de Exames de Holter 24 HS, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Sétima - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	10.10.10.302.0108.2.086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Bataguassu/MS, 08 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Fernanda Lima Ferreira**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contatos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:4244A4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 20005-2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019 CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

O Município de Bataguassu/MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n°03.756.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRO ARLEI CARAVINA, Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44, representada pela Secretaria Municipal da Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 doravante denominados CREDENCIANTES , de outro lado, **CLINVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.818.187/0001-84, com sede na Rua Rio Brilhante nº 193 – Centro, na cidade de Bataguassu -MS, representada pela Srª **Vania Terezinha Ferrari Pereira**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.408.832-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 247.967.068-60, residente e domiciliado na Avenida Maracajú, nº 849, Centro, na cidade de Bataguassu/MS, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO (A), celebram este Termo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**
DO PROCEDIMENTO
Cláusula Primeira - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** sendo na **Sede do Contratante**, nas condições definidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base a Tabela **SIGTAP** –

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS**,** do **CREDENCIAMENTO n° 02/2019**, com base no que dispõe a Lei Federal n°. 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

CREDENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Cláusula Segunda – PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Terceira - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

DA REMUNERAÇÃO

I – O valor estimado por procedimento e/ou exame e/ou consulta deste Credenciamento é de **R$ 19,08** (DEZXENOVE REAIS E OITO CENTAVOS) para realização de Exames na Area de ESPIROMETRIA, e R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para exames na ares de ELETROENCEFALOGRAMA, Conforme Tabela SUS anexo ao Processo, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	10.10.10.302.0108.2.086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Bataguassu/MS, 19 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Maria Angélica Benetasso/ Vania Terezinha Ferrari Pereira**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:D598A516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 10004-2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14-2019
INEXIGIBILIDADE Nº 01-2019

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O Município de Bataguassu/MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n°03.756.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRO ARLEI CARAVINA, Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44, representada pela Secretaria Municipal da Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 doravante denominados CREDENCIANTES , de outro lado, **MUNHOZ & MELLUCCI SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o numero de ordem 27.138.911/0001-36, estabelecida NA Rua Padre João Goetz, nº. 748 Aptop 1.401, CEP 19.061-460, na cidade de Presidente Prudente - SP, neste ato representada pelo **Sr. Pedro Luciano Mellucci Filho,** brasileiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina sob nº 179.178, portador da Cédula de Identidade RG nº 2410206-7 SSP/AM e CPF nº 003.887.912-33, no mesmo endereço acima, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO (A), celebram este Termo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA E CIRURGIA GERAL, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

DO PROCEDIMENTO

Cláusula Primeira - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA E CIRURGIA GERAL, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Sendo na **Sede do Licitante**, nas condições definidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base a Tabela AMB e Decreto Municipal nº 14/2015**,** do **CREDENCIAMENTO n° 01/2019**, com base no que dispõe a Lei Federal n°. 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

CREDENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA E CIRURGIA GERAL, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Cláusula Segunda – PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Terceira - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

DA REMUNERAÇÃO

I – O valor estimado por procedimento e/ou exame e/ou consulta deste Credenciamento é de **R$ 75,00 (Setenta e cinco reais**) para realização de Consultas na Área **NEUROLOGIA,** Conforme Tabela AMB e Decreto Municipal anexo ao Processo, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	10.10.10.302.0108.2.086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Bataguassu/MS, 12 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Pedro Luciano Mellucci Filho/ Maria Angélica Benetasso**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:026F9B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 300008/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 140-2018

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O Município de Bataguassu/MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n°03.756.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRO ARLEI CARAVINA, Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44, representada pela Secretaria Municipal da Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 doravante denominados CREDENCIANTES , de outro lado, **SOCIEDADE BENEFICIENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA ,** inscrita no CNPJ sob o

numero de ordem 03.873.593/0001-99 – CRM/MS nº 5925, Endereço estabelecida à Avenida Rosário Congro, 1533 Centro – CEP 79.603-110, na cidade de três Lagoas - MS, neste ato representada pelo **Sra. Aurélia Brioschi ,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.792.911-7 SSP/MS e CPF nº 924.554.848-15, CRM/MS 5925, residente no mesmo endereço acima, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO (A), celebram este Termo de Credenciamento de empresas especializadas na **CREDENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO de CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BATAGUASSU – MS.**

DO PROCEDIMENTO

Cláusula Primeira - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Credenciamento para Empresas especializadas **NA PRESTAÇÃO de CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BATAGUASSU – MS.**

Sendo na **Sede do Licitante**, nas condições definidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base o **Decreto nº 147/2015, Tabela AMB,** do **CREDENCIAMENTO n° 03/2018**, com base no que dispõe a Lei Federal n°. 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO de CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BATAGUASSU – MS.

Cláusula Segunda – PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Terceira - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

DA REMUNERAÇÃO

I – O valor estimado por procedimento e/ou exame e/ou consulta deste Credenciamento é de **R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)** para realização de Serviços de **OTORRINOLARINGOLOGIA**, Conforme Decreto nº 147/2015 e Tabela AMB, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	10.10.10.302.108.2.086
Fundo Municipal de Saúde	10.10
Elemento de Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Bataguassu/MS, 26 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Aurélia Brioschi/ Maria Angélica Benetasso**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:13CF1157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL – SEBRAE/MS. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N

PARTES:

I – **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o número nº 03.576.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, Bataguassu/MS, CEP: 79780-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **PEDRO ARLEI CARAVINA**, portador do RG nº 17.834.282 SSP/SP e inscrito no CPF nº 069.753.388-33, doravante denominada **CONTRATANTE;**

II - **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL – SEBRAE/MS**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 15.419.591/0001-03, Inscrição Municipal 244-5000-7, Inscrição Estadual isento, sediado na Av. Mato Grosso, 1661, Centro, Campo Grande/MS, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **CLÁUDIO GEORGE MENDONÇA,** portador do RG n° 572.892 SSP/MS e do CPF n° 639.690.841-72, por sua Diretora Técnica, **MARISTELA DE OLIVEIRA FRANÇA**, portadora do RG nº 468.861 SSP/MS e CPF nº 367.977.071-53, e pelo Diretor de Operações, **TITO MANUEL SARABANDO BOLA ESTANQUEIRO**, portador do RG n° 001.885.134 SEJUSP/MS e do CPF n° 172.009.112-91, doravante denominado **CONTRATADA;**

As partes acima nomeadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em consonância com o incio XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, mediante sujeição mútua das normas constantes da referida Lei, com suas alterações, a faculdade de dispensa antes citada, à proposta da CONTRATADA e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se a o item 5.1 da **CLÁUSULA QUINTA** quanto as condições de pagamento, reajustando a previsão de pagamentos a partir da quarta parcela conforme tabela abaixo:

Parcela	Nova data de Vencimento	Valor
Parcela 04	29/03/2019	R$ 24.076,00
Parcela 05	28/06/2019	R$ 24.076,00
Parcela 06	31/10/2019	R$ 24.076,00
Valor Total a ser pago em 2019 conforme cronograma acima: R$ 72.228,00		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Bataguassu/MS, 14 de março de 2019.

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **CLÁUDIO GEORGE MENDONÇA/**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:FEA9AA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2018

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SILVA & AZAMBUJA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.285.860/0001-07, estabelecida NA Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade nº 180 bairro centro na cidade de Nova Andradina - MS, CEP 79750-000 neste ato representado por seu procurador Sr. **Edenir Batista Azambuja** , portador (a) da carteira de identidade nº 1594550 expedida pela SSP/MG, CPF n° 248.488.756-68, residente e domiciliado na rua São José nº 1755 Bairro centro, na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79750-000, doravante denominada **CONTRATADA,**

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 152/2018** – Tomada de Preço nº 015/2018**.**
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores correlatas, e Parecer jurídico.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, acréscimo de valor no percentual de 14.987026%, relativo a Reprogramação da Obra (Terminal Rodoviária), conforme justificativa, Planilha, Laudo Técnico e parecer jurídico anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Este aditivo terá o valor global de **R$ 22.980,35 (Vinte e dois mil novecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
3.1. Fica Inalterado o prazo de vigência do contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial, inclusive quanto à dotação orçamentária.
CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu, (MS), 28 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Edenir Batista Azambuja**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:078D0181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018

I O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, , doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa: **ALESSANDRA JORGE NADAI - ME**, , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.433.063/0001-00, com sede Na Rua Treze de outubro, 153, centro, na cidade de Bataguassu – MS, CEP 79.780-000, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pela Sra: **Alessandra Jorge nadai**, portador da CI sob o RG nº 23.713.447-0, SSP/SP, e inscrito no CPF n.º 136.955.118-50, residente e domiciliado na Rua Alexandre Moreno, 57, Bairro: Vila Santos, na cidade de Penapolis SP, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos da Dispensa de Licitação n. 34/2018, Processo Administrativo nº 085/2018 com fundamentação no art. 24, Inciso XV da lei 8.666/93, ajustam o presente Termo aditivo, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.
II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, de conformidade com art. 57, II lei 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Prorrogação de prazo até 14 de Março de 2019, Conforme requerimento e justificativa anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
3.1. O prazo será prorrogado por igual período iniciando em 11/09/2018 e termino em 14/03/2019.
DISPOSIÇÖES GERAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu – MS, 10 de setembro de 2018

Assinam : Pedro Arlei Caravina/ **Alessandra Jorge nadai**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:3EF72151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do n.º 17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNJP sob o nº 10.836.939/0001-44, localizado na Rua Dourados nº163, Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Maria Angélica Benetasso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 324.392.10-2 SSP-MS e CPF sob o nº 289.858.158-57 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.761.260-0001-94 com sede na Rua Dourados nº 163, nesta cidade de Bataguassu-MS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Srª Sra. **Ana Nely Castello Branco Sanches**, portadora da cédula de identidade RG nº 11942017X SSP/SP e CPF nº 017.810.608-94, doravante denominados **Contratantes,** e a Empresa **MENDONÇA & MEIRA LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 21.860.070/0001-90, estabelecida na Rodovia Manoel da Costa Lima, centro na cidade de Bataguassu CEP: 79780-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pela **Sra**. Maria Sonia Neves Mendonça**,** portador da Carteira de Identidade/RG n.º 18051761SSP/SP e CPF n.º 069.608.358-28, residente na Rua 13 de outubro nº 682, bairro Distrito Centro, na cidade de Bataguassu e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e celebram o presente Termo aditivo oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, Processo Administrativo nº 37/2018, Inexigibilidade 006/2018**, em conformidade com o disposto no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.** Contrato este que visa, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, a execução direta dos serviços constantes na proposta anexa ao presente, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 037/2018 – Inexigibilidade nº 006/2018**
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 57 e Inciso II da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo e valor por igual e Sucessivo período.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Fica aditado no mesmo valor do contrato original em R$ 121.686,18 (Cento e vinte e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Fica prorrogado o prazo da prestação do serviço pelo período de 12 (doze) meses, com início em 09 de março de 2019 e término dia 08 de março de 2020, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu - MS, 07 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ Maria Sonia Neves Mendonça

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:A1636048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018

I O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, , doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa: **ALESSANDRA JORGE NADAI - ME**, , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.433.063/0001-00, com sede Na Rua Treze de outubro, 153, centro, na cidade de Bataguassu – MS, CEP 79.780-000, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pela Sra: **Alessandra Jorge nadai**, portador da CI sob o RG nº 23.713.447-0, SSP/SP, e inscrito no CPF n.º 136.955.118-50, residente e domiciliado na Rua Alexandre Moreno, 57, Bairro: Vila Santos, na cidade de Penapolis SP, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos da Dispensa de Licitação n. 34/2018, Processo Administrativo nº 085/2018 com fundamentação no art. 24, Inciso XV da lei 8.666/93, ajustam o presente Termo aditivo, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.
II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, de conformidade com art. 57, II lei 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Prorrogação de prazo até 14 de junho de 2019, Conforme requerimento e justificativa anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
3.1. O prazo será prorrogado por igual período iniciando em 15 de março de 2019 e termino em 14 de junho de 2019.
DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu – MS, 14 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Alessandra Jorge nadai**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:4A4761E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282 SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilandia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **Elizangela Conceição dos Santos ME**., estabelecida à Rua Samambaia, n°80, Bairro Jardim Santa Rosa, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 17.385.118/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário **Elizangela Conceição dos Santos**, casada, empresária , residente e domiciliada na Rua Samambaia, n°80, na cidade de Bataguassu, portador da cédula de identidade RG n.° 001.671.767 SSP/MS e CPF. nº 030.599.121-30,doravante denominado **CONTRATADO,** têm ajustado o presente termo aditivo que adiante segue:
II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, § 1º da Lei n° 8.666/93, conforme parecer jurídico anexo ao processo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo de R$ 3.729,46 (Três mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), para atender o equilíbrio econômico-financeiro, baseado no índice do IGPM /FGV, conforme requerimento da empresa , documentos comprovando o desequilíbrio, Base de calculo e parecer jurídico anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Este aditivo terá o valor global de **R$ 3.729,46 (Três mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial, inclusive quanto à dotação orçamentária.
CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu, (MS), 18 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Elizangela Conceição dos Santos**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:C1111DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 13-2017 PREGÃO 07-2017

I O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ Sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Pedro Arlei Caravina,** brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **VALDECIR TOLENTINO BARBOSA - MEI,** estabelecida à Rodovia BR 267, KM 94, a direita + 7 km, Lote 94 – Fundos – PA ALDEIA, Zona Rural no Município d Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°26.840.828/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário Sr. Valdecir Tolentino Barbosa, casado, empresário residente e domiciliada no Assentamento Aldeia, lote 94, na cidade de Bataguassu, portador da cédula de identidade RG n.° 1217984-SSP/MS e CPF. nº 013.491.911-40,doravante denominado **CONTRATADO, resolvem ajustar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas a Seguir:**

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, § 1º da Lei n° 8.666/93, conforme parecer jurídico anexo ao processo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo de R$ 7.011,99 (Sete mil onze reais e noventa e nove centavos), para atender o equilíbrio econômico-financeiro, baseado no índice do IGPM /FGV, conforme requerimento da empresa , documentos comprovando o desequilíbrio, Base de calculo e parecer jurídico anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Este aditivo terá o valor global de **R$ 7.011,99 (Sete mil onze reais e noventa e nove centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial, inclusive quanto à dotação orçamentária.
CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu, (MS), 08 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ Valdecir Tolentino Barbosa

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:DF2D2996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 13-2017 PREGÃO 07-2017

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282 SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilandia, nº 510, Bairro Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa Elizangela Conceição dos Santos ME., estabelecida à Rua Samambaia, n°80, Bairro Jardim Santa Rosa, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 17.385.118/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário **Elizangela Conceição dos Santos**, casada, empresária , residente e domiciliada na Rua Samambaia, n°80, na cidade de Bataguassu, portador da cédula de identidade RG n.° 001.671.767 SSP/MS e CPF. nº 030.599.121-30,doravante denominado **CONTRATADO,** têm ajustado e contratado entre si o que adiante segue:
II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, § 1º da Lei n° 8.666/93, conforme parecer jurídico anexo ao processo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo de R$ 5.532,12 (Cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e doze centavos), para atender o equilíbrio econômico-financeiro, baseado no índice do IGPM /FGV, conforme requerimento da empresa , documentos comprovando o desequilíbrio, Base de calculo e parecer jurídico anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Este aditivo terá o valor global de **R$ 5.532,12 (Cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e doze centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial, inclusive quanto à dotação orçamentária.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu, (MS), 19 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Elizangela Conceição dos Santos**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:6032A789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2015

I O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ Sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Pedro Arlei Caravina,** brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: Romão Tolentino Barbosa - ME, estabelecida à Rodovia BR 267, KM 94, a direita, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°17359831/0001-57, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário **Romão Tolentino Barbosa**, casado, empresário residente e domiciliada no Assentamento Aldeia, lote 94, na cidade de Bataguassu, portador da cédula de identidade RG n.° 15.195.098-SSP/SP e CPF. nº 780.967.661-04, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 009/2015** - **Pregão Presencial nº 006/2015**.
II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, § 1º da Lei n° 8.666/93, conforme parecer jurídico anexo ao processo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo de R$ 6.197,56 (Seis mil cento e noventa e sete reais e cinqüenta e seis centavos), para atender o equilíbrio econômico-financeiro, baseado no índice do IGPM /FGV, conforme requerimento da empresa , documentos comprovando o desequilíbrio, Base de calculo e parecer jurídico anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Este aditivo terá o valor global de **R$ 6.197,56 (Seis mil cento e noventa e sete reais e cinqüenta e seis centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial, inclusive quanto à dotação orçamentária.
CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu, (MS), 19 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Romão Tolentino Barbosa**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:A3FE498F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2015

I O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ Sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Pedro Arlei Caravina,** brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **S. O Soares Filho - ME**, estabelecida na Rua Urbino José de Oliveira, nº. 1114, Distrito de Nova Porto de Novembro, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 17.332.583/0001-50, Cadastro Municipal nº.45002806-0, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário **Samuel Oliveira Soares Filho**, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Urbino José de Oliveira, nº 1114, Distrito de Nova Porto XV de Novembro, na cidade de Bataguassu, portador da cédula de identidade RG n.º 27.814.571-1-SSP/SP e CPF. nº 837.561.671-00, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 009/2015** - **Pregão Presencial nº 006/2015**.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, § 1º da Lei n° 8.666/93, conforme parecer jurídico anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo de R$ 5.614,25 (Cinco mil seiscentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), para atender o equilíbrio enconômico-financeiro, baseado no índice do IGPM /FGV, conforme requerimento da empresa , documentos comprovando o desequilíbrio, Base de calculo e parecer jurídico anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Este aditivo terá o valor global de **R$ 5.614,25 (**Cinco mil seiscentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos **).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial, inclusive quanto à dotação orçamentária.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu, (MS), 08 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Samuel Oliveira Soares Filho**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:D8532553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2015

I – O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu - MS, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **Valdir de Souza Novaes - ME**, estabelecida na Rua Campo Grande, nº. 356, Bairro Centro, na cidade de Bataguassu, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°16.687.000/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário **Valdir de Souza Novaes**, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Odecio Holsbach, nº 175, na cidade de Bataguassu, portador da cédula de identidade RG n.º 491753 SSP/MS e CPF. nº 446.633.581-87, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 009/2015** - **Pregão Presencial nº 006/2015**.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, § 1º da Lei n° 8.666/93, conforme parecer jurídico anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo de R$ 7.746,96 (Sete mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), para atender o equilíbrio econômico-financeiro, baseado no índice do IGPM /FGV, conforme requerimento da empresa , documentos comprovando o desequilíbrio, Base de calculo e parecer jurídico anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Este aditivo terá o valor global de **R$ 7.746,96 (Sete mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial, inclusive quanto à dotação orçamentária.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu, (MS), 09 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Valdir de Souza Novaes**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:18686A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2015

I O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ Sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Pedro Arlei Caravina,** brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **Zélia Celina Manea ME**, estabelecida à Rua Brasilândia, n°1101, Jardim America, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 17.383.006/0001-98, neste ato representada por sua proprietária **Zélia Celina Manea**, divorciada, empresária, residente e domiciliado na Rua Brasilândia, n°1101, na cidade de Bataguassu, portadora da cédula de identidade RG n. 7730927 SSP/SP e CPF. nº 218.469.538-63, doravante denominado **CONTRATADO,** pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 009/2015** - **Pregão Presencial nº 006/2015**.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, § 1º da Lei n° 8.666/93, conforme parecer jurídico anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo de R$ 4.384,21 (Quatro mil Trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), para atender o equilíbrio enconômico-financeiro, baseado no índice do IGPM /FGV, conforme requerimento da empresa , documentos comprovando o desequilíbrio, Base de calculo e parecer jurídico anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Este aditivo terá o valor global de **R$ 4.384,21 (Quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial, inclusive quanto à dotação orçamentária.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu, (MS), 08 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Zélia Celina Manea**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:C8E8AF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2015

I O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ Sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Pedro Arlei Caravina,** brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **J.C. da Mata Ramos ME**, estabelecida à Rua Itanhangá, n°82, Bairro Centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 17.441.904/0001-55, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário **Jessica Cristina da Mata Ramos**, solteira, residente e domiciliada no Sitio Santo Antonio, Zona Rural nesta cidade de Bataguassu, portador da cédula de identidade RG n. 001804230 SSP/MS e CPF. nº 045.379.421-18, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 009/2015** - **Pregão Presencial nº 006/2015**.
II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, § 1º da Lei n° 8.666/93, conforme parecer jurídico anexo ao processo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo de R$ 8.660,70 (oito mil seiscentos e sessenta reais e setenta centavos), para atender o equilíbrio econômico-financeiro, baseado no índice do IGPM /FGV, conforme requerimento da empresa , documentos comprovando o desequilíbrio, Base de calculo e parecer jurídico anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Este aditivo terá o valor global de **R$ 8.660,70 (Oito mil seiscentos e sessenta reais e setenta centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial, inclusive quanto à dotação orçamentária.
CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu, (MS), 08 de março de 2019

Assinam; Pedro Arlei Caravina/ **Jessica Cristina da Mata Ramos**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:797EDE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE VALOR EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 025/2015

I O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ Sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Pedro Arlei Caravina,** brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **Edemir Barbosa de Oliveira,** estabelecida à Rodovia Manoel da Costa Lima, Bairro Reta A-1, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°07.229.782/0001-84, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário **Edemir Barbosa de Oliveira**, casado, empresário , residente e domiciliada na Rodovia Manoel da Costa Lima, na cidade de Bataguassu, portador da cédula de identidade RG n.° 34.297.132-3-SSP/SP e CPF. nº 837.809.631-91, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 009/2015 - Pregão Presencial nº 006/2015**.
II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, § 1º da Lei n° 8.666/93, conforme parecer jurídico anexo ao processo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo de R$ 6.800,37 (Seis mil oitocentos e trinta e sete centavos), para atender o equilíbrio enconômico-financeiro, conforme requerimento da empresa , documentos comprovando o desequilíbrio, Base de calculo e parecer jurídico anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Este aditivo terá o valor global de **R$ 6.800,37 (Seis mil oitocentos reais e trinta e sete centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial, inclusive quanto à dotação orçamentária.
CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu, (MS), 08 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Edemir Barbosa de Oliveira**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:DE8B0767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2015

I O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ Sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Pedro Arlei Caravina,** brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **Rodrigo da Conceição Souza ME**., estabelecida à Avenida Maracaju, n°77, Bairro Centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 07.171.805/0001-47, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário **Rodrigo da Conceição Souza**, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Maracaju, n°77, na cidade de Bataguassu, portador da cédula de identidade RG n.001180899 SSP/MS e CPF. nº 000.936.521-43,doravante denominado **CONTRATADO,** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 009/2015**, Pregão Presencial **nº 006/2015**.
II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, § 1º da Lei n° 8.666/93, conforme parecer jurídico anexo ao processo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo de R$ 5.754,83 (Cinco mil setecentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e três centavos), para atender o equilíbrio econômico-financeiro, baseado no

índice do IGPM /FGV, conforme requerimento da empresa , documentos comprovando o desequilíbrio, Base de calculo e parecer jurídico anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Este aditivo terá o valor global de **R$ 5.754,83 (Cinco mil setecentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e três centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial, inclusive quanto à dotação orçamentária.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu, (MS), 19 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Rodrigo da Conceição Souza**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:427B4E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015

I O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ Sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Pedro Arlei Caravina,** brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **QUIRINO RIBEIRO DOS SANTOS ME**, estabelecida à Rua São João Batista, n°133, Bairro Jardim São Francisco, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 07.322.599/0001-29, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário **Quirino Ribeiro dos Santos**, casado, residente e domiciliado à Rua São João Batista, na cidade de Bataguassu, portador da cédula de identidade RG n. 000655196 SSP/MS e CPF. nº164.477.668-51, doravante denominado **CONTRATADO,** pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 0009/2015 - Pregão Presencial nº 006/2015**.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, § 1º da Lei n° 8.666/93, conforme parecer jurídico anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo de R$ 6.137,97 (Seis mil cento e trinta e sete reais e noventa e sete centavos), para atender o equilíbrio econômico-financeiro, baseado no índice do IGPM /FGV, conforme requerimento da empresa , documentos comprovando o desequilíbrio, Base de calculo e parecer jurídico anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Este aditivo terá o valor global de **R$ 6.137,97 (Seis mil cento e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial, inclusive quanto à dotação orçamentária.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu, (MS), 19 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Quirino Ribeiro dos Santos**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:70BD29C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2015

I O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ Sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Pedro Arlei Caravina,** brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **Edson Clemente Duarte ME**. estabelecida à Rua Treze de Outubro, n°028, Bairro Centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 17.359.814/0001-10, neste ato representada por seu proprietário **Edson Clemente Duarte**, solteiro, empresário , residente e domiciliada na Rua Treze de Outubro, n°28, na cidade de Bataguassu, portador da cédula de identidade RG n.° 001074115 SSP/SP e CPF. nº 708.916.721-68, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 009/2015 - Pregão Presencial nº 006/2015**.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, § 1º da Lei n° 8.666/93, conforme parecer jurídico anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo de R$ 8.740,21 (Oito mil setecentos e quarenta reais e vinte e um centavos), para atender o equilíbrio econômico-financeiro, baseado no índice do IGPM /FGV, conforme requerimento da empresa , documentos comprovando o desequilíbrio, Base de calculo e parecer jurídico anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Este aditivo terá o valor global de **R$ 8.740,21 (Oito mil setecentos e quarenta reais e vinte e um centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial, inclusive quanto à dotação orçamentária.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu, (MS), 19 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Edson Clemente Duarte**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Res. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:70A99A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2015

I O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ Sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Pedro Arlei Caravina,** brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **Manoel Delmiro de Oliveira ME**, estabelecida à Avenida Cuiabá, n°201, Bairro Centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob

o n° 06.022.770/0001-11, neste ato representada por seu proprietário **Manoel Delmiro de Oliveira**, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Cuiabá, n°201, na cidade de Bataguassu, portador da cédula de identidade RG n. 8517751 SSP/SP e CPF. nº 000.705.628-14, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 009/2015 - Pregão Presencial nº 006/2015**.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, § 1º da Lei n° 8.666/93, conforme parecer jurídico anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo de R$ 8.650,77 (Oito mil seiscentos e cinqüenta reais e setenta e sete centavos), para atender o equilíbrio enconômico-financeiro, baseado no índice do IGPM /FGV, conforme requerimento da empresa , documentos comprovando o desequilíbrio, Base de calculo e parecer jurídico anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Este aditivo terá o valor global de **R$ 8.650,77 (Oito mil seiscentos e cinqüenta reais e setenta e sete centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial, inclusive quanto à dotação orçamentária.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu, (MS), 08 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Manoel Delmiro de Oliveira**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:95801508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2015

I O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ Sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Pedro Arlei Caravina,** brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **Narciso Slobodicov Sanches - ME**, estabelecida na Rua Eumodan Oliveira Soares, nº. 2607, Distrito de Nova Porto de Novembro, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 17.41.677/0001-09, Cadastro Municipal nº.45002830-0, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário Narciso Slobodicov Sanches, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Eumodan Oliveira Soares, na cidade de Bataguassu, portador da cédula de identidade RG n.º 2.000.335-1-SSP/SP e CPF. nº 094.114.608-10, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 009/2015 - Pregão Presencial nº 006/2015**.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, § 1º da Lei n° 8.666/93, conforme parecer jurídico anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo de R$ 3.242,03 (Três mil duzentos e quarenta e dois reais e três centavos), para atender o equilíbrio enconômico-financeiro, baseado no índice do IGPM /FGV, conforme requerimento da empresa , documentos comprovando o desequilíbrio, Base de calculo e parecer jurídico anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Este aditivo terá o valor global de **R$ 3.242,03 (Três mil duzentos e quarenta e dois reais e três centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial, inclusive quanto à dotação orçamentária.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu, (MS), 15 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ Narciso Slobodicov Sanches

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contrtos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:0DB56C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE VALOR EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 020/2015

I – O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu - MS, doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa, José Pega de Alvarenga – ME, estabelecida à Estrada Uerê, n°373, Bairro Jardim Acapulco, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 06.003.135/0001-97, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário José Pega de Alvarenga, casado, residente e domiciliado à Estrada Uerê, n° 373, na cidade de Bataguassu, portador da cédula de identidade RG n. 13.976.314 SSP/SP e CPF nº 926749.098-20, doravante denominado CONTRATADO, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do Processo Administrativo nº 009/2015 - Pregão Presencial nº 006/2015.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, § 1º da Lei n° 8.666/93, conforme parecer jurídico anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo de R$ 11.724,73 (Onze mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), para atender o equilíbrio enconômico-financeiro, conforme requerimento da empresa , documentos comprovando o desequilíbrio, Base de calculo e parecer jurídico anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Este aditivo terá o valor global de **R$ 11.724,73 (Onze mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato inicial, inclusive quanto à dotação orçamentária.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Bataguassu, (MS), 08 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **José Pega de Alvarenga**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:F7863F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XI
PORTARIA N. 153 DE 23 DE ABRIL DE 2019

"O Prefeito Municipal, Pedro Arlei Caravina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei 2.151/2014, com a redação que lhe emprestou a lei 2.236/2015, bem como o convênio firmado com o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a estagiária *Elaine Cristina Donato Marques*, inscrita no RG nº 42.578.402-2 e CPF nº 316.092.898-54, devidamente aprovada no Processo Seletivo de estágio 2019, para o Fórum desta comarca a partir de 01 de Abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos retroativos a partir de 01 de Abril de 2019.

Pedro Arlei Caravina, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, em 23 de Abril de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Aparecida Barbosa Maia
Código Identificador:A889869B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 08/2019

RETIFICAÇÃO DA DATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/19

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitações, torna público que esta aberta à licitação na Modalidade Tomada de Preço, do tipo "Menor Preco Global", nos termos do Decreto Municipal nº 002/09 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PARQUE DA JUVENTUDE - FASE II, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

TIPO: Menor Preco Global
HORÁRIO DA ABERTURA: 07:30

EDITAL A ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o edital completo pelo site www.bataguassu.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou licitacao@bataguassu.ms.gov.br

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: O Credenciamento, Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues até o dia 13/05/2019 às 07:30 horas, na Sala de Licitações do Município de BATAGUASSU-MS, Rua Dourados, 163, Centro.

BATAGUASSU/MS, 24 de abril de 2019.

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:D969CFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVII
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019 (LEI. Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E DECRETO Nº 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2.019)

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, estão estabelecidas no Município de Bataguassu/MS há anos, sendo parceiras do Poder Público Municipal no atendimento à população na área de assistência social, desenvolvendo projetos de atendimento à crianças e adolescentes, estando devidamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, nos termos do Art. 30, inciso VI, estando previsto o repasse na LOA e LDO a título de subvenção social, sendo autorizada a formalização da parceria através da Lei Municipal nº 2.551 de 12 de Dezembro de 2.018, conforme prevê o Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014.

RESOLVE:

1) Dispensar o Chamamento Público e Convocar a Organização da Sociedade Civil abaixo relacionada para celebração de parceria, devendo a mesma atender aos requisitos previstos nos Arts. 22, 33 e 34 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, e Decreto nº 005 de 03 de Janeiro de 2.019, mediante a apresentação dos documentos elencados nos itens 2.1 e 2.2

Nome: **Centro Educacional Juventude do Amanhã**
CNPJ**: 01.513.941/0001-91**
Nº Máximo de Crianças p/ Projeto: **50**
Valor Per Capta/Ano R$: **1.584,00**
Valor Máximo por Projeto/Ano: **R$ 79.200,00**

2) A Organização da Sociedade Civil convocada para celebração de parceria, deverá apresentar os documentos abaixo elencados no Setor de Convênios da Prefeitura, sito à Rua Dourados, nº 163, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (Brasília), no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de publicação, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, para a devida regularização.

2.1) Plano de Trabalho
Deverá constar no Plano de Trabalho, de acordo com o Art. 25 do Decreto nº 005/2019:
I – a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
II – a forma de execução das ações;
III – a descrição de metas quantitativas e mesuráveis a serem atingidas;
IV – a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V – a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;
VI – os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso;

VII – as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

2.2 – Documentos
I – Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e registro da Ata da atual Diretoria;
II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
III – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:
a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;
c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) Prêmios de relevância recebidas no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.
IV – Declaração de Utilidade Pública Municipal;
V – Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho;
VI – CPF, Cédula de Identidade e comprovante de residência do representante legal;
VII – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
VIII – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
IX – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
X – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
XI – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
XII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada membro;
XIII – Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade, com CPF e Registro no Conselho de Contabilidade;
XIV – Declaração de existência de instalações e de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no plano de trabalho;
XV – Comprovante de abertura de Conta Corrente específica;
XVI – Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
XVII – Declaração de que a Entidade atende os requisitos do Art. 33 da Lei nº 13.019/2016, para celebração da parceria.
XVIII– Declaração de que a Entidade não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
XIX – Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
XX – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
XXI – Declaração do representante legal da OSC, de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
XXII – Declaração do representante legal da OSC, de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

3) O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 2, ou quando as certidões referidas nos incisos VII a XI do item 2 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

4) Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessada é parte legítima para impugnar a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias do respectivo protocolo.

5) As impugnações a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público deverão ser protocolizadas durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, na Rua Dourados, nº 163.

6) O Gestor e a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto nº 010 de 08 de Janeiro de 2.018, fará o Monitoramento e Avaliação da referida parceria.

7) A convocação para celebração de parceria tem programação orçamentária no programa de trabalho: 15.00.15.15.08.243.502.2033-335043 –FMDCA.

Bataguassu-MS., 24 de Abril de 2.019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal de Bataguassu/MS

Publicado por:
Eliane Businaro
Código Identificador:ED77FEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVIII
TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 057/2019
Pregão Presencial nº 025/2019

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 057/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em razão de interesse público.

O Município de Bataguassu – MS, através do Prefeito Municipal e Equipe de Licitação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8.666/93.
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. nº. 057/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAPACIDADE PARA

MINISTRAR AULAS E OFICINAS CULTURAIS NA ÁREA DE KARATÊ, TEATRO, BALÉ CONTEMPORÂNEO, DANÇAS CULTURAIS E REGIONAIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE E LAZER PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, onde estava previsto para ocorrer no dia 16 de Abril de 2019 às 07h30min e suspenso no dia 12/04/2019, através do diário oficial nº 2329.

Bataguassu (MS), em 15 de Abril de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia da Silva Paes Zorzan
Código Identificador:F0030CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVIII
TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 016/2019
Pregão Presencial nº 004/2019

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 016/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em razão de interesse público.

O Município de Bataguassu – MS, através do Prefeito Municipal e Equipe de Licitação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8.666/93.
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. nº. 016/2019, cujo objeto é Aquisição de Suplemento Alimentar, leite, para atender pacientes com risco nutricional aumentado, entre outras enfermidades, com entrega parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, onde estava previsto para ocorrer no dia 12 de Fevereiro de 2019 às 07h30min e suspenso no dia 11/02/2019, através do diário oficial nº 2286.

Bataguassu (MS), em 18 de Fevereiro de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia da Silva Paes Zorzan
Código Identificador:B527EAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVIII
TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 162/2019
Concorrência nº 005/2019

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 162/2019 – CONCORRÊNCIAº 005/2019

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em razão de interesse público.

O Município de Bataguassu – MS, através do Prefeito Municipal e Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8.666/93.
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. nº. 162/2019, cujo objeto da presente licitação, modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo maior oferta ao Município de Bataguassu pela outorga da concessão e menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado, a outorga de concessão de serviço público, com exclusividade para pessoa jurídica que demonstre capacidade para o desempenho da execução de serviços para exploração comercial e dos serviços de administração, operação, conservação e manutenção do Terminal Rodoviário, observando-se as disposições da Lei Federal nº 8.987/1995 e Lei Municipal nº 2.100/13, onde estava previsto para ocorrer no dia 21 de Janeiro de 2019 às 08h00min e Deserta no dia 22/01/2019, através do diário oficial nº 2272.

Bataguassu (MS), em 01 de Fevereiro de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia da Silva Paes Zorzan
Código Identificador:04F396F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL N.º 02/2019 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 04/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE BALÉ CONTEMPORÂNEO

EDITAL N.º 02/2019 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Relação dos candidatos inscritos por ordem de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Instrutor de Balé Contemporâneo para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para atender o Centro Cultural do município de Bataguassu-MS. E já convocando os inscritos para a entrevista no dia 25/04/2018, na SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 14h00min às 17h00min.

INSTRUTOR DE BALÉ CONTEMPORÂNEO	
ORDEM	NOME
1º	JULIANO ANGELINO DA SILVA
2º	SARAH STEFFANY DOS SANTOS

Bataguassu-MS, 24 de abril de 2019

REGINA DUARTE DE BARROS DOVALE
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 001 / 2017 de 02/01/2017

Publicado por:
Eugenio Inacio dos Santos
Código Identificador:C30BDE62

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 017/2019

CÍCERO HUMBERTO LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta edilidade, etc.;

Atendendo aos dispositivos legais, especialmente, o Regimento Interno, em seu art. 67, parágrafo único;

RESOLVE

Art. 1º - Fica o Senhor Vereador Maurício Ribeiro, nomeado a compor a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, como "Presidente", temporariamente, com a finalidade específica de analisar e emitir Pareceres, juntamente com os demais

membros desta Comissão Permanente, aos Projetos de Leis nº 003/2019, 004/2019 e 007/2019, de autoria do Vereador Germino da Roz Silva.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2019.

CÍCERO HUMBERTO LEITE
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

VINÍCIUS DUARTE ENZ
Diretor Executivo

Publicado por:
Vinícius Duarte Enz
Código Identificador:0C473935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 067/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

"Nomeia Secretário Municipal que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Complementar nº 003/2001, e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES, portador do CPF nº 366.489.301-87 e RG nº 000308197/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, com vencimentos previstos em Lei, a partir de 24 de abril de 2019, atendendo as disposições da Lei nº 1.193/2018 de 28 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o art. 13 de Portaria 15/2017 de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 24 de abril de 2019.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:9810C372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 54/2019 DE 3 DE ABRIL DE 2019.

"Nomeia Servidora que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Complementar nº 003/2001, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012, e alterações posteriores, e Lei nº 1.193/2018 de 28 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KEITY MARIELLE ALBERTO RODRIGUES, portadora do CPF nº 022.441.801-74 e RG nº 001402345/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial III, na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC1-04, com vencimentos previstos em Lei, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 3 de abril de 2019.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:2CC7BCBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 24/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

"Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância no âmbito do Poder Executivo Municipal, designa membros para sua composição, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Poder Executivo Municipal, que terá poderes para processamento e julgamento dos processos administrativos municipais e conduzir sindicâncias, referente à apuração de responsabilidade por infração praticada por servidores públicos no exercício de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar nº 03/2001, de 30 de novembro de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Batayporã-MS, e Lei Complementar nº 018/2011, de 05 de maio de 2011 - Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Batayporã–MS.

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos seguintes membros, titulares e suplentes, dentre os servidores efetivos e estáveis, do quadro de pessoal da Administração Municipal:

Membros Titulares:
Lucimara Polatti Almeida, Assistente de Administração II, CPF nº 808.802.311-49, RG nº 723294/SSP/MS, Matricula de nº 005/2002, Presidente da Comissão;
Léia Ferreira de Abreu Aguiar, Assistente de Administração, CPF nº 836.747.051-68, RG nº 0008448495/SSP/MS, Matricula de nº 057/2014, Secretária da Comissão;

Wilson Eduardo da Silva, Assistente de Administração II, CPF nº 572.799.691-00, RG nº 446088/SSP/MS, Matricula de nº 072/2007, Membro;

Membros Suplentes:

Eliana Rodrigues dos Santos Frutuoso, Agente Fiscal de Tributação, CPF nº 087.739.768-65, RG nº 000171320/SSP/MS, Matricula de nº 052/2008;
Sueli Nantes de Lima, Assistente de Administração II, CPF nº 572.853.901-78, RG nº 694532/SSP/MS, Matricula de nº 003/2002;
Karine Leal Rodrigues dos Santos, Assistente de Administração, CPF nº 030.460.661-80, RG nº 001704872/SSP/MS, Matricula de nº 013/2011;

Parágrafo Único- A Presidente, Secretária e membro titular da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 3º- Quando necessário, os integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados do ponto.

Art. 4º- Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º - Por determinação do Poder Executivo Municipal, poderão ser avocados Processos Administrativos Disciplinar e/ou Sindicâncias que estejam em curso na data da publicação deste Decreto, observadas as disposições da Lei Complementar nº 03/2001, de 30 de novembro de 2001.

Art. 6º - Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar poderá solicitar suporte técnico e jurídico à Procuradoria do Município.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com vigência a partir de 15 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

Batayporã-MS., 15 de abril de 2019.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:FC52FCB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 28/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

"Nomeia a Comissão Organizadora da 39ª. Festa do Sereno do município de Batayporã-MS, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, sem ônus para a Tesouraria Municipal, os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da 39ª. Festa do Sereno do Município de Batayporã-MS, a ser realizada nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2019.
Presidente
Sidnei Olegário Marques
Responsável pelas Finanças
Dilmo Mathias Teixeira
Membros
Léia Maria de Jesus Souza, Sonia Nantes de Lima, Marcela Leite Macedo, Maurides da Silva, Vanda Lucia Takahashi, Ricardo Vieira dos Santos, Fabiano Michelini Domingos, Luziângela da Silva Borges, Mauricio Cota da Rocha, Djalma Cesar Duarte, Bruno Franco Pereira Jorge, Wilson Fernandes Sena Junior.
Art. 2º - Após a finalização dos trabalhos da Comissão Organizadora, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da 39ª. Festa do Sereno de Batayporã-MS, deverá ser anexado em local de fácil acesso ao público o Balanço Geral das Receitas e Despesas do citado evento.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS., 24 de abril de 2019.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:9A63C85E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 196/2019.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Sueli Batista Filho, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na E. M. Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, para substituir professores afastados do trabalho.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 25 de Março de 2019

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:860C3897

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 198/2019.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Silvana Dias Daleão, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário no Centro de Educação Infantil Bodoquena, para substituir professores afastados do trabalho.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 26 de Março de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:9C82B797

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 201/2019.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Marina Conceição Teixeira da Silva, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na E. M. Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, para substituir professor afastado do trabalho.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 01 de Abril de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:B94720F3

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 203/2019.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Elza Gonçalves Scarabel, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na E. M. Ataide Sampaio, para substituir professor afastado do trabalho.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 01 de Abril de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:17CAD0B7

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 225/2019.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Elisangela Duarte Marim Oliveira, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na E. M. Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, para substituir professor afastado do trabalho.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 15 de Abril de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:E4B36810

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 226/2019.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as regras do Decreto Municipal n. 136, de 18 de junho de 2018;
Considerando a realização de Processo seletivo para a convocação de professores na Rede Municipal de Ensino;
Considerando que, primeiramente, foram convocados os servidores efetivos para o segundo turno;
Considerando que, mesmo suprindo as vagas existentes com servidores efetivos aprovados no processo seletivo realizado, este número mostrou-se insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014 em acordo com o Edital 008/2019 que torna publico o resultado e homologação do processo seletivo simplificado, o Professor (a) KEYTH LOPES FALCAO, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOAO BATISTA PACHECO na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 16/04/2019 e findando em 26/06/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 16/04/2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:3667A969

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 227/2019.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professora Tania Aparecida Palacio Teodoreto, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na E. M. João Batista Pacheco, para substituir professor afastado do trabalho.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 22 de Abril de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:70E38BD4

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº. 184/2019

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido, 32 (Trinta e dois) dias de Licença para tratamento de Saúde a Servidora **Vera Lúcia Pereira de Almeida Oliveira,** Matricula 377-2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com retorno no dia 09/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 08/03/2019.

Bodoquena-MS, 25 de Março de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:28CA49E8

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº. 185/2019

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido, 11 (Onze) dias de Licença para tratamento de Saúde a Servidora **Eulinda da Silva Acosta,** Matricula 1486-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com retorno no dia 29/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18/03/2019.

Bodoquena-MS, 25 de Março de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:8A006B8A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº. 186/2019

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido, 30 (Trinta) dias de Licença para tratamento de Saúde ao Servidor **Celso Gonçalves de Souza,** Matricula 283-3, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Séries Iniciais N-II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com retorno no dia 18/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 19/03/2019.

Bodoquena-MS, 25 de Março de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:9FCE72A9

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº. 187/2019

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado, por 180 (Cento e Oitenta) dias a Readaptação da Servidora **Isis Batista dos Santos,** Matricula 444, ocupante do Cargo de Professor de Educação Infantil N-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer com retorno no dia 08/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 12/03/2019.

Bodoquena-MS, 25 de Março de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:73559484

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 188/2019

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido Férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **01/04/2019 a 30/04/2019**, retornando ao trabalho no dia **31/04/2019**.

01	Eliane da Silva Rocha Sherlock	2017/2018
02	Ernando Areco Dias	2018/2019
03	Ilma Sanabria de Castro	2018/2019
04	Marcelo Avelar da Silva	2018/2019
05	Maria José Vital de Castro	2018/2019
06	Ronaldo Dias de Brito	2018/2019
07	Valquiria da Silva	2018/2019
08	Valter Ademir Raniero	2018/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/04/2019.

Bodoquena-MS, 25 de Março de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:14AC506A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 189/2019

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias a Servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com seu período aquisitivo

abaixo relacionado e período de gozo do dia **01/04/2019 a 30/04/2019**, retornando ao trabalho no dia **01/05/2019**.

01	Katiene Gomes Barua	2018/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/04/2019.

Bodoquena-MS, 25 de Março de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:18358CF9

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 190/2019

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - **Fica Concedido** férias as servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e períodos de gozo do dia 01/04/2019 a 30/04/2019, retornando ao trabalho no dia 01/05/2019.

01 Elida Oliveira de Andrade	2018/2019
02 Marta Antonia dos Santos Nascimento	2018/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/04/2019.

Bodoquena-MS, 25 de Março de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:A9510EF6

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 191/2019

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica Concedido** Férias, aos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana**,** com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **01/04/2019 a 30/04/2019**, retornando ao trabalho no dia **01/05/2019**.

01	Emanuel Carvalho de Souza	2018/2019
02	Evanildo Gordin da Silva	2018/2019
03	Marcos de Souza	2018/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/04/2019.

Bodoquena-MS, 25 de Março de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:9EE3F12F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 192/2019

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica Concedido** Férias ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde com seu período aquisitivo abaixo relacionados e período de gozo do dia **22/04/2019 a 06/05/2019**, retornando ao trabalho no dia **07/05/2019**.

01	Walfrido Augusto Araújo Ferreira	2018/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 22/04/2019.

Bodoquena-MS, 25 de Março de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:63DADA85

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 193/2019

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica Concedido** Férias ao Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com seu período aquisitivo abaixo relacionados e período de gozo do dia **01/04/2019 a 30/04/2019**, retornando ao trabalho no dia **01/05/2019**.

01	Milton Pereira do Nascimento	2018/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/04/2019.

Bodoquena-MS, 25 de março de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:ED9A3A70

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 194/2019

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica Concedido** Férias ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde com seu período aquisitivo abaixo relacionado e período de gozo do dia **22/04/2019 a 11/05/2019**, retornando ao trabalho no dia **12/05/2019**.

01	João Dionisio Zanuncio Martins	2018/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 22/04/2019.

Bodoquena-MS, 25 de Março de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:0937A488

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 195/2019

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Concedido Férias a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde com seu período aquisitivo abaixo relacionado e período de gozo do dia **15/04/2019 a 29/04/2019**, retornando ao trabalho no dia **30/04/2019**.

01	Thais de Cassia Ramos Filizola	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 15/04/2019.

Bodoquena-MS, 25 de Março de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:27032041

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 001/2019

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BODOQUENA – CONTRATANTE
TAINARA DESSBESELL SOUZA – CONTRATADA

Base legal: O presente Termo de Rescisão atenderá especificamente o artigo 227, inciso III da Lei Complementar 018/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Bodoquena e a **Cláusula Oitava do contrato originário**.

Da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindindo a partir de **24 de Abril de 2019**, o **Contrato nº 001/2019,** firmado em 01 de Fevereiro de 2019, que tem por objeto a Contratação de Farmacêutico, para trabalhar no Hospital Francisco Sales obedecendo á escala determinada pela direção do Hospital, com carga horária de acordo coma legislação em vigor.

Data: Bodoquena, 24 de Abril de 2019

Assinam:

Kazuto Horii
Prefeito Municipal/Contratante

Tainara Dessbesell Souza
Contratada

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:1871FA88

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº.100/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.150/2018

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REGISTRO DE PREÇO 40-2018

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de tira Reagente para Teste de Glicemia Sanguínea, para atender a Demanda do município de Bodoquena-MS

O MUNICÍPIODE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 *§* 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena-MS, 24 de Abril 2019.

LAURO AQUINO NETO
Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:3F79D1AA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2019

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.
OBJETO: Objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS, conforme Plano de Trabalho, aprovado nos termos do Convênio FUNASA nº 0470/2011, registrado no SICONV sob o nº 763365/2011**: ABERTURA DA SESSÃO:** 10 de maio de 2019. **HORAS**: 8h (oito horas)
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo e-mail ao Departamento de Licitação (licitabodoquena@gamil.com) e ainda disponibilizado no Portal Transparência do Município de Bodoquena, aba licitações.

Bodoquena – MS, 24 de abril de 2019.

HÉLIO FERREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:E53CB7A4

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 23/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2019

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item cujo Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de empresa especializada, com médico que possui título de especialização em Ultrasonografia Geral com Registro no CBR, para a Realização de serviços de Ultrasonografia Geral com Laudo, Visando atendimento de paciente da rede Municipal de Saúde, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009, Decreto Municipal 83/2017 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06.

ABERTURA DA SESSÃO: 08 de Maio de 2019 ás 07:30 (sete horas e trinta minutos)
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro.
O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

Bodoquena – MS, 24 de Abril de 2019.

JOÃO PAULO L. DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:B13E25B7

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2019

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.
OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos para atender a demanda da atenção básica de Bodoquena-MS.Conforme Termo de compromisso nº. 500215171220091941/Ministério da Saúde.

ABERTURA DA SESSÃO: 09 de Maio de 2019. **HORAS**: 07h30 (sete horas e trinta minutos).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gamil.com).

Bodoquena – MS, 24 de Abril de 2019.

JOÃO PAULO L DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:4129BD03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0120 DE 23 DE ABRIL DE 2.019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0120 DE 23 DE ABRIL DE 2.019

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 769 de 06/06/2018

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.100,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5012.033-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
05.01.12.365.5012.029-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	100,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5022.040-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE ABRIL DE 2.019

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:FE31DEFE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2019

O **MUNICIPIO DE BONITO/MS**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público aos interessados, a **Chamada Pública N° 003/2019,** para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**, em atendimento a **Lei nº. 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e alterações posteriores**. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia **15 de maio de 2019, às 08h00min**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bonito/MS. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 24 de abril de 2019.

Assinado na Autorização

VIDANEIS CANDIDO DA SILVA,
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:264591ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº 01/2019, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto para atender a demanda do Município.
Vencedor(es):
Empresa: Tubon Fábrica de Tubos Ltda.
Valor total: R$ 305.250,00 (trezentos e cinco mil duzentos e cinquenta reais).
Data: 24/04/2019.

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:922142F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2019 - Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2019, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, ODILSON ARRUDA SOARES, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SEJUSP/MS e CPF/MF nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, 846, Centro, Bonito/MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **TUBON FÁBRICA DE TUBOS LTDA**, CNPJ nº. 01.569.920/0001-98, neste ato, representada pelo Sr. ABÍLIO PAZETO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 192372 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 014.588.099-00, com endereço comercial na Rua Olívio Flores, nº. 1212 B, Centro, Bonito/MS, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 46/2019 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 21/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para **aquisição futura de tubos de concreto para atender a demanda do Município,** em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de **Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que

dispõe o art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO
6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea"b", da Lei n° 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.
7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.
7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:
8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.
8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.
8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA—DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:
9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;
9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente,

observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO
11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificado, a empresa vencedora fica assim registrada:

TUBON FÁBRICA DE TUBOS LTDA - CNPJ nº. 01.569.920/0001-98.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600 MM	TUBON	UN	450	R$ 135,00	R$ 60.750,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1.000 MM	TUBON	UN	450	R$ 310,00	R$ 139.500,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400 MM	TUBON	UN	600	R$ 55,00	R$ 33.000,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 MM	TUBON	UN	300	R$ 240,00	R$ 72.000,00

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 08.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n°61/2006 e 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS 24 de abril de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

TUBON FÁBRICA DE TUBOS LTDA
Detentora da Ata

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
Procurador Jurídico – OAB/MS 19.401

Testemunhas:

1) FERNANDA SIQUEIRA ARTIGAS
CPF/MF Nº. 007.864.711-82

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL
CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:74C2DD70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/2019-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntaria Por Tempo de Contribuição e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora **Marlene Ferreira de Souza** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-VI,** Classe "B", Referencia "26", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, com base na ultima remuneração de contribuições**, fundamentado conforme parece jurídico **Artigo. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003. (Artigo. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", §§ 3º, 5º, 8º e 17, da Constituição Federal) e art. 36, Inciso I, alíneas "c e d", da Lei Complementar nº 060/2005. Correspondendo a 100% da base de Contribuição do Cargo Efetivo** artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 088, de 27.12.2010, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R$ 4.294,42 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 016/2019**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-VI,** ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 24 de abril de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:859FA4E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2019-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Por Idade e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor **Jose Augusto da Costa** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Zelador,** Classe "C", Referencia "15", lotada na Secretaria Municipal de Turismo , Industria e Comercio, **Aposentadoria Voluntária Por Idade, Proporcional ao Tempo de Contribuição, com base na media aritmética simples das maiores contribuições**, fundamentado no **Artigo. 40, §§ 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal**, **e do § 1º inciso III, do art.36 da Lei Complementar nº 60 de 27/09/2005,** artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 135, de 28.12.2017, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 017/2019**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção III, Da Aposentadoria Voluntária Por Idade, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de

29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Zelador,** ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 24 de abril de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:6B178A28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392/2019-RH

Dispõe sobre nomeação em decorrência de aprovação em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **DANILO JUAREZ DORNELES LEDESMA,** para exercer o cargo de Guarda Vidas, em decorrência de aprovação em Concurso Público de Prova e Títulos, classificado em 1º lugar, conforme ANEXO I ao Edital nº 021/2019, de 16 de abril de 2.019, publicado em 17 de abril de 2019 e homologado pelo Edital nº 022/2019, de 16 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

Bonito/MS, 24 de abril de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:C259BB7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Estabelece o valor da Unidade Fiscal do Município – UFIM, para o mês de maio de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município – UFIM é adotada para a expressão de tributos e multas, na forma prevista no art. 15, da Lei Complementar nº 37, de 12 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO que o valor de uma UFIM corresponde a 18% (dezoito por cento) da Unidade Fiscal de Referência de Mato Grosso do Sul – UFERMS;

CONSIDERANDO que o valor da UFERMS foi estabelecido em R$ 28,23 (vinte e oito reais e vinte e três centavos), a vigorar no mês de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º.Fica estabelecido em R$ 5,08 (cinco reais e oito centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município – UFIM, a vigorar no mês de maio de 2019.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, com efeitos a partir de 01 de maio de 2019, revogando as disposições do Decreto nº 072/2019, de 26 de março de 2019.
.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:DC038614

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2019 10 DE ABRIL DE 2019.

Alteram disposição do Decreto nº 154, de 17 de agosto de 2018, que nomeia os membros do Comitê Fiscal do Fundo Municipal de Investimento Social – FIS, e das outras providências. Republicado por Incorreção.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como com base no § 1º do Art. 9º, da Lei nº 2.015, de 30 de maio de 2000,

DECRETA:
Art. 1º. Nomeia para compor o Comitê Fiscal do Fundo Municipal de Investimento Social – FIS os servidores abaixo nominados:

PODER EXECUTIVO:

Ilza Gomes Soares – Secretária Municipal de Assistência Social;
Ton Borges Valêncio – Assessor de Gabinete – Secretaria de Saúde;
Vidaneis Candido da Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

SOCIEDADE CIVIL:

Narcia Regina De Alencar – Instituto Mirim Ambiental;
Alexandre Theodoro Correa Lima – Desafio Jovem Peniel;
Edmirson Ribeiro – Associação Pestalozzi de Bonito.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, revogando as disposições do Decreto nº 154/2018, de 17 de agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:E3075B49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/2019 DE, 10 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas de que trata a Lei Federal 13.019/2014 e a Lei nº 1.455, de 11 de julho de 2017 e dá outras providências. Republicado por Incorreção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Lei Federal 13.019/2014 e a Lei nº 1.455, de 11 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia os membros para o Conselho Municipal de Políticas Públicas de que trata a Lei Federal 13.019/2014 e a Lei nº 1.455, de 11 de julho de 2017, abaixo nominados:
I – representantes titulares e suplentes de cada um dos seguintes órgãos da administração pública municipal:

02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Assistência Social, que o coordenará:
a.1) Cláudia Marcia Braff Denes;
a.2) Alessandra da Silva Magalhães.
01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Edimeia Pinheiro da Silva;
Suplente: Ana Márcia Borges Mafalda.
01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ton Borges Valêncio.
Suplente: Lívia Maria Silva Oliveira.
01 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Vidaneis Candido da Silva;
Suplente: Jamilson de Matos.

II – 04 (quatro) representantes titulares e suplentes das seguintes organizações da sociedade civil:

Associação Pestalozzi de Bonito:
Titular: Sueli Moreira Silveira;
Suplente: Maria Waldeth Caimar.
Associação Obras Sociais Asilo São José de Bonito:
Titular: Irmã Vittorina Maria Sciutto;
Suplente: Claudeth de Oliveira Silvério dos Santos.
Instituto Visão de Vida:
Titular: Cleiton Castilho;
Suplente: Kênia Paula dos Santos Castilho.
d) Instituto Mirim Ambiental de Bonito:
Titular: Narcia Regina de Alencar;
Suplente: Renata Crisnei.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições do Decreto nº 223/2018, de 20 de novembro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:5DFE93A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Designa servidores para exercer a função de Fiscais dos Contratos Públicos e dá outras providências. Republicado por Incorreção.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, confere à Administração a prerrogativa de fiscalização a execução dos mesmos, nos termos do art. 58, inciso III;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme norma preconizada no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º.Ficam designados como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo município de Bonito, por seus Fundos Municipais e Autarquia, para o exercício de 2019, os servidores públicos municipais, conforme indicação abaixo:

I – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – VIDANEIS CANDIDO DA SILVA, RAMÃO SOUZA MARTINS, DENDRY BARROS PERIN e JORGE MÜLLER;

II – Secretaria Municipal de Saúde – NIVALDO INÁCIO CARNEIRO, REBECA VIEIRA PINTO e TON BORGES VALÊNCIO;

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – ROSELI FÁTIMA GAMBIM, EXPEDITO RONALDO DOS SANTOS e VÂNIA RIBEIRO DOS SANTOS;

IV – Secretaria Municipal de Obras – JUAREZ SILVA SANTOS e JOSÉ ANOEL MACHADO DA ROCHA;

V – Secretaria Municipal de Assistência Social – ILZA GOMES SOARES e ALESSANDRA DA SILVA MAGALHÃES;

VI – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio – AUGUSTO BARBOSA MARIANO e MARCELO GIL DA SILVA;

VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – EDMUNDO PUBLIO DINELI DA COSTA JÚNIOR e THAIS DA CRUZ ARRUDA.
VIII – Secretaria Municipal de Esportes – CACIANO HUDISON CAVALHEIRO DE LIMA e CIRLEI FALCÃO DA SILVA

Art. 2º. São atribuições dos fiscais contratuais:

I – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais pactuadas, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelos serviços prestados;

II – verificar se a entrega dos materiais, a execução das obras e a prestação de serviços estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual ou instrumento convocatório, inclusive no tocante ao quantitativo e preço;

III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e as obras contratadas;

IV – indicar eventuais glosas das respectivas faturas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019, revogando as disposições do Decreto nº 006/2019, de 02 de janeiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:7A241BBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017.

Objeto: Cooperação técnica e cooperação financeira de subvenção social para custear despesas do Hospital Darci João Bigaton.

Despacho: Decorrido o prazo de vigência do convênio, e atendidas todas as normas estabelecidas no instrumento pela conveniada, com prestação de contas no prazo estabelecido, fica, portanto, **Homologada a Prestação de Contas.**

Data: 17 de abril de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Gonçalves de Rezende
Código Identificador:BCC36879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019

PARTES: Município de Bonito – MS e *o DESAFIO JOVEM PENIEL.*

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a Cooperação Técnica e Financeira de subvenção social para custear despesas de funcionamento e manutenção da ENTIDADE, no exercício de 2019, através de repasses de recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme Plano de trabalho aprovado.

BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às disposições legais de que trata a Lei Ordinária Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

VIGÊNCIA: 17/04/2019 à 31/12/2019.

VALOR TOTAL: O valor estabelecido do presente Termo de Colaboração é de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), onerando a seguinte rubrica: 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.900 – Políticas Publicas de Assistência Social; – Órgão Gestor; 2023 – Apoio a Entidades não Governamentais; 182000 – Transferência de Estado FEAS; 33.50.43.00 – Subvenções Sociais.

ASSINAM: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal.

ILZA GOMES SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social

ALEXANDRE THEODORO CORREIA DE LIMA
Pastor Evangélico

Publicado por:
Zenilda Gonçalves de Rezende
Código Identificador:746F1745

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Administração Municipal de Brasilândia - MS, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, CONVIDA** a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS** referente ao **EXERCÍCIO DE 2018**, a ser realizada na **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA - MS**, no dia **29/04/2019** (Segunda-Feira), com início as **19:00h** (MS).

Publicado por:
Jociel Nunes da Silva
Código Identificador:441543F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2778/2019

De 23 de abril de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências"

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.563, de 31.03.2017 e suas alterações, destinados a modernização do sistema de iluminação pública, voltado para a substituição de parte das lâmpadas públicas de vapor de sódio por lâmpadas de LED (*LightEmittingDiode*,"diodoemissor de luz"), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 23 de abril de 2019.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 09/2019
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:64594821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2779/2019

De 23 de abril de 2019.

''Dispõe sobre o pagamento de incentivo adicional aos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências''.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos Agentes Comunitários de Saúde o valor equivalente a décima terceira parcela do incentivo adicional federal, observado os valores definidos pelas Portarias do Ministério da Saúde.

Parágrafo único – O pagamento do incentivo adicional federal deverá ser rateado *pro rata* exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde, que estejam cadastrados no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, e em efetivo exercício quando do pagamento pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - O pagamento do incentivo adicional descrito no art. 1º ocorrerá somente após o recebimento do repasse do Governo Federal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 23 de abril de 2019.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 16/2019
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:DABE0287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4910/19

De 23 de abril de 2019.

"Dispõe sobre a substituição de membros junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nomeados através do Decreto nº 4743/2018"

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

Considerando o disposto contido no artigo 44, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Brasilândia, bem como da Lei Municipal nº 2586/2015.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam alterados os membros que irão compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Brasilândia, para complementação de mandato até 18/07/2020 passando a vigorar conforme segue.

Representante Suplente da Secretaria Municipal de Saúde (Governamental):

Membro nomeado:
Priscila Monteiro Ferreira

Em substituição de:
Michele Ladeia Molon

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 23 dias do mês de abril de 2019.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:51CEF3CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4911/2019

De 23 de abril de 2019.

"Dispõe sobre a substituição de membros junto ao Conselho Municipal Da Pessoa Idosa – CMI – composto através do Decreto nº 4683/2018"

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";
Considerando o disposto contido no artigo 44, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Brasilândia, bem como da Lei Municipal nº 2586/2015.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam neste ato alterado os membros nomeados que irão compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMI – do Município de Brasilândia, para complementação de mandato até 13/04/2020, conforme abaixo:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (Governamental):
TITULAR:
Membro nomeado:
Taila Caroline Ferreira de Lima
Em substituição de:
Michele Ladeia Molon

SUPLENTE:
Membro nomeado:
Priscila Monteiro Ferreira
Em substituição de:
Taila Caroline Ferreira de Lima

Representantes do Grupo de Idosos (Não-Governamental):

TITULAR:
Membro nomeado:
Neuza Fátima de Melo
Em substituição de:
João Carlos Ferraz de Abreu

SUPLENTE:
Membro nomeado:
Vicentina Benedita de Paula
Em substituição de:
Erci Pedro
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 23 dias do mês de abril de 2019.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:E414AA07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4912/2019

De 23 de abril de 2019.

"Dispõe sobre a inclusão de membro para compor o Comitê Fiscalizador do Fundo de Investimento Social – FIS – Decreto nº 4597/2017"

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";
CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam neste ato incluído o membro abaixo nomeado que comporá o Comitê Fiscalizador do Fundo de Investimento Social – FIS – do Município de Brasilândia, para complementação de mandato até 01/11/2019.

SUPLENTE:
Membro nomeado:
Celso Bertonha

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 23 dias do mês de abril de 2019.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:971ED647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº06/CMAS/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 949/1997 de dezembro de 1997, atualizado pela Lei nº2426/2011, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º: O Conselho Municipal de Assistência Social de Brasilândia-MS, na 104ª reunião ordinária realizada no dia 24 de abril de 2019, aprova o **Balancete Financeiro referente ao mês de janeiro do ano de 2019**.
Art.2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 24 de abril de 2019.

GREDISON MOURA DOS SANTOS
Presidente do CMAS
Gestão 2018-2019

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:B13B9730

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo: Nº 1440/2019. Modalidade: Tomada de Preços N°. 5/2019.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento asfáltico em micro revestimento - Etapa 6, visando atender Município de Brasilândia MS, conforme condições e especificações constantes no Edital e Anexos.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 14/05/2019, às 08:30horas, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 as 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia – MS, 22/04/2019.

CARLOS A. ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:60B54AA9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 068/2019/DL/PMC

Origem: Pregão Presencial nº 009/2019.
Contratante: Município de Camapuã/MS.
Contratado: **S.E OLIVEIRA ÁVILA & CIA LTDA ME.**
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar do ano letivo de 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 009/2019**, originada pelo Processo Administrativo nº 009/2019.
Vigência: O prazo de vigência contratual será de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Valor: R$ 57.708,72 (Cinquenta e sete mil, setecentos e oito mil e setenta e dois centavos).
Data da assinatura: Camapuã, 11 de Março de 2019.
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ S.E OLIVEIRA ÁVILA & CIA LTDA ME.

Publicado por:
Isabela Cristina Laet Ribeiro
Código Identificador:1B8CC49F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 098/2019/PMC.

Origem: Pregão Presencial nº 017/2019.
Contratante: Município de Camapuã/MS.
Contratado: JB CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de Ovos de Páscoa, objetivando atender à Secretaria Municipal de Assistência Social, em Atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 017/2019**, originada pelo **Processo Administrativo nº 027/2019.**
Vigência: O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Valor: R$ 4.042,00 (quatro mil e quarenta e dois reais).
Data da assinatura: 11 de Abril de 2019
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ JB CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA

Publicado por:
Isabela Cristina Laet Ribeiro
Código Identificador:3CDDF788

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 097/2019/PMC.

Origem: Pregão Presencial nº 017/2019.
Contratante: Município de Camapuã/MS.
Contratado: JB CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de Ovos de Páscoa, objetivando atender à Secretaria Municipal de Assistência Social, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 017/2019**, originada pelo **Processo Administrativo nº 027/2019.**
Vigência: O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Valor: R$ 15.510,00 (quinze mil, quinhentos e dez reais).
Data da assinatura: 11 de Abril de 2019
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ JB CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA

Publicado por:
Isabela Cristina Laet Ribeiro
Código Identificador:1656F5FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO N.º 092/2019
Origem: Dispensa nº 010/2019.
Processo Licitatório: 041/2019.
Contratante: Município de Camapuã/MS.
LOCATARIA: Orivaldo Campache.
Objeto: Locação de imóvel comercial localizado na Rua Professor Onofre S/nº, distrito da Pontinha do Cocho, objeto da matrícula 3484, para abrigar as Ferramentas.
Fundamentação: Art. 24, Inciso X da Lei n.º 8.666.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Data da assinatura: 17 de Abril de 2019
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Orivaldo Campache.

Publicado por:
Isabela Cristina Laet Ribeiro
Código Identificador:3D1741E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CHAMADA PÚBLICA - EDITAL Nº 001/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019.
REABERTURA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019.
Aviso de Chamada Pública nº 001/2019 – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.
O Município de Camapuã/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que no dia 16/05/2019 às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, localizada na Rua Bomfim, 441, Centro, Camapuã/MS, realizara a sessão para credenciamento, recebimento de propostas e documentos de habilitação, **para** a aquisição de Gêneros Alimentícios da **Agricultura Familiar** e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.
O Edital se encontra à disposição no site da Prefeitura Municipal de Camapuã w.w.w.camapua.ms.gov.br Portal da Transparência/Portal transparente). Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (67) 3286-6010, no horário de 07h00min às 11h00min horas e 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br.

Camapuã/MS, em 17 de Abril de 2019.

MARIA ELIZÂNGELA NOGUEIRA CARDOSO
Presidente da CPL em Exercício

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:E117A054

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 369

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: União Materiais de Construção LTDA
CNPJ: 24.643.165/0001-40
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de materiais de construção e hidráulico, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Valor: R$ 337,90 (Trezentos e Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos.)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.004 / Funcional: 04.122.0022 / Projeto/Atividade: 2070 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: 99 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 19 de Fevereiro de 2019.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida – Contadora.
União Materiais de Construção LTDA – Contratada.

Publicado por:
Eduarda Oliveira Rodrigues
Código Identificador:3255A2F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 150

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: União Materiais de Construção LTDA
CNPJ: 24.643.165/0001-40
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de materiais de construção e hidráulico para fabricação de mais lixeiras, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Valor: R$ 401,50 (Quatrocentos e Um Reais e Cinquenta Centavos.)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.004 / Funcional: 04.122.0022 / Projeto/Atividade: 2070 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: 99 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 28 de Janeiro de 2019.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida – Contadora.
União Materiais de Construção LTDA – Contratada.

Publicado por:
Eduarda Oliveira Rodrigues
Código Identificador:B771D7A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 725

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: Argeniria Malaquias da Silva
CNPJ: 15.064.864/0001-44
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de serviços de Buffet, Coffe Break (marmitex) para atender as necessidades da secretaria no tocante ao Distrito da Pontinha do Cocho, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Valor: R$ 3.022,92 (Três Mil Vinte e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos.)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.011 / Funcional: 04.122.0022 / Projeto/Atividade: 2067 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: 99 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 25 de Março de 2019.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida – Contadora.
Argeniria Malaquias da Silva – Contratada.

Publicado por:
Eduarda Oliveira Rodrigues
Código Identificador:6C1981EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 529

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: Argeniria Malaquias da Silva
CNPJ: 15.064.864/0001-44
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de marmitex e café da manhã para atender as necessidades desta secretaria no tocante aos funcionários que se deslocam até o Distrito, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Valor: R$ 1.282,64 (Um Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos.)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.011 / Funcional: 04.122.0022 / Projeto/Atividade: 2067 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: 99 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 12 de Março de 2019.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida – Contadora.
Argeniria Malaquias da Silva – Contratada.

Publicado por:
Eduarda Oliveira Rodrigues
Código Identificador:4254FEC4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 509

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: Jose Luiz Rette e CIA LTDA
CNPJ: 05.704.982/0001-16
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de 13 (Treze) mata-burros pré-fabricados de concreto para atender as necessidades da região dos Bentos, Boa Vista, Pulador, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Valor: R$ 84.500,00 (Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais.)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.011 / Funcional: 26.782.0022 / Projeto/Atividade: 2066 / El Despesas: 4.4.90.51.00 / F. de Recursos: 0180.

Local e Data: Camapuã - MS, 11 de Março de 2019.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida – Contadora.
Argeniria Malaquias da Silva – Contratada.

Publicado por:
Eduarda Oliveira Rodrigues
Código Identificador:96B304DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 244

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: TSS Transportes Comercio Importação e Exportação EIRELI – EPP
CNPJ: 18.853.815/0001-89
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de gêneros alimentícios para a produção da alimentação escolar das Escolas Municipais: Sudalydio Rodrigues Machado, Cláudio José de Lima, Ernesto Solon Borges, Lucas Alves do Valle e Eurico Gaspar Dutra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor: R$ 976,14 (Novecentos e Setenta e Seis Reais e Quatorze Centavos.)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.010 / Funcional: 12.306.0015 / Projeto/Atividade: 2054 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: 07 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 02 de Fevereiro de 2019.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida – Contadora.
TSS Transportes Comercio Importação e Exportação EIRELI – EPP – Contratada.

Publicado por:
Eduarda Oliveira Rodrigues
Código Identificador:B734AF8C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 060/2019/PMC

Origem: Pregão Presencial nº 051/2018.
Contratante: Município de Camapuã/MS.
Contratado: **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI-EPP.**
Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento contratual a aquisição de materiais permanentes em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 051/2018**, originada pelo Processo Administrativo nº 098/2018.
Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) mês, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Valor: R$1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais)
Data da assinatura: Camapuã, 06 de Março de 2019
Assinam: Delano de Oliveira Huber/**TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI-EPP.**

Publicado por:
Isabela Cristina Laet Ribeiro
Código Identificador:A0B84193

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 268

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã-MS
CNPJ:03.501.517/0001-52
Contratada: Milton A. Pereira – ME
CNPJ: 22.690.913/0002-09
Objeto:O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de 05 (cinco) gás liquefeito 13 Kg para atender as necessidades da secretaria no Distrito da Pontinha do Cocho e no Paço Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Valor: R$ 439,50 (Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos.)
Dotação Orçamentária:
Org. Unidade: 02.011 / Funcional: 04.122.0022 / Projeto/Atividade: 2067 / El Despesas: 3.3.90.30.00 / Sub Elemento: 04 / F. de Recursos: 0100.

Local e Data: Camapuã - MS, 04 de Fevereiro de 2019.

Assinam:
Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal.
Maria Inês de Almeida – Contadora.
Milton A. Pereira – ME – Contratada.

Publicado por:
Eduarda Oliveira Rodrigues
Código Identificador:577F4F46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2019

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 001/2019, destinado à Ata o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para aparelhos de ar condicionado em atendimento as secretarias desta municipalidade, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação a compromitente fornecedora: **LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42,** pelo valor global de **R$ 297.999,98 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

Camapuã, 24 de Abril de 2019.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:A21FA702

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019. REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela **Pregoeira**, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 001/2019, cujo objeto trata de Ata o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para aparelhos de ar condicionado em atendimento as secretarias desta municipalidade, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: **LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42,** pelo valor global de **R$ 297.999,98 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

Camapuã, 24 de Abril de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:893566D3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 056/2019 - CONSOLIDADO

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS	

Decreto Orçamentário nº 56 / 2019 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI. Nº 064/2019 - SAJ-LV, tendo em vista a necessidade de empenho em outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.003 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.062.0012.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
97 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	13,00
	13,00
Total Geral de Suplementações ...:	**13,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.003 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.062.0012.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
98 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	13,00
	13,00
Total de Reduções ...:	**13,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de Abril de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 2 de Abril de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:463E41EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 4.529, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia e Empossa os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento E Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização-FUNDEB e dá outras providências.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER, Prefeito Municipal de Camapuã/MS**,** no uso das atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art.1º da Lei Municipal nº 1.474, de 03 de abril de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 1.646 de 29 de setembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização - FUNDEB, para o biênio 2019/2021, conforme segue:

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
TITULAR	Maria Conceição Rocha do Prado
SUPLENTE	Lúcia Mara Trindade da Rocha
REPRESENTANTES DOS DIRETORES	
TITULAR	Cristiane Rodrigues Machado
SUPLENTE	Eliane Furtado da Silva
REPRESENTANTES DO ADMINISTRATIVO	
TITULAR	Adriana Reolon Lipa
SUPLENTE	Rosana Silva Freitas
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
TITULAR	Diego Escobar Belchior da Silva
SUPLENTE	Manoel Estevam Faustino
REPRESENTANTES DOS PAIS	
TITULAR	Jerson de Moura Calvis Júnior
SUPLENTE	Maria José de Lima
TITULAR	Rita de Cássia da Silva Lucena Lara
SUPLENTE	Elaine Alves da Silva
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
TITULAR	Jucélia Furtado de Oliveira
SUPLENTE	Antonia Aparecida de Oliveira Dávalo
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR	
TITULAR	Etelvira Luiza de Mendonça
SUPLENTE	Juliana Escobar Rezende
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	Kássia Francisco Amorim Lopes
SUPLENTE	Marly Barbosa de Oliveira
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	Helena Amorim Fernandes
SUPLENTE	Aloizio Targino Ferreira Conceição
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS	
TITULAR	Karolayne Dias de Souza
SUPLENTE	Aurylene da Silva Oliveira

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 23 de abril de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã/MS

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:282A361F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 004

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2019
PREGAO PRESENCIAL N° 001/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caracol - MS.
CONTRATADA: QUALITY SISTEMAS LTDA-EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de : locação de software nos sistemas de: software integrado de planejamento orçamentário, contabilidade publica e financeiro; software integrado de recursos humanos e folha de pagamento; software integrado de protocolo, com plataforma web de solicitação; software integrado de compras; software integrado de licitação; software integrado de almoxarifado; software integrado de patrimônio; software integrado de transmissão de dados ao tribunal de contas integrado; software integrado de frotas; software e-sic (lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011); software Brasil transparente via web (lei complementar nº 131, de 27 de maio de 2009); software integrado de recepção, conforme termo de referencia. Atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Caracol - MS, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO	SECRETARIAS
02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2109.000	Manutenção e Serviços de Implementação das atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 24 de abril de 2019.
ASSINAM: Oséias Ferreira Forte (Contratante)
Quality Sistemas Ltda-EPP (Contratada)

Caracol MS, 24 de abril de 2019.

OSÉIAS FERREIRA FORTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:025C580A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: **Contratação de empresa especializada para consultoria em gestão ambiental municipal e atendimento ao Programa Estadual de ICMS Ecológico, no Município de Caracol/MS**.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
CEMAPS ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA	09.316.195/0001-58	R$ 45.000,00

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS, 24 de abril de 2019.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:EAA5299D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **Contratação de empresa especializada para consultoria em gestão ambiental municipal e atendimento ao Programa Estadual de ICMS Ecológico, no Município de Caracol/MS**.

HOMOLOGO, nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
CEMAPS ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA	09.316.195/0001-58	R$ 45.000,00

Caracol MS, 24 de abril de 2019
.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:A5368E75

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2019

Por Incorreção.
CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADO: DORA NELI DALEANO DIAS

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Professor de Educação Fisica, na Secretaria Municipal de Educação, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 02 (dois) meses e 0(zero) dias, com inicio em 18 de fevereiro de 2019 e término em 19 de abril de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 2.209,66	Dois mil e duzentos e nove reais e sessenta e seis centavos.
Total	R$ 2.209,66	Dois mil e duzentos e nove reais e sessenta e seis centavos
QUANTIA DE HS	20	Vinte horas
Valor Global	R$ 4.293,38	QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS E TRINTA E OITO CENTAVOS.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
05	003	2046	12.365.0600	3.1.90.11.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DORA NELI GALEANO DIAS.
Professor. (a)
Contratado (a)

MARIZA LEITE IBANES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Arguelho
Código Identificador:2CE4A28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER 02/2019

Parecer 02/2019

1.0 O conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a lei orgânica municipal, em seu art.78, inc.IX, analisou os documentos e relatórios da prestação de contas execução do fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do mês de **Janeiro, Fevereiro e Março de 2019.**
2.0 Estando em conformidade com a execução do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e com os relatórios apresentados, os membros do Conselho CMDCA, em reunião Ordinária realizada em 23/04/2019 lavrado em ata nº. 02/2019 Analisaram e Aprovaram o referido documento.

3.0 Assim sendo e não havendo nenhuma Manifestação ou ressalva, foram Aprovadas pelos membros presentes. Este Parecer entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário oficial do Município e mural do Paço Municipal.

Caracol/ MS, 23 de Abril de 2019.

ELAINE CRISTINA OCAMPOS EVANGELISTA

MARÍLIA LARANJEIRA GODOY

INAYA VIEIRA LEITE

FLAVIA REGINA ESCOBAR

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS GOUVÊA

JACIRA DE SOUZA NETO

ROSA IZABEL AJALA

ELAINE CRISTINA OCAMPOS EVANGELISTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Inaye Vieira Leite
Código Identificador:F91F51DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2019 CMDCA

RESOLUÇÃO 03/2019 CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

Municipal n. 671/2013, de 26 de setembro de 2013, alterada pela Nº 786, de 29 de Agosto de 2018 e seu regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1° Em Reunião realizada aos vinte e Três Dias do mês de Abril de 2019, lavrado em Ata de nº 02/2019 o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho deliberou sobre o item 03 dos Requisitos básicos exigidos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, do Edital n°001/2019 – CMDCA- Caracol – MS, subitem 3.5, que a Candidata a Conselheira tutelar, Mãe de crianças com 2(Dois)anos ou mais, poderá fazer a declaração de próprio punho que cumpre os requisitos citados sob item 3.5 do Edital.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário oficial do Município e mural do Paço Municipal.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Caracol/ MS, 23 de Abril de 2019.

ELAINE CRISTINA OCAMPOS EVANGELISTA
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Inaye Vieira Leite
Código Identificador:58EAA9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER 02/2019 CMAS

PARECER DO CMAS Nº 02/2019

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 2° da Lei n°291 de 29 de junho de 1994 e do seu Regimento Interno em seu Artigo 2° do Capitulo II, Parecer 02/2019

1.0
O Conselho Municipal de Assistência social, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art.78, inc.IX, Analisou e Aprovou a dos Balancetes Mensais, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Referente aos Meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2019.
2.0
Estando em conformidade com a execução do Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com o **Parecer do CMAS nº 02/2019.** Apresentadas, aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social analisaram e **Aprovaram** os Balancetes Mensais, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Referente dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2019.
3.0
Assim sendo e não havendo nenhuma manifestação ou ressalva pelos membros, foram **Aprovados** por unanimidade, em Reunião realizada no dia 23/04/2019, registrada em Ata de Nº **03/2019** e assinada por todos os presentes na reunião do Conselho Municipal de Assistência Social.

.....
MARÍLIA LARANJEIRA GODOY
.....
ELAINE CRISTINA EVANGELISTA OCAMPOS
.....
JACIRA SOUZA NETO
.....
JUSARA BOGADO AMARILHA
.....
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GOUVÊA
.....
ROSA IZABEL AJALA
.....
ESTRELA H. DOS S. LINO DA SILVA COUTINHO
.....
FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA
.....
PEDRO CÉZAR GREGÓRIO LOPES

ELAINE CRISTINA EVANGELISTA OCAMPOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Inaye Vieira Leite
Código Identificador:C21E8B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2019 CMAS

RESOLUÇÃO DO CMAS N° 003/2019.

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 2° da Lei n°653 de 25 de Fevereiro de 2013 e do seu Regimento Interno em seu Artigo 2° do Capitulo II,

RESOLVE:

Art. 1° Em Reunião realizada aos vinte e Três Dias do mês de Abril de 2019, lavrado em Ata de nº 03 / 2019 o Conselho Municipal de Assistência Social, Apreciou e Aprovou o Regimento Interno da Instituição de Longa Permanência pra Idosos – ILPI.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário oficial do Município e mural do Paço Municipal.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Caracol/ MS, 23 de Abril de 2019.

ELAINE CRISTINA OCAMPOS EVANGELISTA.
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Inaye Vieira Leite
Código Identificador:49290998

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2019 CMAS

RESOLUÇÃO DO CMAS N° 004/2019.

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 2° da Lei n°653 de 25 de Fevereiro de 2013 e do seu Regimento Interno em seu Artigo 2° do Capitulo II,

RESOLVE:

Art. 1° Em Reunião realizada aos vinte e Três Dias do mês de Abril de 2019, lavrado em Ata de nº 03 / 2019 o Conselho Municipal de Assistência Social, Analisou e Aprovou a Agenda de Trabalho Integrada do Cadastro Único e Programa Bolsa Família/2019.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário oficial do Município e mural do Paço Municipal.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Caracol/ MS, 23 de Abril de 2019.

ELAINE CRISTINA OCAMPOS EVANGELISTA.
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Inaye Vieira Leite
Código Identificador:4A0BFC9C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
EDITAL PERICIA

Município de Coronel Sapucaia, pessoa jurídica de direito público interno, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA – PREVI SAPUCAIA**, neste ato representado por sua Diretora Presidente ao final identificado, vem comunicar aos servidores abaixo relacionados, para que compareçam no PREVI SAPUCAIA PARA PERÍCIA MÉDICA NO DIA 25 de abril de 2019, a partir das 14:00 horas.
ELIANE GREGOL DO AMARAL VIEIRA
JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA GOMES
MANOEL DIAS DA SILVA
MARCILENE MARTINS LESCANO

Esclarecemos que o não comparecimento injustificado poderá ensejar o corte no ponto, com o lançamento das respectivas faltas, bem ainda, responsabilização pelo descumprimento acarretará pena da suspensão do benefício.

Coronel Sapucaia/MS, 24 de abril de 2019.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:2E92EF4F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA SRP Nº 012/2019

Processo nº 0040/2019
Pregão Presencial nº 014/2019

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa (A) **AUTO PECAS REAL LTDA - ME**, empresa (B) **LUCIANO BARBOSA CARDENAS ME**.
Objeto: Aquisição de óleos, graxas, filtros e lubrificantes para manutenção de máquinas e veículos da frota municipal de Coronel Sapucaia para um periodo de 12 (doze) meses. Conforme detalhado no termo de Referência e anexos.
Valor (A): R$ 57.535,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e trinta e cinco reais)
Valor (B): R$ 305.634,10 (trezentos e cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais e dez centavos)
Vigência: 15/04/2019 à 15/04/2020
Data da Assinatura: 15/04/2019
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: ADRIANE PAETZOLD, FLAVIO GALDINO DA SILVA, IVONE PAETZOLD SOARES, JAIRO HORST MARTINS, ALDACIR ANTONIO DA SILVA CARDINAL, MARIA EVA GAUTO FOR ERINGER , pelo Orgão Usuario e FABIO RODRIGUES BERTIEL(A) e LUCIANO BARBOSA CARDENAS (B), pela compromtente fornecedor.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:09362F14

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Equipe de Pregão designado através do Decreto nº. 036/2018, de 13 de junho de 2018, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por Item", Registro de preços, para FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para uso HOSPITALAR, e AÇÕES JUDICIAIS, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Sapucaia-MS**, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referencia e anexos, parte integrante da licitação em epigrafe.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 09 de Maio de 2019 as 08h00min, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido por representante legal da empresa na sala de reunião de Licitação e Contratos, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 50,00 (cinquenta) reais, no endereço supracitado, através de fotocópias ou pen drive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142.

Coronel Sapucaia – MS, 24 de Abril de 2019.

GESICA MAIARA NUNES AREVALOS
Pregoeira Oficial
036/2018

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:369FE90C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 025/2019
Processo nº 0039/2019

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME**
Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇO E MANUTENÇAO EM SITES BDA DA PREFEITURA DE CORONEL SAPUCAIA - MS.
INCISO II (JUSTIFICA-SE MENOR VALOR) ART 24 DA LEI 8.666/93
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.05-04.122.0002.2-109-3.3.90.39.00-00.01.0000.000000 - Ficha: 038
Valor: R$ 6.888,00 (seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais)
Vigência: 27/03/2019 à 27/03/2020
Data da Assinatura: 27/03/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: ADRIANE PAETZOLD, pela contratante e LUCIANO FERRARI FRANCISCO, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:C9496C31

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº O.EX.S.009/19
Processo nº 0043/2019

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **CLINICA SANTA MARIA LTDA**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR EXAME DE DOPPLER VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (ESQUERDO E DIREITO) E DOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (ESQUERDO E DIREITO), ATENDENDO REQUERIMENTO JUDICIAL DA AÇÃO

NÚMERO 0800485-18.2018.8.12.0004, REQUERENTE EUNICE MARTINS RIBEIRO PORTADORA DE SÍNDROME VARIAÇÕES DE ANATOMIA DAS VEIAS.
Art.24 Inciso II (para outros serviços e compras de valor 10% (Dez por cento) do limite previsto na Alínea (a) do Inciso II do Art. Anterior e para Alienação, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Red. dada pela Lei nº 9.648 de 1998).
Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.02-10.301.0500.2-139-3.3.90.32.00-00.01.0081.000000 - Ficha: 064
Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Vigência: 05/04/2019 à 06/05/2019
Data da Assinatura: 05/04/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: FLAVIO GALDINO DA SILVA, pela contratante e Nadia Mari Namiuchi, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:32087AB7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº O.EX.S.010/19
Processo nº 0046/2019

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **LIMA & FERRUZZI LTDA**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA, (AVALIA A ATIVIDADE ELÉTRICA DO CÉREBRO) VISANDO ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA O PACIENTE LUCAS MATEUS DA SILVA DE JESUS , CONFORME AUTOS DE NÚMERO 0801449-45.2017.8.12.0004 DA COMARCA DE CORONEL SAPUCAIA-MS
Artigo 24 Inciso II (para outros serviços e compras de valor 10% (Dez por cento) do limite previsto na Alínea (a) do inciso II do Art. Anterior e para Alienação, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Red. dada pela Lei nº 9.648 de 1998).
Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.02-10.301.0500.2-139-3.3.90.32.00-00.01.0081.000000 - Ficha: 064
Valor: R$ 100,00 (cem reais)
Vigência: 05/04/2019 à 06/05/2019
Data da Assinatura: 05/04/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: FLÁVIO GALDINO DA SILVA, pela contratante e Mirian Henklain Ferruzzi, pela contratada

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:B21BC966

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº A.COMP.008/19
Processo nº 0047/2019

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **V P COMERCIO DE ARTIGOS ORTOMEDICOS EIRELI**
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMO BÁSICO (AGULHAS) PARA UTILIZAÇÃO NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA GRIPE, TAL AQUISIÇÃO DARÁ SUPORTE ÀS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO QUE SERÃO REALIZADAS NO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE QUE TERÁ INICIO NO MÊS DE ABRIL .
Artigo 24 Inciso II (para outros serviços e compras de valor 10% (Dez por cento) do limite previsto na Alínea (a) do inciso II do Art. Anterior e para Alienação, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só ve; (Red. dada pela Lei nº 9.648 de 1998).
Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.02-10.301.0500.2-139-3.3.90.30.00-00.01.0081.000000 - Ficha: 063
Valor: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)
Vigência: 05/04/2019 à 06/05/2019
Data da Assinatura: 05/04/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Flávio Galdino da Silva, pela contratante e Fábio Postigo de Oliveira, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:37120856

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº A.COMP.009/19
Processo nº 0049/2019

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **L SKRASCKE EIRELI**
Objeto: Aquisição de Material de Consumo e Permanente, os quais Leitor de Código de Barras a Laser; Caneta Digital Topaz T-S751-HSB-R, no qual faz se necessário a Aquisição da Marca Topaz T-S751-HSB, pois já se encontra adquirido a mesa digitadora número de patrimônio 005683, cuja marca é a mesma, e seus acessórios WebCan Full HD e a Bateria Energizer 393/309, para dar retorno ao atendimento na realização da Carteira de Trabalho. Artigo 24 Inciso II (para outros serviços e compras de valor 10% (Dez por cento) do limite previsto na Alínea (a) do inciso II do Art. Anterior e para Alienação, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só ve; (Red. dada pela Lei nº 9.648 de 1998).
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.04-04.123.0002.2-106-3.3.90.30.00-00.01.0000.000000 - Ficha: 022
3 - 08.08.04-08.244.0601.2-129-3.3.90.30.00-00.01.0000 - Ficha: 015
3 - 08.08.04-08.244.0601.2-129-4.4.90.52.00-00.01.0000 - Ficha: 021
Valor: R$ 2.776,00 (dois mil e setecentos e setenta e seis reais)
Vigência: 10/04/2019 à 10/05/2019
Data da Assinatura: 10/04/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: IVONE PAETZOLD SOARES, pela contratante e LEONARDO SKRASCKE, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:3ADD1449

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 037/2018 de 13 de Junho de 2018, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0034/2019
MODALIDADE/Nº: TP Nº 0002/2019
OBJETO: EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PADRÃO 1 PERFAZENDO UM TOTAL DE 288,22M. LOCALIZAÇÃO: ALDEIA INDÍGENATAQUAPERY - COORDENADAS (L 23°11´43,11S) (L 55° 25,37,19´O) NESTE MUNICÍPIODE CORONEL SAPUCAIA - MS.
Vencedor(es): DALBERTO CONSTRUTORA & CIA LTDA - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 74.035,88 (setenta e quatro mil e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 17 de abril de 2019.

JONATHAN CAVALHERI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 17 de abril de 2019.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:78850555

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO
PORTARIA 008/2019

CONCEDE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA CLEONICE CLEUZA DA SILVA GALHARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado/Ms, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 078/2013.
RESOLVE:
Art. 1º: Concede REFIXAÇÃO, dos proventos **Aposentadoria** a segurada **Cleonice Cleuza da Silva Galhardo**, aposentada desta autarquia, conforme portaria nº 027/2018, de 03 de agosto de 2018, a vista do reconhecimento de vantagem pessoal quando em atividade por parte da administração municipal, conforme portaria 037/2019 de 29 de março de 2019, da prefeitura municipal de Eldorado/MS.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado - MS 24 de abril de 2019

ADENIR EMIDIO PEDRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudia Solange Beraldi
Código Identificador:7DB8C88A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA 28/2018.

EXTRATO DA ATA N° 28/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2018
PROCESSO N° 1537/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa DROGARIA ALEGRIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.780.625/0001-60.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de futura e eventual de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares com base no maior desconto percentual constantes na Tabela de Preços de Medicamentos - Preço de Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 04/01/2019 a 04/01/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin, André Luiz Ferreira Conceição pela contratante e Silmar Miranda da Silva pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2019
EMPRESA VENCEDORA: DROGARIA ALEGRIA LTDA - EPP
CNPJ: 36.780.625/0001-60.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES.	SV	1	**5%**
	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS MEDICAMENTOS ÉTICOS.	SV	1	**3%**

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:551F51BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/N° 045, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1° Exonerar, a pedido, **ALEX PEREIRA DA ROCHA,** portador da Carteira de identidade RG nº. 1664870 SJUSP/MS, do cargo em comissão de Assessor II, DAS - 7, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente, em vaga prevista na Lei Complementar n. 033, de 8 de dezembro de 2016.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:BD78222E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/N° 046, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1° Nomear, **ALEX PEREIRA DA ROCHA,** portador da Carteira de Identidade RG nº. 1664870 SEJUSP/MS, no cargo de provimento em comissão de Assessor I, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, em vaga prevista na Lei Complementar n. 033, de 8 de dezembro de 2016.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:C99CEB46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 279, DE 24 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre nomeação de substituto tributário, fixa normas, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados Substitutos Tributários, as pessoas jurídicas de direito público e privado, responsáveis solidários contratantes de

serviços executados no âmbito territorial do Município, listadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2**o** A alíquota para cálculo da retenção do imposto será de 5% (cinco por cento) para os serviços previstos na lista de serviços constante no art. 46 da Lei Complementar no. 056 de 06 de dezembro de 2018.
Art. 3º As alíquotas das empresas enquadradas do Simples Nacional deveram constar na nota fiscal de prestação de serviço, caso não seja informado, o Responsável Tributário deverá aplicar a alíquota de 5% conforme Lei Complementar 123/2006.

Art. 4o A retenção deverá ser efetuada, independente de qualquer documento fornecido pelo prestador de serviço, tais como: Notas Fiscais, RPA, Extratos, Relatórios, Boletos Bancários e outros que se fizerem provam da prestação de serviços.

Art. 5**o** Os recolhimentos deverão ser efetuados aos cofres da Prefeitura Municipal, até o dia 10 (dez), do mês subsequente, em guia de recolhimento especialmente fornecida pelo município.

Art. 6º Das obrigações do Responsável Tributário:

§ 1º Ficará obrigado a efetuar a retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, das pessoas físicas, jurídicas de direito privado ou público da administração direta ou indireta, as empresas industriais, comerciais, prestadoras de serviços e condomínios, situadas ou não e inscritas ou não no Cadastro Mobiliário do Município de Figueirão-MS.

§ 2º A retenção deverá ser no ato do pagamento da prestação de serviços, se não o fizer, estará obrigada ao recolhimento integral do imposto, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 3º Deverá entregar a Gerência de Fiscalização do Município, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aquele em que ocorreu a prestação de serviços por meio eletrônico, a **"Declaração Mensal de Serviços Tomados - (DMS-T)"**,

§ 4º O sistema de declaração eletrônica via internet localizado no site www.figueirao.ms.gov.br, será fornecida gratuitamente a todas as empresas, localizadas ou não no município de Figueirão-MS.

§ 5º Quando não houver movimentação econômica no período de apuração do imposto, deverá apresentar **"Declaração Mensal de não movimentação"**, até o dia 15 (quinze), do mês subsequente ao apurado.

§ 6o Quando na retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o responsável tributário emitirá recibo quitando-os.

Art. 7º A retenção do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), a que se referem os Artigos 2º e 3º, deste Decreto, abrange todas as atividades enumeradas na Lista de serviços anexa à Lei Federal Complementar no 116/2003 e Art. 46 da Lei Complementar no. 056/2018.

Art. 8° Em atendimento ao Artigo 249 da Lei complementar nº 056/2018, os Responsáveis Tributários deverão solicitar aos prestadores de serviços, pessoas jurídicas ou equiparadas, estabelecidas em outros municípios, que promova sua inscrição no Cadastro Temporário de Contribuintes, para emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, autorizada pelo Setor Tributário do Município.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 24 de abril de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

ANEXO I

INSCRICAO	RAZAO SOCIAL	CNPJ / CPF
2288	AGROPECUÁRIA NOVA HOLANDA LTDA	10.296.004/0001-12
2209	ITARARÉ ADMINISTRAÇÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA	00.679.022/0001-20
2289	VENTURA S/A	59.824.649/0001-70
2291	AGROPECUÁRIA CAVALO DE FERRO LTDA	14.681.573/0001-32
2292	SANTA HELENA PECUÁRIA S/A	06.865.238/0001-66
2293	VERDANA AGROPECUÁRIA LTDA	19.278.881/0001-35
2294	O.S. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	05.067.451/0001-60
001123	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/4267-99
2286	BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/7007-62
2295	SHOPIMOVÉIS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES EIRELI	19.595.491/0001-99
2296	AGROPECUÁRIA SANTA EDWIGES LTDA	33.327.036/0001-33
2297	OI S.A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	76.535.764/0001-43

Publicado por:
Onofre Amorim Malaquias Junior
Código Identificador:1A02E37E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 464/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 464/2019
PROCESSO: 83/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E PANIFICADORA VARGASEIRELI EPP
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE REFEIÇÕES E REFRIGERANTES PARA ATENDER AS
SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0201.04.122.201.2003.339030.100000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 15/03/2019

ATA 18/2018

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:ED0B1A3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 467/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 467/2019
PROCESSO: 84/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E FLORIDA PANTANAL HOTELLTDA-ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO PELO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0201.04.122.201.2003.339039.100000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 15/03/2019

ATA 19/2018

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:C9903890

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 468/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 468/2019
PROCESSO: 84/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E FLORIDA PANTANAL HOTELLTDA-ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O
REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO PELO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0201.04.122.201.2003.339039.100000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 15/03/2019

ATA 19/2018

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:2F9EBDCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 469/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 469/2019
PROCESSO: 83/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E PANIFICADORA VARGASEIRELI EPP
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O
REGISTRO DE PREÇOS DE REFEIÇÕES E REFRIGERANTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 199,20 (cento e noventa e nove reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0201.04.122.201.2003.339030.100000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 15/03/2019

ATA 18/2018

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:AF35CF75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 472/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 472/2019
PROCESSO: 123/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AUTO POSTO MARIELY
LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 1.362,00 (um mil, trezentos e sessenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0601.08.243.701.2089.339030.100000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 15/03/2019

ATA 01/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:6BFAC8CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 478/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 478/2019
PROCESSO: 3/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E I.A. CAMPAGNA JUNIOR &CIA LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 1.543,35 (um mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0501.12.306.501.2022.339030.101000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 20/03/2019

ATA 02/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:D90B2157

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 479/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 479/2019
PROCESSO: 3/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E KPS CALUX COMERCIO ESERVIÇOS EPP
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 2.098,25 (dois mil e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0501.12.306.501.2022.339030.101000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 20/03/2019

ATA 02/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:C5669198

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 480/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 480/2019
PROCESSO: 3/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E CARDOSO CONVENIÊNCIASLTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 4.867,84 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e
quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0501.12.306.501.2022.339030.101000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 20/03/2019

ATA 02/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:491B990E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 480/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 480/2019
PROCESSO: 3/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E CARDOSO CONVENIÊNCIASLTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 4.867,84 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e
quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0501.12.306.501.2022.339030.101000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 20/03/2019

ATA 02/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:6241FD9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 481/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 481/2019
PROCESSO: 3/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E NEY AUGUSTO JARA - ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 5.605,90 (cinco mil, seiscentos e cinco reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0501.12.306.501.2022.339030.101000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 20/03/2019

ATA 02/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:BC3A8E80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 483/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 483/2019
PROCESSO: 3/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E KPS CALUX COMERCIO ESERVIÇOS EPP
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 1.151,93 (um mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0501.12.306.501.2022.339030.101000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 20/03/2019

ATA 02/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:457868C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 484/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 484/2019
PROCESSO: 3/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E CARDOSO CONVENIÊNCIASLTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 1.982,71 (um mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0501.12.306.501.2022.339030.101000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 20/03/2019

ATA 02/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:B85FD5C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 485/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 485/2019
PROCESSO: 3/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E NEY AUGUSTO JARA - ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 1.414,90 (um mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0501.12.306.501.2022.339030.101000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 20/03/2019

ATA 02/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:F2327F59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 486/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 486/2019
PROCESSO: 3/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E I.A. CAMPAGNA JUNIOR &CIA LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 1.879,11 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais e onze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0501.12.306.501.2022.339030.101000 - PREFEITURA MUNICIPAL

DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 20/03/2019

ATA 02/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:D1CC24F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 487/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 487/2019
PROCESSO: 3/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E KPS CALUX COMERCIO ESERVIÇOS EPP
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 3.361,75 (três mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0501.12.306.501.2022.339030.101000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 20/03/2019

ATA 02/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:386A2736

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 488/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 488/2019
PROCESSO: 3/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E CARDOSO CONVENIÊNCIASLTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 1.949,77 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0501.12.306.501.2022.339030.101000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 20/03/2019

ATA 02/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:0359C160

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 489/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 489/2019
PROCESSO: 3/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E NEY AUGUSTO JARA - ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 1.945,38 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0501.12.306.501.2022.339030.101000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 20/03/2019

ATA 02/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:F0CC70C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 15/2018, celebrado em 20 de Março de 2018.
PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna e Ednalva Gomes
PROCESSO: 16/2018.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede municipal de ensino das escolas municipais do município de Guia Lopes da Laguna/MS.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso II c/c art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e conforme justificativa anexada ao processo.
ASSINAM: Jair Scapini – Prefeito Municipal
Ednalva Gomes – Contrada

Guia Lopes da Laguna – MS, 20 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Nyeli Simone Portela da Cunha
Código Identificador:E620C66F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 16/2018, celebrado em 20 de Março de 2018.
PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna e Josemiro Pereira dos Santos
PROCESSO: 16/2018.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede municipal de ensino das escolas municipais do município de Guia Lopes da Laguna/MS.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso II c/c art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e conforme justificativa anexada ao processo.
ASSINAM: Jair Scapini – Prefeito Municipal
Josemiro Pereira dos Santos – Contrada

Guia Lopes da Laguna – MS, 20 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Nyeli Simone Portela da Cunha
Código Identificador:8AE0AD93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 17/2018, celebrado em 20 de Março de 2018.
PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna e Ramão Gomes dos Santos.
PROCESSO: 16/2018.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede municipal de ensino das escolas municipais do município de Guia Lopes da Laguna/MS.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso II c/c art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e conforme justificativa anexada ao processo.
ASSINAM: Jair Scapini – Prefeito Municipal
Ramão Gomes dos Santos – Contradada

Guia Lopes da Laguna – MS, 20 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Nyeli Simone Portela da Cunha
Código Identificador:710DCC68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 510/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 510/2019
PROCESSO: 121/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E A.A DE OLIVEIRA - ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DA LOCAÇÃO DE BENS ESTRUTURAIS (PALCOS, TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM), SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E DE CACHÊS DE ARTISTAS PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS E PARA SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E CAMPANHAS PROMOVIDAS NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS.
VALOR GLOBAL: R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.201.2003.339039.100000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 22/03/2019

ATA 24/2018

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:B0742FA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 18/2018, celebrado em 20 de Março de 2018.
PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna e Sebastião Braga dos Santos.
PROCESSO: 16/2018.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede municipal de ensino das escolas municipais do município de Guia Lopes da Laguna/MS.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso II c/c art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e conforme justificativa anexada ao processo.
ASSINAM: Jair Scapini – Prefeito Municipal
Sebastião Braga dos Santos – Contrada

Guia Lopes da Laguna – MS, 20 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Nyeli Simone Portela da Cunha
Código Identificador:AFEF21B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 57/2018, celebrado em 11 de Setembro de 2018.
PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna e Noel Pinheiro de Almeida.
PROCESSO: 92/2018.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede municipal de ensino das escolas municipais do município de Guia Lopes da Laguna/MS.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso II c/c art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e conforme justificativa anexada ao processo.
ASSINAM: Jair Scapini – Prefeito Municipal
Noel Pinheiro de Almeida – Contrada

Guia Lopes da Laguna – MS, 20 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Nyeli Simone Portela da Cunha
Código Identificador:55BF84E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 56/2018, celebrado em 11 de Setembro de 2018.
PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna e Anilto Fernandes
PROCESSO: 92/2018.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede municipal de ensino das escolas municipais do município de Guia Lopes da Laguna/MS.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso II c/c art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e conforme justificativa anexada ao processo.
ASSINAM: Jair Scapini – Prefeito Municipal
Anilto Fernandes – Contradada

Guia Lopes da Laguna – MS, 20 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Nyeli Simone Portela da Cunha
Código Identificador:FCA198CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º21/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º43/2019

O MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através do Departamento de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTI 0KM PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NOS ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.
TIPO: menor preço item
DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação, deverão ser entregues até o dia 09 de Maio de 2019 às 08:00 horas, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.
RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser solicitado através do Email:licitacao@gll.ms.gov.br ou no endereço supracitado.

Guia Lopes da Laguna – MS, 24 de abril de 2019.

SILVANO HENRIQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nyeli Simone Portela da Cunha
Código Identificador:4589471A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º22/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º44/2019

O MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através do Departamento de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULOS 0KM NA COR PRATA PARA USO EXCLUSIVO DO GABINETE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NOS ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

TIPO: menor preço item
DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação, deverão ser entregues até o dia 09 de Maio de 2019 às 10:00 horas, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.
RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser solicitado através do Email:licitacao@gll.ms.gov.br ou no endereço supracitado.

Guia Lopes da Laguna – MS, 24 de abril de 2019.

SILVANO HENRIQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nyeli Simone Portela da Cunha
Código Identificador:E4AEE1E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º23/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º45/2019

O MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira (o) Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos:
OBJETO: Formação do Sistema de Registro de Preços para locação de 01 caminhão basculante com capacidade mínima de 12,0m³ e 01 pá carregadeira para execução de serviços na zona rural e urbana (incluindo motorista, manutenção e combustível) no Município de Guia Lopes da Laguna, de acordo Anexo I – Memorial Descritivo e demais anexos, parte integrante deste Edital.
TIPO: menor preço item:
DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação, deverão ser entregues até o dia 10 de maio de 2019 às 08:00 horas, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.
RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser solicitado através do Email:licitacao@gll.ms.gov.br ou no endereço supracitado.

Guia Lopes da Laguna – MS, 24 de abril de 2019.

SILVANO HENRIQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonora Quadra Saracho
Código Identificador:34DF2CD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº 22/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, no uso das atribuições legais e, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente resultado final do certame em epigrafe relativo à CHAMADA PÚBLICA visando aquisição de gêneros alimentícios diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, conforme segue:

ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL R$	PRODUTOR RURAL VENCEDOR
Abacaxi	40 un	R$ 7,53	R$ 301,20	Cooperativa - Copran
Abóbora (Cabotiã)	130 kg	R$ 4,20	R$ 546,00	Cooperativa - Copran
Abóbora (Moranga)	100 kg	R$ 3,73	R$ 373,00	Cooperativa - Copran
Abóbora (Paulistinha)	130 kg	R$ 3,90	R$507,00	Cooperativa - Copran
Alface Crespa	4900 un	R$ 2,06	R$ 10.094,00	José Oscar B. Perez
Banana (Maçã)	880 kg	R$ 6,09	R$ 5.359,20	Cooperativa - Copran
Banana (Nanica)	4580 kg	R$ 3,31	R$ 15.159,80	Cooperativa - Copran
Batata Doce	80 kg	R$ 4,29	R$ 343,20	Cooperativa - Copran
Bebida Láctea	3600 lt	R$ 3,78	R$ 13.608,00	Cooperativa - Copran
Beterraba	660 kg	R$ 4,45	R$ 2.937,00	Ramão Gomes dos Santos
Brócolis	400 un	R$ 5,05	R$ 2.020,00	José Oscar B. Perez
Cenoura	750 kg	R$ 3,70	R$ 2.775,00	Ramão Gomes dos Santos
Cheiro Verde	1600 maço	R$ 2,01	R$ 3.216,00	José Oscar B. Perez
Colorau	45 pct	R$ 6,50	R$ 292,50	Ramão Gomes dos Santos
Couve – Flor	400 kg	R$ 5,00	R$ 2.000,00	José Oscar B. Perez
Couve	1270 maço	R$ 2,10	R$ 2.667,00	José Oscar B. Perez
Farinha de Mandioca	375 pct	R$ 8,46	R$ 3.172,50	Cooperativa - Copran
Laranja Pera	1220 kg	R$ 2,58	R$ 3.147,60	Cooperativa - Copran
Leite Integral	6000 lt	R$ 3,83	R$ 22.980,00	Cooperativa - Copran
Mamão	156 kg	R$ 4,56	R$ 711,36	Cooperativa - Copran
Mandioca	1380 kg	R$ 4,68	R$ 6.458,40	Cooperativa - Copran
Melancia	910 kg	R$ 2,53	R$ 2.302,30	Cooperativa - Copran
Melão	190 kg	R$ 4,39	R$ 834,10	Cooperativa - Copran
Polpa de Fruta	6450 un	R$ 3,09	R$ 19.951,78	Associação - AFIN

Guia Lopes da Laguna/MS, 28 de Março de 2019.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nyeli Simone Portela da Cunha
Código Identificador:5162681E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS, no uso das atribuições legais, Reconhece a Dispensa de Licitação em consonância com o parecer jurídico acostado tendo como objeto a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 01/2019.
RATIFICO, a despesa, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93.
PROCESSO Nº 22/2019
FAVORECIDO: **ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DE IVINHEMA-MS E NOVO HORIZONTE DO SUL-MS**
VALOR TOTAL R$ R$ 19.951,78 (Dezenove Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos).
PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 31 de Dezembro de 2019.
ASSINA: **Jair Scapini** – Prefeito Municipal
Juliano Augostinho Manari - Contratado
Data: 29 de Março de 2019.

Publicado por:
Nyeli Simone Portela da Cunha
Código Identificador:F6CD2FAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS, no uso das atribuições legais, Reconhece a Dispensa de Licitação em consonância com o parecer jurídico acostado tendo como objeto a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 01/2019.
RATIFICO, a despesa, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93.
PROCESSO Nº 22/2019
FAVORECIDO: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO PULADOR DE ANASTÁCIO MS – COPRAN**

VALOR TOTAL R$ R$ 83.255,76 (Oitenta e Três Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).
PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 31 de Dezembro de 2019.
ASSINA: **Jair Scapini** – Prefeito Municipal
Jairo Arruda de Souza - Contratado
Data: 29 de Março de 2019.

Publicado por:
Nyeli Simone Portela da Cunha
Código Identificador:F882A578

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS, no uso das atribuições legais, Reconhece a Dispensa de Licitação em consonância com o parecer jurídico acostado tendo como objeto a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 01/2019.
RATIFICO, a despesa, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93.
PROCESSO Nº 22/2019
FAVORECIDO: **José Oscar Beltrani Perez**
VALOR TOTAL R$ R$ 19.997,00 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais)
PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 31 de Dezembro de 2019.
ASSINA: **Jair Scapini** – Prefeito Municipal
José Oscar Beltrani Perez - Contratado

Data: 29 de Março de 2019.

Publicado por:
Nyeli Simone Portela da Cunha
Código Identificador:4F689E46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS, no uso das atribuições legais, Reconhece a Dispensa de Licitação em consonância com o parecer jurídico acostado tendo como objeto a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 01/2019.
RATIFICO, a despesa, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93.
PROCESSO Nº 22/2019
FAVORECIDO: **Ramão Gomes dos Santos**
VALOR TOTAL R$ R$ 6.004,50 (Seis Mil e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)
PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 31 de Dezembro de 2019.
ASSINA: **Jair Scapini** – Prefeito Municipal
Ramão Gomes dos Santos - Contratado
Data: 29 de Março de 2019.

Publicado por:
Nyeli Simone Portela da Cunha
Código Identificador:1746E49F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº14/2019

PROCESSO Nº22/2019
PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E JOSÉ OSCAR BELTRANI PEREZ
OBJETO: "**aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**."
VALOR GLOBAL: 19.997,00 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais).
VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01.12.306.501.2.022.40.3.3.9.0.30.07.115.000 – Programa Nac. de Alimentação Escolar - PNAE
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019.
ASSINAM: JAIR SCAPINI - PREFEITO MUNICIPAL.
JOSÉ OSCAR BELTRANI PEREZ – CONTRATADA.

Publicado por:
Nyeli Simone Portela da Cunha
Código Identificador:B194FF7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº15/2019

PROCESSO Nº22/2019
PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO PULADOR DE ANASTÁCIO MS – COPRAN
OBJETO: "**aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais do Município de Guia Lopes da Laguna/MS**."**VALOR GLOBAL:** 83.255,76 (Oitenta e Três Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).
VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01.12.306.501.2.022.40.3.3.9.0.30.07.115.000 – Programa Nac. de Alimentação Escolar - PNAE
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019.
ASSINAM: JAIR SCAPINI - PREFEITO MUNICIPAL.
JAIRO ARRUDA DE SOUZA – CONTRATADA.

Publicado por:
Nyeli Simone Portela da Cunha
Código Identificador:784BDB9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº16/2019

PROCESSO Nº22/2019
PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DE IVINHEMA-MS E NOVO HORIZONTE DO SUL-MS.
OBJETO: "aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais do Município de Guia Lopes da Laguna/MS."
VALOR GLOBAL: 19.951,78 (Dezenove Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos).
VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01.12.306.501.2.022.40.3.3.9.0.30.07.115.000 – Programa Nac. de Alimentação Escolar - PNAE
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019.
ASSINAM: JAIR SCAPINI - PREFEITO MUNICIPAL.
JULIANO AUGUSTINHO MANARI – CONTRATADA.

Publicado por:
Nyeli Simone Portela da Cunha
Código Identificador:96389867

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº17/2019

PROCESSO Nº22/2019
PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E RAMÃO GOMES DOS SANTOS

OBJETO: "aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais do Município de Guia Lopes da Laguna/MS."
VALOR GLOBAL: 6.004,50 (Seis Mil e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01.12.306.501.2.022.40.3.3.9.0.30.07.115.000 – Programa Nac. de Alimentação Escolar - PNAE
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019.
ASSINAM: JAIR SCAPINI - PREFEITO MUNICIPAL.
RAMÃO GOMES DOS SANTOS – CONTRATADA.

Publicado por:
Nyeli Simone Portela da Cunha
Código Identificador:92C0E3FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADENDO

O Município de Guia Lopes da Laguna/MS, por intermédio da Pregoeira Oficial, comunica a alteração do Edital, que será regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
PROCESSO : 42/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 20/2019
OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para administração pública, objetivando o registro de preço de serviços de levantamento planialtimétrico, serviços de topografia, implantação de pontos de apoio georreferencial, sondagens, desenhos técnicos de cada etapa dos serviços em área urbana e rural no município de Guia Lopes da Laguna – MS, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência e demais anexos ao edital.
ALTERAÇÃO:
8.1.4) Altera a redação da alínea "c" do subitem 8.1.4:
c) **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, conforme o caso, acompanhado de Certidão de Registro de Atestado e Acervo Técnico, comprovando que seu(s) responsável(is) técnico(s) executou(aram) serviços compatíveis em quantidades, prazo e características semelhantes;
c.1) **Atestado e Certidão que tenham como responsável técnico por supervisão, coordenação, fiscalização ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência do item acima.**
c.2) Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.
As demais condições permanecem inalteradas, sendo a data de abertura da sessão permanecerá no dia 29 de Abril às 08:00 horas, no mesmo local.
Todas as empresas quer retiraram o edital deverão ser devidamente comunicadas da alteração efetuada.

Guia Lopes da Laguna, 24 de Abril de 2019.

LEONORA QUADRA SARACHO
Pregoeira

Publicado por:
Nyeli Simone Portela da Cunha
Código Identificador:DDCE054A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 128/2019 EM, 23 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar**, MARLON CRISPIM BARBOSA,** matrícula 334-3 do Cargo em Comissão de Diretor de Manutenção de Vias Urbanas e Rurais – Símbolo – DAS-3, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º - Nomear **MARLON CRISPIM BARBOSA,** matrícula 334-4 no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento do CRAS – Símbolo – DAS-6, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-o na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/04/2019.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea A. Leite Barbosa
Código Identificador:22C31E16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 129/2019 EM, 23 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar**, ALISSON NUNES LOPES,** matrícula 240-2 do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Manutenção de Veículos e Máquinas – Símbolo – DAS-5, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

ART. 2º - Nomear **ALISSON NUNES LOPES,** matrícula 240-3 no Cargo em Comissão de Assessor do Departamento de Projetos Sociais – Símbolo – DAS-5, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-o na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/04/2019.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea A. Leite Barbosa
Código Identificador:031BB6CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 130/2019 EM, 23 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar**, MARCIA BOGARIM DOS SANTOS,** matrícula 1508-2do Cargo em Comissão de Assessor de Secretário –

Símbolo – DAS-4, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - Nomear **MARCIA BOGARIM DOS SANTOS,** matrícula 1508-2 no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Proteção da SMAS – Símbolo – DAS-4, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 80% (oitenta por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/04/2019.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea A. Leite Barbosa
Código Identificador:45406FC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 131/2019 EM, 23 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **RAMAO DOS SANTOS,** matrícula 1718-2 no Cargo em Comissão de Diretor de Manutenção de Vias Urbanas e Rurais – Símbolo – DAS-3, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único. Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 43% (quarenta e três por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/04/2019.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea A. Leite Barbosa
Código Identificador:003F3937

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 132/2019 EM, 23 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **VALDEMIR MONTOVANI CAMARGO,** matrícula 1394-2 no Cargo em Comissão de Assessor de Secretario – Símbolo – DAS-4, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único. Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 79,5% (setenta e nove e meio por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/04/2019.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea A. Leite Barbosa
Código Identificador:08E4F929

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 133/2019 EM, 23 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **ADEMIR RODRIGUES MACHADO,** matrícula 1419-2 no Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Manutenção de Veículos e Máquinas – Símbolo – DAS-5, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-o na Secretaria Municipal de Transportes.

Parágrafo único. Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 67% (sessenta e sete por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/04/2019.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea A. Leite Barbosa
Código Identificador:376CD073

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 134/2019 EM, 23 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam nomeados no cargo de Assessor Especial - Símbolo-DAS-9, os servidores abaixo nominados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-os na Secretaria Municipal de Obras.

1155-2	Aldenir Moraes Coelho
1244-3	Cleividelson de Souza Roda
1362-2	João Siqueira de Souza
1502-2	Osmair Rodrigues dos Santos
1395-2	Ronei Vagno Fernandes Silva

Parágrafo único. Concede-se representação de função aos servidores nomeados no *caput* deste artigo no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o seu vencimento base.
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/04/2019.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea A. Leite Barbosa
Código Identificador:72993560

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 075/2019
Processo nº 0048/2019
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa AMARAL & AMARAL LTDA - ME
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Material Elétrico para atender as necessidades das Secretaria Municipais, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO IX.
Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 058
1 - 05.05.01-12.361.0808-2.018-3.3.90.30.00-0.1.15-049 - Ficha: 136
1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-0.1.15-049 - Ficha: 188
1 - 07.07.01-25.751.0901-2.083-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 391
1 - 08.08.01-04.122.1000-2.011-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 401
4 - 09.09.01-10.122.0700-2.004-3.3.90.30.00-0.1.02-000 - Ficha: 487
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.080-3.3.90.30.00-0.1.14-009 - Ficha: 540
4 - 09.09.02-10.305.0704-2.081-3.3.90.30.00-0.1.14-012 - Ficha: 634
5 - 06.06.01-08.122.0600-2.009-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 265
Valor: R$ 11.477,60 (onze mil e quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência: 16/04/2019 à 31/12/2019
Data da Assinatura: 16/04/2019
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e GABRIEL BUFFON DO AMARAL, pela contratada

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:47D1FEE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 076/2019
Processo nº 0048/2019
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa DADALTO & CIA LTDA - EPP
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Material Elétrico para atender as necessidades das Secretaria Municipais, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO IX.
Dotação Orçamentária:
1 - 05.05.01-12.361.0808-2.018-3.3.90.30.00-0.1.15-049 - Ficha: 136;
1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-0.1.15-049 - Ficha: 188;
1 - 07.07.01-25.751.0901-2.083-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 391;
1 - 08.08.01-04.122.1000-2.011-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 401;
4 - 09.09.01-10.122.0700-2.004-3.3.90.30.00-0.1.02-000 - Ficha: 487;
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.080-3.3.90.30.00-0.1.14-009 - Ficha: 540;
5 - 06.06.01-08.122.0600-2.009-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 265;
Valor: R$ 16.063,19 (dezesseis mil e sessenta e três reais e dezenove centavos)
Vigência: 16/04/2019 à 31/12/2019
Data da Assinatura: 16/04/2019
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES pela contratante e SONIA MARIA BARBOSA DADALTO pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:3811C156

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 077/2019
Processo nº 0048/2019
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa ELETROKASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Material Elétrico para atender as necessidades das Secretaria Municipais, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO IX.
Dotação Orçamentária:
1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 058;
1 - 05.05.01-12.361.0808-2.018-3.3.90.30.00-0.1.15-049 - Ficha: 136;
1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-0.1.15-049 - Ficha: 188;
1 - 07.07.01-25.751.0901-2.083-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 391;
1 - 08.08.01-04.122.1000-2.011-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 401;
4 - 09.09.01-10.122.0700-2.004-3.3.90.30.00-0.1.02-000 - Ficha: 487;
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.080-3.3.90.30.00-0.1.14-009 - Ficha: 540;
4 - 09.09.02-10.305.0704-2.081-3.3.90.30.00-0.1.14-012 - Ficha: 634;
5 - 06.06.01-08.122.0600-2.009-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 265;
Valor: R$ 69.934,92 (sessenta e nove mil e novecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 16/04/2019 à 31/12/2019
Data da Assinatura: 16/04/2019
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES pela contratante e JACKSON RODRIGUES DA SILVA pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:AA7CBD2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 078/2019
Processo nº 0048/2019
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa R. L. BALDUINO - ME
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Material Elétrico para atender as necessidades das Secretaria Municipais, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO IX.
Dotação Orçamentária:
1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 058;
1 - 05.05.01-12.361.0808-2.018-3.3.90.30.00-0.1.15-049 - Ficha: 136;
1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-0.1.15-049 - Ficha: 188;
1 - 07.07.01-25.751.0901-2.083-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 391;
1 - 08.08.01-04.122.1000-2.011-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 401;
4 - 09.09.01-10.122.0700-2.004-3.3.90.30.00-0.1.02-000 - Ficha: 487;
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.080-3.3.90.30.00-0.1.14-009 - Ficha: 540;
5 - 06.06.01-08.122.0600-2.009-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 265;
Valor: R$ 1.612,00 (um mil e seiscentos e doze reais)
Vigência: 16/04/2019 à 31/12/2019
Data da Assinatura: 16/04/2019
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES pela contratante e RODRIGO LUIZ BALDUINO pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:1FA0DAFA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 075/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2019
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através da Prefeita Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio,

designados pelo Decreto Municipal nº. 1.568/2018, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à contração de empresa para realizar oficinas de Artesanato, Esporte/Lazer e Muay Thai, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social conforme especificações descriminadas na Proposta de Preço ANEXO I e Termo de Referência ANEXO IX.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 10 de maio de 2019, às 08h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, www.iguatemi.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 – 1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 24 de abril de 2019.

SANDERSON CONTINI DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.568/2018

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:ACC04D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 084/2019

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a partir de 01/05/19, o servidor ***Sergio Marques da Silva***, do Cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:5CE7B1E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 085/2019

"NOMEIA E DESIGNA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar, a Servidora, **Mayra Calderaro Guedes de Oliveira**, Secretária Municipal de Administração, a contar de 01/05/19, para acumular interinamente as funções de Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:DED53E69

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
Tipo de Parceria: Termo de Fomento Organização da Sociedade Civil
Proponente: Associação dos Estudantes Universitários de Japorã/MS – CNPJ/MF: 08.617.770/0001-90.
Objeto: Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil para execução de atividades de transporte coletivo de estudantes que cursam Nível Superior ou Técnico residentes em Japorã para subsidiar o deslocamento interestadual, em regime de mútua cooperação com a administração pública.
Fundamento Legal: Art. 30, Inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor total do Repasse: R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).
Exercício: 2019
Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para firmar Termo de Fomento de cooperação mútua, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do presente.

Japorã/MS, 24 de Abril de 2019.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erleide Pereira Coutinho
Código Identificador:6C105A82

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2019

PORTARIA N.º 042/2019

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO ACUPANTE DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:

Art. 1° - Fica Concedida, ao servidor, **VALDINEI HENRIQUE DOS SANTOS**, do quadro Comissionado desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 20,35% (vinte virgula trinta e cinco por cento) sobre seus vencimentos originários.

Art. 2º - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japora/MS

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:9480681E

RECURSO HUMANOS
PORTARIA N 043/2019

PORTARIA N.º 043/2019

"EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERA a pedido o servidor, **PEDRO GABRIEL,** do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, regido pela Lei complementar nº. 001/93, **e** Lei Complementar nº. 044/2017, regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 03/04/2019 de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japora/MS

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:3F7646FE

RECURSO HUMANOS
PORTARIA N 044/2019

PORTARIA N.º 44/2019

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **JANETE GOBE COSTA RODRIGUES** para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO - MAG-II-A**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93 e Lei Complementar nº. 043/2017, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Educação com a carga horária de 20 horas semanal.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor na data RETROATIVA DE 01/04/2019de publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japora/MS

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:213FC170

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 22 DE ABRIL DE 2019.DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LICENÇA CONCEDIDA AO SERVIDOR ARINEY WUST DE FREITAS, PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 585, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

PORTARIA Nº 270, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LICENÇA CONCEDIDA AO SERVIDOR ARINEY WUST DE FREITAS, PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 585, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar em caráter definitivo, nos termos do art. 86, inciso VIII e artigo 115 da lei municipal 585 de 17 de dezembro de 2003, a licença para trato de interesse particular concedida ao servidor ARINEY WUST DE FREITAS, pela Portaria nº. 250, de 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 22 de abril de 2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se;
Publique-se;
Intime-se.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:FE46BFAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 63 DE 15 DE ABRIL DE 2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS RELATÓRIO DA Vª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI-MS, COM O TEMA CENTRAL: "DEMOCRACIA E SAÚDE".

ATA Nº 63 DE 15 DE ABRIL DE 2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS

RELATÓRIO DA Vª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI-MS, COM O TEMA CENTRAL: "DEMOCRACIA E SAUDE".

EIXO FINANCIAMENTO PELO SUS

Ao décimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, no Plenário da Câmara Municipal "Paulo Carrilho", sito à Rua José Serafim Ribeiro, nº 271, centro, ás 08 (OITO) horas, deu-se inicio ao credenciamento, com entrega de pastas contendo a Programação, Lei 8.142 (oito mil e cento e quarenta e dois) de dezembro de 1990 (mil e novecentos e noventa) Ás 08h00min (oito horas), o orador Agenor Barbosa de Oliveira deu abertura à solenidade compondo a mesa com as seguintes autoridades: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA (Prefeito Municipal); VANESSA GOMES LURSINIK (Secretária Municipal de Saúde); LUIZ DO NASCIMENTO SILVA (Presidente do conselho Municipal de saúde); Os componentes da mesa fizeram o uso da palavra agradecendo a presença de todos e enfatizando a grande importância da realização da Conferência ao Município e da participação dos Usuários. Logo após o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE agradecendo a todos participantes e declarou aberta a Vª Conferência Municipal de Saúde e desejando a todos ótimo trabalho. Após o uso da palavra de todos os componentes da mesa, passou se a palavra ao orador que informa a todos que a Coordenação dos trabalhos da Vª Conferência Municipal de Saúde será por conta do Senhora Ana Paula a mesma agradece os componentes da mesa e demais autoridades: Vereadores, Secretários Municipais, Presidentes de associações, servidores enfim todas as pessoas presentes e no momento há uma programação a ser seguida e no exato momento às. Ás nove horas, a conferencista passou a explicar a respeito do sistema de financiamento da saúde pelo SUS às ONZE HORAS formaram-se os grupos totalizando quatro grupos.
Ao meio dia foi deliberado um membro de cada grupo para estar apresentando as propostas para votação.

Sendo aprovadas as seguintes propostas
1ª
2ª
3ª
4ª

Logo após a votação da proposta elegeu os delegados para representar o Município na 9ªconferencia estadual nos dias 04 e 05 de junho do corrente ano

Sem mais a ser tratado, eu, ELENARA SANTOS DA SILVA, Secretária (o) interina do Conselho, lavrei a presente ata e assino juntamente com os demais.

LUIZ DO NASCIMENTO SILVA
Presidente CMS

VANESSA GOMES LURSINIK
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:16423DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 64 DE 21 DE ABRIL DE 2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS

ATA Nº 64 DE 21 DE ABRIL DE 2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS

Aos Vigésimo primeiro dias do mês de Abril do ano de 2019, nas dependências do sindicato rural de jaraguari localizado na Rua Izolino Alves nº300, Centro, na cidade de Jaraguari/MS, ocorreram a 64º sexagésima quarta reunião do Conselho Municipal de Saúde, no qual foi nomeado pelo Sr. Prefeito Municipal para o Biênio 2017/2018, conforme Decreto 505 de 03 Maio de 2017.
Estiveram presentes os seguintes conselheiros (a): o Presidente e Conselheiro Municipal de Saúde LUIZ DO NASCIMENTO SILVA Titular, NELCI BUDDE Conselheira Titular, DURVAL FERREIRA FILHO Conselheiro Titular, SIDINEIA DE LIMA ESPÍRITO SANTO Conselheira Titular, JONAS DE ALMEIDA BATISTA Conselheiro Titular, GILMAR FERNANDES DIEHL Conselheiro Titular,
A abertura foi feita pelo Presidente, agradecendo a presença de todos, e informou sobre as deliberações a serem tratadas, sendo as seguintes.
Pautas
1ªaprovação do relatório de Gestão 2018.
2ªaprovação da prestação de contas do 3º quadrimestre de 2018

1º relatório de gestão feito a analises dos mesmos foi aprovado pelos conselheiros presentes.
2º aprovação das contas do 3º quadrimestre do ano de 2018 com a finalidade de apresentar na câmara de vereadores no dia 26 Abril de 2019 em audiência publica.
A apresentação das contas do 3º quadrimestre será na câmara de vereadores no dia 26 de abril de 2019 as 08h00hs da manha.
Foi feito a analise dos gastos e investimentos em saúde do município após minuciosa avaliação os conselheiros presentes aprovarão por unanimidade.

Sem mais a ser tratado, eu, LUIZ DO NASCIMENTO SILVA, Secretária (o) interina do Conselho, lavrei a presente ata e assino juntamente com os demais.

LUIZ DO NASCIMENTO SILVA
Presidente do CMS

GILMAR FERNANDES DIEHL
Conselheiro Titular

NELCI BUDDE
Conselheiro Titular

DURVAL FERREIRA FILHO
Conselheiro Titular

SIDNEIA DE LIMA ESPÍRITO SANTO
Conselheiro Titular

JONAS DE ALMEIDA BATISTA
Conselheiro Titular

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:24D9DE7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 057/2019

N°. Processo Administrativo de n°. **467/2019**, Processo Administrativo Licitatório de n°. **028/2019.** Dispensa de n°. **011/2019**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**. Contratada: **SANDRO CAVALARI SOMMER - ME**, inscrita no CNPJ de nº. 20.549.058/0001-04, no valor global de em **R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MUSICAIS E LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A "FEIRA LIVRE MUNICIPAL", EVENTO A SER REALIZADO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE FURNAS DO DIONÍSIO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA 16/04/2019 até 31/12/2019.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:3F811022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 008/2019

A Sra. Pregoeira, ao 24° (vigésimo quarto) dia do mês de Abril de 2019, DECLARA **DESERTA** a licitação do Processo Administrativo Licitatório de n°. 015/2019, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO PARA SER UTILIZADO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – CONTROLE DE VETORES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SAÚDE NO MUNICÍPIO.**

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:19B48678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 015/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 397/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 026/2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto Nº. 646/2019, de 06 de Fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 07 de Fevereiro de 2019, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM".** Objeto: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA, VISTAS AO FORTALECIMENTO TÉCNICO OPERACIONAL E ATENDIMENTO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL, NOS TERMOS DA PROPOSTA SICONV 031912/2018 E CONVÊNIO 872394/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUARI E A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.** Os interessados em adquirir cópia gratuita do edital deverão acessar o site da Prefeitura – Portal da Transparência – Editais de Licitação. **Sessão Pública: 08/05/2019 ás 08h**. Data: 24/04/2019.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:781E7991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 416/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 023/2019.
PREGAO PRESENCIAL DE Nº. 013/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE PÚBLICA, PARA O PERÍODO LETIVO DE 2019, CONFORME RELAÇÃO DE LINHAS E DOCUMENTOS EM ANEXO, SOB-RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE JARAGUARI-MS.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguinte licitante:

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão do **CONTRATO** na forma de **PREGAO PRESENCIAL**, conforme as determinações da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e suas alterações**.**

II - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

III – Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 24 de Abril de 2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:2571F265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 064/2019

N°. Processo Administrativo de n°. **399/2019**, Processo Administrativo Licitatório de n°. **020/2019**. Dispensa de n°. **008/2019**. Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**. Contratada: **LEONILDO OLIVEIRA OZUNA 78365023172**, inscrita no CNPJ de nº. 32.714.201/0001-47, no valor global de **R$ 16.454,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES COM MOTORISTA A FIM DE FAZER MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNINÍPIO DE JARAGUARI - MS.** Vigência: **22/04/2019 até 19/05/2019.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:AE3A2819

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 017, DE 24 DE ABRIL DE 2.019.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE JUTI,MS PELO FALECIMENTO DA SEBHORA GENY MACIEL ROCHA (DONA GENY)."

Elizângela Martins Biazotti dos Santos, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o falecimento da Senhora Geny Maciel Rocha – Dona Geny, ocorrido dia 23 de Abril de 2.019,

CONSIDERANDO, que a homenageada ser filha de famílias tradicionais pioneiras do Município de Juti, MS, mãe do Sr. Elício Rocha Filho, Vereador e servidor público deste Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL,** por 03 (três) dias, em todo o Município de Juti, MS, pelo falecimento da Senhora Geny Maciel Rocha - Dona Geny.

Art. 2° - Não haverá expediente nas repartições públicas do Município de Juti, MS, na data de 24 de Abril de 2.019.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 24 de Abril de 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Heitor Carlos Fernandes
Código Identificador:3CE57F52

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n.º 017/2019, referente ao Pregão Presencial – Registro de Preços n.º 002/2019, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação, Proferida pelo Pregoeiro, ao mesmo tempo em que HOMOLOGO o procedimento licitatório referente **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PACTUADOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E REMUME, MEDICAMENTOS E MATERIAIS NÃO PACTUADOS PARA ATENDER A FARMÁCIA INTERNA, PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em favor das empresas COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº67729178/0004-91** no valor de **R$386.744,00 (Trezentos e oitenta e seis mil e setecentos e quarenta e quatro reais); DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº02520829/0001-40** no valor de **R$ 479.159,00 (Quatrocentos e Setenta e nove mil e cento e cinquenta e nove reais); CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº03652030/0001-70 no valor de R$594.442,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e quarenta e dois reais); C. LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME** inscrita no **CNPJ sob nº16752682/0001-29 no valor de R$18.056,00 (Dezoito mil e cinquenta e seis reais); DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI-EPP** inscrita no **CNPJ sob nº18483775/0001-20 no valor de R$17.711,00 (Dezessete mil e setecentos e onze reais) e MIRANDA E GEORGINI LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº10596721/0001-60 no valor de R$35.580,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais).**
Determino, sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Publique-se.

Ladário-MS, 24 de Abril de 2019.

DENILSON MARCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:185A538B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, inscrita no CNPJ n° 01.989.839/0001-67 e FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.498.724/0001-81. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS SETORES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA EXECUTAR UM CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE, QUE TENHAM POR OBJETIVO: O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO. DO VALOR: O valor contratual ora pactuado para este Contrato é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). DA VIGÊNCIA: o prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato. Fica então, a vigência fixada em 29/03/2019 à 29/03/2020. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria: 01.001-01.031.0001.2016-3.3.90.39.00.0.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA: 29/03/2019. ASSINAM: ALEXSANDRO MARQUES CORDEIRO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – CONTRATANTE E FLAVIO CESAR DE SOUZA FREITAS – CONTRATADA.

Publicado por:
João Miguel Moraes Lopes
Código Identificador:753F2311

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
PORTARIA 27 DE 2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019

ALEXSANDRO MARQUES CORDEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS, no uso das atribuições legais e regimentais...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora Cristiane dos Santos Ribas como responsável CONTADOR, SICOM e E-CONTAS no cadastro do e-CJUR.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS

ALEXSANDRO MARQUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
João Miguel Moraes Lopes
Código Identificador:654CF370

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
PORTARIA 28 DE 2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019

ALEXSANDRO MARQUES CORDEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS, no uso das atribuições legais e regimentais...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora Ana Carla de Souza Ferrarini como responsável do pelo CONTROLE INTERNO e E-PROTOCOLO no cadastro do e-CJUR.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS

ALEXSANDRO MARQUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
João Miguel Moraes Lopes
Código Identificador:FD6BF61F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
PORTARIA 29 DE 2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019

ALEXSANDRO MARQUES CORDEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS, no uso das atribuições legais e regimentais...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor João Miguel Moraes Lopes como responsável pelo SICAP no cadastro do e-CJUR.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS

ALEXSANDRO MARQUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
João Miguel Moraes Lopes
Código Identificador:ED8CE3BD

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 013/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

O Município de Laguna Carapã - MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO:
contratação de empresa para locação de estruturas necessárias para realização das festividades do 27° aniversario desta cidade de Laguna Carapã, MS, que será realizado entre os dias 27 e 28 de abril de 2019, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

EMPRESA CLASSIFICADA:
SAVIO RODRIGO PORTINHO 84992352120 após etapa de lances verbais apresentou menor preço no item 01 ,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 no valor global de **R$: 81.600,00** (oitenta um mil e seiscentos reais).

Laguna Carapã – MS, 24 de abril de 2019.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Homologo o resultado adjudicado pela Pregoeira.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:724C645F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
F. H. C. COMÉRCIO DE PETRÓLEO EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, DE FORMA PARCELADA, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 20.245,00 (Vinte mil, duzentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO: 23 de abril de 2019 até 23 de abril de 2020.
DOTAÇÃO:
02 PODER LEGISLATIVO
02.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2.001 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.03.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO
03.03.90.30.01.0000 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ASSINAM: **Símon Rogério Freitas Alves da Silva**
Paulo Sérgio Celini de Souza

Naviraí/MS, 23 de abril de 2019.

Publicado por:
Debora Cristina Imbriani Martins
Código Identificador:255A2AD8

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.168, DE 11 DE ABRIL DE 2.019.

Revoga a Lei nº 1.736 de 26 de junho de 2013, que "*Autoriza a doação de área de terras com 1.506,83m², localizada no Distrito Industrial denominada Lote 01 da Quadra "Y", para a empresa L S Blocos de Concreto Ltda – ME*", alterada através da Lei nº 1.957/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em todos seus termos a **Lei nº 1.736 de 26 de junho de 2013**, cuja área de terras doada, objeto da Lei em comento, retornará ao patrimônio público municipal, extinguindo-se os créditos tributários gerados até a presente revogação**.**

Art. 2º Fica revogada a **Lei nº 1.957** de 01 de dezembro de 2015, que alterou a **Lei nº 1.736/2013**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 11 de abril de 2.019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 05/2019
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:B1D09765

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.169, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza a doação de área de terras, medindo 28.843,00m², para a Distribuidora de Carnes e Derivados Alexandre Ltda-EPP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a **DISTRIBUIDORA DE CARNES E DERIVADOS ALEXANDRE LTDA-EPP,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N.º 04.461.392/0001-47, com sede à Rodovia BR 163, Km 124,8 - Zona Rural, com ramo

de comércio atacadista e distribuição de carnes bovinas e suínas, uma área de terras, denominada **"Área 01",** remanescente do Matadouro Municipal, medindo **28.843,00m²** (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e três metros quadrados), matriculada sob nº **42.908,** no Cartório de Registro de Imóveis, contendo as edificações construídas pelo Município sobre a mencionada área, com o seguinte roteiro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, cravado na divisa com área remanescente (Área 2), segue confrontando com José Manoel Mateus Sandin, com o seguinte rumo e distância: 14º30'00"SE e 317,67 metros até o vértice M02; daí defletindo à direita e confrontando aí com a Fábrica de Coalho, como rumo e distância de 75º30'SW e 10,00 metros até o vértice M03; daí defletindo à direita e confrontando com a área já doada com o rumo e distância de 14º30'NW e 91,00 metros até vértice M04; e daí defletindo à esquerda e confrontando com a área já doada, com rumo e distância de 75º30'SW e 116,00 metros até o vértice M05; daí defletindo à direita e margeando a Área 03 (Rua Projetada) com o rumo e distância de 14º30'NW e 210,26 metros até o vértice M06, cravado na Estrada Projetada Municipal e daí defletindo à direita e confrontando com a área remanescente com o rumo e distância de 67º09'NE e 127,70 metros até encontrar o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 1º A empresa donatária obriga-se dentro do prazo de um ano, contado da data da concessão da autorização para a ocupação do imóvel, a ampliação da capacidade da indústria já existente e a instalação de uma fábrica de ração, obrigando-se fazer uso de muro e calçada em frente ao imóvel.

§ 2º A escritura pública de doação, **gravada com Cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade pelo prazo de 15 (quinze)** anos**,** será outorgada à empresa donatária após o término das obras constantes no parágrafo anterior, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras exclusivamente para a concessão de empréstimos para serem aplicados na construção, conclusão ou ampliação das instalações físicas da empresa sobre o imóvel doado.

§ 3º A empresa donatária obriga-se, após seis meses de atividade no local, comprovar semestralmente à Gerência de Desenvolvimento Econômico, através da apresentação da GFIP do mês anterior devidamente quitada, a geração e manutenção de 31 (trinta e um) empregos diretos.

§ 4º Nos exatos termos do § 4º, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente Lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

Art. 3º A empresa beneficiada por esta Lei ficará obrigada a cumprir os seguintes encargos:
I - repassar a título de contribuição às entidades filantrópicas de Naviraí, devidamente cadastradas na Gerência de Assistência Social, o valor de 5.000,00 UFN´s, de conformidade com o art. 11 da Lei 1.925/2015;
II - repassar ao Hospital Municipal de Navirai, 50kg de carne bovina (dianteiro) toda segunda-feira, pelo período de 24 meses a contar da data da publicação desta Lei;
III – realizar o pagamento de 03 (três) parcelas de 10.000 UFN's, através de Guia gerada pela Gerência Municipal de Receita, como forma de indenização ao Município pelas benfeitorias e instalações edificadas sobre a área doada;
IV - realizar o pagamento de 2.210 UFN's através de Guia gerada pela Gerência Municipal de Receita, como forma de indenização ao Município pelos bens móveis utilizados ao longo do período e descartados por estarem inservíveis.

Art. 4º O não cumprimento de quaisquer encargos estabelecidos nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias introduzidas na área doada, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade da empresa donatária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 22 de abril de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 09/2019
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:7D72407B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia Comissão Especial com a finalidade específica de efetuar a avaliação de bens patrimoniais, de propriedade do Município, declarados inservíveis, que serão destinados a hasta pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, c/c com o artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Especial composta por: Ramão Derlam Souza – Presidente; **Paulo Sergio da Silva** – Secretário; **Gessé da Silva Andrade** – Membro e **Jailson Cavalcante de Lima Ferro** – Membro, para avaliação de bens patrimoniais, de propriedade do município, declarados inservíveis, que serão destinados a hasta pública.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 23 de abril de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:A3F828AE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Designa o servidor Beto Corrêa Rojas, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, para atuar como Leiloeiro Oficial do Município, e dá outras pro- vidências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Beto Corrêa Rojas**, matrícula nº 1658-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, para atuar como Leiloeiro Oficial do Município, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 23 de abril de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:25BAA827

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Incentivo Financeiro Profuncionário, aos servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, c/c art. 76 inciso I e art. 77 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 170, de 23 de abril de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, incentivo financeiro Profuncionário, no percentual de 10% (dez por cento).

Matrícula	Nome	Cargo
2250-0	Eliane da Silva Ferreira	Agente de Serviço Escolar

Parágrafo único. O incentivo financeiro de que trata o *caput* deste artigo, será calculado sobre o vencimento base do Profissional de Apoio da Educação Básica em efetivo exercício nas Unidades Escolares e Órgão Central da Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 15 de abril de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:13771EA8

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 137/2018.

Processo nº 078/2018 – Pregão Presencial nº 017/2018.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA.**

Objeto: Alteração da Cláusula - Sexta – Dos Prazos – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/04/2019 até o dia 17/04/2020.
Fundamento Legal: art. 57, inciso II, do parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
Assinam: Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, pela contratante, e a Sra. Eliege Fátima Kopsel, pela contratada.

Naviraí – MS, 08 de abril de 2019.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:C8255287

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 530/2017.

Processo nº 319/2017 – Tomada de Preço 005/2017.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **SILVA & AZAMBUJA LTDA EPP.**

Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos – O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 60 (sessenta) dias, a contar de 30/03/2019 até o dia 28/05/2019.
Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 084/2018, e o Sr. Edenir Batista Azambuja, pela Contratada.

Naviraí – MS, 20 de março de 2019.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:3C7C8F4E

GERÊNCIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2019 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°006/2019 MÉDICO II CLINICO GERAL PARA ESF E UBS

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, designada pela PORTARIA Nº 173, de 07 de março de 2019, da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e DECRETO Nº 20, de 07 de março de 2019, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS E ANEXO I** referente ao cargo de Médico Clínico Geral para ESF e UBS do Processo Seletivo Simplificado n°.03/2019 da Gerência Municipal de Saúde.

2. Os candidatos deverão se apresentar na Gerência Municipal de Saúde no prazo de 48 horas munidos dos documentos originais solicitados no Edital 01/2019.

3.Este Edital estará disponível no mural da Gerência Municipal de Saúde, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br .

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 24 de abril de 2019.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado:

FELIPE SCALCO MANZANO;

MARIA CECÍLIA SANCHES BOM FOGO;

CLAUDIA WILLIMANN FLOR.

ANEXO ÚNICO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Classificação	Nome do Candidato	Exercício Profissional	Qualificação Profissional	Total de Pontos	Data de Nascimento
1º	MARCOS VIEL	18.75	35	53.75	23/01/1971
2º	RONALD DE ALMEIDA CANÇADO	30	0	30	20/12/1936
3º	LARISSA MELO TANAKA	13.25	05	18.25	11/07/1989
4º	LILIAN TAVARES VALENTIN	0	0	0	16/02/1984

Publicado por:
Maria Cecilia Sanches bom Fogo
Código Identificador:0A656D72

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
EDITAL 002/2019/NAVIRAIPREV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ MS – NAVIRAÍPREV, através do seu Diretor Presidente, neste ato representado pelo senhor Moisés Bento da Silva Junior, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando a existência da Resolução nº 01/2019/NAVIRAÍPREV que dispõe sobre o Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas da NAVIRAÍPREV;

Considerando a necessidade de corrigir e atualizar dados gerais e específicos dos Aposentados e Pensionistas do Regime Próprio de Previdência do Município de Naviraí.

Considerando, por último, que a Beneficiária abaixo relacionada não compareceu para a atualização de dados cadastrais após a divulgação por meios de comunicações;

BENEFICIÁRIA	CPF	TIPO DE BENEFÍCIO
VERA LUCIA DE OLIVEIRA	729.100.971-53	PENSÃO

NOTIFICA a pensionista acima citada sobre o bloqueio de seus proventos, até a devida regularização da situação previdenciária.

Os Beneficiários acima relacionados deverão comparecer à sede da NAVIRAÍPREV no prazo de **03 (três) dias** a contar da publicação deste Edital, no endereço: Av. Amélia Fukuda nº. 170, centro, Naviraí, MS, nos seguintes horários: das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, munidos de seus documentos pessoais (RG, CPF, PIS/PASEP/NIS e comprovante de residencia) e de seus dependentes. Ou, retirar a ficha de atualização de dados no site www.naviraiprev.ms.gov.br preencher com os dados corretos, reconhecer firma em cartório e enviar via correio para a NAVIRAÍPREV.

O Recadastramento é de caráter obrigatório e pessoal.

Naviraí – MS, 24 de abril de 2019.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente da NAVIRAIPREV

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:DEFCFB0F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2019

CONTRATO: 104/2019 – **PROCESSO:** 428/2017 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 186/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/04/19 a 10/05/19
VALOR TOTAL: R$ 4.686,37 (quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.22.00.00.10.0110.30205042.035 (R 1679)

ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi_Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Marcos Candido (CONTRATADA), Alda Aparecida de Oliveira Custódio e Elaine Messias de Assis Arruda (FISCAIS DE CONTRATO).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/04/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:567B336E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 93/2019

CONTRATO: 93/2019 – **PROCESSO:** 103/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 51/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/04/19 a 02/08/19
VALOR TOTAL: R$ 2.639,25 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.10.0110.30205042.035 (R 1043)

ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Antônio Xavier dos Santos (CONTRATADA), Rosecler dos Santos Bezerra e Elaine Messias de Assis de Arruda (FISCAIS DE CONTRATO).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/04/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:D2353F6D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2019

CONTRATO: 119/2019 – **PROCESSO:** 323/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 179/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/04/19 a 14/07/19
VALOR TOTAL: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00.01.01.04.12204012.008 (R 2858).

ASSINAM: Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 (CONTRATANTE) e Bruno Talebi Paulo Lopez (CONTRATADA), Odair Rodrigues dos Santos e Bruno Gomes de Oliveira (FISCAIS DE CONTRATO).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:BF241E45

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 094/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 071/2019.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS, NO SISTEMA DE SELF SERVICE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER OS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE EM DOURADOS/MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira / Portaria nº. 244/2019.

Naviraí - MS, 23 de abril de 2019.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:B97D0F71

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADENDO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2018

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do **Processo Licitatório nº 095/2019 – Pregão Presencial nº. 072/2019.**
O Adendo estará disponível no site **www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.**

Naviraí/MS, 24 de abril de 2019

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:8A1D55E7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 013/2018

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO:149/2018 – **DISPENSA POR LIMITE:**013/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM CUMPRIMENTO AOS AUTOS DE AÇÃO JUDICIAL N.º 0900019-88.2017.8.12.0029 EMITIDO PELA 1.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVIRAÍ/MS.
EMPRESA VENCEDORA: *VOE VIAGENS FRANCHISING EIRELE, **CNPJ**: 22.076.254/0001-26.
ITEM: 001 - VALOR TOTAL DE R$ 1.082,36 (UM MIL OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 2686).
Data da Ratificação: 24 de Abril de 2019.

WELIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 065/2018

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:9EC0C4CC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2019

PROCESSO Nº. 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2019
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), POR – EMENDA PARLAMENTAR, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras: **FABRICIO DOURADO DA SILVA,** com os itens: 006 e 007, totalizando o valor de R$ 31.045,00 (trinta e um mil e quarenta e cinco reais); **TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP,** com os itens: 002, 003, 005 e 008, totalizando o valor de R$ 22.134,00 (vinte e dois mil cento e trinta e quatro reais); **MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME,** com o item: 004, totalizando o valor de R$ 12.030,00 (doze mil e trinta reais) e **CLAUDIONÍCIO ROSA BARQUILHA – ME,** com o item: 001, totalizando o valor de R$ 5.484,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **077/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **059/2019** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 244/2019. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **077/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **059/2019** –

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI,
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto Nº 065/2018.

Naviraí – MS, 24 de abril de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:1B9CC759

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura dos CONTRATOS Nº 121/2019, 122/2019, 123/2019 e 124/2019, gerada através do PROCESSO nº. 077/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 059/2019. **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), POR – EMENDA PARLAMENTAR, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas: **FABRICIO DOURADO DA SILVA** CNPJ 05.496.063/0001-02, **TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP** CNPJ 29.634.736/0001-01, **MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** CNPJ 00.589.733/0001-03 e **CLAUDIONÍCIO ROSA BARQUILHA – ME** CNPJ 28.110.937/0001-39. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar os *CONTRATOS*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 24 de abril de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:EAD77AD6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 205, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.
R E S O L V E:
Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado junto ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de abril de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:F96985C2

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 206, DE 23 DE ABRIL DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR, no interesse da administração, o servidor **LUCAS HENRIQUE DOS ANJOS**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete III, lotado junto ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de abril de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:58764EDF

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 207, DE 23 DE ABRIL DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR **LUCAS HENRIQUE DOS ANJOS** portador(a) do RG nº 1.986.842 SEJUSP/SP e inscrito(a) no CPF sob o nº 053.972.591-95, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE II/Ref. 04,** lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito, com vaga fixada no Artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar nº 108, de 27 de fevereiro de 2018;

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de abril de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:150038AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-EPP
Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) Agricultor Familiar ou Produtor rural pessoa física, previstas nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, para fornecimento parcelado de ***Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Merenda Escola***r, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.
otação Orçamentária:
20701 - Secretaria Municipal de Educação;
12.306.0011.2046 – Manut. da Alimentação Escolar/Cozinha Piloto – Ensino Fundamental;
33903007.115051 – Material de Consumo;
12.306.0011.2051 – Manut. Alimentação Escolar/Cozinha Piloto – Ensino Infantil-Creche;
33903007.115051 – Material de Consumo;
12.306.0011.2052 – Manut. Aliment. Escolar/Cozinha Piloto – Ensino Infantil – Pré Escola;
33903007.115051 – Material de Consumo;
7.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$126.627,50 (cento e vinte e seis mil seiscentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos), o pagamento será parcelado, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 01/03/2019 à 31/12/2019
Data do Documento: 01/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO / DONIZETI CARLOS DA SILVA

Paranaíba-MS, 01 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:DD34A47D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-EPP
Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) Agricultor Familiar ou Produtor rural pessoa física, previstas nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, para fornecimento parcelado de ***Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Merenda Escola***r, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.
otação Orçamentária:
20701 - Secretaria Municipal de Educação;
12.306.0011.2046 – Manut. da Alimentação Escolar/Cozinha Piloto – Ensino Fundamental;
33903007.115051 – Material de Consumo;
12.306.0011.2051 – Manut. Alimentação Escolar/Cozinha Piloto – Ensino Infantil-Creche;

33903007.115051 – Material de Consumo;
12.306.0011.2052 – Manut. Aliment. Escolar/Cozinha Piloto – Ensino Infantil – Pré Escola;
33903007.115051 – Material de Consumo;
7.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$2.175,83 (dois mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), o pagamento será parcelado, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 01/03/2019 à 31/12/2019
Data do Documento: 01/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO / CLAUDINO QUIRINO DA SILVA

Paranaíba-MS, 01 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:29615481

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ALEMIR MARIA DE OLIVEIRA-ME
Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) Agricultor Familiar ou Produtor rural pessoa física, previstas nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, para fornecimento parcelado de ***Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Merenda Escola***r, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.
otação Orçamentária:
20701 - Secretaria Municipal de Educação;
12.306.0011.2046 – Manut. da Alimentação Escolar/Cozinha Piloto – Ensino Fundamental;
33903007.115051 – Material de Consumo;
12.306.0011.2051 – Manut. Alimentação Escolar/Cozinha Piloto – Ensino Infantil-Creche;
33903007.115051 – Material de Consumo;
12.306.0011.2052 – Manut. Aliment. Escolar/Cozinha Piloto – Ensino Infantil – Pré Escola;
33903007.115051 – Material de Consumo;
7.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$171.842,54 (cento e setenta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos), o pagamento será parcelado, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 01/03/2019 à 31/12/2019
Data do Documento: 01/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO / ADINILSON NUNES DA SILVA

Paranaíba-MS, 01 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:221E55BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ANTONIO NUNES DA SILVA EIRELI-ME
Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) Agricultor Familiar ou Produtor rural pessoa física, previstas nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, para fornecimento parcelado de ***Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Merenda Escola***r, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.
otação Orçamentária:
20701 - Secretaria Municipal de Educação;
12.306.0011.2046 – Manut. da Alimentação Escolar/Cozinha Piloto – Ensino Fundamental;
33903007.115051 – Material de Consumo;
12.306.0011.2051 – Manut. Alimentação Escolar/Cozinha Piloto – Ensino Infantil-Creche;
33903007.115051 – Material de Consumo;
12.306.0011.2052 – Manut. Aliment. Escolar/Cozinha Piloto – Ensino Infantil – Pré Escola;
33903007.115051 – Material de Consumo;
7.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$17.321,71 (dezessete mil trezentos e vinte e um reais e setenta e um centavos), o pagamento será parcelado, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 01/03/2019 à 31/12/2019
Data do Documento: 01/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO / ANTONIO NUNES DA SILVA

Paranaíba-MS, 01 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:7BA6A9CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA G. S. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) Agricultor Familiar ou Produtor rural pessoa física, previstas nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, para fornecimento parcelado de ***Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Merenda Escola***r, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.
otação Orçamentária:
20701 - Secretaria Municipal de Educação;
12.306.0011.2046 – Manut. da Alimentação Escolar/Cozinha Piloto – Ensino Fundamental;
33903007.115051 – Material de Consumo;
12.306.0011.2051 – Manut. Alimentação Escolar/Cozinha Piloto – Ensino Infantil-Creche;
33903007.115051 – Material de Consumo;
12.306.0011.2052 – Manut. Aliment. Escolar/Cozinha Piloto – Ensino Infantil – Pré Escola;
33903007.115051 – Material de Consumo;
7.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$95.135,61, (noventa e cinco mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos), o pagamento será parcelado, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em

conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 01/03/2019 à 31/12/2019
Data do Documento: 01/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO / GILSIMAR SOUZA FERREIRA

Paranaíba-MS, 01 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:EFB8AA2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/201
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ALEMIR MARIA DE OLIVEIRA-ME
Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) Agricultor Familiar ou Produtor rural pessoa física, previstas nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, para aquisição parcelada de café torrado em pó, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.
otação Orçamentária:
20601 - Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0008.2019 – Manutenção das Atividades Administrativas;
33903007.100000 – Material de Consumo.
20701 - Secretaria Municipal de Educação;
12.122.0011.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;
33903007.101000 – Material de Consumo;
12.361.0011.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
33903007.101000 – Material de Consumo;
12.365.0011.2045 – Manutenção das Atividades da educação Infantil – Pré;
33903007.101000 – Material de Consumo;
21001 – Secretaria Municipal de Esporte, juventude e Lazer;
27.812.0014.2074 – Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;
33903007.100000 – Material de Consumo.
21101 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
315.122.0023.2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras;
33903007.100000 – Material de Consumo;
15.452.0023.2095 – Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito;
33903007.100000 – Material de Consumo;
21201 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
20.122.0026.2086 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Agricultura e Pecuária;
33903007.100000 – Material de Consumo
21301 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
04.122.0025.2084 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
33903007.100000 – Material de Consumo.
21501 – Secretaria Municipal de Cultura;
13.392.0015.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Cultura;
33903007.100000 – Material de Consumo.
20802 - Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0012.2030 - Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Básica;
33903007.102000 - Material de Consumo;
33903007.114009 - Material de Consumo;
10.305.0012.2035 - Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde;
33903007.102000 - Material de Consumo;
33903007.114012 - Material de Consumo;
10.302.0032.2032 – Manutenção das Ações do Bloco de Média Complex. Ambulatorial;
33903007.114010 – Material de Consumo.
20902 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0007.2003 – Man. e Coord. das Ativ. do Fundo Mun. de Assistência Social;
33903007.100000 – Material de Consumo;
08.243.0003.2010 – Manutenção do Piso de Alta Complexidade Criança/Adolescente-Abrigo;
33903007.129000 – Material de Consumo;
08.244.0004.2008 – Manutenção do Piso de Média Complexidade/PAEFI-CREAS;
33903007.129000 - Material de Consumo
08.244.0004.2007 – Manutenção do Piso Básico Fixo/PSB/PAIF – CRAS;
33903007.129000 - Material de Consumo;
7.1 E dotações que vierem substituir no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$66.464,25 (sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 01/03/2019 à 31/12/2019
Data do Documento: 01/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / JANETE APARECIDA DOS SANTOS / SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO / PEDRO CORREIA RODRIGUES / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / MARCOS ANTONIO PEREIRA MAGALHÃES / CLAUDIO EDUARDO GERALDI AGI / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA / ADINILSON NUNES DA SILVA

Paranaíba-MS, 01 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:2CEA76B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CALLAZZA PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA-ME
Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para *aquisição parcelada de materiais diversos (botina, câmara de ar, capa de chuva, carriola, enxada, garrafa térmica, luva, etc...)*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
21101 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
15.451.0027.2088 – Manutenção das Vias Urbanas;
33903019.100000 – Material de Consumo;
7.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$8.180,60 (oito mil cento e oitenta reais e sessenta centavos), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 6 meses
Data do Documento: 01/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / CARLOS FERNANDO FERRAZZA

Paranaíba-MS, 01 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:4CC30C56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-EPP
Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para *aquisição parcelada de materiais diversos (botina, câmara de ar, capa de chuva, carriola, enxada, garrafa térmica, luva, etc...)*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
21101 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
15.451.0027.2088 – Manutenção das Vias Urbanas;
33903019.100000 – Material de Consumo;
7.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$40.069,00 (quarenta mil e sessenta e nove reais), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 6 meses
Data do Documento: 01/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / CLAUDINO QUIRINO DA SILVA

Paranaíba-MS, 01 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:E26AB1DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019, ADESÃO Nº 2/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA BRINK MOBIL EQUIPAMENTO EDUCACIONAIS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Dotação Orçamentária:
20701 - Secretaria Municipal de Educação;
12.361.0011.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
12.365.0011.2045 – Manutenção das Atividades da educação Infantil – Pré Escola;
33903200.115049 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita;
Recurso/Forma de Pagamento: R$167.612,00 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e doze reais), os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
Prazo: 12 meses
Data do Documento: 11/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO / VALDEMAR ABILA

Paranaíba-MS, 11 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:04DBA87F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI-EPP
Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de **oxigênio gasoso medicinal** com fornecimento de cilindros em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
20802 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0032.2039 – Manutenção das Ações do FIS-Saúde
33903200.131009 – Material de Consumo.
10.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$170.000,00 (cento e setenta mil reais), os pagamentos decorrentes da aquisição, serão efetuados diretamente à LICITANTE CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta corrente.
Prazo: 12/03/2019 à 31/12/2019
Data do Documento: 12/03/2019
Assinaturas: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / TEREZA JORDANA TALAVEIRA DA SILVA

Paranaíba-MS, 12 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:16C4E58D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução do Projeto de ***Sinalização Viária Urbana*** no Município de Paranaíba-MS, referente ao Convênio nº 28.814/2018/DETRAN/MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.
Dotação Orçamentária:
21101 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
15.452.0023.1019 – Sinalização Viária;
44905100.127000 – Obras e Instalações.
11.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$ 94.868,20 (noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), os pagamentos serão processados através de medições da obra ou de suas etapas realizadas pela CONTRATADA e atestadas pela Fiscalização, mediante apresentação da CONTRATADA ao Departamento Competente de Nota Fiscal ou Fatura, para liquidação e pagamento, operacionalizando-se por meio do pagamento via transferência bancária da conta corrente da CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.
Prazo: 180 dias
Data do Documento: 12/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / WEMERSON GARCIA RABELO

Paranaíba-MS, 12 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:0597DD48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ALEMIR MARIA DE OLIVEIRA-ME
Objeto: Aquisição de ***água mineral***, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
20601 - Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0008.2019 – Manutenção das Atividades Administrativas;
33903007.100000 – Material de Consumo.
20401 – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
14.122.0023.2081 – Man. das Ativ. da Secretaria Mun. de Governo e Relações Institucionais;
33903007.100000 – Material de Consumo.
20701 - Secretaria Municipal de Educação;
12.122.0011.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;
33903007.101000 – Material de Consumo;
21301 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
04.122.0025.2084 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
33903007.100000 – Material de Consumo.
20802 - Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0012.2030 - Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Básica;
33903007.114012 - Material de Consumo;
10.305.0032.2036 – Manutenção das Ações do Programa IST/AIDS-HV,
33903007.114012 – Material de Consumo;
20902 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0007.2003 – Man. e Coord. das Ativ. do Fundo Mun. de Assistência Social;
33903007.100000 – Material de Consumo;
08.244.0004.2007 – Manutenção do Piso Básico Fixo/PSB/PAIF – CRAS;
33903007.129000 - Material de Consumo;
08.244.0004.2008 – Manutenção do Piso de Média Complexidade/PAEFI-CREAS;
33903007.129000 - Material de Consumo
7.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$9.338,00 (nove mil trezentos e trinta e oito reais), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 12/03/2019 `a 31/12/2019
Data do Documento: 12/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / JANETE APARECIDA DOS SANTOS / JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO / SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO / CLAUDIO EDUARDO GERALDI AGI / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA / ADINILSON NUNES DA SILVA

Paranaíba-MS, 12 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:F831E016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR JOSÉ NUNES DE QUEIROZ
Objeto: Locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo residencial, com salas e demais dependências, localizado na Rua Lázaro Celso de Melo, nº 840, Jardim Ipiranga, registrado no livro 2, folha 1 e matrícula nº 9.263, nesta cidade de Paranaíba-MS, por um período de 12 (doze) meses, destinado ao funcionamento da ***UESF – Unidade de Estratégia de Saúde da Família "Santa Lúcia"***, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
20802 - Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0032.2030 – Bloco de Atenção Básica;
33903615.114008 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
10.2 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), sendo que o valor mensal da locação do imóvel é de R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), cujo pagamento será feito até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencimento, em favor do LOCADOR.
Prazo: 12 meses
Data do Documento: 13/03/2019
Assinaturas: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / JOSÉ NUNES DE QUEIROZ

Paranaíba-MS, 13 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:A0880846

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de ***fralda descartável infantil e geriátrica***, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
20701 - Secretaria Municipal de Educação;
12.365.0011.2044 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche;
33903036.101000 – Material de Consumo;
12.365.0011.2045 – Manutenção das Atividades da educação Infantil – Pré;
33903036.101000 – Material de Consumo;
20802 - Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0032.2039 – Manutenção das Ações do FIS-Saúde
33903200.131009 – Material de Consumo.
20902 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0007.2003 – Man. e Coord. das Ativ. do Fundo Mun. de Assistência Social;
33903036.100000 – Material de Consumo;
08.243.0003.2010 – Manutenção do Piso de Alta Complexidade Criança/Adolescente-Abrigo;
33903036.129000 – Material de Consumo;
7.2 E dotações que substituírem no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$35.250,00 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 15/03/2019 à 31/12/2019
Data do Documento: 15/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA / CLAUDIO LEMOS

Paranaíba-MS, 15 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:3671086D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de ***fralda descartável infantil e geriátrica***, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
20701 - Secretaria Municipal de Educação;
12.365.0011.2044 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche;
33903036.101000 – Material de Consumo;
12.365.0011.2045 – Manutenção das Atividades da educação Infantil – Pré;
33903036.101000 – Material de Consumo;
20802 - Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0032.2039 – Manutenção das Ações do FIS-Saúde
33903200.131009 – Material de Consumo.
20902 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0007.2003 – Man. e Coord. das Ativ. do Fundo Mun. de Assistência Social;
33903036.100000 – Material de Consumo;
08.243.0003.2010 – Manutenção do Piso de Alta Complexidade Criança/Adolescente-Abrigo;
33903036.129000 – Material de Consumo;
7.2 E dotações que substituírem no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$51.953,60 (cinqüenta e um mil novecentos e cinqüenta e três reais e sessenta centavos), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 15/03/2019 à 31/12/2019
Data do Documento: 15/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA / DANILLO ASSIS DE SOUZA

Paranaíba-MS, 15 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:2A3B1857

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de ***fralda descartável infantil e geriátrica***, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
20701 - Secretaria Municipal de Educação;
12.365.0011.2044 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche;
33903036.101000 – Material de Consumo;
12.365.0011.2045 – Manutenção das Atividades da educação Infantil – Pré;
33903036.101000 – Material de Consumo;
20802 - Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0032.2039 – Manutenção das Ações do FIS-Saúde
33903200.131009 – Material de Consumo.
20902 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0007.2003 – Man. e Coord. das Ativ. do Fundo Mun. de Assistência Social;
33903036.100000 – Material de Consumo;
08.243.0003.2010 – Manutenção do Piso de Alta Complexidade Criança/Adolescente-Abrigo;
33903036.129000 – Material de Consumo;
7.2 E dotações que substituírem no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 15/03/2019 à 31/12/2019
Data do Documento: 15/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA / JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA

Paranaíba-MS, 15 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:F3E92D4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de ***fralda descartável infantil e geriátrica***, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
20701 - Secretaria Municipal de Educação;
12.365.0011.2044 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche;
33903036.101000 – Material de Consumo;
12.365.0011.2045 – Manutenção das Atividades da educação Infantil – Pré;
33903036.101000 – Material de Consumo;
20802 - Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0032.2039 – Manutenção das Ações do FIS-Saúde
33903200.131009 – Material de Consumo.
20902 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0007.2003 – Man. e Coord. das Ativ. do Fundo Mun. de Assistência Social;
33903036.100000 – Material de Consumo;
08.243.0003.2010 – Manutenção do Piso de Alta Complexidade Criança/Adolescente-Abrigo;
33903036.129000 – Material de Consumo;
7.2 E dotações que substituírem no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$50.287,50 (cinqüenta mil duzentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 15/03/2019 à 31/12/2019
Data do Documento: 15/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA / WILSON PEREIRA DA SILVA

Paranaíba-MS, 15 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:7E3748E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MONET CONCESSIONARIA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de ***um Veículo - Ambulância Tipo A***, zero quilometro, ano/modelo corrente ou superior, proveniente da Portaria nº 3673 de 22/12/2017 do Ministério da Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
20802 - Fundo Municipal de Saúde;
10.302.0032.2032 – Manutenção das Ações do Bloco de Média Complex. Ambulatorial;
44905200.114010 - Equipamento e Material Permanente.
10.301.0031.1008 – Aquisição de Veículos, Equipamento e Materiais Permanente em Geral;
44905200.114057 - Equipamento e Material Permanente.
I. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), os pagamentos serão efetuados diretamente à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
Prazo: 6 meses
Data do Documento: 18/03/2019
Assinaturas: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES / KARLOS CÉSAR FERNANDES

Paranaíba-MS, 18 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:3A446C17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA APRAVEL MS VEICULOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de ***01 (um) Veículo de 7 lugares***, zero quilômetro, ano/modelo corrente ou superior, proveniente do Plano de Trabalho do Processo nº 27/001186/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
20802 - Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0031.1008 – Aquisição de Veículos, Equipamento e Materiais Permanente em Geral;
44905200.102000 - Equipamento e Material Permanente.
44905200.125000 - Equipamento e Material Permanente.
I. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$82.550,00 (oitenta e dois mil e quinhentos e cinqüenta reais), os pagamentos serão efetuados diretamente à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
Prazo: 6 meses
Data do Documento: 18/03/2019
Assinaturas: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / WAGNER STEIN

Paranaíba-MS, 18 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:D5AAE9C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA APRAVEL MS VEICULOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de ***01 (um) Veículo de 5 lugares***, zero quilômetro, ano/modelo corrente ou superior, proveniente do Plano de Trabalho do Processo nº 27/001165/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
20802 - Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0031.1008 – Aquisição de Veículos, Equipamento e Materiais Permanente em Geral;
44905200.102000 - Equipamento e Material Permanente.
44905200.125000 - Equipamento e Material Permanente.
I. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), os pagamentos serão efetuados diretamente à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
Prazo: 6 meses
Data do Documento: 18/03/2019
Assinaturas: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / WAGNER STEIN

Paranaíba-MS, 18 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:93B05D41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS
Dotação Orçamentária:
20601 - Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0008.2019 – Manutenção das Atividades Administrativas;
33903022.100000 – Material de Consumo.
20201 – Procuradoria;
02.062.0023.2079 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica;
33903022.100000 – Material de Consumo.
20701 - Secretaria Municipal de Educação;
12.122.0011.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;
33903022.101000 – Material de Consumo;
12.361.0011.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
33903022.101000 – Material de Consumo;
12.365.0011.2044 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche;
33903022.101000 – Material de Consumo;
12.365.0011.2045 – Manutenção das Atividades da educação Infantil – Pré;
33903022.101000 – Material de Consumo;
21001 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer/

27.812.0014.2074 – Man das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;
33903022.100000 – Material de Consumo.
21101 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
315.122.0023.2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras;
33903022.100000 – Material de Consumo;
15.452.0023.2095 – Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito;
33903022.100000 – Material de Consumo;
21201 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
20.122.0026.2086 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Agricultura e Pecuária;
33903022.100000 – Material de Consumo
21301 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
04.122.0025.2084 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
33903022.100000 – Material de Consumo.
21501 – Secretaria Municipal de Cultura;
13.392.0015.2075 – Manutenção das Atividades da Banda Musical;
33903000.100000 – Material de Consumo
13.392.0015.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Cultura;
33903022.100000 – Material de Consumo.
20802 - Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0012.2030 - Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Básica;
33903000.114008 - Material de Consumo;
10.305.0012.2035 - Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde;
33903022.114012 - Material de Consumo;
20902 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0007.2003 – Man. e Coord. das Ativ. do Fundo Mun. de Assistência Social;
33903022.100000 – Material de Consumo;
08.243.0003.2010 – Manutenção do Piso de Alta Complexidade Criança/Adolescente-Abrigo;
33903022.182504 – Material de Consumo;
08.244.0004.2008 – Manutenção do Piso de Média Complexidade/PAEFI-CREAS;
33903022.129000 - Material de Consumo
08.244.0004.2007 – Manutenção do Piso Básico Fixo/PSB/PAIF – CRAS;
33903022.129000 - Material de Consumo;
20904 – Fundo Municipal da Infância e da Adolescencia;
08.243.0030.2015 – Manutenção e Coordenação do Conselho Tutelar;
33903022.100000 - Material de Consumo;
7.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$5.680,61 (cinco mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e um centavo), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 19/03/2019 à 31/12/2019
Data do Documento: 19/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / JANETE APARECIDA DOS SANTOS / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA / SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO / PEDRO CORREIA RODRIGUES / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / MARCOS ANTONIO PEREIRA MAGALHÃES / CLAUDIO EDUARDO GERALDI AGI / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA / DONIZETI CARLOS DA SILVA

Paranaíba-MS, 19 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:35E217B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS
Dotação Orçamentária:
20601 - Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0008.2019 – Manutenção das Atividades Administrativas;
33903022.100000 – Material de Consumo.
20201 – Procuradoria;
02.062.0023.2079 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica;
33903022.100000 – Material de Consumo.
20701 - Secretaria Municipal de Educação;
12.122.0011.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;
33903022.101000 – Material de Consumo;
12.361.0011.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
33903022.101000 – Material de Consumo;
12.365.0011.2044 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche;
33903022.101000 – Material de Consumo;
12.365.0011.2045 – Manutenção das Atividades da educação Infantil – Pré;
33903022.101000 – Material de Consumo;
21001 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer/
27.812.0014.2074 – Man das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;
33903022.100000 – Material de Consumo.
21101 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
315.122.0023.2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras;
33903022.100000 – Material de Consumo;
15.452.0023.2095 – Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito;
33903022.100000 – Material de Consumo;
21201 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
20.122.0026.2086 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Agricultura e Pecuária;
33903022.100000 – Material de Consumo
21301 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
04.122.0025.2084 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
33903022.100000 – Material de Consumo.
21501 – Secretaria Municipal de Cultura;
13.392.0015.2075 – Manutenção das Atividades da Banda Musical;
33903000.100000 – Material de Consumo
13.392.0015.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Cultura;
33903022.100000 – Material de Consumo.
20802 - Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0012.2030 - Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Básica;
33903000.114008 - Material de Consumo;
10.305.0012.2035 - Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde;
33903022.114012 - Material de Consumo;
20902 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0007.2003 – Man. e Coord. das Ativ. do Fundo Mun. de Assistência Social;
33903022.100000 – Material de Consumo;
08.243.0003.2010 – Manutenção do Piso de Alta Complexidade Criança/Adolescente-Abrigo;
33903022.182504 – Material de Consumo;
08.244.0004.2008 – Manutenção do Piso de Média Complexidade/PAEFI-CREAS;
33903022.129000 - Material de Consumo
08.244.0004.2007 – Manutenção do Piso Básico Fixo/PSB/PAIF – CRAS;
33903022.129000 - Material de Consumo;

20904 – Fundo Municipal da Infância e da Adolescencia;
08.243.0030.2015 – Manutenção e Coordenação do Conselho Tutelar;
33903022.100000 - Material de Consumo;
7.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$78.208,23 (setenta e oito mil duzentos e oito reais e vinte e três centavos), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 19/03/2019 à 31/12/2019
Data do Documento: 19/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / JANETE APARECIDA DOS SANTOS / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA / SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO / PEDRO CORREIA RODRIGUES / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / MARCOS ANTONIO PEREIRA MAGALHÃES / CLAUDIO EDUARDO GERALDI AGI / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA / DANILLO ASSIS DE SOUZA

Paranaíba-MS, 19 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:1DC8F7FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ALEMIR MARIA DE OLIVEIRA-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS
Dotação Orçamentária:
20601 - Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0008.2019 – Manutenção das Atividades Administrativas;
33903022.100000 – Material de Consumo.
20201 – Procuradoria;
02.062.0023.2079 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica;
33903022.100000 – Material de Consumo.
20701 - Secretaria Municipal de Educação;
12.122.0011.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;
33903022.101000 – Material de Consumo;
12.361.0011.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
33903022.101000 – Material de Consumo;
12.365.0011.2044 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche;
33903022.101000 – Material de Consumo;
12.365.0011.2045 – Manutenção das Atividades da educação Infantil – Pré;
33903022.101000 – Material de Consumo;
21001 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer/
27.812.0014.2074 – Man das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;
33903022.100000 – Material de Consumo.
21101 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
315.122.0023.2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras;
33903022.100000 – Material de Consumo;
15.452.0023.2095 – Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito;
33903022.100000 – Material de Consumo;
21201 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
20.122.0026.2086 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Agricultura e Pecuária;
33903022.100000 – Material de Consumo
21301 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
04.122.0025.2084 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
33903022.100000 – Material de Consumo.
21501 – Secretaria Municipal de Cultura;
13.392.0015.2075 – Manutenção das Atividades da Banda Musical;
33903000.100000 – Material de Consumo
13.392.0015.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Cultura;
33903022.100000 – Material de Consumo.
20802 - Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0012.2030 - Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Básica;
33903000.114008 - Material de Consumo;
10.305.0012.2035 - Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde;
33903022.114012 - Material de Consumo;
20902 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0007.2003 – Man. e Coord. das Ativ. do Fundo Mun. de Assistência Social;
33903022.100000 – Material de Consumo;
08.243.0003.2010 – Manutenção do Piso de Alta Complexidade Criança/Adolescente-Abrigo;
33903022.182504 – Material de Consumo;
08.244.0004.2008 – Manutenção do Piso de Média Complexidade/PAEFI-CREAS;
33903022.129000 - Material de Consumo
08.244.0004.2007 – Manutenção do Piso Básico Fixo/PSB/PAIF – CRAS;
33903022.129000 - Material de Consumo;
20904 – Fundo Municipal da Infância e da Adolescencia;
08.243.0030.2015 – Manutenção e Coordenação do Conselho Tutelar;
33903022.100000 - Material de Consumo;
7.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$78.626,30 (setenta e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta centavos), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 19/03/2019 à 31/12/2019
Data do Documento: 19/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / JANETE APARECIDA DOS SANTOS / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA / SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO / PEDRO CORREIA RODRIGUES / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / MARCOS ANTONIO PEREIRA MAGALHÃES / CLAUDIO EDUARDO GERALDI AGI / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA / ADINILSON NUNES DA SILVA

Paranaíba-MS, 19 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:E123BF05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ANTONIO NUNES DA SILVA EIRELI-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS
Dotação Orçamentária:
20601 - Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0008.2019 – Manutenção das Atividades Administrativas;
33903022.100000 – Material de Consumo.
20201 – Procuradoria;
02.062.0023.2079 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica;
33903022.100000 – Material de Consumo.

20701 - Secretaria Municipal de Educação;
12.122.0011.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;
33903022.101000 – Material de Consumo;
12.361.0011.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
33903022.101000 – Material de Consumo;
12.365.0011.2044 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche;
33903022.101000 – Material de Consumo;
12.365.0011.2045 – Manutenção das Atividades da educação Infantil – Pré;
33903022.101000 – Material de Consumo;
21001 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer/
27.812.0014.2074 – Man das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;
33903022.100000 – Material de Consumo.
21101 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
315.122.0023.2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras;
33903022.100000 – Material de Consumo;
15.452.0023.2095 – Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito;
33903022.100000 – Material de Consumo;
21201 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
20.122.0026.2086 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Agricultura e Pecuária;
33903022.100000 – Material de Consumo
21301 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
04.122.0025.2084 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
33903022.100000 – Material de Consumo.
21501 – Secretaria Municipal de Cultura;
13.392.0015.2075 – Manutenção das Atividades da Banda Musical;
33903000.100000 – Material de Consumo
13.392.0015.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Cultura;
33903022.100000 – Material de Consumo.
20802 - Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0012.2030 - Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Básica;
33903000.114008 - Material de Consumo;
10.305.0012.2035 - Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde;
33903022.114012 - Material de Consumo;
20902 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0007.2003 – Man. e Coord. das Ativ. do Fundo Mun. de Assistência Social;
33903022.100000 – Material de Consumo;
08.243.0003.2010 – Manutenção do Piso de Alta Complexidade Criança/Adolescente-Abrigo;
33903022.182504 – Material de Consumo;
08.244.0004.2008 – Manutenção do Piso de Média Complexidade/PAEFI-CREAS;
33903022.129000 - Material de Consumo
08.244.0004.2007 – Manutenção do Piso Básico Fixo/PSB/PAIF – CRAS;
33903022.129000 - Material de Consumo;
20904 – Fundo Municipal da Infância e da Adolescencia;
08.243.0030.2015 – Manutenção e Coordenação do Conselho Tutelar;
33903022.100000 - Material de Consumo;
7.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.

Recurso/Forma de Pagamento: R$11.238,68 (onze mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 19/03/2019 à 31/12/2019

Data do Documento: 19/03/2019

Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / JANETE APARECIDA DOS SANTOS / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA / SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO / PEDRO CORREIA RODRIGUES / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / MARCOS ANTONIO PEREIRA MAGALHÃES / CLAUDIO EDUARDO GERALDI AGI / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA / ANTONIO NUNES DA SILVA

Paranaíba-MS, 19 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:C75226FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA G. S. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS

Dotação Orçamentária:
20601 - Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0008.2019 – Manutenção das Atividades Administrativas;
33903022.100000 – Material de Consumo.
20201 – Procuradoria;
02.062.0023.2079 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica;
33903022.100000 – Material de Consumo.
20701 - Secretaria Municipal de Educação;
12.122.0011.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;
33903022.101000 – Material de Consumo;
12.361.0011.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
33903022.101000 – Material de Consumo;
12.365.0011.2044 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche;
33903022.101000 – Material de Consumo;
12.365.0011.2045 – Manutenção das Atividades da educação Infantil – Pré;
33903022.101000 – Material de Consumo;
21001 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer/
27.812.0014.2074 – Man das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;
33903022.100000 – Material de Consumo.
21101 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
315.122.0023.2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras;
33903022.100000 – Material de Consumo;
15.452.0023.2095 – Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito;
33903022.100000 – Material de Consumo;
21201 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
20.122.0026.2086 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Agricultura e Pecuária;
33903022.100000 – Material de Consumo
21301 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
04.122.0025.2084 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
33903022.100000 – Material de Consumo.
21501 – Secretaria Municipal de Cultura;
13.392.0015.2075 – Manutenção das Atividades da Banda Musical;
33903000.100000 – Material de Consumo
13.392.0015.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Cultura;
33903022.100000 – Material de Consumo.
20802 - Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0012.2030 - Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Básica;
33903000.114008 - Material de Consumo;
10.305.0012.2035 - Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde;
33903022.114012 - Material de Consumo;

20902 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0007.2003 – Man. e Coord. das Ativ. do Fundo Mun. de Assistência Social;
33903022.100000 – Material de Consumo;
08.243.0003.2010 – Manutenção do Piso de Alta Complexidade Criança/Adolescente-Abrigo;
33903022.182504 – Material de Consumo;
08.244.0004.2008 – Manutenção do Piso de Média Complexidade/PAEFI-CREAS;
33903022.129000 - Material de Consumo
08.244.0004.2007 – Manutenção do Piso Básico Fixo/PSB/PAIF – CRAS;
33903022.129000 - Material de Consumo;
20904 – Fundo Municipal da Infância e da Adolescencia;
08.243.0030.2015 – Manutenção e Coordenação do Conselho Tutelar;
33903022.100000 - Material de Consumo;
7.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$9.730,20 (nove mil setecentos e trinta reais e vinte centavos), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 19/03/2019 à 31/12/2019
Data do Documento: 19/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / JANETE APARECIDA DOS SANTOS / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA / SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO / PEDRO CORREIA RODRIGUES / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / MARCOS ANTONIO PEREIRA MAGALHÃES / CLAUDIO EDUARDO GERALDI AGI / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA / GILSIMAR SOUZA FERREIRA

Paranaíba-MS, 19 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:603471EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA AILTON DE PAULA E SILVA OUROESTE-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS
Dotação Orçamentária:
20601 - Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0008.2019 – Manutenção das Atividades Administrativas;
33903022.100000 – Material de Consumo.
20201 – Procuradoria;
02.062.0023.2079 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica;
33903022.100000 – Material de Consumo.
20701 - Secretaria Municipal de Educação;
12.122.0011.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;
33903022.101000 – Material de Consumo;
12.361.0011.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
33903022.101000 – Material de Consumo;
12.365.0011.2044 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche;
33903022.101000 – Material de Consumo;
12.365.0011.2045 – Manutenção das Atividades da educação Infantil – Pré;
33903022.101000 – Material de Consumo;
21001 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer/
27.812.0014.2074 – Man das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;
33903022.100000 – Material de Consumo.
21101 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
315.122.0023.2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras;
33903022.100000 – Material de Consumo;
15.452.0023.2095 – Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito;
33903022.100000 – Material de Consumo;
21201 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
20.122.0026.2086 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Agricultura e Pecuária;
33903022.100000 – Material de Consumo
21301 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
04.122.0025.2084 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
33903022.100000 – Material de Consumo.
21501 – Secretaria Municipal de Cultura;
13.392.0015.2075 – Manutenção das Atividades da Banda Musical;
33903000.100000 – Material de Consumo
13.392.0015.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Cultura;
33903022.100000 – Material de Consumo.
20802 - Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0012.2030 - Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Básica;
33903000.114008 - Material de Consumo;
10.305.0012.2035 - Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde;
33903022.114012 - Material de Consumo;
20902 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0007.2003 – Man. e Coord. das Ativ. do Fundo Mun. de Assistência Social;
33903022.100000 – Material de Consumo;
08.243.0003.2010 – Manutenção do Piso de Alta Complexidade Criança/Adolescente-Abrigo;
33903022.182504 – Material de Consumo;
08.244.0004.2008 – Manutenção do Piso de Média Complexidade/PAEFI-CREAS;
33903022.129000 - Material de Consumo
08.244.0004.2007 – Manutenção do Piso Básico Fixo/PSB/PAIF – CRAS;
33903022.129000 - Material de Consumo;
20904 – Fundo Municipal da Infância e da Adolescencia;
08.243.0030.2015 – Manutenção e Coordenação do Conselho Tutelar;
33903022.100000 - Material de Consumo;
7.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$7.446,44 (sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 19/03/2019 à 31/12/2019
Data do Documento: 19/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / JANETE APARECIDA DOS SANTOS / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA / SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO / PEDRO CORREIA RODRIGUES / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / MARCOS ANTONIO PEREIRA MAGALHÃES / CLAUDIO EDUARDO GERALDI AGI / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA / AILTON DE PAULA E SILVA

Paranaíba-MS, 19 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:A1D73C1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA R. T. DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS
Dotação Orçamentária:
20601 - Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0008.2019 – Manutenção das Atividades Administrativas;
33903022.100000 – Material de Consumo.
20201 – Procuradoria;
02.062.0023.2079 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica;
33903022.100000 – Material de Consumo.
20701 - Secretaria Municipal de Educação;
12.122.0011.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;
33903022.101000 – Material de Consumo;
12.361.0011.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
33903022.101000 – Material de Consumo;
12.365.0011.2044 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche;
33903022.101000 – Material de Consumo;
12.365.0011.2045 – Manutenção das Atividades da educação Infantil – Pré;
33903022.101000 – Material de Consumo;
21001 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer/
27.812.0014.2074 – Man das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;
33903022.100000 – Material de Consumo.
21101 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
315.122.0023.2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras;
33903022.100000 – Material de Consumo;
15.452.0023.2095 – Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito;
33903022.100000 – Material de Consumo;
21201 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
20.122.0026.2086 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Agricultura e Pecuária;
33903022.100000 – Material de Consumo
21301 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
04.122.0025.2084 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
33903022.100000 – Material de Consumo.
21501 – Secretaria Municipal de Cultura;
13.392.0015.2075 – Manutenção das Atividades da Banda Musical;
33903000.100000 – Material de Consumo
13.392.0015.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Cultura;
33903022.100000 – Material de Consumo.
20802 - Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0012.2030 - Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Básica;
33903000.114008 - Material de Consumo;
10.305.0012.2035 - Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde;
33903022.114012 - Material de Consumo;
20902 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0007.2003 – Man. e Coord. das Ativ. do Fundo Mun. de Assistência Social;
33903022.100000 – Material de Consumo;
08.243.0003.2010 – Manutenção do Piso de Alta Complexidade Criança/Adolescente-Abrigo;
33903022.182504 – Material de Consumo;
08.244.0004.2008 – Manutenção do Piso de Média Complexidade/PAEFI-CREAS;
33903022.129000 - Material de Consumo
08.244.0004.2007 – Manutenção do Piso Básico Fixo/PSB/PAIF – CRAS;
33903022.129000 - Material de Consumo;
20904 – Fundo Municipal da Infância e da Adolescencia;
08.243.0030.2015 – Manutenção e Coordenação do Conselho Tutelar;
33903022.100000 - Material de Consumo;
7.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$85.299,50 (oitenta e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 19/03/2019 à 31/12/2019
Data do Documento: 19/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / JANETE APARECIDA DOS SANTOS / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA / SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO / PEDRO CORREIA RODRIGUES / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / MARCOS ANTONIO PEREIRA MAGALHÃES / CLAUDIO EDUARDO GERALDI AGI / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA / RICARDO LUIS TALARICO

Paranaíba-MS, 19 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:E7FCFEFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA L. P. G. CARLOS-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS
Dotação Orçamentária:
20601 - Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0008.2019 – Manutenção das Atividades Administrativas;
33903022.100000 – Material de Consumo.
20201 – Procuradoria;
02.062.0023.2079 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica;
33903022.100000 – Material de Consumo.
20701 - Secretaria Municipal de Educação;
12.122.0011.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;
33903022.101000 – Material de Consumo;
12.361.0011.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
33903022.101000 – Material de Consumo;
12.365.0011.2044 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche;
33903022.101000 – Material de Consumo;
12.365.0011.2045 – Manutenção das Atividades da educação Infantil – Pré;
33903022.101000 – Material de Consumo;
21001 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer/
27.812.0014.2074 – Man das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;
33903022.100000 – Material de Consumo.
21101 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
315.122.0023.2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras;
33903022.100000 – Material de Consumo;
15.452.0023.2095 – Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito;
33903022.100000 – Material de Consumo;
21201 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
20.122.0026.2086 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Agricultura e Pecuária;
33903022.100000 – Material de Consumo
21301 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
04.122.0025.2084 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
33903022.100000 – Material de Consumo.

21501 – Secretaria Municipal de Cultura;
13.392.0015.2075 – Manutenção das Atividades da Banda Musical;
33903000.100000 – Material de Consumo
13.392.0015.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Cultura;
33903022.100000 – Material de Consumo.
20802 - Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0012.2030 - Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Básica;
33903000.114008 - Material de Consumo;
10.305.0012.2035 - Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde;
33903022.114012 - Material de Consumo;
20902 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0007.2003 – Man. e Coord. das Ativ. do Fundo Mun. de Assistência Social;
33903022.100000 – Material de Consumo;
08.243.0003.2010 – Manutenção do Piso de Alta Complexidade Criança/Adolescente-Abrigo;
33903022.182504 – Material de Consumo;
08.244.0004.2008 – Manutenção do Piso de Média Complexidade/PAEFI-CREAS;
33903022.129000 - Material de Consumo
08.244.0004.2007 – Manutenção do Piso Básico Fixo/PSB/PAIF – CRAS;
33903022.129000 - Material de Consumo;
20904 – Fundo Municipal da Infância e da Adolescencia;
08.243.0030.2015 – Manutenção e Coordenação do Conselho Tutelar;
33903022.100000 - Material de Consumo;
7.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$9.483,25 (nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 19/03/2019 à 31/12/2019
Data do Documento: 19/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / JANETE APARECIDA DOS SANTOS / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA / SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO / PEDRO CORREIA RODRIGUES / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / MARCOS ANTONIO PEREIRA MAGALHÃES / CLAUDIO EDUARDO GERALDI AGI / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA / FABIO RENATO LIMA CARLOS

Paranaíba-MS, 19 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:8FF00414

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS
Dotação Orçamentária:
20601 - Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0008.2019 – Manutenção das Atividades Administrativas;
33903022.100000 – Material de Consumo.
20201 – Procuradoria;
02.062.0023.2079 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica;
33903022.100000 – Material de Consumo.
20701 - Secretaria Municipal de Educação;
12.122.0011.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;
33903022.101000 – Material de Consumo;
12.361.0011.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
33903022.101000 – Material de Consumo;
12.365.0011.2044 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche;
33903022.101000 – Material de Consumo;
12.365.0011.2045 – Manutenção das Atividades da educação Infantil – Pré;
33903022.101000 – Material de Consumo;
21001 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer/
27.812.0014.2074 – Man das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;
33903022.100000 – Material de Consumo.
21101 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
315.122.0023.2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras;
33903022.100000 – Material de Consumo;
15.452.0023.2095 – Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito;
33903022.100000 – Material de Consumo;
21201 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
20.122.0026.2086 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Agricultura e Pecuária;
33903022.100000 – Material de Consumo
21301 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
04.122.0025.2084 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
33903022.100000 – Material de Consumo.
21501 – Secretaria Municipal de Cultura;
13.392.0015.2075 – Manutenção das Atividades da Banda Musical;
33903000.100000 – Material de Consumo
13.392.0015.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Cultura;
33903022.100000 – Material de Consumo.
20802 - Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0012.2030 - Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Básica;
33903000.114008 - Material de Consumo;
10.305.0012.2035 - Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde;
33903022.114012 - Material de Consumo;
20902 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0007.2003 – Man. e Coord. das Ativ. do Fundo Mun. de Assistência Social;
33903022.100000 – Material de Consumo;
08.243.0003.2010 – Manutenção do Piso de Alta Complexidade Criança/Adolescente-Abrigo;
33903022.182504 – Material de Consumo;
08.244.0004.2008 – Manutenção do Piso de Média Complexidade/PAEFI-CREAS;
33903022.129000 - Material de Consumo
08.244.0004.2007 – Manutenção do Piso Básico Fixo/PSB/PAIF – CRAS;
33903022.129000 - Material de Consumo;
20904 – Fundo Municipal da Infância e da Adolescencia;
08.243.0030.2015 – Manutenção e Coordenação do Conselho Tutelar;
33903022.100000 - Material de Consumo;
7.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$66.783,53 (sessenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e cinqüenta e três centavos), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 19/03/2019 à 31/12/2019
Data do Documento: 19/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / JANETE APARECIDA DOS SANTOS / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA / SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO / PEDRO CORREIA RODRIGUES / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / MARCOS ANTONIO PEREIRA MAGALHÃES / CLAUDIO EDUARDO GERALDI AGI / DÉBORA QUEIROZ DE

OLIVEIRA / MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA / WILSON PEREIRA DA SILVA

Paranaíba-MS, 19 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:5A40A74E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição de ***materiais elétricos diversos*** (base para rele, braço curvo, conector, fio, fita isolante, lâmpadas, etc...), visando atender as necessidades da iluminação pública, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação deste Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
11001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
25.752.0027.2090 – Manutenção, Operação e Consumo da Rede de Iluminação Pública;
339030.117000 - Material de Consumo;
7.1 E dotações que vierem a substitui no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$26.837,00 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e sete reais), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 20/03/2019 à 31/12/2019
Data do Documento: 20/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / VALÉRIA ZAN MOLINARO

Paranaíba-MS, 20 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:8B93DA02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição de ***materiais elétricos diversos*** (base para rele, braço curvo, conector, fio, fita isolante, lâmpadas, etc...), visando atender as necessidades da iluminação pública, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação deste Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
11001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
25.752.0027.2090 – Manutenção, Operação e Consumo da Rede de Iluminação Pública;
339030.117000 - Material de Consumo;
7.1 E dotações que vierem a substitui no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$6.740,00 (seis mil e setecentos e quarenta reais), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 20/03/2019 à 31/12/2019
Data do Documento: 20/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

Paranaíba-MS, 20 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:B4917AE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição de ***materiais elétricos diversos*** (base para rele, braço curvo, conector, fio, fita isolante, lâmpadas, etc...), visando atender as necessidades da iluminação pública, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação deste Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
11001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
25.752.0027.2090 – Manutenção, Operação e Consumo da Rede de Iluminação Pública;
339030.117000 - Material de Consumo;
7.1 E dotações que vierem a substitui no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$6.620,00 (seis mil seiscentos e vinte e reais), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 20/03/2019 à 31/12/2019
Data do Documento: 20/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / MARCIEL JOSÉ DE ALMEIDA

Paranaíba-MS, 20 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:F9A66F8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA WEB ELETRICA EIRELI–ME
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição de ***materiais elétricos diversos*** (base para rele, braço curvo, conector, fio, fita isolante, lâmpadas, etc...), visando atender as necessidades da iluminação pública, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação deste Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
11001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
25.752.0027.2090 – Manutenção, Operação e Consumo da Rede de Iluminação Pública;
339030.117000 - Material de Consumo;
7.1 E dotações que vierem a substitui no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$22.867,00 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 20/03/2019 à 31/12/2019
Data do Documento: 20/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / WEBERSSON FLORES ARGELHO

Paranaíba-MS, 20 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:24A96016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA R. D. VELANI – ELETRICA EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição de ***materiais elétricos diversos*** (base para rele, braço curvo, conector, fio, fita isolante, lâmpadas, etc...), visando atender as necessidades da iluminação pública, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação deste Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
11001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
25.752.0027.2090 – Manutenção, Operação e Consumo da Rede de Iluminação Pública;
339030.117000 - Material de Consumo;
7.1 E dotações que vierem a substitui no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$6.121,00 (seis mil cento e vinte e um reais), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 20/03/2019 à 31/12/2019
Data do Documento: 20/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / JOÃO VITOR VIEIRA DOS SANTOS

Paranaíba-MS, 20 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:D818406C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA LUZ & CIA EIRELI-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição de ***materiais elétricos diversos*** (base para rele, braço curvo, conector, fio, fita isolante, lâmpadas, etc...), visando atender as necessidades da iluminação pública, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação deste Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
11001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
25.752.0027.2090 – Manutenção, Operação e Consumo da Rede de Iluminação Pública;
339030.117000 - Material de Consumo;
7.1 E dotações que vierem a substitui no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$22.119,25 (vinte e dois mil cento e dezenove reais e vinte e cinco centavos), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 20/03/2019 à 31/12/2019
Data do Documento: 20/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / CARLOS ALBERTO MENDONÇA

Paranaíba-MS, 20 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:6E184A02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA V. B. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição de ***materiais elétricos diversos*** (base para rele, braço curvo, conector, fio, fita isolante, lâmpadas, etc...), visando atender as necessidades da iluminação pública, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação deste Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
11001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
25.752.0027.2090 – Manutenção, Operação e Consumo da Rede de Iluminação Pública;
339030.117000 - Material de Consumo;
7.1 E dotações que vierem a substitui no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$17.914,80 (dezessete mil novecentos e quatorze reais e oitenta centavos), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 20/03/2019 à 31/12/2019
Data do Documento: 20/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / VALDECIR DE ALMEIDA BARBOSA

Paranaíba-MS, 20 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:4B4B39CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA RIBEIRÃO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição de ***materiais elétricos diversos*** (base para rele, braço curvo, conector, fio, fita isolante, lâmpadas, etc...), visando atender as necessidades da iluminação pública, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação deste Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
11001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
25.752.0027.2090 – Manutenção, Operação e Consumo da Rede de Iluminação Pública;
339030.117000 - Material de Consumo;
7.1 E dotações que vierem a substitui no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$112.720,00 (cento e doze mil setecentos e vinte reais), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 20/03/2019 à 31/12/2019
Data do Documento: 20/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / MARISTELA DE OLIVEIRA SAMPAIO BASSO

Paranaíba-MS, 20 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:D570EFE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-EPP
Objeto: Aquisição parcelada de ***cone refletivo, diluente para tinta, fita zebrada, micro esfera, rolo de lã, suporte para rolo e tintas, visando atender as necessidades do DEMUTRAN***, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, deste Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
21101 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
15.452.0023.2095 - Manutenção das Atividades Departamento de Trânsito;
33903024.171019 – Material de Consumo.
7.1 E dotações que vierem a substitui no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$16.650,00 (dezesseis mil seiscentos e cinqüenta reais), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 22/03/2019 à 31/12/2019
Data do Documento: 22/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / LEANDRO DA SILVA

Paranaíba-MS, 22 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:5BA2461C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SIMONE AMADEU DA SILVA-ME
Objeto: Aquisição parcelada de ***cone refletivo, diluente para tinta, fita zebrada, micro esfera, rolo de lã, suporte para rolo e tintas, visando atender as necessidades do DEMUTRAN***, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, deste Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
21101 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
15.452.0023.2095 - Manutenção das Atividades Departamento de Trânsito;
33903024.171019 – Material de Consumo.
7.1 E dotações que vierem a substitui no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$90.780,00 (noventa mil setecentos e oitenta reais), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 22/03/2019 à 31/12/2019
Data do Documento: 22/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / MARCIO EDUARDO FERNANDES

Paranaíba-MS, 22 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:CB2EC9D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-EPP
Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição parcelada de ***bobina de papel térmico***, para atendimento do Sistema de Área Azul, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
21101 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação
15.452.0023.2095- Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito;
33903016.100000 – Material de Consumo.
7.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 27/03/2019 à 31/12/2019
Data do Documento: 27/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / CLAUDINO QUIRINO DA SILVA

Paranaíba-MS, 27 de março de 2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:527DAAC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2019 AO CONTRATO Nº 63/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2018.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA VALDEIR JOSÉ DE MENEZES / AGI IMÓVEIS LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do CONTRATO Nº 63/2018, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo residencial, composto por salas e demais dependências, localizado na Rua Bruno Mariano de Faria, nº 775, Bairro Santo Antônio, registrado no livro 2, folha 1 e matrícula nº 8.305, nesta cidade de Paranaíba-MS, por um período de 12 (doze) meses, *destinado ao funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da Família - UESF "Dona Hilda"*, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.
Do Reajuste: Fica reajustado, mediante aplicação do IGPM/FGV, o valor contratado, no percentual de 7,62% (sete virgula sessenta e dois por cento), de acordo com as disposições constantes na Cláusula Décima Segunda do Instrumento Contratual.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 63/2018, por mais 02 (dois) meses, iniciando-se em 06/03/2019 e término em 06/05/2019.
Do Valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 2.152,40 (dois mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) pelo aluguel, por força deste TERMO ADITIVO, em 02 (duas) parcelas mensais de R$ 1.076,20 (um mil e setenta seis reais e vinte centavos).
Da Dotação: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0032-2030 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Básica;
3.3.90.39-114009 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Do Fundamento Legal: O presente instrumento tem fundamento as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.245/1991, com as alterações que lhe foram supervenientes.
Data do Documento: 06/03/2019
Assinaturas: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / JOSÉ ALVARO AGI FILHO

Paranaíba-MS, 06/03/2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:9C2088E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2019 AO CONTRATO Nº 50/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2017.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E AO SENHOR JOSÉ MACIEL DE SOUZA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do CONTRATO Nº 50/2017, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel urbano, de propriedade legítima da locadora, tipo residencial, com salas e demais dependências, localizado na Rua Maria Cândida de Freitas, nº 1396, lote 2, Quadra 39, registrado no livro 2, folha 1 e matrícula nº 13.972, Bairro São José, nesta cidade de Paranaíba-MS, por um período de 12 (doze) meses, o qual se destina a instalação da *Casa de Acolhimento "Pâmela Silva" -Casa do Abrigo*, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social.
Do Reajuste: Fica reajustado, mediante aplicação do IGPM/FGV, o valor contratado, no percentual de 7,62% (sete virgula sessenta e dois por cento), de acordo com as disposições constantes na Cláusula Décima Segunda do Instrumento Contratual.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 50/2017, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 10/03/2019 é termino em 10/03/2020.
Do Valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$20.663,04 (vinte mil seiscentos e sessenta e três reais e quatro centavos), pelo aluguel por força deste TERMO ADITIVO, em 12 (doze) parcelas mensais de R$1.721,92 (um mil setecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)
Da Dotação: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
20902 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.243.0003-2010 – Manutenção do Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente-Abrigo;
339036.100000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Do Fundamento Legal: O presente instrumento tem fundamento as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.245/1991, com as alterações que lhe foram supervenientes.
Data do Documento: 08/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA / JOSÉ MACIEL DE SOUZA

Paranaíba-MS, 08/03/2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:661CD46E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2019 AO CONTRATO Nº 98/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 2/2018 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2018.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA H. S. SALGUEIRO & CIA. LTDA – ME
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 98/2018, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é o credenciamento sem qualquer exclusividade de empresa (s) com especialidade de *Radiologia*, para a contratação da prestação de serviços de realização de procedimentos de *ultrassonografia* ao Município de Paranaíba-MS.
Do Prazo: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 98/2018, por mais 11 (onze) meses, com início em 15/03/2019 e término em 15/02/2020.
Do Valor: Fica aditado em R$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), passando o valor atual do contrato de R$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), para R$86.400,00 (oitenta e seis mil quatrocentos reais).
Da Dotação: Os recursos destinados aos cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte:
02.08.02 - Fundo Municipal de Saúde;
10.302.0032-2.032 – Manutenção das Ações do Bloco de Media e Alta Complexidade;
3.3.90.39-114010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Do Fundamento Legal: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 15/03/2019
Assinaturas: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / HENRIQUE DE SOUZA SALGUEIRO

Paranaíba-MS, 15/03/2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:9FDA7985

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2019 AO CONTRATO Nº 99/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 2/2018 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2018.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CLÍNICA DE RADIOLOGIA PARANAIBA LTDA-ME
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 99/2018, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é o credenciamento sem qualquer exclusividade de empresa (s) com especialidade de *Radiologia*, para a contratação da prestação de serviços de realização de procedimentos de *ultrassonografia* ao Município de Paranaíba-MS.
Do Prazo: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 99/2018, por mais 11 (onze) meses, com início em 15/03/2019 e término em 15/02/2020.
Do Valor: Fica aditado em R$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), passando o valor atual do contrato de R$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), para R$86.400,00 (oitenta e seis mil quatrocentos reais).
Da Dotação: Os recursos destinados aos cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte:
02.08.02 - Fundo Municipal de Saúde;
10.302.0032-2.032 – Manutenção das Ações do Bloco de Media e Alta Complexidade;
3.3.90.39-114010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Do Fundamento Legal: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 15/03/2019
Assinaturas: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / JOSÉ ALEXANDRE CAMBRAIA

Paranaíba-MS, 15/03/2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:F7309F3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2019 AO CONTRATO Nº 75/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA RAFAEL LEAL GOMES-MEI
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na quantidade do contrato nº 75/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de ***refeições tipo marmitex***, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Paranaíba-MS.
Do Valor: Fica aditado, em R$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos), no valor do contrato, passando o valor total do contrato de R$ 185.400,00(cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais), para R$231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).
Da Dotação: Os recursos destinados aos cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte:
021101 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
26.782.0023.2091 – Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais;
339030.180501 – Material de Consumo;
020802 - Fundo Municipal de Saúde;
10.302.0032.2032 – Manutenção das Ações do Bloco de Média e Alta Complexidade;
339030.114010 – Material de Consumo.
10.305.0032.2035 - Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde;
339030.114012 - Material de Consumo;
020902 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0002.2008 – Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade/PAEFI-CREAS;
339030.182504 - Material de Consumo.
Do Fundamento Legal: Art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 19/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA / RAFAEL LEAL GOMES

Paranaíba-MS, 19/03/2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:A5F1E063

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2019 AO CONTRATO Nº 199/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DROGARIA MUNHOZ LTDA-EPP
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, o acréscimo de 25% no valor do CONTRATO Nº 199/2018, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a aquisição parcelada de *MEDICAMENTOS*, que não façam parte da farmácia básica, visando atender os munícipes carentes atendidos pela Rede Pública de Saúde, mediante a apresentação de receituário médico expedido pela Secretaria de Saúde, através da oferta de *MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO* sobre a *TABELA ABCFARMA* – Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor.
Do Valor: Fica aditado em R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passando o valor atual do contrato de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), para R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
Da Dotação: Os recursos destinados aos cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte:
020802 - Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0032.2039 – Manutenção das Ações do FIS-Saúde;
339032.131009 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
020802 - Fundo Municipal de Saúde;
10.122.0012.2029 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;
339032.102000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Do Fundamento Legal: Art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 21/03/2019
Assinaturas: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / GILSON ALVES MUNHOZ

Paranaíba-MS, 21/03/2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:8146198B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2019 AO CONTRATO Nº 75/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA RAFAEL LEAL GOMES-MEI
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 75/2018, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de refeições tipo marmitex, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Paranaíba-MS.
Do Prazo: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 75/2018, por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 31/03/2019 e término em 30/06/2019.
Do Fundamento Legal: Art. 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 29/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / MARCOS ANTONIO PEREIRA MAGALHAES / CLAUDIO EDUARDO GERALDI AGI / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA / RAFAEL LEAL GOMES

Paranaíba-MS, 29/03/2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:8257C115

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2019 AO CONTRATO Nº 105/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA GELSO LAZARO RODRIGUES LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 105/2018, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a prestação de serviços de cópias monocromática papel A4, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.
Do Prazo: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 105/2018, por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 31/03/2019 e término em 30/06/2019.
Do Fundamento Legal: Art. 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 29/03/2019
Assinaturas: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA / JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO / TULIO NELES BRINCK BOTELHO / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA / GELSO LAZARO RODRIGUES

Paranaíba-MS, 29/03/2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:35D82A00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2019 AO CONTRATO Nº157/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 157/2018, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição parcelada de *material hospitalar, m*enor preço, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.
Do Prazo: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 157/2018, por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 31/03/2019 e término em 30/06/2019.
Do Fundamento Legal: Art. 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 29/03/2019
Assinaturas: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / ADÃO DA SILVA LEITE

Paranaíba-MS, 29/03/2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:5B433A63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2019 AO CONTRATO Nº159/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 159/2018, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição parcelada de *material hospitalar, m*enor preço, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.
Do Prazo: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 159/2018, por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 31/03/2019 e término em 30/06/2019.
Do Fundamento Legal: Art. 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 29/03/2019
Assinaturas: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / ANGELO ROBERTO VILLAVICENCIO LEMOS

Paranaíba-MS, 29/03/2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:06DC2F53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4/2019 AO CONTRATO Nº 136/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 4/2017 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2017.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA GMO – MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 136/2017, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa (s) prestadora (s) de serviços de saúde para a realização de consulta médica especializada em PEDIATRIA.
Do Prazo: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 136/2017, por mais 02 (dois) meses, com início em 30/03/2019 e término em 30/05/2019.
Do Valor: Fica aditado em R$13.280,000 (trinta mil duzentos e oitenta reais) e o valor unitário da consulta é de R$40,00 (quarenta reais), passando o valor atual do contrato de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para R$153.280,00 (cento e cinqüenta e três mil duzentos e oitenta reais).
Da Dotação: Os recursos destinados aos cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte
020802 - Fundo Municipal de Saúde;
10.122.0012-2.029 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.39-102000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
10.302.0032-2.032 – Manutenção das Ações do Bloco de Media e Alta Complexidade; 3.3.90.39-114010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Do Fundamento Legal: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 29/03/2019
Assinaturas: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / GEOVAINE MARQUES DE OLIVEIRA

Paranaíba-MS, 29/03/2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:80E6F4C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2019 AO CONTRATO Nº 141/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 12/2017 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2017.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA G. MARCATTO & MARCATTO LTDA-ME
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 141/2017, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa (s) prestadora (s) de serviços de saúde para a realização de consulta médica especializada em VASCULAR.
Do Prazo: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 141/2017, por mais 07 (sete) meses, com início em 29/03/2019 e término em 29/10/2019.
Do Valor: Fica aditado em R$60.000,00 (sessenta mil reais) e o valor unitário da consulta é de R$ 50,00 (cinquenta reais), passando o valor atual do contrato de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Da Dotação: Os recursos destinados aos cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte:
020802 - Fundo Municipal de Saúde;
10.122.0012-2.029 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.39-102000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
10.302.0032-2.032 – Manutenção das Ações do Bloco de Media e Alta Complexidade;
3.3.90.39-114010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Do Fundamento Legal: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 29/03/2019
Assinaturas: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / GUSTAVO MARCATTO

Paranaíba-MS, 29/03/2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:0BFC371D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2019 AO CONTRATO Nº 103/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SIRLEY FERREIRA DE LIMA-ME
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 103/2018, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição parcelada de *serviços gráficos*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.
Do Prazo: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 103/2018, por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 31/03/2019 e término em 30/06/2019.
Do Fundamento Legal: Art. 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 29/03/2019
Assinaturas: DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / LUIZ ANTONIO TEODOSIO

Paranaíba-MS, 29/03/2019.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:2568624D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 7/2018

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018-SRP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratação de empresa no ramo pertinente para a ***prestação de serviços locação de veículos, tipo van e ônibus, com motorista, em caráter eventual***, aferidos por quilômetro rodado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.
Data da assinatura: 01/10/2018
Prazo de vigência: 12 meses.
A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 01 de abril de 2019.

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:7DCF5E22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 8/2018

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2018, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018-SRP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para a manutenção de vias públicas da cidade de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.
Data da assinatura: 22/10/2018
Prazo de vigência: 12 meses.
A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 22 de abril de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

TULIO NELES BRINCK BOTELHO
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:A83E484F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 9/2018

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018-SRP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Tecidos tipo Malha Helanquinha Grossa e TNT , destinado para decoração natalina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba/MS.
Data da assinatura: 29/10/2018
Prazo de vigência: 12 meses.
A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 24 de abril de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:C17A2234

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2018

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018-SRP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa no ramo pertinente, ***prestação de serviço de serralheria para***

fabricação de estrutura metálica em formato de guarda-chuva para ser utilizado na decoração natalina do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Cultura.
Data da assinatura: 29/10/2018
Prazo de vigência: 12 meses.
A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 24 de abril de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:24CEFE86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2018

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018-SRP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada para aquisição de ***100 rolos de mangueiras luminosas, brancas, frias – led, com 100m cada, de 220v, 13mm de espessura, IP (índice de proteção) 65, destinada a decoração natalina*** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Paranaíba-MS.
Data da assinatura: 30/10/2018
Prazo de vigência: 12 meses.
A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 24 de abril de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:7D262404

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2019

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018-SRP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de ***colchonete, edredon, lençol e toalha***, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Data da assinatura: 28/01/2019
Prazo de vigência: 12 meses.
A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 24 de abril de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO
Secretária Municipal de Educação

MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:9E708119

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2/2019

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2018-SRP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada para aquisição de ***mobiliários diversos***, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.
Data da assinatura: 28/01/2019
Prazo de vigência: 12 meses.
A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 24 de abril de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal
JULIO CESAR CABREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração
JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO
Secretária Municipal de Educação
MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:42876272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2019

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019, originada do PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 201/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018-SRP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada para aquisição de ***4 (quatro) câmaras de conservação de vacina*** 280 litros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.
Data da assinatura: 28/01/2019
Prazo de vigência: 12 meses.
A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 24 de abril de 2019.

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:C64B6CB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019.

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR,** designado pela **DECRETO Nº 431/2019, DE 9 DE JANEIRO DE 2019,** torna público que no dia **9 DE MAIO DE 2019, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTEL-hospedagem, incluindo café da manhã, almoço, jantar e translado, na cidade de CAMPO GRANDE-MS, para os pacientes com acompanhantes encaminhados pelo Município de Paranaíba-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento especializado de Saúde.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 24 de abril de 2019.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:D7C99E56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1441/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018
NOTA DE EMPENHO Nº 1441/2019
FAVORECIDO: NICEAS BARBOZA DE SOUZA EIRELI-ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratação de empresa no ramo pertinente para a ***prestação de serviços locação de veículos, tipo van e ônibus, com motorista, em caráter eventual***, aferidos por quilômetro rodado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802–10.302.0032-2032–3.3.90.39–114010– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR TOTAL: 96.500,00
DATA: 07/03/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/03/2019 à 01/10/2019

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:73C6F548

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1443/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019
NOTA DE EMPENHO Nº 1443/2019
FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratação de empresa especializada no ramo pertinente para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, visando atender as necessidades da FARMÁCIA BÁSICA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802–10.303.0032-2033–3.3.90.32–131014 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.
VALOR TOTAL: 46.022,01
DATA: 07/03/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/03/2019 à 25/02/2020

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:4399788E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1444/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019
NOTA DE EMPENHO Nº 1444/2019
FAVORECIDO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratação de empresa especializada no ramo pertinente para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, visando atender as necessidades da FARMÁCIA BÁSICA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802–10.303.0032-2033–3.3.90.32–114014 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.
VALOR TOTAL: 34.665,52
DATA: 07/03/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/03/2019 à 25/02/2020

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:3EB9017C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1445/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019
NOTA DE EMPENHO Nº 1445/2019
FAVORECIDO: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratação de empresa especializada no ramo pertinente para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, visando atender as necessidades da FARMÁCIA BÁSICA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802–10.303.0032-2033–3.3.90.32–114014 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.
VALOR TOTAL: 53.426,60
DATA: 07/03/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/03/2019 à 25/02/2020

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:EC841A64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1446/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019
NOTA DE EMPENHO Nº 1446/2019
FAVORECIDO: VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratação de empresa especializada no ramo pertinente para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, visando atender as necessidades da FARMÁCIA BÁSICA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802–10.303.0032-2033–3.3.90.32–114014 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.
VALOR TOTAL: 4.617,70
DATA: 07/03/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/03/2019 à 25/02/2020

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:7C7D3715

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1447/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019
NOTA DE EMPENHO Nº 1447/2019
FAVORECIDO: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratação de empresa especializada no ramo pertinente para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, visando atender as necessidades da FARMÁCIA BÁSICA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0802–10.303.0032-2033–3.3.90.32–114014 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.
VALOR TOTAL: 6.345,00
DATA: 07/03/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/03/2019 à 25/02/2020

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:6ED72922

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1448/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019
NOTA DE EMPENHO Nº 1448/2019
FAVORECIDO: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratação de empresa especializada no ramo pertinente para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, visando atender as necessidades da FARMÁCIA BÁSICA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0802–10.303.0032-2033–3.3.90.32–114014 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.
VALOR TOTAL: 7.200,00
DATA: 07/03/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/03/2019 à 25/02/2020

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:A6CC3863

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1480/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018
NOTA DE EMPENHO Nº 1480/2019
FAVORECIDO: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratação de empresa especializada no ramo pertinente para o fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0802–10.301.0032-2030–3.3.90.30–114009 – Material de Consumo.
VALOR TOTAL: 21.250,00
DATA: 11/03/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/03/2019 à 27/08/2019

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:D2F27487

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1481/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018
NOTA DE EMPENHO Nº 1481/2019
FAVORECIDO: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratação de empresa especializada no ramo pertinente para o fornecimento de **MATERIAL HOSPITALAR**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0802–10.301.0032-2030–3.3.90.30–114009 – Material de Consumo.
VALOR TOTAL: 7.525,00
DATA: 11/03/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/03/2019 à 27/08/2019

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:95DF7942

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1482/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018
NOTA DE EMPENHO Nº 1482/2019
FAVORECIDO: OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratação de empresa especializada no ramo pertinente para o fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0802–10.301.0032-2030–3.3.90.30–114009 – Material de Consumo.
VALOR TOTAL: 12.900,00
DATA: 11/03/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/03/2019 à 27/08/2019

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:3CF1FB72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1597/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2018
NOTA DE EMPENHO Nº 1597/2019
FAVORECIDO: ASFALTEC USINA DE ASFALTO E TECNOLOGIA LTDA-ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para a manutenção de vias públicas da cidade de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1101–15.452.0023-2094–3.3.90.30–100000– Material de Consumo.
VALOR TOTAL: 60.147,00
DATA: 19/03/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/03/2019 à 22/10/2019

TULIO NELES BRINCK BOTELHO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:45D6D9D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1824/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018
NOTA DE EMPENHO Nº 1824/2019
FAVORECIDO: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratação de empresa no ramo pertinente para fornecimento parcelado de EQUIPAMENTO e MATERIAL HOSPITALAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802–10.301.0032-2030–3.3.90.30–114009 – Material de Consumo.
VALOR TOTAL: 56.037,10
DATA: 22/03/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/03/2019 à 10/09/2019

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:D4E61702

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1824/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018
NOTA DE EMPENHO Nº 1824/2019
FAVORECIDO: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratação de empresa no ramo pertinente para fornecimento parcelado de EQUIPAMENTO e MATERIAL HOSPITALAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802–10.301.0032-2030–3.3.90.30–114009 – Material de Consumo.
VALOR TOTAL: 56.037,10
DATA: 22/03/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/03/2019 à 10/09/2019

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:019F173B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1825/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018
NOTA DE EMPENHO Nº 1825/2019
FAVORECIDO: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratação de empresa no ramo pertinente para fornecimento parcelado de EQUIPAMENTO e MATERIAL HOSPITALAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0802–10.301.0032-2030–3.3.90.30–114009 – Material de Consumo.
VALOR TOTAL: 3.254,00
DATA: 22/03/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/03/2019 à 10/09/2019

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:6913A2ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1828/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018
NOTA DE EMPENHO Nº 1828/2019
FAVORECIDO: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratação de empresa no ramo pertinente para fornecimento parcelado de EQUIPAMENTO e MATERIAL HOSPITALAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0802–10.301.0032-2030–3.3.90.30–114009 – Material de Consumo.
VALOR TOTAL: 34.646,45
DATA: 22/03/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/03/2019 à 10/09/2019

DÉBORA QUEIROZDE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:F21C3DB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1902/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2019
NOTA DE EMPENHO Nº 1902/2019
FAVORECIDO: G. S. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para o fornecimento parcelado de cestas básicas de alimentos, para serem distribuídas às pessoas carentes do Município, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0902–08.244.0007-2012–3.3.90.32–182000– Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
VALOR TOTAL: 11.456,00
DATA: 29/03/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/03/2019 à 15/03/2020

MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:DF4CA414

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1904/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2018
NOTA DE EMPENHO Nº 1904/2019
FAVORECIDO: ASFALTEC USINA DE ASFALTO E TECNOLOGIA LTDA-ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para a manutenção de vias públicas da cidade de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1101–15.452.0023-2094–3.3.90.30–100000– Material de Consumo.
VALOR TOTAL: 62.730,00
DATA: 29/03/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/03/2019 à 22/10/2019

TULIO NELES BRINCK BOTELHO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:F3D7842B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1442/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019
NOTA DE EMPENHO Nº 1442/2019
FAVORECIDO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratação de empresa especializada no ramo pertinente para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, visando atender as necessidades da FARMÁCIA BÁSICA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802–10.303.0032-2033–3.3.90.32–131014 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.
VALOR TOTAL: 43.493,00
DATA: 07/03/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/03/2019 à 25/02/2020

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:03DC3CA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1789/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2019
NOTA DE EMPENHO Nº 1789/2019
FAVORECIDO: G. S. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para o fornecimento parcelado de cestas básicas de alimentos, para serem distribuídas às pessoas carentes do Município, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902–08.244.0007-2012–3.3.90.32–182000– Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
VALOR TOTAL: 11.456,00
DATA: 21/03/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/03/2019 à 15/03/2020

MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:27FC2F57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

Chamada Pública n. 02/2019;
Processo Administrativo n. 18/2019;

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ANULO, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, os atos referentes à **Decisão da Comissão Permanente de Licitação** (no que diz respeito a seleção das propostas), **Adjudicação**, **Homologação** e ao **Resultado da Licitação**, com supedâneo nos pareceres exarados pela Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica deste município.

A **ANULAÇÃO** dos atos se refere apenas às partes tocantes à divisão quantitativa feita entre a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDÓPOLIS** e a **COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DOS PRODUTORES DA REGIÃO DE JALES** para os itens nºs 01, 02, 03, 05, 07, 11, 12, 16, 19, 21 e 23.

Observa-se que em relação ao item 19 fica inalterado o quantitativo (1.000 un.) adjudicado ao Sr. **LINDOMAR JOSE DE SOUZA MENEZES.**

Publique-se, e torne os autos à Comissão Permanente de Licitações para emissão de nova decisão.

Paranaíba-MS, 24 de abril de 2019.

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:69C3D02B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS.

CONTRATADA: KANSAI ANALISTA DE VALORES MOBILIÁRIOS, TÍTULOS E EDUCACIONAL.

OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é a Prestação de serviço de Assessoria e Consultoria relacionada ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento, disponibilizar software para o preenchimento das APR's – Autorização de Aplicação e Resgate, disponibilizar software para simulações dos retornos financeiros ou percentuais com os fundos da carteira de renda variável, execução de atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos, análise da rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, análise e parecer documentado de novos produtos financeiros, bem como o assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios instituídos pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional e com as diretrizes do Ministério da Previdência Social.

VALOR TOTAL: R$ 3.600,00
DESPESAS:
16.001 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba
09.122.0028-2001 - Manutenção das Atividades Administrativas do PREVIM
3.3.90.35 - 103000 - Serviços de Consultoria
VIGÊNCIA: 24/04/2019 a 24/04/2020.
LOCAL/DATA: PARANAÍBA-MS, 24 de abril de 2019.
ASSINAM: MARCELO ALVES DE FREITAS E MAURÍCIO MEDEIROS SILVA.

Publicado por:
Vanila Garcia Belo
Código Identificador:AA398581

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº02/2018
Favorecido: Marina P. Introvini
Com base nas informações constantes do processo administrativo e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores Adjudico e Homologo o resultado lavrado na Ata da Comissão Especial de Credenciamento em 28 de março de 2019.

Pedro Gomes-MS, 22 de abril de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:3065C38B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 013/2019, tendo como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Composição de Cestas Básicas, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve o licitante vencedor – Empresa – Idelmar Laurentino de Lima - MEI – valor total – R$47.500,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA,
Prefeito Municipal

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Pedro Gomes-MS, 24 de abril de 2019.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:B14F451D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
EDITAL N.º 001/2019

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

Paulo Henrique Pereira da Silva, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a **CONVOCAÇÃO** do candidato aprovado no concurso realizado sob a égide do Edital pertinente nº 001/2017, **para INSPEÇÃO MÉDICA E POSSE**, observadas as normas e procedimentos abaixo:

Da Inspeção Médica
Do Local e Data:

Local: Unidade Básica de Saúde – Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 754, Centro.

Sexta-Feira
Horário: a partir das 08:00h

– A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.

- O candidato deverá apresentar-se com os originais dos seguintes exames:

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;
Raio-X da coluna cervical, com laudo;
Raio-X Torax;
Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
Hemograma completo;
VDRL;
Glicemia (jejum);
Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;
Ultrasson de punho, cotovelo e ombro bilateral, com laudo;
Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
Audiometria, com laudo;
Eletroencefalograma.

- Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

- Da Posse

Do Local:

2.1 - O candidato apto deverá comparecer para a posse na Câmara Municipal , situada na Rua Marciana Custódio Lemos, nº 64, Santos

Dumont, onde apresentará o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela Junta Médica, e os seguintes documentos:
a) Atestado Médico (BINI) homologado;
Carteira de Identidade (RG) - cópia autenticada;
Certificado Militar (se caso homem) – cópia autenticada;
CPF – cópia autenticada;
Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
Título de Eleitor – cópia autenticada;
PIS/PASEP – cópia autenticada;
Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo) – cópia autenticada;
Certificado de Escolaridade exigida para o cargo – cópia autenticada;
Certidão de Nascimento (solteiro) – cópia autenticada;
Certidão de Casamento (casado) – cópia autenticada;
Certidão de Nascimento dos Filhos menores (caso tenha) – cópia autenticada;
Declaração de Bens (solicitar na Prefeitura);
Declaração de Não Acúmulo de Cargo (solicitar na Prefeitura);
Certidão eleitoral (solicitar através do site do TRE da sua região);
Certidões Cível e Criminal em trâmite (solicitar através do site do Tribunal de Justiça do seu Estado).

3.0 – Dos Candidatos

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
AGENTE DE SEGURANÇA	BRUNO CURZEL DA SILVA	5

4.0 – Do período para a posse:

O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital para comparecer perante a Câmara Municipal , sito na Rua Marciana Custodio Lemos, nº 64, Santos Dumont, sendo que o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Câmara Municipal para com o concursado.

Ribas do Rio Pardo/MS, 24 de Abril de 2019.

PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Daiana dos Reis Vasques
Código Identificador:F8164ECF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N°035/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a empresa**: VALDIR SILVA JUNIOR – ME**
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para aquisição de ovos de páscoa, de conformidade com o anexo do contrato.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de **R$ 9.045,00** (nove mil e quarenta e cinco reais).
DA VIGENCIA: A Vigência deste contrato será de 90 (noventa).
As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta dos Recursos Orçamentários do Fundo Municipal de Assistência Social,Elemento de despesa 33.90.32.00, programa de trabalho 8.244.21.2073. O recurso financeiro origina-se do município de Ribas do Rio Pardo – MS.
Ribas do Rio Pardo – MS, 05 de Abril de 2019.
ASSINAM: **DENISE COSTA MEDEIROS DOS SANTOS PEREIRA**– Secretária Municipal de Assistência Social – Contratante.
VALDIR SILVA JÚNIOR - Representante – Contratado

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:FAFCF10B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N°036/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a empresa**: VALDIR SILVA JUNIOR – ME**
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para aquisição de ovos de páscoa, de conformidade com o anexo do contrato.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de **R$ 59.697,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais).**
DA VIGENCIA: A Vigência deste contrato será de 90 (noventa).
As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta dos Recursos Orçamentários da Secretaria de Educação,Elemento de despesa 33.90.32.00, programa de trabalho 12.361.10.2035 e Elemento de despesa 33.90.32.00, programa de trabalho 12.361.10.2036.
O recurso financeiro origina-se do município de Ribas do Rio Pardo – MS.
Ribas do Rio Pardo – MS, 05 de Abril de 2019.
ASSINAM: **JULIANA MEZA MOREIRA**– Secretária Municipal de Educação – Contratante.
VALDIR SILVA JÚNIOR - Representante – Contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:2376DABF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 020/2018

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO X n.º 2301, Páginas n.º 93, publicado no dia 04 de março de 2019, REFERENTE AO EXTRATO DO PRIMEIRO termo aditivo DE PRAZO ao CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 020/2018 **ONDE SE LÊ: DO VALOR:** Pela continuidade dos serviços prestados a Contratante pagará a Contratada o valor de **R$ 391.920,80 (Trezentos e noventa e um mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos)**. **LEIA-SE:** Pela continuidade dos serviços prestados a Contratante pagará a Contratada o valor de **R$ 414.567,20 (quatrocentos e quatorze mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).**
Data: 24/04/2019

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:DDE59878

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°.022/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Registro de preços de empresa especializada para futuras aquisições de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar, atendendo as escolas da área rural e urbana da rede de ensino do município de Ribas do Rio Pardo – MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e 006/2013.
Recursos Financeiros: Os recursos financeiros serão da União PNAE e do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **08 de maio de 2019**, **às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos, e no endereço eletrônico http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br
Maiores informações: Departamento de Licitação – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 22 de abril de 2019.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:EEC06D67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia novos membros que irão compor o Conselho Municipal de Educação– CME.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo MS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os membros e respectivos suplentes que irão compor o Conselho Municipal de Educação – CME.

Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais:
Titular: Fernanda Perches de Almeida
Suplente: Deisielly Lima da Silva

Educação Pública para educandos com necessidades especias:
Titular: Olivia David Ribeiro
Suplente: Célia Freitas de Moraes Teixeira

Educação Infantil Pública
Titular: Norma de Freitas Silva
Suplente: Ana Paula Maria Santos Ferraz

Educação de Jovens e Adultos
Titular: Leila da Costa Moreira
Suplente: Fátima Aparecida da Cruz da Silva

Educação Básica do Ensino Público Municipal
Titular: Graziela Fontebassi Silveira
Suplente: Rosymar da Silva

Educação Básica da Escola Polo (Educação do Campo)
Titular: Sandra Regina Ferreira
Suplente: Sandra Maria Pereira Cardoso

Associação de Pais e Mestres das Escolas Estaduais
Titular: Rodrigo Carlos
Suplente: Marlene Campos

Educação Privada para Educandos com necessidades Educacionais Especiais
Titular: Flávia da Silva Colete
Suplente: Robenita do Carmo Urzedo

Entidade Classista dos Professores
Titular: Eleonora Cardozo Fontebassi
Suplente: Márcia Helena Coene de Jesus

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo MS, 15 de abril de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:EAD8188F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041, DE 22 DE ABRIL DE 2018.

Altera o art. 6º do Decreto nº 095 de 20 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 006/2010 e art. 7º da Lei Complementar nº 1.092/2017,

DECRETA:

Art. 1°. O artigo 6º do Decreto nº 095 de 20 de dezembro de 2018 passa a vigorar da seguinte forma:
Art. 6°. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - para o exercício de 2019 será lançado da seguinte forma:

I – para pagamento em cota única, com 20% (vinte pontos percentuais) de desconto até o vencimento, em 10 de junho de 2019;

II – para pagamento em até quatro parcelas, com 10% (dez pontos percentuais) de desconto até o vencimento:
1ª parcela - vencimento em 10 de junho de 2019;
2ª parcela - vencimento em 10 de julho de 2019;
3ª parcela - vencimento em 12 de agosto de 2019;
4ª parcela - vencimento em 10 de setembro de 2019;

§ 1º. As parcelas referidas no inciso II terão valor mínimo de 2 UFMR para pessoa física e 3 UFMR para pessoa jurídica

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 029/2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:5AA38AF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 137/2019

"Exoneração de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora **MICHELLI CARULINA DA SILVA** do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde do quadro de servidores efetivos desta municipalidade.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 22 de abril de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:694A7DBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 138/2019

"Concede Licença Maternidade"**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **KELLY CARDOSO BRASIL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 01 de abril de 2019.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 22 de abril de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:591330B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 139/2019

Concede Licença Paternidade ao servidor MARCELO ÂNGELO DA MAIA CUNHA.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Paternidade ao servidor **MARCELO ÂNGELO DA MAIA CUNHA**, pelo período de 05 (cinco) dias, de acordo com art. 88, da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 26 de março de 2019.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 22 de abril de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:676DDCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 004/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr.ª JOSÉ ANTONIO LEITE RIBEIRO
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 366/2017, firmado em 31 de julho de 2017, cujas partes dão uma a outra, plena geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima, parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.º 366/2017.

DATA DA RESCISÃO:18/04/2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:33A7C040

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 043/2019

RESOLUÇÃO SMS Nº 043/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EU AMO EU CUIDO - SGO - CONTRA O MOSQUITO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. O Projeto Eu Amo Eu Cuido - SGO - contra o Mosquito, instituído pela Lei Municipal nº 1.33/2019 de 18 de março de 2019, será desenvolvido entre os dias 25/03/2019 a 12/05/2019. No período de 25 de março a 01 de maio de 2019, data para postagem do vídeo no Facebook, marcando o Facebook da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, por meio do link www.facebook/PrefSGO. De 02 a 08 de maio de 2019, data para a Comissão Julgadora avaliar os melhores vídeos. De 09 a 10 de maio de 2019, divulgação dos melhores vídeos e entrega dos prêmios.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 38/2019.

São Gabriel do Oeste - MS 24 de abril de 2019.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:9C5A9922

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 044/2019

RESOLUÇÃO SMS Nº 044/2019

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE REMANEJAMENTO DE ÁREA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art.1º: Fica estabelecido que ocorrendo fusão ou desmembramento de áreas de abrangência de Estratégia de Saúde da Família, o Agente Comunitário de Saúde será remanejado conforme disposto no § 2º do art. 7º da Lei Complementar Municipal 052/2008 adotando os seguintes critérios:
I - Envio de solicitação de remanejamento do Agente Comunitário de Saúde a chefia imediata.

II - Não tendo voluntário para o remanejamento, será feita a escolha através do Agente Comunitário de Saúde que foi admitido em Concurso Público a menos tempo, seguindo o princípio de posterioridade.

Art.2º: O remanejamento deve ser registrado em ata e enviado cópia à Secretaria Municipal de Saúde que encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos solicitação de alteração de lotação do Agente Comunitário de Saúde.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 24 de abril de 2019.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:B2FF0343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 019/2019

Contrato Nº 019/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado(a): Kamila Kassia Nery Luiz
Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço Público, função de Técnico de Enfermagem, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 260/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.
Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.
Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 1.787,14 (hum mil, setecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos) mensal.
Prazo de Vigência: 10/04/2019 a 10/04/2020, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Kamila Kassia Nery Luiz
Data da assinatura: 10 de Abril de 2019.

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:954B0625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 020/2019

Contrato Nº 020/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado(a): Lucimar Felix Vieira
Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Técnico de Serviço Público - Magistério, função de Professor Regente dos Anos Iniciais, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 283/2019, da Secretaria Municipal de Educação.
Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.
Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.
Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 2.409,21 (dois mil, quatrocentos e nove reais e vinte e um centavo) mensal.
Prazo de Vigência: 10/04/2019 a 26/04/2019, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Lucimar Felix Vieira
Data da assinatura: 10 de Abril de 2019.

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:0B0FC8CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 021/2019

Contrato Nº 021/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado(a): Sonia Maria Neves de Oliveira
Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Técnico de Serviço Público - Magistério, função de Professor Regente dos Anos Iniciais, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 294/2019, da Secretaria Municipal de Educação.
Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.
Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.
Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 2.409,21 (dois mil, quatrocentos e nove reais e vinte e um centavo) mensal.
Prazo de Vigência: 11/04/2019 a 28/06/2019, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Sonia Maria Neves de Oliveira
Data da assinatura: 11 de Abril de 2019.

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:3FC7240E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 022/2019

Contrato Nº 022/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado(a): Jovilde Fatima Migliavaca Merquides
Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço Público Especializado, função de Professor Assistente, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 298/2019, da Secretaria Municipal de Educação.
Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.
Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.
Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) mensal.
Prazo de Vigência: 15/04/2019 a 06/05/2019, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na

Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Jovilde Fatima Migliavaca Merquides
Data da assinatura: 15 de Abril de 2019.

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:00B1C651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 023/2019

Contrato Nº 023/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado(a): Maria Elaine da Silva Lima
Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Técnico de Serviço Público - Magistério, função de Professor Regente dos Anos Iniciais, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 299/2019, da Secretaria Municipal de Educação.
Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.
Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.
Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 2.409,21 (dois mil, quatrocentos e nove reais e vinte e um centavo) mensal.
Prazo de Vigência: 15/04/2019 a 28/06/2019, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Maria Elaine da Silva Lima
Data da assinatura: 15 de Abril de 2019.

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:745EC141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 024/2019

Contrato Nº 024/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado(a): Selma do Nascimento Silva
Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço Público, função de Auxiliar Administrativo Educacional, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 303/2019, da Secretaria Municipal de Educação.
Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.
Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.
Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 1.787,14 (hum mil, setecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos) mensal.
Prazo de Vigência: 16/04/2019 a 02/06/2019, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Selma do Nascimento Silva
Data da assinatura: 16 de Abril de 2019.

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:1F41BD47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 025/2019

Contrato Nº 025/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado(a): Simone Paiao dos Santos
Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço Público Especializado, função de Professor Assistente, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 302/2019, da Secretaria Municipal de Educação.
Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.
Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.
Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) mensal.
Prazo de Vigência: 16/04/2019 a 05/06/2019, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Simone Paiao dos Santos
Data da assinatura: 16 de Abril de 2019.

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:49542812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 150/2019

Decreto “P” nº 150/2019 PMSGO-GAB 23 de Abril de 2019.

Exonerar Servidor de Cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ***ADAO CARMINATTI PEREIRA***, matrícula 6318, do cargo efetivo de Assistente de Serviço II, na função de Agente de Combate às Endemias, 08 horas/diárias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 23/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de Abril de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:14D860E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVAR RELATÓRIO DE GESTÃO DO FEAS DO ANO 2018

DELIBERAÇÃO N° 010/2019	CMAS	24 de Abril de 2019

Aprova Relatório de Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao ano de 2018.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária no dia 24 de Abril de 2019, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao exercício de 2018.
Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 24 de abril de 2019.

ROBERTA BOBADILHA INSFRAN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:902E7CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESOLUÇÃO N° 37/2019, SÃO GABRIEL DO OESTE, 15 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a organização do atendimento domiciliar e hospitalar na modalidade de educação especial da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel do Oeste.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com ênfase nas Leis Federais n° 9.394/96, 13.716/18, Resolução CNE/CEB 02/01 e Deliberação do CME/SGO nº 42/2014 de 11 de março de 2014,
RESOLVE:
Art. 1° Estabelecer os procedimentos, critérios e organização do atendimento pedagógico domiciliar e hospitalar do estudante matriculado na Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º O atendimento pedagógico domiciliar e hospitalar caracteriza-se por ser um serviço educacional especializado desenvolvido na residência do estudante impossibilitado de participar das aulas nos espaços escolares.
Art. 3º O estudante público do atendimento pedagógico domiciliar e hospitalar é aquele que esteja acometido por condições e limitações especificas, decorrentes de comprometimentos de saúde, que impossibilitam a participação nas atividades curriculares da escola na qual esteja matriculado.
Art. 4° O atendimento pedagógico domiciliar e hospitalar será disponibilizado ao estudante matriculado na instituição de ensino da rede municipal, por período determinado, mediante a apresentação de atestado médico contendo data, assinatura do profissional, n° do registro no Conselho Regional de Medicina e Classificação Internacional de Doenças - CID.
Art. 5° A oferta da educação escolar em ambiente domiciliar e hospitalar dar-se-á em vinculação com a Secretaria Municipal de Educação e a instituição de ensino na qual o estudante esteja matriculado, devendo:
I - Dar prosseguimento ao processo de aprendizagem do estudante matriculado na instituição de ensino, na etapa da Educação Básica, visando o seu retorno ao ambiente escolar.
II - Ser realizado por professor com habilitação na área da educação.
III – As atividades a serem desenvolvidas pelo estudante serão fornecidas pelos professores titulares da turma.
Parágrafo único - A certificação da frequência deve ser realizada com base em relatório elaborado pelo professor que atende o estudante.
Art.6° A equipe gestora da instituição de ensino na qual o estudante está matriculado será responsável, juntamente com a equipe da Secretaria de Educação, para designar o professor que fará o atendimento do estudante em ambiente domiciliar e hospitalar.
Art. 8º O professor, ao atender o estudante público do atendimento domiciliar e hospitalar, em sua residência ou hospital, deverá disponibilizar condições para o acesso ao currículo, a igualdade de condições para aquisição de conhecimentos e a manutenção do vínculo do estudante com a instituição.
Art.9º As ações pedagógicas dos professores deverão ser programadas de acordo com as condições e possibilidades apresentadas pelo estudante em seu contexto domiciliar, sintetizadas em plano de adaptação curricular, a ser elaborado pelos professores com apoio da equipe pedagógica da instituição.
Art.10 A carga horária a ser atribuída ao estudante público do atendimento domiciliar e hospitalar será de até 10 (dez) horas aulas semanais, caso a condição do mesmo assim o permita.
Parágrafo único – O controle das aulas, ministradas ao estudante, ficam sob responsabilidade do(a) diretor(a) da unidade escolar, que deverá repassar a Secretaria Municipal de Educação, até o dia 18 de cada mês, planilha contendo assinatura do professor, data e horário do referido atendimento com a assinatura do pai ou responsável pelo aluno.
Art.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 12 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de abril de 2019.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

FICHA CONTROLE DE AULAS – ATENDIMENTO DOMICILIAR
ESCOLA_____
NOME DO ALUNO_____
ANO_____TURMA_____
DATA INICIO DO ATENDIMENTO_____
Nome do Professor Responsável pelo Atendimento_____

Data do Atendimento	Horário	Assinatura do Pai/Responsável
____/____/2019	Das_____h às_____h	
____/____/2019	Das_____h às_____h	
____/____/2019	Das_____h às_____h	
____/____/2019	Das_____h às_____h	
____/____/2019	Das_____h às_____h	
____/____/2019	Das_____h às_____h	
____/____/2019	Das_____h às_____h	
____/____/2019	Das_____h às_____h	
____/____/2019	Das_____h às_____h	
____/____/2019	Das_____h às_____h	
____/____/2019	Das_____h às_____h	

São Gabriel do Oeste –MS, _____/_____2019.

_____
Diretor(a)da Unidade Escolar
Carimbo/Assinatura

_____
Professor Responsável
Assinatura

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:3A1857F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESOLUÇÃO N° 39 /2019/SEMEC, SÃO GABRIEL DO OESTE, 23 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o Programa de Formação Continuada dos Trabalhadores em Educação do município de São Gabriel do Oeste.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 158/2016, que dispõe sobre

o Estatuto dos Trabalhadores em Educação do município de São Gabriel do Oeste/MS,

RESOLVE:

Art. 1º O Programa de Formação Continuada dos Trabalhadores em Educação compõe-se de projeto elaborado e executado de forma articulada com cada segmento, visando o aprimoramento profissional.

Art. 2º O Programa de Formação Continuada abrangerá aspectos funcionais, de capacitação e atualização profissional e de avaliação visando à manutenção da qualidade e melhoria dos serviços prestados à comunidade escolar.

Art. 3º O Projeto de Formação Continuada será aprovado pela Secretária Municipal de Educação, e executados ao longo do ano letivo, para todos os Trabalhadores em Educação, observando a seguinte carga horária mínima:

I – para os profissionais do magistério: 40 (quarenta) horas;

II – para o pessoal administrativo e operacional: 20 (vinte) horas.

Art. 4º. O Projeto de Formação Continuada será realizado, para cada grupo funcional, por meio de palestras e cursos nas modalidades à distância (online) e presencial.

§1º. As palestras, programas e cursos na modalidade à distância serão oferecidos por parcerias, com direito à certificação profissional desde que cumpridas as exigências desta Resolução.

§2º. As palestras e cursos presenciais serão oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. O Projeto de Formação Continuada contará com calendário próprio e integrará o calendário escolar anual.

Art. 6º. O Profissional da Educação que participar do Programa de Formação Continuada e cumprir a carga horária integral prevista para o respectivo projeto do segmento profissional fará jus ao recebimento percentual de 15% (quinze por cento) previsto no artigo 95, inciso VI, da Lei Complementar nº 158/2016.

§1º. O pagamento do adicional previsto no artigo 95, inciso "VI" da Lei Complementar nº 158/2016, não será cumulativo ao pagamento da gratificação por aprimoramento profissional, prevista no artigo 183, da Lei Complementar nº 28/2007 e alterações posteriores.

§2º. Entende-se por cumprimento da carga horária integral a participação em 100% (cem por cento) das atividades previstas no projeto, que abrange as palestras, programas e cursos oferecidos nas modalidades à distância e presencial.

Art. 7º. A comprovação da participação nas atividades do Programa de Formação Continuada obedecerá as seguintes regras:

I – Nas modalidades à distância, a participação será comprovada pelos registros eletrônicos de acesso ao sistema.

II – Nas modalidades presenciais, a participação será comprovada mediante folha de frequência, com registro de entrada e saída dos servidores.

§ 1º. A folha de frequência de que trata o inciso II, deverá ser assinada pelo servidor e pelo responsável da sala.

§ 2º. As ausências da sala de aula durante os cursos serão monitoradas pelos respectivos responsáveis e anotadas para fins de comprovação da efetiva participação.

§ 3º. Durante os cursos somente será tolerada uma única saída de sala de aula, por período não superior a cinco minutos. Mais de uma saída ou a saída por tempo superior ao estabelecido será anotada como ausência parcial ao curso e será descontada da carga horária, independentemente de anuência do servidor.

§ 4º. Os trabalhadores, cuja crença religiosa está amparada em lei, havendo atividade prevista para esse dia, serão dispensados da presença, contudo, deverão desenvolver outra atividade a ser definida pelos formadores.

§ 5º. O atestado médico justifica a ausência ao serviço, porém não justifica a ausência ao projeto de formação e impede o recebimento do percentual previsto no artigo 95, inciso VI, da Lei Complementar nº 158/2016.

Art. 8º. Para obtenção do certificado dos cursos à distância, o servidor deverá contar com a participação na totalidade da carga horária (100%) e obter nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Parágrafo único. O servidor contará com duas oportunidades para realizar a avaliação, na forma e periodicidade a ser definida pela instituição.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar a divulgação desta Resolução junto aos trabalhadores em educação.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 23 de abril de 2019.

KALÍCIA DE BRITO FRANÇA
Secretaria Municipal de Educação

CRONOGRAMA DAS FORMAÇÕES PARA O ANO DE 2019
PRESENCIAIS:

DATA	SEGMENTO	TURNO	CARGA HORÁRIA
08/02/2019	TODOS (Abertura do Ano Letivo) - (Palestra Vagner Cipriano Araújo)	Matutino	4 horas
14/03/2019	Merendeiras, Vigia, Serventes, Zelador, Secretários Escolares e Técnicos Instrutor de Informática(Um novo jeito de olhar) Palestra	Matutino e Vespertino	4 horas
01/06/2019	Todos Regime de Colaboração	Matutino e Vespertino	8 horas
16/07/2019	Todos Regime de Colaboração	Matutino e Vespertino	8 horas
08 e 09/08/2019 (09 e 10/08/2019)	Todos (Encontro de Educadores)	Noturno/matutino e vespertino	20 horas
14/09/2019	Todos Regime de Colaboração	Matutino e Vespertino	8 horas
05/10/2019	Todos Regime de Colaboração	Matutino e Vespertino	8 horas

CURSOS ONLINE:

PÚBLICO ALVO	CURSO	CARGA HORÁRIA	OBSERVAÇÃO
DIRETORES	Currículo e práticas de ensino	40hs	
COORDENADORES	Currículo e práticas de ensino	40hs	
PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL	Currículo e práticas de ensino	40hs	
PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL I	Currículo e práticas de ensino	40hs	
PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL II	Currículo e práticas de ensino	40hs	

Obs.: Os funcionários administrativos não terão formação Online.

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:965DD7F6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROC 053_2019 PP 20_2019 - EXAMES DE IMAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. N.º 053/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 20/2019

Objeto: Registro de Preços, menor preço por item, para eventual contratação de serviços na realização de EXAMES DE IMAGEM, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I. Data da realização do Pregão: dia 09/05/2019, às 08:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Av. João Selvirio de Souza n.º 997, Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 24 de Abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:D01C8F3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROC 075_2019 PP 22_2019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. N.º 075/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 22/2019

Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário, em atendimento ao *Projeto Adote Uma Nascente*, através do Convênio n.º 29.071/2019 – Processo n.º 71/800.019/2018 - SEMAGRO e o MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, conforme Anexo I. Data da realização do Pregão: dia 10/05/2019, às 08:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Av. João Selvirio de Souza n.º 997, Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 24 de Abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:7291E865

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO REVOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 002.2019

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO

PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 019/2019

CONVITE Nº 002/2019

1º. Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Convite nº 002/019, que teve como objeto a contratação de empresa para a realização de coleta seletiva, no Munícipio de Selvíria/MS.

2º. As empresa informadas foram: COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS CNPJ. 11.286.679/0001-43; cooperativa dos catadores de materiais de santa fe do sul, CNPJ. 12.353.870/0001-23 e; JOSIMAR RODRIGUES DA SILVA - MEI CNPJ. 23.989.499/0001-62, porém na hora marcada não houve a presença dos envelopes de empresas, ocasião em que a Comissão Permanente de Licitações achou por bem dar o processo por fracassado.

3º. Diante da ocorrência dos fatos acima mencionados, e tendo o disposto art. 22, §3º, da Lei 8.666/1993, entendo que a revogação prevista no artigo 49 da Lei 8.666/93, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório, por não ser o mesmo conveniente e oportuno para a Administração.

4º. Acerca do assunto, o Supremo Tribunal Federal, através da Súmula 473, sedimentou seu entendimento de que– *A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.*

5º. Diante do exposto, considerando que o Estatuto das Licitações Públicas, em seu artigo 49, estabelece que a autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, RESOLVE REVOGAR o Processo Administrativo n.º 019/2019 na modalidade Convite nº 002/2019.

Publique-se.

Selvíria/MS, 18 de março de 2019.

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:E45B50FE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL
Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a aquisição de **LIVROS DE HISTÓRIA INFANTIL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**.
Valor da Aquisição: **R$ 15.963,00 (quinze mil novecentos e sessenta e três reais)**

Sete Quedas - MS, 24 de abril de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:F99DF42F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Fixa o Piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde I e II e Agentes de Vigilância Epidemiológica I e II, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde I e II e Agentes de Vigilância Epidemiológica I e II, conforme fixado na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor e suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Sidrolândia – MS, 22 de abril de 2019.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:28418825

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1956, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

LEI MUNICIPAL 1956, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel de até 200 hectares no município de Sidrolândia/MS.
§ 1º A autorização de que trata o caput, não dispensa o Poder Executivo de encaminhar à Câmara Municipal antes de efetivamente adquirir o imóvel, o Projeto de lei correspondente, delimitando e especificando a área com todas as suas peculiaridades, tais como matrícula, avaliação técnica e impacto ambiental se necessário para a atividade que será nela desenvolvida.

§ 2º O não encaminhamento do projeto constante no §1º, para expressa aprovação do Poder Legislativo, antes de efetivamente adquirir a área escolhida, acarretará a nulidade do ato negocial.

Art. 2º A aquisição do imóvel tem como principal objetivo o incentivo ao crescimento industrial, comercial e de serviços no município de Sidrolândia/MS.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sidrolândia – MS, 22 de abril de 2019.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:AB884E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº673/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ADIEL GABRIEL MARCELINO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA:01/04/2019 à 29/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ADIEL GABRIEL MARCELINO**.**

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:004768CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº670/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: NATALIA PEREIRA ANDRADE
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.
VALOR MENSAL: R$ 1.465,76 (um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA:10/04/2019 à 29/06/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e NATALIA PEREIRA ANDRADE**.**

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:7E901B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº681/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ALINE PEREIRA GOMES FURTADO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 1.168,87 (um mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA:01/04/2019 à 19/12/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ALINE PEREIRA GOMES FURTADO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:52DACA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, nº 964, centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.501.574/0001-31, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Marcelo de Araújo Ascoli, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal n° 160, de 10 de julho de 2017, através da Secretaria Municipal de Governo, vem realizar este Chamamento Público para:

A seleção de propostas visando à celebração de Parceria com a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação Indígena, a ser formalizada por este Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, localizada à Rua São Paulo, Nº 964, Centro, Sidrolândia – MS, até o dia 27/05/2019. Para abertura dos envelopes no dia 28/05/2019 ás 08:00h.
O edital e maiores informações poderão ser obtidos no site http://www.sidrolandia.ms.gov.br/noticias ou junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS ou pelo telefone (67) 3372-7400.

Sidrolândia, 24 de Abril de 2019.

ADEMILSON T. DE MATOS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:C6B2D4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, nº 964, centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.501.574/0001-31, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Marcelo de Araújo Ascoli, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal n° 160, de 10 de julho de 2017, através da Secretaria Municipal de Governo, vem realizar este Chamamento Público para:

A seleção de propostas visando à celebração de Parceria com a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação Indígena , a ser formalizada por este Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, localizada à Rua São Paulo, Nº 964, Centro, Sidrolândia – MS, até o dia 27/05/2019. Para abertura dos envelopes no dia 28/05/2019 ás 13h30m.

O edital e maiores informações poderão ser obtidos no site http://www.sidrolandia.ms.gov.br/noticias ou junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS ou pelo telefone (67) 3372-7400.

Sidrolândia, 24 de Abril de 2019.

ADEMILSON T. DE MATOS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:974ABDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4486/2017

PARTES:
Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**
Entidade: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APOIO AOS PORTADORES DE HIV/AIDS E RENAIS CRÔNICOS**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto no Termo de Colaboração 02/2018, que fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses, a contar a partir de 02/04/2019 até 04/08/2019. Findo este prazo, tem o Convenente até 15 (quinze) dias para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais a partir de 02/04/2019.

ASSINANTES:
Contratante: **MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**
Contratado: **JOSÉ RODRIGUES**

Sidrolândia – MS, 02 de Abril de 2019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:82E8147D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2271 /2017
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017
PARTES:
ÓRGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**
ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto no Termo de Colaboração 02/2017, que fica prorrogado por mais 4 meses, a contar a partir de 02/04/2019 até 02/08/2019. Findo este prazo, tem o Convenente até 15 (quinze) dias para a apresentação da prestação de contas.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais a partir de 02/04/2019.

ASSINANTES:
Contratante: **MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**
Contratado: **Gláucio Eidi Hisatsugu**

Sidrolândia – MS, 02 de Abril de 2019.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:2992E062

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2480/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e a Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Presencial*, registro de preço,* do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 768/2018 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO**:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, conforme termo de referência".

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

HORARIO DA ABERTURA: 08h00min

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **09 de maio de 2019**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo de reprodução ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações".

Sidrolândia/MS, 24 de abril de 2019.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:AE0C5C4A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPETIÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados, que realizará a licitação, na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2.002, Decreto Municipal n° 277-A/2007, Decreto Municipal n° 414/2017 e Decreto Municipal n.º 396/2008 e Lei n° 8.666/93, Lei 123/06 e alterações:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2019

Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para aquisição de Brinquedos e Fantoches para atender as unidades escolares de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Sonora – MS, a pedido da Gerencia Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: Dia 08 de Maio de 2019 às 08h30min na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora – MS. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura Municipal de Sonora – MS (Setor de Licitação), sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, ou solicitando através do Telefone (0**67) 3254-1127 que seja remetido via e-mail (licitacao@sonora.ms.gov.br).

Sonora – MS, 24 de Abril de 2019.

DALMI ALVES
Ger. Munic. de Adm.; Planej. e Finanças

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:F98258BF

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
DECRETO 630

DECRETO N.º 630/19 DE 1 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Enelto Ramos da Silva, Prefeito(a) no Municipío de SONORA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA
Art. 1.º) -É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sonora, um crédito adicional no valor de R$ 580.700,00 (quinhentos e oitenta mil e setecentos reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

20101 - 04.122.1002.2004 - Ficha: 000025		
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	10.000,00
20101 - 04.122.1002.2004 - Ficha: 000033		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	100.000,00
30102 - 04.122.1004.2009 - Ficha: 000105		
339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$	200,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000165		
339030 - Material de Consumo	R$	80.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000170		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	40.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000171		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	40.000,00
70101 - 12.361.1201.1013 - Ficha: 000237		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	150.000,00
70101 - 12.361.1201.2039 - Ficha: 000272		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	30.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000450		
339014 - Diárias - Civil	R$	15.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000457		
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R$	26.500,00
60102 - 10.305.1008.2037 - Ficha: 000550		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	40.000,00
60102 - 10.305.1008.2037 - Ficha: 000558		
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$	2.000,00
80102 - 08.244.8010.2068 - Ficha: 000690		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	32.000,00
80102 - 08.244.8010.2088 - Ficha: 000709		
339014 - Diárias - Civil	R$	15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$	580.700,00

Art. 2.º) -Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

30102 - 04.122.1004.2009 - Ficha: 000106		
449092 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$	200,00
50101 - 17.512.1007.2021 - Ficha: 000135		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	10.000,00
50101 - 17.512.1007.2021 - Ficha: 000137		
449051 - Obras e Instalações	R$	10.000,00
50101 - 17.512.1007.2021 - Ficha: 000139		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000160		
319034 - Outras Desp. de Pessoal dec. de Contr. de Tercerização	R$	20.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000169		
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$	10.000,00
50101 - 25.752.1007.2026 - Ficha: 000183		
449051 - Obras e Instalações	R$	10.000,00
50102 - 23.694.1011.2107 - Ficha: 000234		
459066 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	R$	25.000,00
70101 - 12.361.1201.1013 - Ficha: 000235		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
70101 - 12.361.1201.1018 - Ficha: 000246		
449051 - Obras e Instalações	R$	150.000,00
70101 - 12.361.1201.1018 - Ficha: 000248		
449051 - Obras e Instalações	R$	5.000,00
70101 - 12.361.1201.1018 - Ficha: 000249		
459061 - Aquisição de Imóveis	R$	20.000,00
70101 - 12.361.1201.2039 - Ficha: 000273		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	10.000,00
70101 - 12.361.1201.2040 - Ficha: 000278		
339030 - Material de Consumo	R$	5.000,00
70101 - 12.365.1201.2045 - Ficha: 000307		
319013 - Obrigações Patronais	R$	30.000,00
60102 - 10.301.1008.1009 - Ficha: 000403		
449051 - Obras e Instalações	R$	110.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000452		
339030 - Material de Consumo	R$	15.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000454		
339030 - Material de Consumo	R$	15.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000461		
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$	26.500,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000465		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	22.000,00
60102 - 10.304.1008.2036 - Ficha: 000543		
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$	5.000,00
80102 - 08.244.8010.1021 - Ficha: 000666		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	4.000,00
80102 - 08.244.8010.2088 - Ficha: 000709		
339014 - Diárias - Civil	R$	5.000,00
80102 - 08.243.8010.2106 - Ficha: 000746		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	27.000,00
80102 - 08.244.8010.2106 - Ficha: 000753		
339030 - Material de Consumo	R$	5.000,00
80102 - 08.243.8010.2106 - Ficha: 000754		
339030 - Material de Consumo	R$	2.000,00
80102 - 08.244.8010.2106 - Ficha: 000765		
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$	2.000,00
80102 - 08.243.8010.2106 - Ficha: 000766		
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$	2.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$	580.700,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sonora, 1 de abril de 2019

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito(a) Municipal

Afixado no expediente da Prefeitura Municipal de Sonora e registrado na Diretoria de Administração em 1 de abril de 2019 por mim.

DALMI ALVES
Gerente Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:96614B3A

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1967 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Conceder a servidora Evelin Soret Dorigon Ferreira Alves, matricula 2822/1, no cargo em comissão de Assistente I, símbolo-DAS-4, representação de 100% (cem por cento), lotada na Gerencia Municipal de Administração, Planejamentos e Finanças, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2019.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:9FA84B70

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2019

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 24/04/2019 na modalidade **Pregão Presencial nº 018/2019, processo administrativo nº 212/2019**, **referente à** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para Aquisição de **300 (trezentas) Cestas Básicas Tipo I**, para Atendimento Emergencial ofertado as Famílias em situação de risco e vulnerabilidade social do Município, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo I deste edital.
Dotação Orçamentária: 2.077 Manutenção das Atividades do FIS. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Vencedor 01: **ALOISIO PEREIRA MARTINS**
Item: 01.

Valor Total Contrato: R$ 44.142,00 (quarenta e quatro mil cento e quarenta e dois reais).

Validade da Proposta: de acordo com o edital

Taquarussu - MS, 24 de Abril de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:668BD5D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 012/2019.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para a Aquisição de Materiais Hospitalares para o Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, Unidade Básica de Saúde e Estratégia de Saúde da Família, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Processo.

DOTAÇÕES **ORÇAMENTÁRIAS:** 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.047- Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; 2.045- Saúde Bucal – SB; 2.051 Manutenção das Ações do Fis/Saúde; 2.053 Manutenção do MAC . Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

VENCEDOR: C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**,**
Venceu os itens:
(1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131 e 132).
VALOR: R$ 66.037, 06 (sessenta e seis mil trinta e sete reais e seis centavos).

VENCEDOR: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME**,**
Venceu os itens: (36 e 83).
VALOR: R$ 11.280, 00 (onze mil duzentos e oitenta reais).

VENCEDOR: MAMED COMERCIAL LTDA - EPP**,**
Venceu os itens: (43, 48, 80, 81 e 82).
VALOR: R$ 10.789, 00 (dez mil setecentos e oitenta e nove reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital.

Taquarussu - MS, 23 de Abril de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:7463C6E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 092/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: BIO RESÍDUOS TRANSPORTADORES LTDA- EPP – DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2019 - OBJETO**:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19 de abril de 2019 até 18 de abril de 2020.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Marcelo Gonçalves Dias.

Taquarussu - MS, 19 de abril de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:5DB72001

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 DE 05/09/2018

APOSTILA de **REVISÃO DE VALORES junto** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018,** proveniente do **Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 022/2018,** celebrada entre o **MUNICÍPIO DE TERENOS/MS**, e a empresa **SILVANA DE JESUS COUTINHO - ME, CNPJ: 11.677.711/0001-11.**

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito em exercício da cidade de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e art. 16 do Decreto Municipal nº 3.545/2014, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços, realinhando os valores registrados, em virtude do recente aumento de preço do produto, tudo em conformidade com estabelecido no Processo Administrativo nº 078/2018, passando os valores anteriormente praticados a vigorarem como segue:

Item	Descrição	Praticado	Valor realinhado
01	MARMITEX TAMANHO 06: composição (conforme composição constante no Anexo I Termo de Referência)	R$ 9,90	R$ 12,20
02	MARMITEX TAMANHO 08 (conforme composição constante no Anexo I Termo de Referência)	R$11,95	R$14,75
03	Self service	R$19,65	R$22,80
03	MARMITEX ESPECÍFICO UBS: PASTOSA (conforme composição constante no Anexo I Termo de Referência)	R$11,95	R$14,75

TERENOS/MS, 29 de Março de 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:0021ECB2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 063/2019

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio da Pregoeira, torna público, a realização do pregão presencial, do tipo "**menor preço por item"**. **OBJETO**: aquisição de gás GLP 13kg e gás 45 kg e gás GLP à granel, com comodato de cilindros, botijões, tanques, para atendimento dos diversos Departamentos e Fundos do Município de Terenos-MS, segundo as quantidades especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital. **Data/Local: 09 de Maio de 2019, às 09h00min,** no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, Centro, Terenos/MS. Os interessados deverão obter o edital completo **através de solicitação enviada no e-mail: pmt.licitacao@hotmail.com.**

Terenos/MS, 24 de Abril de 2019.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:A2DA5A51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018

DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2019

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **AHGORA SISTEMAS S/A**
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo nº 067/2018, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamento para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados em órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Terenos, conforme o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 067/2018, a contar de 14/03/2019 à 14/09/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR
Face a prorrogação o valor inicial do contrato que era de **R$ 41.820,00 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte reais)**, somado com o Termo de Aditivo de prorrogação, perfaz o valor final do contrato em **R$ 83.640,00 (oitenta e três mil, seiscentos e quarenta reais)**, conforme Processo Administrativo N°. 030/2018, deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 067/2018.

CLÁUSULA QUINTA: FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Terenos, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.
BASE LEGAL: com fulcro no art. 57, II, §§ 1° e 2°, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

LÁZARO MALTA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:912F8AFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2017

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2019

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **JOSE DAVID CARDOSO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato inicial acima referido, no valor total de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais),** pelo periodo de 06 (seis) meses**,** que deverá ser pago em parcelas mensais no valor de **R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**, para a locação de um imóvel de propriedade do **LOCADOR**, situado na **Rua Lindolfo José Guimarães, n°. 30, Bairro Jardim Garcia Leal, Terenos/MS,** para funcionamento da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes **UAI – "CASA ABRIGO DE TERENOS"**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATADO:
Em face a prorrogação o valor inicial do contrato que era de **R$ 16.788,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais)**, somado com o Termo de Aditivo de prorrogação, perfaz o valor final do contrato em **R$ 40.188,00 (quarenta mil, cento e oitenta e oito reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 077/2017, a contar da data de 14/03/2019 à 14/03/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA: FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Terenos-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.
BASE LEGAL: com fulcro no art. 57, II, §§ 1° e 2°, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Assinam:

MARCELO MARQUES PEREZ
Diretor do Fundo Municipal de Assistência Social

JOSÉ DAVID CARDOSO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:C7FB1B2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2016

DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2019

PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS e a empresa **OI S.A.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 053/2016, visando à prestação de serviços de internet banda larga (IP CONECT), sendo dois links de internet banda larga (IP CONNECT) de 20MB (cada), para atender pontos distintos, em prédios públicos do Município de Terenos, conforme Processo Administrativo n°. 060/2016, deste Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 053/2016, a contar de 25/03/2019 à 25/08/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO ADITIVO
Para a prestação dos serviços por mais 05 (cinco) meses, o valor do presente termo é de **R$ 37.007,10 (trinta e sete mil e sete reais e dez centavos),** totalizando o valor do contrato em **R$ 74.014,20** (setenta e quatro mil, quatorze reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 053/2016.

CLÁUSULA QUINTA: FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Terenos, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

BASE LEGAL: regidos pelas disposições contidas no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

CESAR ALBERTO DE ARAÚJO PINTO
Representante Legal

ALEXANDRE JOSÉ DE ALBUQUERQUE CARDOSO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:60F53D92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018

DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2019

PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **FARMACIA RIO NEGRO LTDA - ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 087/2018, o qual tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da **ABCFARMA** – órgão oficial da associação brasileira do comércio farmacêutico para farmácias, drogarias e empresas do setor para atender o Departamento Municipal de Saúde do Município de Terenos-MS, visando à continuidade da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 087/2018, a contar de 31/03/2019 à 31/09/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 087/2018.

CLÁUSULA QUARTA: FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Terenos-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.
BASE LEGAL: com fulcro no art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

ELESBÃO MUNHOZ
Diretor do Departamento de Saúde

LINCOLN MARCOS NONATO GARCIA DE BRITO E SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:DE844A50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018

DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2019

PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS e a empresa **LEONIDIA ALVES CARDOSO - ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo e aumento das quantidades inicialmente pactuadas no Contrato acima referido, no valor total de **R$ 127.316,09 (cento e vinte e sete mil, trezentos e dezesseis reais e nove centavos)** conforme solicitação constante no Processo Administrativo n°. 031/2018 deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Face ao acréscimo do valor inicial do contrato somado com os termos aditivos que era de **R$ 1.069.823,04 (hum milhão, sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos),** passa a ser **R$ 1.197.139,13 (um milhão, cento e noventa e sete mil, cento e trinta e nove reais e treze centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 01 (um) mês, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 060/2018, a contar de 31/03/2019 à 30/04/2019.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 060/2018.

CLÁUSULA QUINTA: FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Terenos-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.
BASE LEGAL: com fulcro no art. 57, § 2°, c.c. 65, II, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

ISAAC CARDOSO NETO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:1ACCA66F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018

DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2019

PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **LEONIDIA ALVES CARDOSO - ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo e aumento das quantidades inicialmente pactuadas no Contrato acima referido, no valor total de **R$ 12.649,88 (doze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)** conforme solicitação constante no Processo Administrativo n°. 031/2018 deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Face ao acréscimo do valor inicial do contrato somado com o termo aditivo que era de **R$ 197.974,19 (cento e noventa e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos)**, passa a ser **R$ 210.624,07 (duzentos e dez mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sete centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 061/2018, a contar de 31/03/2019 à 30/04/2019.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 061/2018.

CLÁUSULA QUINTA: FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Terenos-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

BASE LEGAL: com fulcro no art. 57, § 2°, c.c. 65, II, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

ELESBÃO MUNHOZ
Diretor do Departamento de Saúde

ISAAC CARDOSO NETO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:131BFECA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018

DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2019

PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TERENOS e a empresa **LEONIDIA ALVES CARDOSO - ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 062/2018, o qual tem por objeto aquisição de combustíveis para atender a frota municipal em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social, visando à continuidade da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 01 (um) mês, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 062/2018, a contar de 31/03/2019 à 30/04/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 062/2018.

CLÁUSULA QUARTA: FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Terenos-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.
BASE LEGAL: com fulcro no art. 57, § 2°, c.c. 65, II, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

MARCELO MARQUES PEREZ
Diretor Municipal de Assistência Social

ISAAC CARDOSO NETO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:6F7FAAF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 011 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2014

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS e a empresa **CM LOGISTICA AMBIENTAL EIRELI-ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 014/2015, para a prestação de serviços de coleta e transporte e operação e manutenção da usina de processamento resíduos sólidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 014/2015, a contar de 02/04/2019 à 02/07/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor do presente Termo é de R$ 273.150,00 (duzentos e setenta e três mil e cento e cinquenta reais), face à prorrogação, o valor final do contrato passa a ser R$ 4.650.781,68 (quatro milhões, seiscentos e cinqüenta mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 014/2015.

CLÁUSULA QUINTA: FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Terenos, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.
BASE LEGAL: regidos pelas disposições contidas no I c.c. § 2º do art. 57 e art. 40, XI ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO VIGANÓ
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:FA00DCC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2016

DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2019

PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS e a empresa **WV ENGENHARIA, PERÍCIAS E AVALIAÇÕES LTDA-ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 033/2016, que tem por objeto implantação e manutenção de Sistemas Customizados para Elaboração de Laudos de Avaliação de Imóveis Rurais sendo: Sistema de Informação Geográfica.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 09 (nove) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 033/2016, a contar de 14/04/2019 à 14/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR
O valor do presente Termo é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), face as prorrogações, o valor final do contrato passa a ser R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 033/2016.

CLÁUSULA QUINTA: FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Terenos, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

BASE LEGAL: regidos pelas disposições contidas no I c.c. § 2º do art. 57 e art. 40, XI ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

WAGNER DE OLIVEIRA FELIPPETTI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:266DB394

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018

DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2019

PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS, e a empresa **QUALITY SISTEMAS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo nº 116/2018, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação e sistema de uso da gestão municipal abrangendo o Sistema de Protocolo, Consulta de Processo Web, Frotas, Patrimônio, Almoxarifado, Recursos Humanos, e Folha de Pagamento, Holerite Web, Compras, Licitação, Contabilidade Pública, Planejamento, Tributos, Nota Fiscal Eletrônica, Saúde, Escola, Assistência Social, Recepção, Controle Interno Web, Gestão Eletrônica De Documentos, Brasil Transparente, E-SIC, e Sistema de Atendimento Cliente Web, conforme o Processo de Dispensa de Licitação n°. 101/2018.
.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 116/2018, a contar de 14/04/2019 à 13/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR
Face a prorrogação o valor inicial do contrato que era de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, somado com o Termo de Aditivo de prorrogação, perfaz o valor final do contrato em **R$ 150.000,00 (cem e cinqüenta mil reais)**, conforme Processo Administrativo N°. 180/2018, deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 116/2018.

CLÁUSULA QUINTA: FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Terenos, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.
BASE LEGAL: regidos pelas disposições contidas no IV c.c. § 2º do art. 57 e art. 40, XI ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

MARCOS LUIZ DA MAIA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:6E8B6B25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2019

DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2019.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS - MS e a pessoa física LUZIA APARECIDA CASEMIRO MAURO

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até dia 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 15.757,05 (quinze mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: unidade 005-Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no Programa de Trabalho nº 12.306.0113 – Alimentação Escolar, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Projeto Atividade 2016, 2100,2175, 2176 e 2101, Fonte de Recurso 115.

BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

HERMES DA SILVA
Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esporte

LUZIA APARECIDA CASEMIRO MAURO
Contratada

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:B0CB4C8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2019

DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2019.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS - MS e a pessoa física SIMONE FERREIRA XAVIER

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até dia 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 2.633,00 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: unidade 005-Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no Programa de Trabalho nº 12.306.0113 – Alimentação Escolar, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Projeto Atividade 2016, 2100,2175, 2176 e 2101, Fonte de Recurso 115.

BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

HERMES DA SILVA
Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esporte

SIMONE FERREIRA XAVIER
Contratada

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:92F5BCA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2019

DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2019.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS - MS e a pessoa física ALDENISA DE FREITAS

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até dia 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 19.553,00 (dezenove mil, quinhentos e cinqüenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: unidade 005-Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no Programa de Trabalho nº 12.306.0113 – Alimentação Escolar, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Projeto Atividade 2016, 2100,2175, 2176 e 2101, Fonte de Recurso 115.

BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

HERMES DA SILVA
Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esporte

ALDENISA DE FREITAS
Contratada

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:F1132F65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2019

DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2019.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS - MS e a pessoa física VANILCE APARECIDA SOUZA DOS SANTOS

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até dia 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 6.932,50 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: unidade 005-Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no Programa de Trabalho nº 12.306.0113 – Alimentação Escolar, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Projeto Atividade 2016, 2100,2175, 2176 e 2101, Fonte de Recurso 115.

BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

HERMES DA SILVA
Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esporte

VANILCE APARECIDA SOUZA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:8E187041

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2019

DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2019.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS - MS e a pessoa física EDUARDO CABRAL NETO

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até dia 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 15.702,50 (quinze mil, setecentos e dois reais e cinqüenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: unidade 005-Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no Programa de Trabalho nº 12.306.0113 – Alimentação Escolar, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Projeto Atividade 2016, 2100,2175, 2176 e 2101, Fonte de Recurso 115.

BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

HERMES DA SILVA
Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esporte

EDUARDO CABRAL NETO
Contratado

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:CAA15E0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2019

DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2019.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS - MS e a pessoa física GERALDO CAETANO CACHOEIRA

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até dia 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 6.932,50 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: unidade 005-Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no Programa de Trabalho nº 12.306.0113 – Alimentação Escolar, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Projeto Atividade 2016, 2100,2175, 2176 e 2101, Fonte de Recurso 115.

BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

HERMES DA SILVA
Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esporte

GERALDO CAETANO CACHOEIRA
Contratado

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:E13DC408

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2019

DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2019.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS - MS e a empresa COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA COOPVERDE

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até dia 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 62.811,75 (sessenta e dois mil, oitocentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: unidade 005-Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no Programa de Trabalho nº 12.306.0113 – Alimentação Escolar, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Projeto Atividade 2016, 2100,2175, 2176 e 2101, Fonte de Recurso 115.

BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

HERMES DA SILVA
Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esporte

JOÃO NOGUEIRA MEIRELES
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:88B5A618

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2019

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2019.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS - MS e a pessoa física Claudir Pedro Defendi

OBJETO: objeto a locação de um imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na **Rua Elvira Mathias de Oliveira, nº 130, Centro, Terenos/MS,** para funcionamento do Conselho Tutelar de Terenos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de 01 de Abril de 2019 à 01 de Abril de 2020/, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho – 03.010.00, no elemento de Despesa 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – no Programa de Trabalho 08.244.0108.2039.0000 – do Departamento de Assistência Social, Direito Humano e Trabalho.
BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

HERMES DA SILVA
Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esporte

JOÃO NOGUEIRA MEIRELES
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:C0227C86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2019

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2019.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS - MS e a empresa NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 78.766,51 (setenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinqüenta de um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 33 – no Elemento de Despesa: 03.013-10.304.0107.2044-3.3.90.30.00. – Recurso: 114 **–** Desdobramento: 0.
Código Reduzido: 325 – no Elemento de Despesa: 03.013-10.301.0107.2045-3.3.90.30.00. – Recurso: 102 – Desdobramento: 0.
Código Reduzido: 10 – no Elemento de Despesa: 03.013-10.122.0107.2043-3.3.90.30.00. – Recurso: 102 – Desdobramento: 0.
Código Reduzido: 17 – no Elemento de Despesa: 03.018-27.812.0121.2018-3.3.90.32.00. – Recurso: 100 – Desdobramento: 0.
Código Reduzido: 15 – no Elemento de Despesa: 03.018-27.812.0121.2018-3.3.90.30.00. – Recurso: 100 – Desdobramento: 0.
Código Reduzido: 15 – no Elemento de Despesa: 03.018-27.812.0121.2018-3.3.90.30.00. – Recurso: 100 – Desdobramento: 0.
Código Reduzido: 530 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.361.0113.2010-3.3.90.32.00. – Recurso: 101 – Desdobramento: 0.
Código Reduzido: 693 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.361.0113.2120-3.3.90.32.00. – Recurso: 101 – Desdobramento: 0.
Código Reduzido: 656 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.365.0113.2012-3.3.90.32.00. – Recurso: 101 – Desdobramento: 0.
Código Reduzido: 656 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.365.0113.2012-3.3.90.32.00. – Recurso: 101 – Desdobramento: 0.

BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

HERMES DA SILVA
Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esporte

NIVALDO MARQUES DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:A0276744

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2019

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2019.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS – MS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 48.377,84 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 33 – no Elemento de Despesa: 03.013-10.304.0107.2044-3.3.90.30.00. – Recurso: 114 **–** Desdobramento: 0.
Código Reduzido: 325 – no Elemento de Despesa: 03.013-10.301.0107.2045-3.3.90.30.00. – Recurso: 102 – Desdobramento: 0.
Código Reduzido: 10 – no Elemento de Despesa: 03.013-10.122.0107.2043-3.3.90.30.00. – Recurso: 102 – Desdobramento: 0.
Código Reduzido: 17 – no Elemento de Despesa: 03.018-27.812.0121.2018-3.3.90.32.00. – Recurso: 100 – Desdobramento: 0.
Código Reduzido: 15 – no Elemento de Despesa: 03.018-27.812.0121.2018-3.3.90.30.00. – Recurso: 100 – Desdobramento: 0.
Código Reduzido: 15 – no Elemento de Despesa: 03.018-27.812.0121.2018-3.3.90.30.00. – Recurso: 100 – Desdobramento: 0.
Código Reduzido: 530 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.361.0113.2010-3.3.90.32.00. – Recurso: 101 – Desdobramento: 0.
Código Reduzido: 693 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.361.0113.2120-3.3.90.32.00. – Recurso: 101 – Desdobramento: 0.
Código Reduzido: 656 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.365.0113.2012-3.3.90.32.00. – Recurso: 101 – Desdobramento: 0.
Código Reduzido: 656 – no Elemento de Despesa: 03.005-12.365.0113.2012-3.3.90.32.00. – Recurso: 101 – Desdobramento: 0.

BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

ELESBÃO MUNHOZ
Diretor do Departamento de Saúde

NIVALDO MARQUES DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:2DE65D29

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2019

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2019.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS – MS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SOM + EVENTOS LTDA - ME
OBJETO: contratação de empresa para locação de estruturas para atender os eventos culturais, dividido em 05 Lotes: LOTE 01 – Corrida das Araras 2019; LOTE 02 Comemoração do "**66º ANIVERSÁRIO"** do município de Terenos/MS; LOTE 03 – Festa Julina; LOTE 04 – Evento Paixão de Cristo e LOTE 05 – Diversos Eventos, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência que constitui parte integrante e complementar deste Edital.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura deste instrumento contratual, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 92.750,00 (noventa e dois mil, setecentos e cinqüenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 29 - 3.018.13.392.0119.2083-3.3.90.39.00.0.127 – Fonte de Recurso: 100

BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

HERMES DA SILVA
Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esporte

CARLOS TENÓRIO DE MEDEIROS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:553651E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2019

DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2019.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS – MS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **AR PURO COMERCIO DE PEÇAS HOSPITALARES LTDA-EPP**

OBJETO: contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, de serviços de engenharia para instalação de rede centralizada dos gases medicinais e vácuo clinico com construção do abrigo e infraestrutura elétrica, conforme projeto básico e planilha orçamentária, que constituem partes integrantes e complementares do presente Edital.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 03 (três) meses, com termo inicial a contar da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 133.831,78 (cento e trinta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 26 – 03.013-10.302.0107.2047-3.3.90.39.00- Fonte de Recurso 114.Desdob.10

BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Antônio Valdemar da Silva Varela de Oliveira
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:8631D829

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2019

DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2019.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS – MS e a empresa GP NA TV ENTRETENIMENTO LTDA-EPP

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de artista para realização de Stand Up Comedy ao vivo a ser realizado pelo o Grupo de Humor "Café com Bobagem' para comemoração do Aniversário da Cidade, nos termos a seguir:
Data: 04 de Maio de 2019. **Duração do Show:** 90(noventa) minutos, com início às 20:00 horas.
Local: Centro Cultural Senador Ramez Tebet de Terenos/MS. **Cidade e Estado:** MS
.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 1 (um) mês, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 29 - 03.018.13.392.0119.2083-3.3.90.39.00.0.100 – Fonte de Recurso: 100

BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

HERMES DA SILVA
Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esporte

JOSÉ AMÉRICO RANIERI NICCOLINI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:93347581

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2019

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2019.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS – MS e DENIVALDO PEDRO DA SILVA

OBJETO: objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados na Alimentação Escolar das Escolas Municipais urbanas e rurais.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 14.668,70 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e oitos reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 005-Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no Programa de Trabalho nº 12.306.0113 – Alimentação Escolar, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Projeto Atividade 2100 e 2101, Fonte de Recurso 115.

BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

HERMES DA SILVA
Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esporte

DENIVALDO PEDRO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:BD6D7732

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na sede do **MUNICÍPIO DE TERENOS-MS**, situada na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, CEP 79.190-000, TERENOS – MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, portador do RG n.º 3.287.838 SESP/PR e CPF/MF n.º 468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, n.º 41, COHAB, neste Município; e do outro lado a empresa a seguir descritas e qualificada, **STENIA SOUSA DA SILVA – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.272.210/0001-05, com estabelecimento na Rua Dr Ary Coelho de Oliveira, nº 421 sala 3, 2 P, Bairro Centro, na cidade de Terenos/MS, representada neste ato por Stenia Sousa da Silva, brasileira, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º 1543140, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 021.666.701-13**,** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.°3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 099/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 027/2018,consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Objeto da presente ata é a seleção de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de manutenção predial, sob demanda, (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices Da Construção Civil – SINAPI / SINDUSCON / SICRO 2 – nas edificações da prefeitura Municipal de Terenos–MS, em conformidade com o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Setor de Licitações providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

2.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 da Lei 8.666/93.

2.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.10. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversos Departamentos do Município de TERENOS, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá aos Departamentos Municipais deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho

ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo I, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de TERENOS(MS) não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA: DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto da licitação serão prestados nas diversas edificações da Prefeitura Municipal de Terenos-MS.

CLAUSULA QUINTA: ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. Prestação de serviços, especializados na manutenção predial (corretiva e preventiva), bem como realização de serviços eventuais correlatos, nos sistemas integrados as instalações prediais, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias, de prevenção e combate a incêndios, de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) e reconstituição das partes civis afetadas, nas instalações prediais da CONTRATANTE em suas unidades.

5.2. A descrição dos equipamentos, instalações e sistemas existentes encontra-se detalhada no Anexo I-B – Características gerais dos imóveis no Termo de Referência.

5.2.1. A omissão na descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto da presente licitação com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas manutenidos.

5.3. Os serviços objeto do Termo de Referência estender-se a novas partes e equipamentos que venham a ser instalados nos sistemas manutenidos, pela CONTRATADA ou por terceiros, nos locais descritos no Anexo I-A, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE.

5.4. Descrição dos serviços:

5.4.1. Serviços a serem realizados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE nas instalações hidrossanitárias e pluviais:

5.4.1.1. Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário; b) corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, substituindo-os ou reparando-os, quando necessário.

5.4.1.2. Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário.

5.4.1.3. Reparar metais e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado.

5.4.1.4. Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades encontradas.

5.4.1.5. Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.

5.4.1.6. Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento (água, consertando, substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados.

5.4.1.7. Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados.

5.4.1.8. Realizar manutenção e limpeza nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas.

5.4.1.9. Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, etc.

5.4.1.10. Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.

5.4.2. Serviços a serem prestados nas instalações elétricas prediais:

5.4.2.1. Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.

5.4.2.2. Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou internas, de embutir ou sobrepor, monopolar, bipolar ou tripolar, com ou sem aterramento.

5.4.2.3. Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, etc., substituindo os itens necessários.

5.4.2.4. Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas, etc., substituindo os itens necessários.

5.4.2.5. Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários.

5.4.2.6. Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.

5.4.2.7. Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas.

5.4.2.8. Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc.

5.4.2.9. Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc.

5.4.2.10. Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza. Externa necessária ao seu bom funcionamento.

5.4.2.11. Ativar e mudar pontos elétricos.

5.4.2.12. Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

5.4.3. Serviços a serem realizados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE nas instalações civis:

5.4.3.1. Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias.

5.4.3.2. Realizar eventuais correções em alvenarias e estruturas de concreto como também em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções e calafetação de juntas).

5.4.3.3. Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações.

5.4.3.4. Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente.

5.4.3.5. Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina.

5.4.3.6. Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar-condicionado, corrigindo o que for necessário;
5.4.3.7. Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões.
5.4.3.8. Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis.
5.4.3.9. Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques, etc.
5.4.3.10. Realizar correções em paredes, eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, além de pinturas.
5.4.3.11. Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises e, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica.
5.4.3.12. Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, (serviços de soldagem) corrigindo as falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessário.
5.4.3.13. Executar a inspeção geral nas esquadrias e portões, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário.
5.4.3.14. Realizar a limpeza ou substituição das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos.
5.4.3.15. Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais.
5.4.3.16. Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral.
5.4.3.17. Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem Vidro).
5.5.3.18. Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc.
5.5.3.19. Realizar manutenção em jardins, poda de arvores e paisagismo existentes em edificações ou praças do município.
5.4.3.20. Poderá ocorrer acréscimo dos locais de prestação de serviço, devido ao redimensionamento da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal De Terenos.

CLAUSULA SEXTA: NORMAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
6.1. Os serviços de manutenção serão realizados em conformidade com o Anexo I-C – Procedimentos de execução dos serviços do Termo de referência.

6.2. Os materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental constantes da **relação exemplificativa** inserta no Anexo I-D (do Termo de referência) materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental básicos **serão disponibilizados pela CONTRATADA**.

6.3. A lista constante no Anexo I-D do termo de referência **não é exaustiva**. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental básicos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.4. A utilização de **materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental básicos,** previstos no Anexo I-D do termo de referência **não acarretarão qualquer ônus adicional** para a CONTRATANTE.

6.5. Os **serviços de manutenção somente serão realizados mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Fiscalização**, na qual constará, entre outras informações, a descrição do serviço a ser executado, acompanhado de informações adicionais eventualmente necessárias (quantidades, layouts, especificações).

6.6. Para **aprovação da OS** pela Fiscalização e/ou pelo Autorizador de Despesas, a **CONTRATADA fornecerá, previamente, orçamento detalhado**, com o código, descrição, quantidades e valores unitários e totais de peças, materiais e da mão-de-obra a serem utilizados, em conformidade com a proposta de preços.

6.6.1. A descrição dos itens e o levantamento dos preços deverão ser de acordo com as especificações e valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de preços e custos da construção civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI local Mato Grosso do Sul.
6.6.2. As tabelas do SINAPI, referente ao estado de Mato Grosso do Sul do mês de JULHO 2018. É vedada a atualização de valores em razão de alterações de preço da tabela SINAPI
6.6.3. Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade:
Ø Tabela de preços do SINDUSCON-MS (Sindicato Intermunicipal da Indústria da Construção do Estado de Mato Grosso do Sul).

Ø Pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação.

6.7. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE, e que **não tenham sido autorizados por meio de OS**, **serão desconsiderados para fins de pagamento**.

6.8. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

6.9. A execução dos serviços relativos a cada OS poderá ser acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização.

6.10. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

6.10.1. PROVISORIAMENTE: em **até 10 (dez) dias**, contados da data da comunicação, **por escrito**, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do orçamento aprovado, que será efetivado pela Fiscalização.
6.10.2. DEFINITIVAMENTE: em **até 90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante a lavratura de **termo de aceite, que será assinado pelas partes**, para que seja configurado o recebimento definitivo.

6.11. Se, após o recebimento provisório, **for identificada qualquer falha na execução**, cuja **responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA**, **o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido**, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

6.12. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados terão **garantia mínima de 5 (cinco) anos**, contado do recebimento definitivo dos serviços.

6.13. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito **relacionado à má execução dos serviços** objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e **sem ônus para a CONTRATANTE**.

6.14. O recebimento, provisório ou definitivo, **não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto no subitem 6.11.

CLAUSULA SETIMA: DOS INSUMOS FORNECIDOS PELA FORNECEDORA

7.1. Na realização dos serviços de manutenção corretiva/preventiva todos os insumos deverão ser fornecidos pela contratada. Os insumos utilizados pela contratada na execução dos serviços deverão ser de **primeira linha** e manter o padrão existente nas edificações, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes de seu emprego.

CLAUSULA OITAVA: NORMAS TÉCNICAS
8.1. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

8.2. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.3. Às Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente:

8.3.1. Resolução CONAMA nº 307, de 5 de Julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO
9.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de TERENOS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

91.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

9.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 72 horas, contados da convocação.

9.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

9.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DECIMA - DO PREÇO E REVISÃO
10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá as Secretarias Municipais solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

11.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (CND/INSS), Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal e da Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

11.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, o Setor de Compras, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

11.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

11.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

12.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

12.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

12.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

12.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

12.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

12.11. Competirá as Secretarias Municipais, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 12.3.

12.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 12.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das Secretarias Municipais, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

12.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

12.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de TERENOS, Estado do Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
13.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa dos Departamentos Municipais deste Município quando:

13.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

13.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

13.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

13.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

13.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

13.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

13.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de TERENOS(MS), usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA
15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

15.1.1. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

15.1.2. Alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.

15.1.3. Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representa-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

15.1.4. Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela CONTRATANTE.

15.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.

15.1.6. Manter Encarregado-Geral no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.

15.1.7. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.

15.1.7.1. Caberá à CONTRATANTE, de acordo com as planilhas anexas ao Contrato, o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendido e atestado pela Fiscalização.
15.1.7.2. Caberá a CONTRATADA o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.

15.1.8. Substituir, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,** sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios**, salvo nas hipóteses em que houver manifestação da contratante concedendo prazo superior**.

15.1.9. Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, usando uniforme e crachá de identificação.

15.1.10. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

15.1.11. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.

15.1.12. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

15.1.13. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

15.1.14. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

15.1.15. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

15.1.16. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

15.1.17. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

15.1.18. Fornecer, **mensalmente**, no ato da entrega da Nota Fiscal, **relatório técnico escrito**, assinado pelo Responsável Técnico, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:
15.1.18.1. Descrição das manutenções corretivas realizadas.
15.1.18.2. Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços.
15.1.18.3. Apresentação de sugestões para melhor execução dos serviços.
15.1.19. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.

15.1.20. Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

15.1.21. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço.

15.1.22. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídios coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.

15.1.23. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE.

15.1.24. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE.

15.1.25. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

15.1.26. Fornecer **uniformes e equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor**.

15.1.27. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

15.1.28. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

15.1.29. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da CONTRATANTE, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

15.1.30. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços.

15.1.31. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela CONTRATANTE.

15.1.32. Manter sistema de pronto atendimento de emergência 24 horas, acessível por meio de telefone celular ou fixo, disponibilizando equipe técnica especializada e operacional, a fim de sanar urgências que ponham em risco a integridade dos ocupantes e/ou das instalações físicas da CONTRATADA ou qualquer de seus equipamentos e instalações.
15.1.33. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
15.1.34. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE.

15.1.35. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL DA CONTRATADA

16.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
16.2. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

16.3. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

16.4. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições.

16.5. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

16.6. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17.1. A CONTRATANTE disponha-se a:
17.1.1. ceder o local para a execução dos serviços.

17.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

17.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado pelo secretário municipal de Infraestrutura ou engenheiro civil responsável pela gestão do contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

17.1.4. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas.

17.1.5. Notificar, **por escrito**, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

17.1.6. Colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.

17.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

17.1.8. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO PREÇO REGISTRADO
18.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

STENIA SOUZA DA SILVA ME, CNPJ: 24.272.210/0001-05				
ITEM	**ESPECIFICAÇAO/OBJETO**	**VALOR ESTIMADO**	**PRAZO DE EXECUÇÃO**	**DESCOTO OFERTADO %**
01	Porcentagem de desconto de prestação de serviços de manutenção predial, **com BDI de 24,89%**, sob demanda, (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI/SINDUSCON/SICRO 2 - nas edificações da prefeitura municipal de Terenos MS.	**R$ 1.100.000,00**	**12(doze) meses**	**21,67%**
PERCENTUAL TOTAL DE DESCONTO: 21,67%				

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICIDADE
19.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA–DO FORO
21.1. Fica eleito o foro da cidade de TERENOS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Terenos/MS, 03 de Outubro de 2018.

Municipio de Terenos - MS
SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Stenia Sousa da Silva – ME
STENIA SOUSA DA SILVA
Detentora da Ata

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:7E418CD0

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL - INST. APOSENT. E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS - IAPESEM
EXTRATO DOCONTRATO Nº. 004/2019 PROCESSO Nº. 005/2019 DISPENSA Nº. 005/2019

CONTRATANTE: IAPESEM - INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS-MS, - **CONTRATADA: DML SOLUÇÕES CONTABEIS EIRELI** – devidamente inscrita no CNPJ 32.859.755/0001-32.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação serviços de levantamento das contribuições previdenciárias individualizadas dos Servidores Ativos do Município de Terenos e armazenamento dos Arquivos individualizados para controle interno do IAPESEM – Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Terenos (MS), conforme termo de referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão 03 – Gabinete do Secretário Geral
Unidade: 012 - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais
Projeto Atividade: 2042 – Manutenção da Previdência Pública Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2019 a 23 de Julho de 2019
VALOR de R$ 15.850,00 (quinze mil oitocentos e cinqüenta reais).
DATA: 23 de Abril de 2019.

CLEBER DE AMORIM BORGES
Diretor Presidente do IAPESEM
Contratante

DML SOLUÇÕES CONTABEIS EIRELI
CNPJ: 32.859.755/0001-32
Contratada

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:52AFF1A0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2019
PROCESSO Nº 76/2019

AVISO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2019

PROCESSO Nº 76/2019

Ratifico a INEXIGIBILIDADE, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 76/2019, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: DESPESAS REFERENTE A 01(UMA) INSCRIÇÃO DO SR.(A) WELLINGTON RICARDO DE JESUS PARA O CURSO/TREINAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA COM O TEMA "CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", CNPJ Nº 58.170.994/0001-74 , NOS DIAS 06/05/2019 A 10/05/2019, NA CIDADE DE SÃO PAULO SP , CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.

EMPRESA: VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 3.160,00 (três mil e Cento e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 Câmara Municipal
01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
EMPENHO: DATA 24/04/2019 / Nº 245 / VALOR (R$) 3.160,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 24 de abril de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:696FA5DF

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2019
PROCESSO Nº 77/2019

AVISO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2019

PROCESSO Nº 77/2019

Ratifico a INEXIGIBILIDADE, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 77/2019, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: DESPESAS REFERENTE A 01(UMA) INSCRIÇÃO DO SR.(A) MARCOS MACHADO DE PAULA PARA O CURSO/TREINAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA COM O TEMA "CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", CNPJ Nº 58.170.994/0001-74 , NOS DIAS 06/05/2019 A 10/05/2019, NA CIDADE DE SÃO PAULO SP , CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.

EMPRESA: VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 3.160,00 (três mil e Cento e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 Câmara Municipal
01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
EMPENHO: DATA 24/04/2019 / Nº 248 / VALOR (R$) 3.160,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 24 de abril de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:D5896C5B

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2019
PROCESSO Nº 78/2019

AVISO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2019

PROCESSO Nº 78/2019

Ratifico a INEXIGIBILIDADE, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 78/2019, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: DESPESAS REFERENTE A 01(UMA) INSCRIÇÃO DO SR.(A) JORGE APARECIDO QUEIROZ PARA O CURSO/TREINAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA COM O TEMA "CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", CNPJ Nº 58.170.994/0001-74 , NOS DIAS 06/05/2019 A 10/05/2019, NA CIDADE DE SÃO PAULO SP , CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.

EMPRESA: VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 3.160,00 (três mil e Cento e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 Câmara Municipal
01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
EMPENHO: DATA 24/04/2019 / Nº 246 / VALOR (R$) 3.160,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 24 de abril de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:D8AC72C8

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2019
PROCESSO Nº 79/2019

AVISO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2019

PROCESSO Nº 79/2019

Ratifico a INEXIGIBILIDADE, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 79/2019, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: DESPESAS REFERENTE A 01(UMA) INSCRIÇÃO DO SR.(A) JOSÉ DE SOUZA PEREIRA PARA O CURSO/TREINAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA COM O

TEMA "CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", CNPJ Nº 58.170.994/0001-74 , NOS DIAS 06/05/2019 A 10/05/2019, NA CIDADE DE SÃO PAULO SP , CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.
EMPRESA: VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 3.160,00 (três mil e Cento e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 Câmara Municipal
01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
EMPENHO: DATA 24/04/2019 / Nº 247 / VALOR (R$) 3.160,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 24 de abril de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:5F262AD5

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO N° 38/2019/CMTLS, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO N° 38/2019/CMTLS, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das suas atribuições, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

RETIFICAR o extrato do CONTRATO N° 38/2019/CMTLS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 03 de Abril de 2019, edição 2322, cujo texto segue abaixo.
Onde se lê: extrato de contrato 56/2019.
Leia-se: extrato de contrato 38/2019.

Registra-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 24 de Abril de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:4FF05857

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA 92/2019 NOMEACAO DA SENHORA FERNANDA VITORIO VIEIRA

PORTARIA N. 92/2019

EMENTA: NOMEAÇÃO DA SENHORA FERNANDA VITORIO VIEIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E :

Art.1º- NOMEAR, asenhora FERNANDA VITORIO VIEIRA, portador do CPF nº 037.933.821-17, no cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE DIRETORIA, símbolo CMAP-2, a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador ANDRE LUIZ BITTENCOURT, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004-Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 24 de Abril de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:2E99D947

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.501 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ART. 9º DA LEI Nº 1733 DE 30 DE OUTUBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANGELO GUERREIRO,Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga o Art. 9º da Lei 1733 de 30 de outubro de 2001.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Três Lagoas, 24 de abril de 2019.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Autores Vereadores: Adriano Cezar Rodrigues, André Luiz Bittencourt, Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, Antônio Rialino Medeiros de Araújo, Carlos Renée de Oliveira Venâncio, Celso Yoshikazu Yamaguti, Davis Martinelli Leal dos Santos, Flodoaldo Moreno Júnior, Gilmar Garcia Tosta, Isabel Cristina Ferreira da Silveira, Ivanildo Teixeira de Faria, Jorge Aparecido Queiroz, Luiz Akira Yoshio Otsubo, Marcus Vinícus Bazé de Lima, Sirlene Pereira dos Santos, Vagner Tenório da Silva e Welington Ricardo de Jesus.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1C7AAF3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos classificados nos Concursos Públicos de 2018 e 2014, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS."

ÂNGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo, conforme relação anexa, para os cargos de **Arquiteto, Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Cuidador Plantonista, Enfermeiro, Enfermeiro – Urgência e Emergência, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Médico Alergista, Médico Clínico Geral, Médica da Família, Médico**

Neurologista, Médico Neuropediatra, Médico Ortopedista Traumatologista, Médico Pediatra, Médico Plantonista, Médico Vascular, Psicólogo, Técnico Ambiental, Técnico Atendimento Tributário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem – Plantonista – Urgência e Emergência, Técnico em Atendimento de Regulação Médica e Atendente Farmácia, do Grupo Funcional Superior e Médio, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2523/2011 e suas alterações, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação nos Concursos Públicos de Provas e Títulos de 2018 e de 2014, publicado, no Diário dos Municípios/Assomasul.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **23 de abril 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 23 de abril de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Anexo do Decreto 098/2019

Cargo: Arquiteto			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
029554	ROBERTO DE SIQUEIRA BERTOCHE	165,00	1

Cargo: Assistente Social			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
406782	ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	120,00	14
420113	GRACIELY DE PAULA MENEZ	117,00	20

CARGO: Auxiliar de Saúde Bucal			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
418255	ADRIANA MOREIRA BRITO BORIGATO	130,00	1

CARGO: Cuidador Plantonista			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
393543	KELLY KIE SILVA KOJO	125,00	19
407133	NEWTON CÉZAR DE MEDEIROS	125,00	20
420922	RUBENS ANTUNES DE SOUZA	125,00	21
408363	CAROLINA TONANI DE OLIVEIRA MELO	122,00	25
402371	NATHALY DE SOUZA MEDEIROS	125,00	22
417509	OLEGARIO RODRIGUES ALVES	122,00	23

Cargo: Enfermeiro			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
392040	LOISE KAROLINE DE OLIVEIRA GOMES FERNANDES	135,50	8
416956	ANDRESSA DE SOUZA RIBEIRO	130,00	16
421999	GISELE DE OLIVEIRA FONZAR	130,00	18
396529	ANDRÉIA MARIA DE LIMA	120,30	40

Cargo: Enfermeiro - Urgência e Emergência			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
420061	RAFAELA JUVILIANO DA SILVA	120,00	8

Cargo: Engenheiro Civil			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
021408	NELSON GIOVANINI JUNIOR	161,00	1
015305	ANDRE ALESSANDRO MECA	155,40	3

CARGO: Farmacêutico			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
409306	EDILAURA PEREIRA MAMORÉ VIANA	120,00	1

CARGO: MÉDICO ALERGISTA			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
407629	LAISE FAZANHA SGARBI	138,00	1

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
411623	PATRÍCIA CORREIA DE SOUZA MAZINI	135,00	3

CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
405163	MARIA TEREZA BRAGA VASCONCELLOS	120,00	18

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
397205	MAURICIO JOSÉ MEDEIROS	105,00	2

CARGO: MÉDICO NEUROPEDIATRA			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
415522	LETICIA YANASSE TRAJANO DOS SANTOS EL KADRI	145,00	1

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTAMÉDICO			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
407973	PEDRO BARROS DE VASCONCELOS JÚNIOR	125,00	1

CARGO: MÉDICO PEDIATRA			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
421014	NATALIA OBICE DOS SANTOS SOUZA	105,00	5

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
420690	JEANDER SEMENSATO	115,00	4

CARGO: MÉDICO VASCULAR			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
420152	ALDO ZAMPIERI PASSALACQUA	110,00	2

CARGO: PSICOLOGO			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
403773	GUSTAVO GARCIA BROIZ	130,00	15
404352	TACIANA SANTOS TONIOLI	125,00	19

Cargo: Técnico Ambiental			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
021369	AMANDA DE ALMEIDA SILVA	152,20	1
025160	IZABELA MOREIRA DA COSTA	132,00	3

Cargo: Técnico Atendimento Tributário			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
024763	GIOVANA SANTANA SILVA MANCINI DE SOUSA	120,00	2

CARGO: Técnico em Enfermagem			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
412369	FLÁVIA RENATA DE JESUS COSTA	115,00	11
422314	ELIANE RIBEIRO DIAS	112,60	16
402832	MARCELO AGUILAR	105,90	21

CARGO: Técnico em Enfermagem - Plantonista - Urgência e Emergência			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
408882	JEFFERSON LUIZ DA SILVA FRETE	117,60	9

CARGO: Técnico em Atendimento de Regulação Médica			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
417828	TIAGO LIMA COSTA	155,00	3

CARGO: Atendente de Farmácia			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
393801	GISLAINE DE OLIVEIRA CRUZ	119,00	8

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:02BE62D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 103, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Passa a compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS a Sra. **Josiélli Vanessa de Araújo Serrado Fegruglia da Costa -** titular e a Sra. **Rosana Bezerra da Silva -** suplente, representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, em substituição a Sra. *Lucinete Martins Celestino Lacerda – titular e Sra. Raquel Reis da Gama - suplente*, nomeadas pelo Decreto n° 272 de 12 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 23 de abril de 2019.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:76089482

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 199/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) JAIR LUIZ DE CAMPOS."

O Sr. DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, **Diretor Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) JAIR LUIZ DE CAMPOS, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Classe "AL1", nível "V", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRANSITO, a partir de 09/04/2019 e término em 07/06/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.18897P**.

Art. 2º Relativamente ao período de 08/06/2019 a 07/07/2019, poderá o(a) segurado(a) interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do termino do beneficio concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.

§ 1º - O Prazo definido no *caput* será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.

§ 2º - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime o(a) segurado(a) da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual o(a) segurado(a) esteja vinculado(a) opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 23/04/2019.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B8C0BB5A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 200/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) NEUZA REGINA FERRACINE DE OLIVEIRA."

O Sr. DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, **Diretor Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) NEUZA REGINA FERRACINE DE OLIVEIRA, efetivo (a) no cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 11/04/2019 e término em 09/06/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.18509R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 23/04/2019.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FFC21B4B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 201/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE a servidora Sra. JULIANA GARGANTINE ARIZA DA CAL."

O Sr. DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, **Diretor Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 67, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. JULIANA GARGANTINE ARIZA DA CAL, efetiva no cargo de PROFESSOR, referência "", nível "PS2", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 08/04/2019 e término em 05/08/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.08.18899P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 23/04/2019.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7ADFE61F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 202/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE a servidora Sra. JULIANA GARGANTINE ARIZA DA CAL."

O Sr. DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, **Diretor Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 67, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. JULIANA GARGANTINE ARIZA DA CAL, efetiva no cargo de PROFESSOR, referência "", nível "PS2", lotada na

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 08/04/2019 e término em 05/08/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.08.18900P**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 23/04/2019.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:14DC5624

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes (fardas), para os serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV Bombeiros do Amanhã, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 13/05/2019, às 14h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 24 de ABRIL de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:3274A958

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de peças (placa kit PC100086 04 Filamentos S) do equipamento de raio X da marca Philips, modelo compacto plus da unidade de Pronto Atendimento.

PROCESSO Nº. 20.094/2019– INEXIGIBILIDADE DE LCITAÇÃO

EMPRESA: **MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

EMP. Nº.	DATA	VALOR
1157	**17/04/2019**	**R$ 5.060,00**

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.013.2.046 –Fundo Municipal de Saúde– 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 114010 - Ficha 289.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:17FF7B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 21/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 28/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de mão-de-obra temporária para eventos, nas qualificações técnico-profissional de bombeiro civil e brigada de incêndio, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO POR ITEM:

EMPRESA	VALOR	
MOURA PRODUÇOES E EVENTOS EIRELI-ME	R$ 82.468,00	(oitenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e oito reais)

Três Lagoas/MS, 22 de abril de 2019

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:F7CB4843

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 23/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 30/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata da Aquisição de equipamento de saúde (processadora automática p/ filmes de raio-x), para atender as atividades da CLÍNICA DE ORTOPEDIA da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO POR ITEM:

EMPRESA	VALOR	
EVE-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 25.000,00	(vinte e cinco mil reais)

Três Lagoas/MS, 22 de abril de 2019

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:B1126D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 25/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 32/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata da Aquisição de abrigos de ônibus, para atender as necessidades dos usuários de transporte público do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações a constar no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO POR ITEM:

EMPRESA	VALOR	
GP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO LTDA	R$ 180.000,00	(Cento e oitenta mil reais)

Três Lagoas/MS, 23 de abril de 2019

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:D36575D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20.065/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E O PROPRIETÁRIO EDUARDO DA SILVA LOPES

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL : Situado na Rua Bom Jesus da Lapa, nº 309 – Bairro Lapa, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: O valor do aluguel mensal é de R$ 3.000,00 (Três mil reais), perfazendo o valor total de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245/91, podendo, por interesse da Administração e anuência do LOCADOR, ser prorrogado por períodos sucessivos.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e Inciso X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação: 08.01.08.244.015.2.065 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física – Fonte 100000 - Ficha 375.

DATA: 15 de março de 2019.

ASSINAM:

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito

VERA HELENA ARSIOLI PINHO
Secretaria Municipal De Assistência Social

EDUARDO DA SILVA LOPES
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:F03F8F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2019

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A JB CARDOSO – ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a "Aquisição de container sanitário (tipo marítimo), para ser utilizado na "Orla da Lagoa Maior", local turístico do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 90 (noventa) dias consecutivos, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contido, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73
Dotação: 09.02.18.541.011.2.062 – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte de recurso: 151000 - Ficha: 559

DATA: 04 de abril de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

TONIEL CARLOS FERNANDES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

FELIPE DEITOS PIOTTO
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:DA197B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (ar-condicionado, mobiliários e equipamentos médico-hospitalares), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, através da PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 13034.603000/1170-13 – MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 14/05/2019, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 24 de ABRIL de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:8D9A1EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR**

ITEM)", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de balança, bebedouro refrigerado e smart TVs, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Três Lagoas - MS conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 14/05/2019, às 14h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 24 de abril de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:AD2C02D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/AJ/2018.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 20.036/2018 – Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da seguinte Cláusula Contratual: Cláusula Quarta – DOS PREÇOS PROPOSTOS do contrato nº. 039/AJ//2018, cujo o objeto é a contratação de Instituição Brasileira sem fins lucrativos que atue como agente de operacionalização de Programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

ACRÉSCIMO: O valor a ser acrescido no contrato será de **R$ 159.357,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta e sete reais),** valor equivalente aproximadamente a **25% (vinte e cinco por cento),** sobre o valor do contrato. Este valor representa um quantitativo de mais 25(vinte e cinco) bolsas de estágio no contrato.

No contrato será aditivado o acréscimo de quantitativo de somente as bolsas de estágio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Observação: Memória de Cálculo:		
(A)Valor da bolsa auxílio ano de 2019.	**********	R$.449,00
(B)Valor do Vale Transporte ano de 2019.	**********	R$.50,00
(C)Taxa Administrativa mensal por estagiário	**********	R$.32,19
(D)Somatória Bolsa Aux. + Vale Transporte + taxa administrativa, custo por estagiário.	(A+B+C)= (D)	**R$.531,19**
(E) Quantidade de estagiários conforme acréscimo de 25%.	**********	25
(F) Reflexo Financeiro por mês	(D*E)=F	R$.13.279,75
(G) Reflexo total no contrato	**(F*12)**	**R$.159.357,00**

OBS: Na formula (F*12), o número 12(doze) corresponde a 12 meses do contrato.
REFLEXO FINANCEIRO: O valor do reflexo financeiro será positivo no contrato, sendo assim considerando o valor contratual e a soma dos seus respectivos Termos Aditivos cuja a somatória implicará ao valor atualizado do contrato que passará a ser de **R$1.055.421,44 (Um milhão e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 65 §1º da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 18 de março de 2019

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

HELIETY ALVES ANTIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LUIZ GUSTAVO COPPOLA
Superintendente do IEL

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:532EA0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/AJ/2018.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 20.036/2018 – Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da seguinte Cláusula Contratual: Cláusula Quarta – DOS PREÇOS PROPOSTOS do contrato nº. 039/AJ//2018, cujo o objeto é a contratação de Instituição Brasileira sem fins lucrativos que atue como agente de operacionalização de Programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 02/04/2019 até 01/04/2020, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

VALOR: Considerando o valor contratual e a soma dos seus respectivos Termos Aditivos cuja a somatória implicará ao valor atualizado, o presente Termo Aditivo será de **R$ 1.081.117,44** (Um milhão e oitenta e um mil e cento e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 27 de março de 2019

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal De Saúde

HELIETY ALVES ANTIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LUIZ GUSTAVO COPPOLA
Superintendente do IEL

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:21EC91B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 122/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 20.365/2017 – Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE.

OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Terceira: Da Vigência Do Contrato do Contrato nº 122/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para a implementação de medidas voltadas a melhorar o controle sobre o gasto público em duas áreas importantes e que consome grande parte das receitas do Município: Gestão Previdenciária e Gestão de Pessoas, conforme Projeto Básico.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 03 (seis) meses, contados a partir da data de 14/03/2019 até 13/06/2019, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 §1º da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 12 de março de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

DOMINGOS PIMENTEL BORTOLETTO
Secretário Executivo

CARLOS ANTONIO LUQUE
Diretor-Presidente

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:E56F8512

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 90/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 20.105/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a EMPRESA INEPAR - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE PARANAIBA LTDA-EPP

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS: Cláusula segunda – do prazo e vigência e Cláusula terceira – do valor do contrato nº 90/2018, cujo o objeto Contratação de serviços de Terapia de Hemodiálise para atendimento da Determinação Judicial da Ação de Obrigação de Fazer com Tutela Provisória de Urgência do paciente: Florisvaldo Nascimento de Matos Autos do Processo 0803073-78.2017.8.12.0021 com endereço e domicilio na Rua Bahia n° 1425(fundos), Bairro Ipacaraí – CEP 79600-000 na cidade de Três Lagoas – MS.

PRAZO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 90/2018, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/05/2019 e término em 01/05/2020, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela prestação dos serviços é de R$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 29 de março de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

NILSON ABDALA
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:2FE38899

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO Nº. 469/AJ/2007

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12.035/2007 - Concorrência Pública nº. 009/2007.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a EMPRESA **TRÊS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **Cláusula Primeira – Do Objeto e do Prazo** e da **Cláusula Décima – Da Remuneração e da Revisão** do Contrato da Concessão da Operação de Transporte Coletivo nº. 469/AJ/2007.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO Nº469/AJ/2007.

A **Cláusula Primeira – Do Objeto e do Prazo** do Contrato da Concessão da Operação de Transporte Coletivo nº. 469/AJ/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO
O presente contrato tem por objeto a Concessão da operação de transporte coletivo de passageiros no Município TRÊS LAGOAS/MS, relativo a todo o sistema de transporte coletivo, conforme especificação dos veículos e serviços contida no projeto básico, correspondendo a **14 (quatorze) veículos, sendo 11 (onze) em operação e 3 (três) reservas,** sob o planejamento, organização, direção, coordenação, controle e fiscalização da Secretaria Municipal Administração – Departamento de Trânsito, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado por igual período, observadas as disposições consubstanciadas nas leis federais nº. 8.987/95 e 9.074/95, bem como, as disposições editalícias e os dispositivos da Lei Municipal nº. 2.176 de 07 de agosto de 2007, sendo que a Contratada se compromete a executar os serviços de forma adequada, na condição de CONCESSIONÁRIA, e nos termos do Edital de Concorrência Pública nº. 009/2007, do qual resultou a outorga da concessão e a conseqüente adjudicação dos serviços em epígrafe".

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO Nº469/AJ/2007.

A **Cláusula Décima – Da Remuneração e da Revisão** do Contrato da Concessão da Operação de Transporte Coletivo nº. 469/AJ/2007 passa a vigorar com a inclusão da seguinte subcláusula:

"[...]

10.7. Em razão da revisão extraordinária consignada nos autos do Processo Administrativo nº. 12035/2007, o valor da tarifa do serviço objeto do presente contrato passa a ser de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) conforme decreto publicado na imprensa oficial.

CLÁUSULA IV – DA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO SISTEMA DE OPERAÇÃO DOS TRANSPORTES COLETIVOS.

O **Decreto nº. 061, de 08 de março de 2019** que em seu art 34 dispõe sobre a vida útil máxima dos veículos, passa a vigorar o seguinte texto:

"[...]

Art. 34. A vida útil máxima dos veículos será de 12 (doze) anos. Parágrafo Único. A concessionária se obriga a submeter seus veículos, semestralmente, a inspeção por órgão oficial ou por entidade acreditada, devendo apresentar os respectivos Laudos de Inspeção ao Poder Concedente.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento no art. 175 da Constituição Federal, nas Leis Federais n°. 8.666/1993 e nº. 8.987/1995, na Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS, na Lei Municipal nº. 2.176/2007 e decretos de nº061, de 08 de março de 2019 e decreto de nº 062, de 08 de março de 2019.

DATA: 11 de março de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

NELSON GUENSHI ASATO
Representante Legal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:0846FB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 04 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 171/AJ/2015.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 5.424/2015 – Pregão Presencial nº 098/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **MP ASSESSORIA E CONSULTORIA PROJETOS SOCIAIS LTDA-EPP**.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo e Vigência do Contrato nº 171/AJ/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos sociais na área de habitação, no âmbito das políticas, programas e projetos de intervenção social, para a execução do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS, conforme Contrato de Repasse nº 401.910-9 referente ao empreendimento Orestinho II (Etapa 2), Programa Minha Casa Minha Vida, município de Três Lagoas-MS.

VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 171/AJ/2015, por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 13/04/2019 e término em 12/06/2019, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 12 de abril de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DE LIMA GUSMÃO
Assessor Jurídico

CLAUDIO JORDÃO DE ALMEIDA SERRA
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:EDA8A13C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE EMPENHO FMAS 195.2019

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							DATA	NÚMERO
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844					CNPJ:14.779.187/0001-88		**16/04/2019**	**195**
NOTA DE EMPENHO								
Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **564**								
NOME: **D. R. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**					CNPJ/CPF: **09.308.251/0001-02**			
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PEDROSSIAN, 3419								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	679	13. 02	08	243	0015	2093	3.3.90.30.07	1 29 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						00071/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					7.829,23		19,46	7.809,77
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019 FONTE 29 - C/C 29.156-0 CASA ABRIGO. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO17		LICITAÇÃO: 000029/19			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		19,46
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***LUCILENE TABUAS CARRASCO***		
Prefeito Municipal							Secretaria de Assistência Social		
Fornecedor									

D. R. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
09.308.251/0001-02

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:E7D3746C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 020/2019 CADI – CENTRO AVANÇADO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TRÊS LAGOAS LTDA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 020/2019.
MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
CREDENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS
CREDENCIADA: CADI – CENTRO AVANÇADO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TRÊS LAGOAS LTDA

OBJETO: execução dos **serviços de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Diagnose Ultrassonografia	TOMOGRAFIA DE PELVE COM CONTRASTE	Clínica Habilitada	Serviços médicos a serem executados em Clinica própria da contratada com toda a infraestrutura e equipamentos necessários para sua execução, com realização dos exames, emissão de laudos e demais procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria de Saúde.
	TOMOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR COM CONTRASTE		
	TOMOGRAFIA TORAX COM CONTRASTE		
	TOMOGRAFIA DA PELVE SEM CONTRASTE		
	TOMOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR SEM CONTRASTE		
	TOMOGRAFIA TORAX SEM CONTRASTE		
	TOMOGRAFIA ABDÔMEM TOTAL COM CONTRASTE		
	TOMOGRAFIA OUVIDO PESCOÇO ATM COM CONTRASTE		
	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL DORSAL COM CONTRASTE		
	TOMOGRAFIA ARTICULAÇÕES COM CONTRASTE		
	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE		
	TOMOGRAFIA CRANIO E SELA TURCICA COM CONTRASTE		
	TOMOGRAFIA SEIOS DA FACE COM CONTRASTE		
	TOMOGRAFIA SEIOS DA FACE SEM CONTRASTE		
	TOMOGRAFIA OUVIDO PESCOÇO ATM SEM CONTRASTE		
	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL DORSAL SEM CONTRASTE		
	TOMOGRAFIA ARTICULAÇÕES SEM CONTRASTE		
	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE		
	TOMOGRAFIA CRANIO E SELA TURCICA SEM CONTRASTE		

VALOR: O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento é o estabelecido na Tabela Unificada de Credenciamento vigente no período, sendo observado o rateio igualitário de procedimentos entre todos os credenciados.

QUANTITATIVO: O quantitativo de serviços/procedimentos será dividido de forma igualitária entre os credenciados para cada tipo de atividade de saúde previstas na Tabela Unificada de Credenciamento - Anexo VII, do Edital de Credenciamento nº 001/2019 e seus anexos.

VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura.
Aparecida do Taboado/MS, 10 de abril de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCIO GARCIA GALDINO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Garcia Galdino
Código Identificador:50C95A00

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2019

EXTRATO ATA PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado por seu Gestor, **MÁRCIO GARCIA GALDINO,** e de outro lado, como fornecedoras, as empresas abaixo descritas, resolvem celebrar a presente Ata para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, destinado para aquisições futuras de materiais laboratoriais, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no **Processo de Licitação Pública – Edital n.º 026/2019, na modalidade de Pregão Presencial n.º 023/2019**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 de março de 2019, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.

Da(s) fornecedora(s):
As empresas com proposta classificada em primeiro lugar na etapa competitiva do Pregão Presencial n.º 023/2019, foram as seguintes:
A empresa **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP**, por sua representante legal, a senhora **MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO**;
A empresa **C. LEMOS DISTRIBUIDORAS HOSPITALARES LTDA - ME,** neste ato devidamente representada por seu sócio, o senhor **CLAÚDIO LEMOS**;

Do objeto
A presente ata tem por objeto o registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado para aquisições futuras de materiais laboratoriais em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, conforme segue:
Os preços registrados pela empresa **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP**, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ÁCIDO ÚRICO (UOD-PAP) -** Método enzimático colorimétrico para a determinação do Ácido Úrico.Conjunto para 200 determinações de ácido úrico, contendo:1. Reagente Enzimático: 02 frascos com 100 mL cada, de solução aquosa contendo tampão pH 7,20, Uricase ³ 120 U/L, Peroxidase ³ 1000 U/L, 4-aminoantipirina 1,0 mmol/L, TOOS 0,60 mmol/L e azidasódica 0,1 g/dL. Conservar entre 2 e 8°C. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 mL, contendo ácido úrico 8 mg/dL (0,476 mmol/L) em solução aquosa e azida sódica 0,1 g/dL.Com protocolo de automação semelhante a Labtest/Gold Analisa. Conservar entre 2 e 8°C. Validade no mínimo de 18 meses. Kit	kit	18	R$ 62,00	R$ 1.116,00
2	**ADESIVO HIPOALÉRGICOS REDONDO** -redondo para uso após a coleta de sangue e aplicações, com almofada absorvente, até 3 camadas que promova a interrupção da saída de sangue. Caixa c/500 unid	Caixa c/ 500 unidades	60	R$ 17,00	R$ 1.020,00
3	**ASO (LÁTEX) -** Suspensão de partículas de látex de poliestireno recobertas com antígeno estreptolisina O; azida sódica 0, 095 % - 1x2,5 mL C+ Soro humano contendo concentração de anti-estreptolisina O acima de 200 UI/mL– 1x1 mL C- Soro humano isento anti-estreptolisina O – 1x1 mL Acessórios Lâminas de ensaio e espátulas descartáveis. Apresentação frasco: Látex Suspensão de partículas de látex de poliestireno recobertas com antígeno estreptolisina O; azida sódica 0, 095 % - 1x2,5 mL MS. 80047580116. Validade no mínimo de 18 meses	kit	10	R$ 60,00	R$ 600,00
5	**COLESTEROL HDL -** Método com precipitação para a determinação enzimática do Colesterol HDL. O conjunto Colesterol HDL é um sistema que se destina à separação do colesterol ligado à fração HDL no soro sangüíneo. Conjunto para 200 determinações de colesterol HDL, contendo: 1. Precipitante: 01 frasco com 50 mL de solução aquosa contendo ácido fosfotúngstico 1,50 mmol/L e cloreto de magnésio 54 mmol/L. Conservar entre 2 e 8°C. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 mL de padrão contendo colesterol 20 mg/dl (0,52 mmol/L) em solução aquosa e azida sódica 0,1 g/dL. Com protocolo de automação semelhante a Labtest/Gold Analisa, sendo da mesma marca do Colesterol Total. Conservar entre 2 e 8°C. Validade no mínimo de 18 meses.	kit	18	R$ 21,00	R$ 378,00
6	**COLESTEROL TOTAL (COD-PAP)-** Método enzimático colorimétrico para a determinação do Colesterol. Conjunto para 200 determinações de colesterol, contendo: 1. Reagente Enzimático: 02 frascos com 100 mL cada, de solução aquosa contendo tampão pH 6,90, 4-aminoantipirina 0,5 mmol/LFenol 10 mmol/L, colesterol esterase> 400U/L, colesterol oxidase > 300U/L , peroxidase> 1000U/L e azida sódica 0,1 g/dL. Conservar entre 2 e 8°C. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 mL, contendo colesterol 200 mg/Dl (5,2 mmol/L) em solução aquosa e azida sódica 0,1 g/dL. Com protocolo de automação semelhante a Labtest/Gold Analisa. Conservar entre 2 e 8°C. Validade no mínimo de 18 meses.	kit	50	R$ 68,00	R$ 3.400,00
7	**COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX INDICADO PARA COLETA DE URINA -** com capacidade maxima de 100ml, produzido em material plastico transparente, atoxico com fecho de fita adesiva, pacate com 10 unidades, constando os dados de identificação, procedência, n do lote, data de fabricação, validade e registro no Ministerio da Saúde.	Unidade	2.000	R$ 0,55	R$ 1.100,00
8	**COLETOR DE URINA UNIVERSAL DE PLÁSTICO COM TAMPA EM ROSCA -**com volumetria de 50 ml, para coleta de material de laboratorioricultura); em plastico, transparente, esteril; com tampa rosqueada, com perfeita adaptacao e vedacao na cor vermelha.	unidades	10.000	R$ 0,36	R$ 3.600,00
9	**COLORAÇAO DE ZIEHL NELSSEN** - para 200 lâminas contendo: azul de metileno concentrado 1x500ml; alcoolacido 1x50ml; fusinafemicadaziehlnelssen 1x500ml. Validade no mínimo de 18 meses.	kit	4	R$ 54,00	R$ 216,00
10	**COLORAÇÃO PANÓTICA HEMOGRAMA RÁPIDO-** Panótico rápido n 1: compõe-se por uma solução de triarilmetano a 0,1%. - Panótico rápido n 2: compõe-se por uma solução de xantenos a 0,1% o - Panótico rápido n 3: compõe-se por uma solução de tiazinas a 0,1%. Validade no mínimo de 18 meses.	kit	2	R$ 47,00	R$ 94,00
11	**COLUNA PARA DEIONIZADOR COMPATÍVEL PARA EQUIPAMENTO PERMUTION DE 1.800 À 3.500 -** regeneração de coluna 1800, vazão máximo 50 litros por hora.	Unidade	3	R$ 204,00	R$ 612,00
12	**CREATININA** K - Método colorimétrico para a determinação da Creatinina. Conjunto para 100 determinações de creatinina, contendo: 1. Tampão: 02 frascos com 100 mL cada, de solução aquosa contendo hidróxido de sódio 125 mmol/L e tetraborato de sódio 24 mmol/L. Conservar entre 15 e 25ºC. 2. Ácido Pícrico: 01 frasco com 50 mL de solução aquosa de ácido pícrico 44 mmol/L. Conservar entre 15 e 25ºC. 3. Acidificante: 01 frasco com 10 mL solução de ácido acético 11 mol/L. Conservar entre 15 e 25ºC. 4. Padrão: 01 frasco com 10 mL solução aquosa de creatinina 3,0 mg/dL. Conservar entre 15 e 25ºC. Validade no mínimo de 18 meses.	kit	20	R$ 61,00	R$ 1.220,00
13	**ESCOVINHA PARA LAVAR TUBOS DE 12X75 -**Escova para lavagem de tubos de ensaio, material 100% crina animal, pincel tipo ponta virada (PV), diâmetro 15 mm, comprimento 120 mm. Cabo em arame nº. 18, comprimento 200 mm. Comprimento total 320 mm.Garantia do Fabricante.	Unidade	10	R$ 4,40	R$ 44,00
14	**ESCOVINHA PARA LAVAR TUBOS DE 15X100 -**Escova para lavagem de tubos de ensaio, material 100% crina animal, pincel tipo ponta virada (PV), diâmetro 15 mm, comprimento 120 mm. Cabo em arame nº. 18, comprimento 200 mm. Comprimento total 320 mm.Garantia do Fabricante.	Unidade	10	R$ 6,40	R$ 64,00
15	**FATORES REUMATÓIDES LÁTEX** - suspensão de partículas de látex sensibilizadas com fração IgG humana e azida sódica 0,095% (1x 2,5 Ml). 2.Controle positivo: Soro humano, azida sódica 0,095 %. (1 x 0,5 Ml). 3.Controle negativo: Soro animal, azida sódica 0,095 %. (1 x 0,5 Ml). Validade no mínimo de 18 meses.	kit	10	R$ 39,00	R$ 390,00
16	**FITA PARA IMPRESSORA BIOGRÁFICA INCORPARADA AO APARELHO BIOPLUS (BIO 200)**	Unidade	20	R$ 36,00	R$ 720,00
17	**GAMA-GT –** Método cinético para a determinação da g-Glutamiltransferase. Conjunto para 60 determinações de g-glutamiltransferase, contendo: 1. Tampão: 03 frascos com 16 Ml cada, de solução tamponada em Ph 8,20, contendo glicil-glicina 150 mmol/L e azida sódica 15,5 mmol/L. Conservar entre 2 e 8ºC. 2. Substrato: 03 frascos com 4,0 Ml cada, de solução aquosa 5x concentrada, contendo L-g-glutamil-p-nitroanilida 6,0 mol/L e azida sódica ³15,5 mmol/L. Conservar entre 2 e 8ºC. Validade no mínimo de 18 meses.	kit	8	R$ 92,00	R$ 736,00
18	**GLICOSE LIQUIFORME DE 500ML** – Método enzimático colorimétrico para a determinação da glicose. Conjunto para 1000 determinações de glicose, contendo: 1. Reagente Enzimático: 04 frascos com 250 Ml cada, contendo solução aquosa de tampão Ph 7,40, 4-aminoantipirina 0,8 mmol/L, fenol 11 mmol/L, glicose oxidase ³ 15.000 U/L, Peroxidase ³ 1000 U/L e p-hidroxibenzoato de metila 6,5 mmol/L. Conservar	kit	40	R$ 57,00	R$ 2.280,00

	entre 2 e 8°C. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 Ml contendo glicose 100 mg/Dl (5,56 mmol/L) em solução de ácido dentifi a 0,25%. Conservar entre 2 e 8°C. Com protocolo de automação semelhante a Labtest/Gold Analisa. Validade no mínimo de 18 meses.				
19	**LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA** - beiradas lapidadas 25,4 x 76,2 mm, espessura 1mm, caixa com 50 unidades.	Caixa c/50	30	R$ 6,00	R$ 180,00
20	**LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA LISA** - beiradas lapidadas 25,4 x 76,2 mm, espessura 1mm, caixa com 50 unidades.	Caixa c/50	100	R$ 4,00	R$ 400,00
21	**LAMINULAS PARA MICROSCOPIA 22X22 MM -** constando os dados de identificação, procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e registro no Ministerio da Saúde.	Caixa c/100	100	R$ 3,00	R$ 300,00
22	**LAMPADAS PARA MICROSCÓPIO MODELO ECLIPSE E200** - Lâmpada halógena de 6V20W/6V30W do iluminador LED branco de alta luminosidade (Eco-iluminação), compatível com multi-tensão (100 V-240 V)	Unidade	10	R$ 36,00	R$ 360,00
23	**MICROPIPETA DE ALTA PRECISÃO EM METAL VOLUMES 1.000uL**	Unidade	1	R$ 140,00	R$ 140,00
24	**MICROPIPETA DE ALTA PRECISÃO EM METAL VOLUMES 10uL**	Unidade	1	R$ 140,00	R$ 140,00
25	**MICROPIPETA SDH 20** - para o equipamento SDH 20.	Embalagem c/100	2	R$ 370,00	R$ 740,00
26	**MIF PARA CONSERVAÇÃO DE FEZES** – embalagem de 01 litro. Validade no mínimo de 18 meses.	Litro	30	R$ 24,00	R$ 720,00
27	**PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO** - 80 gramas, diâmetro de 15 cm, caixa c/ 100 unidades.	Caixa c/100	15	R$ 10,00	R$ 150,00
28	**PIPETAS PARA VHS COM ÊMBOLO ASPIRADOR, DESCARTÁVEIS DE VIDRO (TIPO TAKIVES)** - Pipeta para uso em sistema de VHS; Fabricado em vidro de alto grau em transparência; Graduação de fácil visualização; Tamanho de 300 mm de comprimento; Graduada de 0 a 200 mm em incrementos de 1mm.	Unidade	2.000	R$ 0,45	R$ 900,00
29	**PONTEIRA AMARELA (TIPO GILSON 0-200) MICROPIPETAS** :ponteira 2-200 µl, tipo universal, sem filtro, amarela, ponteiras para uso em micropipetas. Fabricada em polipropileno, cor amarela, tipo universal.	Unidade	30.000	R$ 0,02	R$ 600,00
30	**PONTEIRA AZUL (TIPO GILSON 0-200) MICROPIPETAS-** ponteira 2-200 µl, tipo universal, sem filtro, polipropileno, azul, ponteiras para uso em micropipetas. Fabricada polipropileno	Unidade	5.000	R$ 0,03	R$ 150,00
31	**PROTEÍNA C REATIVA LÁTEX** -1.Látex: Suspensão de partículas de látex de poliestireno recobertas com anticorpos anti-PCR humano; azida sódica 0,095 %. (1 x 2,5mL). 2.Controle Positivo: Soro humano e azida sódica 0,095 %. (1 x 0,5 mL). 3.Controle Negativo: Soro animal e azida sódica 0,095 %. (1 x 0,5 mL). Validade no mínimo de 18 meses.	kit	10	R$ 45,50	R$ 455,00
32	**REATIVO DE MEYER PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (PSO)** - reativo de meyer p/ pesquisa de sangue oculto nas fezes, frasco de 500ml.	Kit	1	R$ 74,00	R$ 74,00
33	**RPR-VDRL BRÁS 5ML. PRONTO PRA USO** - Antígeno para a triagem sorológica da sífilis. Reagentes: Antígeno VDRL-BRÁS: Antígeno constituído por uma mistura de cardiolipina, lecitina e colesterol, dissolvidos em etanol absoluto. O antígeno é estável até a data indicada em rótulo, desde que conservado em temperatura ambiente, protegido da umidade e isento de contaminantes; Salina tamponada: Mistura aquosa de fosfato de sódio, fosfato de potássio, cloreto de sódio eazida sódica (0,01%). Validade no mínimo de 18 meses.	kit	15	R$ 44,00	R$ 660,00
34	**SDH CLEANER** – kit para limpeza do equipamento SDH 20 (tipo LABTEST)	Kit c/3	2	R$ 850,00	R$ 1.700,00
35	**SDH DILUENTE** -(1x20l), diluidor dos elementos configurados do sangue, permitindo a sua contagem nos analisadores SDH 20 O produto tem que ser compatível com o aparelho SDH20 da LABTEST.	Galão	15	R$ 480,00	R$ 7.200,00
36	**SDH LISANTE** - (1x5l) solução lisante das hemácias permitindo a dosagem da hemoglobina, contagem e diferenciação dos leucocitos em 3 populações, nos alizadores . O produto tem que ser compatível com o aparelho SDH20 da LABTEST.	Galão	15	R$ 950,00	R$ 14.250,00
37	**SORO ANTI-A MONOCLONAL** – Reagentes utilizados para a tipificação do sistema ABO. Amostras Sangue Humano Apresentação Frasco conta-gotas contendo 10mL. Validade no mínimo de 18 meses.	Unidade	10	R$ 24,00	R$ 240,00
38	**SORO ANTI-B MONOCLONAL** – Reagentes utilizados para a tipificação do sistema ABO. Amostras Sangue Humano Apresentação Frasco conta-gotas contendo 10mL. Validade no mínimo de 18 meses.	Unidade	10	R$ 24,00	R$ 240,00
39	**SORO ANTI-D (CONTROLE RH) -** Somente para Uso Diagnóstico "IN VITRO" Embalagem: 10 Ml Para teste em Lâmina ou Tubo Controle negativo nas determinações do Sistema RH Para uso em paralelo aos reagentes Anti-D e Anti-CDE. O reagente contém: Cloreto de Sódio, Albumina Bovina, Tampão Fosfato, Potencializadores e Azida de Sódio a 0.1%.O produto deve ser usado como fornecido, sem adições ou diluições. O produto é fornecido em frascos de 10 ml, acompanhados de conta-gotas. Cada gota equivale a 50 µl.Validade no mínimo de 18 meses.	Unidade	10	R$ 52,00	R$ 520,00
41	**TRIGLICÉRIDES (GPO-PAP) –** Método enzimático colorimétrico para a determinação dos Triglicérides. Conjunto para 200 determinações dos triglicérides contendo: 1. Reagente Enzimático: 02 frascos com 100 Ml cada de solução aquosa contendo tampão Pipes 50 mmol/L Ph 7,00, cloreto de magnésio 4mmol/L; p-clorofenol 2,70 mmol/L, 4-aminoantipirina 0,3 mmol/L, ATP 1,8 mmol/L, lipase lipoproteica ≥ 1.400U/L, glicerol quinase ≥ 1.000 U/L, glicerol-3-fosfato oxidase ≥ 1.500U/L, peroxidase ≥ 900U/L, e azida sódica 0,95 g/Dl. Conservar entre 2 e 8°C. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 Ml de padrão. Contém glicerol 2,26 mmol/L, equivalente a 200 mg/Dl em triglicérides, em solução aquosa e azida sódica 0,1g/Dl. Conservar entre 2 e 8°C. Com protocolo de automação semelhante a Labtest/Gold Analisa. Validade no mínimo de 18 meses.	kit	60	R$ 154,00	R$ 9.240,00
42	**TUBO DE ENSAIO OS DESCARTÁVEL** - tubo de ensaio 12x75 plástico (transparente) 5mlpara uso em laboratório de análises clínica.	Unidade	5.000	R$ 0,05	R$ 250,00
46	**URÉIA COLORIMETRICA** - para a determinação da Uréia1. Tampão:02 frascos com 100mL cada, de solução tampão TRIS 115 mmol/L em pH 7,50, - cetoglutarato 7,5 mmol/L, e azida sódica 15,5 mmol/L. 2. ReagenteEnzimático: 01 frasco com 50mL de solução aquosa de NADH 0,25 mmol/L, Urease 8 KU/L; glutamato desidrogenase 800 U/L, ADP 1,2 mmol/L e azida sódica 15,5 mmol/L. 3. Padrão:01 frasco com 3mL de solução aquosa de uréia 70 m g/dL (11,67 mmol/L), ácido benzóico 20 mmol/L e azida sódica 15,5 mmol/L. MS. 10377390136. Validade no mínimo de 18 meses.	kit	30	R$ 97,00	R$ 2.910,00
47	**TUBO DE ENSAIO PS VIDRO - TUBO DE ENSAIO 12X75 VIDRO**	caixa com 100 unidades	60	R$ 25,00	R$ 1.500,00
50	**GRADES DE METAL PARA USO DE TUBOS DE ENSAIO NOS TAMANHOS DE 16X10 XOM 40 ESPAÇOS DE 2X2 CM**	UNIDADE	10	R$ 44,00	R$ 440,00
51	**GRADES DE METAL PARA USO DE TUBOS DE ENSAIO NOS TAMANHOS DE 14X8,75 COM 40 ESPAÇOS DE 1,75X1,75 CM**	UNIDADE	10	R$ 44,00	R$ 440,00
52	**GRADES DE METAL PARA USO DE TUBOS DE ENSAIO NOS TAMANHOS DE 20X12,5 COM 40 ESPAÇOS DE 2,5X2,5CM**	UNIDADE	10	R$ 54,00	R$ 540,00
53	**BANHO MARIA - MODELO 100 PARA 37°C**	UNIDADE	2	R$ 1.740,00	R$ 3.480,00
54	**PLACA DE KLINE**	UNIDADE	2	R$ 42,00	R$ 84,00
TOTAL				R$ **66.593,00**	

Os preços registrados pela empresa **C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME**, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	**BHCG TESTE RÁPIDO EM TIRAS**-Sensibilidade: 25 mUI/mL Sensibilidade Relativa: > 99% Especificidade Relativa: > 99% Apresentação: Kit com tira teste e coletor de amostra. Embalados 1 (um) a 1(um). Validade no mínimo de 18 meses.	Caixa c/40 Teste embalados 1 a 1	12	R$ 38,70	R$ 464,40
40	**TIRAS DE URINA COM DENSIDADE**– Frasco com 100 tiras teste.Tiras reagentes destinadas à análise de características fisicas e químicas de amostras de urina. A análise rotineira da urina envolve os caracteres físicos, químicos e sedimentos cópicos. As tiras reagentes apresentam áreas que por diversos mecanismos assumem modificações de coloração que permitem visualmente a quantificação dos parâmetros avaliados. Validade no mínimo de 18 meses.	Caixa c/100	90	R$ 37,80	R$ 3.402,00
43	**TUBO VACUO GEL C/ ATIVADOR DE COAGULO (6ML) COM TAMPA AMARELA –** Tubo para coleta de sangue a dent; em dentifi, transparente/translucido, dentif; tubo com gel, tampa na cor amarela, com capa protetora em dentifi resistente; para dentific de 6 ml; com dentificação no tubo com o nome do reagente, validade, formula, capacidade; acondicionado em caixa com proteção entre os tubos.	Unidade	10.000	R$ 0,93	R$ 9.300,00
44	**TUBO VACUO TAMPA CINZA 5ML**–Tubo para coleta de sangue a dent; em dentifi, transparente/translúcido, dentif; tubo com anticoagulante – fluoreto de sódio, tampa na cor cinza, com	Unidade	10.000	R$ 0,67	R$ 6.700,00

	capa protetora em dentifi resistente; para dentific de 4 ml; com identificação no tubo com o nome do reagente, validade, fórmula, capacidade; acondicionado em caixa com proteção entre os tubos.				
45	**TUBO VACUO TAMPA ROXO COM EDTA 4ML**–Tubo para coleta de sangue a dent; em dentifi, transparente/translucido, dentif; com edta; tampa na cor roxa, com capa protetora em dentifi resistente; para dentific de até 4 ml; tubo de aproximadamente 13x75mm; com dentificação no tubo com o nome do reagente, validade, fórmula, capacidade; acondicionado em caixa com proteção entre os tubos.	Unidade	12.000	R$ 0,62	R$ 7.440,00
TOTAL					**R$ 27.306,40**

Do valor dos produtos e do pagamento
As detentoras da Ata de Registro de Preços receberão os valores estabelecidos no subitem 4.1, desta Ata, por cada produto.
O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 93.899,40 (noventa e três mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).**

Da validade da Ata de Registro de Preços
O registro de preço constante desta Ata terá validade pelo prazo de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de março de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MÁRCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

A Empresa
Diagnolab Laboratórios EIRELI - EPP,
Por Sua Representante Legal, a
SENHORA MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO;

A Empresa
C. Lemos Distribuidoras Hospitalares LTDA - ME,
Por Seu Sócio, o
SENHOR CLAÚDIO LEMOS.

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:EA66B1EA

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 020/2019

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E DAS CRIANÇAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CASA ABRIGO.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **LUCILENE TÁBUAS CARRASCO**.
Contratada, a empresa **GRIMAR CAMARGO DE SOUZA**, por seu representante legal, o senhor **GRIMAR CAMARGO DE SOUZA**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de gêneros alimentícios, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com **fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Processo de Dispensa de Licitação n.º 23/2019**, devidamente ratificada pelo Prefeito em 1º de abril de 2019.

Do objeto
A contratada efetuará o fornecimento de produtos alimentícios, para as Secretarias do Município de Aparecida do Taboado/MS, até nas quantidades previstas nas planilhas abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Relação de produtos para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Pré-Escola:										
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**VALOR UNIT.**	**ENSINO INFANTIL**		**ENSINO FUNDAMENTAL**		**PRE ESCOLA**		**TOTAL**
				QTDE	**VALOR**	**QTDE**	**VALOR**	**QTDE**	**VALOR**	
1	**CARNE BOVINA MOIDA** – Tipo ACEM, seguido de imediato congelamento, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulo, nodos linfáticos, etc. Não será permitido a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de osso e carne mecanicamente separada (CMS), aditivos coadjuvantes de tecnologia/elaboração. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Aspecto não pegajoso, cor vermelho sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, micróbios e qualquer substancia nociva, inspecionada por serviço de inspeção municipal, estadual ou federal. Deverá estar congelada e ser transportada em veículo fechado que assegure que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Deve conter as seguintes informações: identificações da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne.	KG	R$ 10,98	700	R$ 7.686,00	660	R$ 7.246,80	390	R$ 4.282,20	R$ 19.215,00
2	**CARNE BOVINA TIPO ACÉM OU PALETA** - tipo pedaço, acém ou paleta, congelada, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulo, nodos linfáticos, etc. Aparência: aspecto próprio da carne, firme, não amolecidas e não pegajosas cor, sabor e	KG	R$ 11,98	640	R$ 7.667,20	660	R$ 7.906,80	390	R$ 4.672,20	R$ 20.246,20

	odor próprios. Deverá apresentar-se livre de parasitas, micróbios e qualquer substancia nociva. Inspecionada por serviço de inspeção municipal, estadual ou federal. Deverá estar congelada e ser transportada em veículo fechado que assegure que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da data de entrega.									
3	**CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA)** - congelado, com osso, com adição de água de no máximo 6%, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, ausência de parasitas e larvas e sujidades. Acondicionado em saco plástico polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Transportado em veículo fechado que assegure que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no M.A.P.A (SIF), com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da data de entrega.	KG	R$ 6,19	468	R$ 2.896,92	648	R$ 4.011,12	324	R$ 2.005,56	R$ 8.913,60
4	**CARNE DE FRANGO (PEITO)** - congelado, com osso, com adição de água de no máximo 6%, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, ausência de parasitas e larvas e sujidades. Acondicionado em saco plástico polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Transportado em veículo fechado que assegure que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no M.A.P.A (SIF), com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da data de entrega.	KG	R$ 7,19	216	R$ 1.553,04					R$ 1.553,04
5	**MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA**, - No mínimo 65% de lipídeos, com lacre protetor, 1ª qualidade, embalagem primária, potes de polietileno resistente contendo 500 gr. A rotulagem deverá conter, no mínimo, identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde.	UN.	R$ 4,49	110	R$ 493,90	84	R$ 377,16	48	R$ 215,52	R$ 1.086,58
6	**ACHOCOLATADO EM PÓ -** Alimento achocolatado em pó contendo açúcar, cacau solúvel, maltodextrina, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem plástica atóxica, resistente e intacta. Contendo 800gr. Rótulo com identificação do produto, informação, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote.	UNI.	R$ 11,98	120	R$ 1.437,60	50	R$ 599,00	30	R$ 359,40	R$ 2.396,00
7	**AÇUCAR CRISTAL -** de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. De 1ª qualidade, empacotado em embalagens de 5 kg. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade. Prazo de validade 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	R$ 10,49	66	R$ 692,34	42	R$ 440,58	24	R$ 251,76	R$ 1.384,68
8	**ARROZ -** tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	R$ 10,98	220	R$ 2.415,60	312	R$ 3.425,76	168	R$ 1.844,64	R$ 7.686,00
9	**BISCOITO DE MAISENA/LEITE** – Consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400gr, (3 x 1). Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento.	PCT	R$ 3,29	250	R$ 822,50					R$ 822,50
10	**EXTRATO DE TOMATE** - Concentrado, de primeira qualidade. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, sãos, sem pele, e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: tetra pak. Peso líquido: 340 gramas. Deve estar intactas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	tetra pak	R$ 1,99	390	R$ 776,10	330	R$ 656,70	150	R$ 298,50	R$ 1.731,30
11	**FARINHA DE TRIGO** - 1ª qualidade, enriquecido de ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos, Com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	R$ 2,88	60	R$ 172,80					R$ 172,80
12	**MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS** - tipo parafuso, Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500gr, isento de qualquer substância estranha e parasitas. A rotulagem deverá conter identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir data de entrega.	PCT	R$ 2,19	500	R$ 1.095,00	360	R$ 788,40	200	R$ 438,00	R$ 2.321,40
13	**MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS** - tipo conchinha; Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500gr, isento de qualquer substância estranha e parasitas. A rotulagem deverá conter identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir data de entrega.	PCT	R$ 2,19	300	R$ 657,00					R$ 657,00
14	**ÓLEO DE SOJA** - Comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem plástica (tipo PET) com 900 ml. A rotulagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, nº de lote, data de fabricação e data de validade. Prazo de validade mínimo de 120 dias a contar da data de entrega.	UNI.	R$ 3,39	300	R$ 1.017,00	240	R$ 813,60	180	R$ 610,20	R$ 2.440,80
15	**SAL REFINADO -** iodado de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde, embalado em pacotes de 1 quilo, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UNI.	R$ 1,39	58	R$ 80,62	45	R$ 62,55	35	R$ 48,65	R$ 191,82
TOTAL POR SETOR				**R$ 29.463,62**		**R$ 26.328,47**		**R$ 15.026,63**		**R$ 70.818,72**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social – SCFV e Casa Abrigo								
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**SCFV**		**CASA ABRIGO**		**TOTAL**
				QTDE	**VALOR**	**QTDE**	**VALOR**	
1	**CARNE BOVINA - TIPO BIFE -** de primeira qualidade, sem osso, tipo alcatra ou contrafilé, sem pelanca, sem sebo, congelada, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulo, nodos linfáticos, etc. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Aspecto não pegajoso, cor vermelho sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, micróbios e qualquer substancia nociva, inspecionada por serviço de inspeção municipal, estadual ou federal. Deverá estar congelada e ser transportada em veículo fechado que assegure que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Deve conter as seguintes informações:	KG	R$ 21,90			7	R$ 153,30	R$ 153,30

	identificações da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne.							
2	**SALSICHA -** Salsicha tipo "hot dog" congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação. O produto deverá estar acondicionado em embalagens de plástico de polietileno. A rotulagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e data de validade. Embalagem a vácuo, Prazo de validade mínimo de 120 dias a contar da data de entrega.	KG	R$ 5,39	12	R$ 64,68	6	R$ 32,34	R$ 97,02
3	**CARNE BOVINA MOIDA** – Tipo ACEM, seguido de imediato congelamento, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulo, nodos linfáticos, etc. Não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de osso e carne mecanicamente separada (CMS), aditivos coadjuvantes de tecnologia/elaboração. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Aspecto não pegajoso, cor vermelho sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, micróbios e qualquer substancia nociva, inspecionada por serviço de inspeção municipal, estadual ou federal. Deverá estar congelada e ser transportada em veículo fechado que assegure que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Deve conter as seguintes informações: identificações da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne.	KG	R$ 10,98	60	R$ 658,80	7	R$ 76,86	R$ 735,66
4	**CARNE BOVINA TIPO ACÉM OU PALETA** - tipo pedaço, acém ou paleta, congelada, Isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulo, nodos linfáticos, etc. Aparência: aspecto próprio da carne, firme, não amolecidas e não pegajosas, cor, sabor e odor próprios. Deverá apresentar-se livre de parasitas, micróbios e qualquer substancia nociva. Inspecionada por serviço de inspeção municipal, estadual ou federal. Deverá estar congelada e ser transportada em veículo fechado que assegure que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da data de entrega.	KG	R$ 11,98	40	R$ 479,20	7	R$ 83,86	R$ 563,06
5	**CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA)** - congelado, com osso, com adição de água de no máximo 6%, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, ausência de parasitas e larvas e sujidades. Acondicionado em saco plástico polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Transportado em veículo fechado que assegure que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no M.A.P.A (SIF), com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da data de entrega.	KG	R$ 6,19	36	R$ 222,84	15	R$ 92,85	R$ 315,69
6	**LINGÜIÇA MISTA**: Composta por: (carne suína, carne bovina e toucinho), resfriada: temperatura entre: 0º e 6º graus. com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios.	KG	R$ 10,49	12	R$ 125,88	7	R$ 73,43	R$ 199,31
7	**MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA**, - No mínimo 65% de lipídeos, com lacre protetor, 1ª qualidade, embalagem primária, potes de polietileno resistente contendo 500 gr. A rotulagem deverá conter, no mínimo, identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde.	UN.	R$ 4,49	12	R$ 53,88	6	R$ 26,94	R$ 80,82
8	**ACHOCOLATADO EM PÓ -** Alimento achocolatado em pó contendo açúcar, cacau solúvel, maltodextrina, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem plástica atóxica, resistente e intacta. Contendo 800gr. Rótulo com identificação do produto, informação, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote.	UNI.	R$ 11,98	16	R$ 191,68	6	R$ 71,88	R$ 263,56
9	**AÇUCAR CRISTAL -** de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. De 1ª qualidade, empacotado em embalagens de 5 kg. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade. Prazo de validade 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	R$ 10,49	5	R$ 52,45	6	R$ 62,94	R$ 115,39
10	**AMIDO DE MILHO -** Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500 gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	CX	R$ 2,97			4	R$ 11,88	R$ 11,88
11	**ARROZ -** tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	R$ 10,98	24	R$ 263,52	6	R$ 65,88	30R$ 329,40
12	**BISCOITO DE MAISENA/LEITE** – Consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400gr, (3 x 1). Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento.	PCT	R$ 3,29	4	R$ 13,16	6	R$ 19,74	10R$ 32,90
13	**BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER** - Salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem 400 gr.	PCT	R$ 3,29	5	R$ 16,45	4	R$ 13,16	R$ 29,61
14	**CAFÉ PURO**, torrado e moído, tradicional, de 1ª qualidade, embalado em pacotes de 500 gramas. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	PCT	R$ 7,79	6	R$ 46,74	14	R$ 109,06	R$ 155,80
15	**CHÁ DE ERVA MATE -** Torrado, caixa com 250 GR, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	UNI.	R$ 5,99	4	R$ 23,96	6	R$ 35,94	R$ 59,90
16	**COCO RALADO** - Embalagem pacote com 100g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNI.	R$ 2,39			4	R$ 9,56	R$ 9,56
17	**CREME DE LEITE** – Creme de leite, UHT homogeneizado, sem Necessidade de refrigeração. Embalagem acima de 200 gramas. Com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	UNI.	R$ 2,49			8	R$ 19,92	R$ 19,92
18	**EXTRATO DE TOMATE** - Concentrado, de primeira qualidade. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, sãos, sem pele, e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: tetra pak. Peso líquido: 340 gramas. Deve estar intactas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.		R$ 1,99	10	R$ 19,90	6	R$ 11,94	R$ 31,84
19	**FARINHA DE MANDIOCA** - Flocada, tipo biju, seca, tipo 1, isenta de	PCT	R$ 3,69			2	R$ 7,38	R$ 7,38

	matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalagem saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo 500 gr. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.							
20	**FARINHA DE TRIGO** - 1ª qualidade, enriquecido de ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos, Com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	R$ 2,88			14	R$ 40,32	R$ 40,32
21	**LEITE CONDENSADO** - Embalagem lata/longa vida com 395g contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e vencimento, de acordo com as normas e padrões para alimentos cnnpa.	UNI.	R$ 4,49			8	R$ 35,92	R$ 35,92
22	**MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS** - tipo espaguete, Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500gr, isento de qualquer substância estranha e parasitas. A rotulagem deverá conter identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir data de entrega.	PCT	R$ 2,19	10	R$ 21,90	4	R$ 8,76	R$ 30,66
23	**MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS** - tipo parafuso, Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500gr, isento de qualquer substância estranha e parasitas. A rotulagem deverá conter identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir data de entrega.	PCT	R$ 2,19	10	R$ 21,90	4	8,76	R$ 30,66
24	**MILHO VERDE - E**m conserva, embalado em lata/longa vida ou sachês contendo no mínimo 300 gramas , com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir data de entrega.	UNI.	R$ 1,59	20	R$ 31,80			R$ 31,80
25	**ÓLEO DE SOJA** - Comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem plástica (tipo PET) com 900 ml. A rotulagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, nº de lote, data de fabricação e data de validade. Prazo de validade mínimo de 120 dias a contar da data de entrega.	UNI.	R$ 3,39	20	R$ 67,80	6	R$ 20,34	R$ 88,14
26	**QUEIJO RALADO** - Parmesão, embalagem com no mínimo 50gr, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	UNI.	R$ 3,49			5	R$ 17,45	R$ 17,45
27	**SAL REFINADO -** iodado de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde, embalado em pacotes de 1 quilo, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UNI.	R$ 1,39	4	R$ 5,56	4	R$ 5,56	R$ 11,12
28	**VINAGRE** do tipo branco, com álcool, contendo no mínimo 750 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNI.	R$ 2,39	4	R$ 9,56	4	R$ 9,56	R$ 19,12
TOTAL POR SETOR				**R$ 2.391,66**		**R$ 1.125,53**		**R$ 3.517,19**

Da vigência
O presente contrato terá vigência durante 45 (quarenta e cinco) dias, tempo estimável para consumo dos produtos, a contar de sua assinatura.

Do valor dos produtos e do pagamento
O valor total estimado do presente contrato é de R$ 74.335,91 (Setenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária			**Valor**
Ficha nº:	225	- Prefeitura Municipal	**R$ 29.463,62**
Unidade:	021001	- Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.306.0007.2031.0000	- Man. da Alimentação Escolar do E. I. - Creche	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 15	
Ficha nº:	227	- Prefeitura Municipal	**R$ 26.328,47**
Unidade:	021001	- Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.306.0007.2032.0000	- Man. da Alimentação Escolar do E. Fundamental	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 15	
Ficha nº:	223	- Prefeitura Municipal	**R$ 15.026,63**
Unidade:	021001	- Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.306.0007.2030.0000	- Man. da Aliment. Escolar do E. I. – Pré Escola	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 15	

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária			**Valor**
Ficha nº:	680	- Prefeitura Municipal	**R$ 1.125,53**
Unidade:	021302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.243.0015.2093.0000	- Man. e Operac. da Proteção Especial de Alta Complexidade do SUAS	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 82	
Ficha nº:	712	- Prefeitura Municipal	**R$ 2.391,66**
Unidade:	021302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.244.0015.2091.0000	- Man. e Operac. da Proteção Básica do SUAS	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 29	

Aparecida do Taboado/MS, 02 de abril de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
P/ Fundo Municipal de Assistência Social

GRIMAR CAMARGO DE SOUZA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:F8B82C10

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **Almir Bispo dos Santos,** pessoa física, residente no Assentamento Santa Clara, na cidade de Bataguassu, inscrita no CPF sob n.º 030.982.348-06, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:
I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019**, **Processo Administrativo nº 024/2019.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2019, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2019 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 9.062,50 (nove mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), vencedor dos itens: 91; 102, conforme homologação anexa ao processo licitatório.

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Almir Bispo dos Santos	030.982.348-06	SDW00309823480607081810 27					

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO
17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **30 de Junho de 2019**, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Bataguassu – MS 19 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Almir Bispo dos Santos**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp.Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:003BCA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **Laércio Dias Montanher,** pessoa física de direito privado, com residente na cidade de Bataguassu, inscrito no CPF sob n.º 032.545.908-80, portador da cédula de identidade n.° 13967449SSP/SP, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019**, **Processo Administrativo nº 024/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2019, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2019 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.823,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e três reais), vencedor dos itens: 25; 33; 52; 60; 76; 150, conforme homologação anexa ao processo licitatório.

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Laércio dias Montanher	032.545.908-80	SDW00325459088029031605 31					

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO
17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **30 de Junho de 2019**, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Bataguassu – MS 19 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Laércio Dias Montanher**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:4D130C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **Altair Almeida Holsbach,** pessoa física, com residente no Assentamento Santa Clara, na cidade de Bataguassu, inscrito no CPF sob n.º 069.795.051-49, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:
I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019**, **Processo Administrativo nº 024/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2019, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2019 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), vencedor do item 93, conforme homologação anexa ao processo licitatório.

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Altair Almeida Holsbach	069.795.051-49	SDW00697950514914091611 04					

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO
17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **30 de Junho de 2019**, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Bataguassu – MS 19 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Altair Almeida Holsbach**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:A997EFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **Mario Guedes de Souza,** pessoa física, residente no Assentamento Montana, lote 49 estância 02 irmãos na cidade de Bataguassu, inscrito no CPF sob n.º 074.709.998-76, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:
I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019**, **Processo Administrativo nº 024/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2019, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2019 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 8.588,00 (oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais), vencedor dos itens; 19; 27; 35; 49; 54; 57; 63; 69; 79; 84; 132; 139; 146; 147, conforme homologação anexa ao processo licitatório.

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Mario Guedes de Souza	074.709.998-76	SDW00747099987604121709 38					

5.2. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO
17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **30 de Junho de 2019**, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Bataguassu – MS 19 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Mario Guedes de Souza**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:858DE96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **Ione Cordeiro da Silva Almeida,** pessoa física, residente na reta A 2, Zona rural, Município de Bataguassu - MS, inscrito no CPF sob n.º 084.445.718-30, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:
I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019**, **Processo Administrativo nº 024/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2019, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2019 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais), vencedor dos itens; 8; 13; 20; 41; 56; 68; 106; 109; 112, conforme homologação anexa ao processo licitatório.

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Ione Cordeiro da Silva Almeida	084.445.718-30	SDW035118970172100718015 3					

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO
17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **30 de Junho de 2019**, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Bataguassu – MS 19 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Ione Cordeiro da Silva Almeida**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:921FB318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **José Ladislau dos Santos,** pessoa física, residente na Reta A II, na cidade de Bataguassu, inscrito no CPF sob n.º 120.957.298-20, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:
I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019**, **Processo Administrativo nº 024/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2019, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2019 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), vencedor dos itens; 2; 87; 95, conforme homologação anexa ao processo licitatório.

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
José Ladislau dos Santos	120.957.298-20	SDW012095729820040517 1045					

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO
17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **30 de Junho de 2019**, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Bataguassu – MS 19 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **José Ladislau dos Santos**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:4E90B6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **Amilson Silveira da Cruz,** pessoa física, residente no **Assentamento Santa Clara**, Zona Rural, Município de Bataguassu, inscrita no CPF sob n.º 129.229.488-46, doravante denominada **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:
I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019**, **Processo Administrativo nº 024/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2019, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2019 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 12.062,50 (Doze mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), vencedor dos itens: 94; 104, conforme homologação anexa ao processo licitatório.

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Amilson Silveira da Cruz	129.229.488-46	IN-MS0057000-00249260218					

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO
17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **30 de Junho de 2019**, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Bataguassu – MS 19 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Amilson Silveira da Cruz**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:7A725AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **Maria da Silva,** pessoa física, residente no Sito São Joaquim, na reta V, na cidade de Bataguassu, inscrita no CPF sob n.º 164.480.198-12, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:
I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019**, **Processo Administrativo nº 024/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2019, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2019 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 8.573,00 (oito mil, quinhentos e setenta e três reais), vencedor dos itens: 7; 12; 26; 34; 51; 53; 62; 78; 141; 149, conforme homologação anexa ao processo licitatório.

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Maria da Silva	164.480.198-12	SDW01644801981213071704 48					

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO
17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **30 de Junho de 2019**, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Bataguassu – MS 19 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Maria da Silva**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:45F7C300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **Roberto Stein,** pessoa física, residente no Sitio Bom Jesus, na cidade de Bataguassu, inscrito no CPF sob n.º 272.314.961-72, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:
I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019**, **Processo Administrativo nº 024/2019.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2019, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2019 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 7.674,70 (sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), vencedor dos itens: 5; 10; 47; 75; 88; 107; 115; 129; 133; 143; 157, conforme homologação anexa ao processo licitatório.

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Roberto Stein	272.314.961-72	SDW02723149617206061205 27					

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO
17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **30 de Junho de 2019**, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Bataguassu – MS 19 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Roberto Stein**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Copntratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:37E77BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **ALFREDO MOREIRA DA ROCHA,** pessoa física, residente **no Assentamento Santa Clara lote 31, zona rural, na cidade de Bataguassu**, inscrito no CPF sob n.º 390.243.341-87, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:
I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019**, **Processo Administrativo nº 024/2019.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2019, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2019 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.626,60 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), vencedor dos itens: 22; 29; 37; 42; 44; 46; 65; 71; 81; 96; 116; 123; 128; 134; 142; 153, conforme homologação anexa ao processo licitatório.

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Alfredo Moreira da Rocha	390.243.341-87	SDW0390243341870108171023					

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO
17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **30 de Junho de 2019**, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Bataguassu – MS 19 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **ALFREDO MOREIRA DA ROCHA**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:04E04533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **Alberto Alexandre da Silva,** pessoa física, residente no Assentamento Aldeia, na cidade de Bataguassu, inscrito no CPF sob n.º 465.934.621-87, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:
I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019**, **Processo Administrativo nº 024/2019.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2019, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2019 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 13.727,90 (treze mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos)., vencedor dos itens: 43; 114; 118; 120, conforme homologação anexa ao processo licitatório.

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Alberto Alexandre da Silva	465.934.621-87	SDW04659346218721021909l3					

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO
17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **30 de Junho de 2019**, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Bataguassu – MS 19 de março de 2019

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Alberto Alexandre da Silva

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contrato.

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:85AA6A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA,** pessoa fisica, residente no Assentamento Aldeia lote 09, zona rural, na cidade de Bataguassu, inscrito no CPF sob n.º 511.361.551-04, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:
I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019**, **Processo Administrativo nº 024/2019.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2019, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2019 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 7.444,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), vencedor dos itens: 17; 30; 50; 59; 66; 70; 74; 82; 89; 105; 117; 124; 137; 154, conforme homologação anexa ao processo licitatório.

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Maria do Carmo Moura Silva	511.361.551-04	SDW05113615510419091609S3					

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO
17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **30 de Junho de 2019**, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Bataguassu – MS 19 de março de 2019

Assinam: Pedro Areli Caravina/ **MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:E093F70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **José Pires Feitosa,** pessoa física, residente no Assentamento Santa Clara, lote 109, na cidade de Bataguassu, inscrita no CPF sob n.º 554.768.211-04, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem
I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019**, **Processo Administrativo nº 024/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2019, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2019 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais)., vencedor dos itens: 111; 125, conforme homologação anexa ao processo licitatório.

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
José Pires Feitosa	554.768.211-04	SDW055476821104040517 1052					

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO
17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **30 de Junho de 2019**, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Bataguassu – MS 19 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **José Pires Feitosa**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:CC026678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **Gilberto Benites de Souza,** pessoa física, residente no Assentamento Montana, na cidade de Bataguassu, inscrito no CPF sob n.º 558.268.221-04, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:
I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019**, **Processo Administrativo nº 024/2019.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2019, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2019 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 9.522,25 (nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), vencedor dos itens: 15; 18; 28; 36; 55; 58; 64; 80; 85; 122; 127; 145; 148; 156, conforme homologação anexa ao processo licitatório.

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Gilberto Benites de Souza	558.268.221-04	SDW055826822104130918 1052					

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO
17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **30 de Junho de 2019**, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Bataguassu – MS 19 de março de 2019

Assinam; Pedro Arlei Caravina/ **Gilberto Benites de Souza**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:B71D3AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Bataguassu - MS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 17834282, - SSP/SP, devidamente inscrito no CPF, nº 069.753.388-33, residente e domiciliado à Rua Anaurilândia, nº 510, Centro, nesta cidade de Bataguassu - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **Irene Gonçalves Pereira,** pessoa física de direito privado, com sede no Assentamento Santa Clara, Lote 96, no Município de Bataguassu, inscrita no CPF sob n.°558,510,021-15, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:
I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019**, **Processo Administrativo nº 024/2019.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2019, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2019 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 14.777,50 (quatorze mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), vencedor dos itens: 1; 3; 6; 11; 24; 32; 40; 61; 73; 77; 86; 98; 103; 108; 110; 113; 130; 131; 135; 138; 152; 158, conforme homologação anexa ao processo licitatório.

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Irene Gonçalves Pereira da Cruz	558.510.021-15	SDW05585100211522021902l4					

5.2. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO
17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **30 de Junho de 2019**, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Bataguassu – MS 19 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Irene Gonçalves Pereira da Cruz**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:66A8108A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Bataguassu - MS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 17834282, - SSP/SP, devidamente inscrito no CPF, nº 069.753.388-33, residente e domiciliado à Rua Anaurilândia, nº 510, Centro, nesta cidade de Bataguassu - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **Odair Antonio Rodrigues,** pessoa física de direito privado, com sede no Assentamento Montana, no Município de Bataguassu, inscrita no CPF sob n.° 608.759.331-49, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:
I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019**, **Processo Administrativo nº 024/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2019, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2019 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.545,60 (Um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), vencedor dos itens: 121; 140, conforme homologação anexa ao processo licitatório.

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Odair Antonio Rodrigues	608.759.331-49	SDW0608759331490205181110					

5.2. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO
17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **30 de Junho de 2019**, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Bataguassu – MS 19 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Odair Antonio Rodrigues**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:F8320A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Bataguassu - MS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Pedro Arlei Caravina**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 17834282, - SSP/SP, devidamente inscrito no CPF, nº 069.753.388-33, residente e domiciliado à Rua Anaurilândia, nº 510, Centro, nesta cidade de Bataguassu - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **Emerson Francisco da Silva,** pessoa física de direito privado, **com sede no Sitio Silva, Reta A2 Zona Rural, no Município de Bataguassu**, inscrita no CPF sob n.° 661.996.031-68, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:
I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019**, **Processo Administrativo nº 024/2019.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2019, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2019 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 7.403,00 (sete mil quatrocentos e três reais), vencedor do item: 126, conforme homologação anexa ao processo licitatório.

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Emerson Francisco da Silva	661.996.031-68	SDW0661996031681501181154					

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO
17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **30 de Junho de 2019**, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Bataguassu – MS 19 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Emerson Francisco da**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:CD4F49F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG n.º17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante denominado **CONTRATANTE** e **Leonda David de Souza,** pessoa física, residente no Assentamento Santa Clara, lote nº 47, na cidade de Bataguassu, inscrito no CPF sob n.º 847.247.228-00, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:
I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019**, **Processo Administrativo nº 024/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2019, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2019 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), vencedor do item: 99, conforme homologação anexa ao processo licitatório.

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Leonda David de Souza	847.247.228-00	SDW08472472280017101704 47					

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO
17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **30 de Junho de 2019**, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Bataguassu – MS 19 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **Leonda David de Souza**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:28B50B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Bataguassu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dourados, nº 163, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal . Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador do RG N.º 17834282, SSP/SP e CPF n.º069.753.388-33, residente e domiciliado na Rua Anaurilândia, nº510, Bairro Centro, Bataguassu – MS,doravante

denominado **CONTRATANTE** e **RUTE DUARTE DE ALMEIDA,** pessoa física, residente no Assentamento Santa Clara Lote 78, Zona Rural, na cidade de Bataguassu, inscrito no CPF sob n.º 446.105.301-63, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:
I - O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 11.947/2009, tem base na **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019**, **Processo Administrativo nº 024/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o primeiro semestre de 2019, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2019 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.001,20 (cinco mil e um real e vinte centavos), vencedor dos itens: 23; 31; 38; 45; 48; 67; 72; 83; 97; 100; 136; 144; 151; 155., conforme homologação anexa ao processo licitatório.

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Rute Duarte de Almeida	446.105.301-63	SDW00788312910404051710 41					

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	05.01.12.361.0502.2.016
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, pelo período até **30 de Junho de 2019**, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Bataguassu – MS 19 de março de 2019

Assinam: Pedro Arlei Caravina/ **RUTE DUARTE DE ALMEIDA**

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Resp. Setor de Contratos

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:96F6EABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA VI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Leilão: Nº 001/2019
Processo Administrativo: N.º 021/2019

O Prefeito Municipal de Bataguassu, no Estado de Mato Grosso do Sul, senhor **Pedro Arlei Caravina**, de acordo com a Lei 8.666/93, e suas alterações, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a licitação, na modalidade LEILÃO n. 001/2019, cujo objeto é ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E BENS DIVERSOS INSERVÍVEIS para o Município de Bataguassu e serão leiloados no estado em que se encontram, estando em funcionamento ou não, descabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, não cabendo em, nenhuma hipótese, ao Município de Bataguassu, qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos, nem quanto a possíveis alterações, restrições diversas ou qualquer impedimento (baixo de sinistro/alteração de cor/regularização de motor/ mudança de características/regravação de chassi, etc), ficando essas despesas por conta e risco do arrematante vencedor.

Lote	Descrição	Arrematante	Valor Arrematado
01	Sucatas de equipamentos de materiais de informática: CPU, monitores, estabilizadores, "no-break", impressoras, copiadoras, etc	ISMAR DE SOUZA CPF: 000.367.321-92	R$ 900,00
02	Sucatas de ar condicionado "Split" e de Janela vários tamanhos, compressores de ar, ventiladores de teto, ventiladores de paredes e ventiladores comuns.	RUBERLEI PEREIRA DA COSTA CPF:453.415.679-00	R$ 1.100,00
03	Sucatas de bebedouros, purificadores de água, fogões, fogões industriais, freezers, refrigeradores, pia de cozinha, pia de banheiro, máquina de lavar roupa, tanquinho de lavar roupa, bicicleta ergométrica, cofre em aço, etc.	JOÃO CARLOS FERREIRA CPF:847.236.108-04	R$ 1.100,00
04	Sucatas de equipamentos hospitalares: balanças, esterilizadores, aparelho de autoclave, cadeira para exame, painel da raio-x, peças de aparelho oftal, maca, estufa, centrífuga laboratório, micro-centrífuga, botijão de oxigênio pequeno, suporte para soro, etc.	RUBERLEI PEREIRA DA COSTA CPF:453.415.679-00	R$ 1.000,00
05	Sucatas de bens diversos em geral, aparelhos de televisão, roçadeira, motor a gasolina 02 HP, máquina de datilografia, vídeo cassete, etc	IVANETE DAMER CPF:588.721.759-68	R$ 400,00
06	Sucata de prensa de resíduos sólidos	ANTONIO RAMOS DOS SANTOS CPF: 350.856.651-04	R$ 500,00
07	Sucata de mesas e armários de aço em geral	LUIZ EDUARDO FERREIRA AMADA CPF 069.903.258-01	R$ 150,00
08	Sucata de ferro de carteiras escolares	JOÃO CARLOS FERREIRA CPF: 847.236.108-04	R$ 100,00
09	Sucata de cadeiras e mesas em geral	JOÃO CARLOS FERREIRA CPF: 847.236.108-04	R$ 150,00
10	Sucata em geral	ALFREDO JOSE ABREU COSTA CPF 081.731.413-04	R$100,00
11	Tanque resfriador de 10.000 litros com motor – Assentamento Aldeia (Posto de Saúde)	ANTONIO RAMOS DOS SANTOS CPF: 350.856.651-04	R$ 2.800,00
12	Grade aradora 12x30 tatu verde	JORGE JOSE MATIVE – ME CNPJ 61.535.761/0001-32	R$ 7.500,00

13	Grade niveladora 28x20 tatu	ANTONIO RAMOS DOS SANTOS CPF: 350.856.651-04	R$ 3.900,00
14	Trator New Holland 8030 4x4 2006	IGM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ:19.391.525/0001-23	R$ 22.200,00
15	Grade niveladora 36x20	JOCINEIA MARIA DE FIGUEIREDO CPF 551.685.151-34	R$ 5.200,00
16	Grade aradora 16 discos tatu (chassi)	JOCINEIA MARIA DE FIGUEIREDO CPF 551.685.151-34	R$ 3.600,00
17	Grade aradora 16x26 Piccini	JOCINEIA MARIA DE FIGUEIREDO CPF 551.685.151-34	R$5.200,00
18	Terraceador de arrasto baldan vermelho 16x26	JOCINEIA MARIA DE FIGUEIREDO CPF 551.685.151-34	R$ 9.000,00
19	Calcareadeira IAC azul	JOÃO PAULO FERREIRA DAN CPF 706.081.301-25	R$ 4.600,00
20	Calcareadeira Piccin Verde	E A DA SILVA – ME CNPJ 13.611.838/0001-63	R$ 3.500,00
21	Kombi HQH 6163	HIAGO BRANDÃO DE SOUZA CPF: 050.767.321-20	R$ 2.600,00
22	Saveiro ambulância HSH 0945	THIAGO DE SOUZA JARA CPF 013.732.101-50	R$8.800,00
23	Carreta agrícola basculante carroceria deteriorada (chassi)	TATIANE ZAGO EIRELLI – EPP CNPJ 4.585.522/0001-60	R$ 2.100,00
24	Chassi de carreta agrícola	ANTONIO RAMOS DOS SANTOS CP: 350.856.651-04	R$ 800,00
25	Betoneira sem motor	ANTONIO RAMOS DOS SANTOS CPF: 350.856.651-04	R$ 400,00
26	Betoneira sem motor	ANTONIO RAMOS DOS SANTOS CPF: 350.856.651-04	R$ 400,00
27	Caminhão Ford F-14000 ano 97/97 com caçamba basculante 2006	TATIANE ZAGO EIRELL – EPP CNPJ 24.585.522/0001-60	R$ 23.000,00

Valor total dos itens leiloados **R$ 111.100,00 (Cento e onze mil e cem reais).**

Bataguassu/MS, 24/04/2019

Homologo o resultado supra citado.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anaide Alves de Andrade Oliveira
Código Identificador:56ECD9FC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 03/2019

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS- Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº-03.505.013/0001-00, com sede à Rua Luiz Antonia da Silva, 1249, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e planejamento. NOTIFICA-SE, os senhores contribuintes para que no prazo de 10(DEZ) dias após a publicação deste edital, para que compareça no Departamento de Tributação para apresentar defesa ou quitar seus débitos referente aos tributos municipais. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 10º [décimo] dia após a publicação deste Edital.

Nº.do Proc	Contribuinte	Cod. Contribuinte
164 á 244/2019	NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA S/S LTDA	3995
251 á 253/2019	SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO LUCAS	1874
254 á 256/2019	MARIA JOSE FERREIRA DUARTE	1441
257/2019	JOSE FERREIRA DO CARMO	1045
258 á 261/2019	EMPRESA SANEAMENTO DE MS – S/A	3994
262/2019	LINCIO MENDES NOGUEIRA	4262
263 á 267/2019	APARECIDO DE ALMEIDA BARROS	2201
268/2019	IVANILDO NAPOLEAO DE ALBUQUERQUE	7474
269 á 289/2019	ALBUQUERQUE E FELIPPI EMP. E PART LTDA EPP	5432
290/2019	EDSON MANOEL DA SILVA – ME	5668
291/2019	GUILERA E CRUZ LTDA – ME	6258
292/2019	ALBERTO LUIZ SAOVESSO	2021
293 á 295/2019	DIONISIO PEDRO NUNES	472
296 á 300/2019	IRMO MATHIAS TEIXEIRA	2572
301/2019	JOSE ROBERTO LEITE – MEI	4995
302 á 308/2019	MARCELO ADRIANO MORAES	3632
309/2019	BOM JESUS MATERIAIS P CONST. LTDA EPP	3637

Batayporã-MS., em 24 de abril de 2019

MARIO BRIGO RODRIGUES
Diretor Depto de Tributos Municipais

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:896A4136

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO NÚMEROS 951 A 958

NOTA DE EMPENHO					DATA	NÚMERO	SEQ
					22/04/2019	951	001
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP				CNPJ: 07.837.083/0001-17		
	ENDEREÇO..: RUA VALERIANO MAIA						
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE				Controladoria :		
	BANCO: 237		AGÊNCIA: 1387-0		CONTA: 031933-3		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	456	03.01	04.122.301	2.085	3.3.9.0.30.00		100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :	266,01	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO		SALDO ATUAL
				32.573,04	266,01		32.307,03
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Registro de Preços, para futura e eventual contratação visando Aquisição de material de limpeza para atender a demanda do município de Bodoquena. Ata de registro de preço nº 02/2019						
11	ESPONJA DE LÃ DE AÇO (PACOTE C/ 08 UNIDADES). ESPONJA DE LÃ DE AÇO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: AÇO CARBONO ABRASIVO, P/ LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 60G, PACOTE C/ 08 UNIDADES. - Marca: Q. LUSTRO			PCT	5,0000	1,1700	5,8500
15	LIMPADOR MULTI-USO P/ LIMPEZA 500 ML. LIMPADOR MULTI- USO 500 ML,PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLASTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFICIES LAVÁVEIS. - Marca: ZUPP			UN	11,0000	2,8700	31,5700
23	SABÃO EM PÓ (EMBALAGEM C/ 01 KG). SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, AROMATIZADO, BIODEGRADÁVEL, PRONTO PARA USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 01 KG, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: SURF			UN	12,0000	7,2300	86,7600
27	SACO PLÁSTICO P/ LIXO - 100 LITROS. SACO PLÁSTICO P/ LIXO - 100 LITROS, EM POLIETILENO, CAPACIDADE P/ 100 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06 MICRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE,			UN	20,0000	0,2300	4,6000
Pedido/Processo: 38	Licitação: 15	NPE: 24		TOTAL/TRANSPORTE			128,78
Emitido.: DENIZE AVELAR							
JUSLEI DA SILVA MELO PAES							
Contadora							

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					22/04/2019	951	002
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP				CNPJ: 07.837.083/0001-17		
	ENDEREÇO..: RUA VALERIANO MAIA						
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE				Controladoria :		
	BANCO: 237		AGÊNCIA: 1387-0		CONTA: 031933-3		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	456	03.01	04.122.301	2.085	3.3.9.0.30.00		100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :	266,01	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO		SALDO ATUAL
				32.573,04	266,01		32.307,03
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Total de Transporte.....						128,7800
	INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO. - Marca: DEBONI						
34	ALCOOL COMUM 1 L. ALCOOL COMUM 1 ÁLCOOL LÍQUIDO 46° ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: PRODUTO DE LIMPEZA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO (O MESMO COMUM). - Marca: CICLO FARMA			LITRO	8,0000	4,4400	35,5200
41	SACO PLÁSTICO P/ LIXO - 15 LITROS. SACO PLÁSTICO P/ LIXO - 15 LITROS, EM POLIETILENO, CAPACIDADE P/ 15 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06 MICRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO. - Marca: DEBONI			UN	50,0000	0,1100	5,5000
53	LUSTRA MÓVEIS (FRASCO C/ 200 ML). LUSTRA MÓVEIS, A BASE DE SILICONE, FRAGANCIA DE LAVANDA E JASMIM E AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, ACONDICIONADO EM FRASCO C/ 200ML, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: PEROBÁ			FRASCO	12,0000	4,6500	55,8000
84	FLANELA P/ LIMPEZA - 38 X 58 CM (GRANDE). FLANELA P/ LIMPEZA (GRANDE), CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, BORDAS OVERIOCADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 X 58CM, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM AMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. - Marca: ITATEX			UN	17,0000	1,9900	33,8300
86	LIMPA PEDRA. CONCENTRADO EMBALAGEM DE 1 LITRO. LIMPA PEDRA. CONCENTRADO EMBALAGEM DE 1 LITRO. ESPECIFICAÇÃO			UN	1,0000	6,5800	6,5800
Pedido/Processo: 38	Licitação: 15	NPE: 24		TOTAL/TRANSPORTE			266,01
Emitido.: DENIZE AVELAR							
JUSLEI DA SILVA MELO PAES							
Contadora							

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					22/04/2019	951	003
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP				CNPJ: 07.837.083/0001-17		
	ENDEREÇO..: RUA VALERIANO MAIA						
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE				Controladoria :		
	BANCO: 237		AGÊNCIA: 1387-0		CONTA: 031933-3		

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	456	03.01	04.122.301	2.085	3.3.9.0.30.00		100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :	266,01	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO		SALDO ATUAL
				32.573,04	266,01		32.307,03
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Total de Transporte.....						266,0100
	TÉCNICA: LIMPA PEDRAS - PARA REMOÇÃO DE LIMO, LODO, FERRUGENS E INCRUSTAÇÕES; COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, MISTURA ÁCIDA, CONSERVANTE; PIGMENTO E VEÍCULO AQUOSO. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO IMETRO, FABRICANTE DEVERA TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. - Marca: SUPER CLEAN						
Pedido/Processo: 38	Licitação: 15	NPE: 24		TOTAL/TRANSPORTE			266,01
Emitido.: DENIZE AVELAR							
JUSLEI DA SILVA MELO PAES							
Contadora							

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					22/04/2019	952	001
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: REVENDEDORA BODOQUENA LTDA -ME				CNPJ: 03.213.695/0001-88		
	ENDEREÇO..: RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6		CONTA: 6286-3		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	456	03.01	04.122.301	2.085	3.3.9.0.30.00		100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :	246,47	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO		SALDO ATUAL
				32.307,03	246,47		32.060,56
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Registro de Preços, para futura e eventual contratação visando Aquisição de material de limpeza para atender a demanda do município de Bodoquena. Ata de registro de preço nº 02/2019						
1	ÁCIDO MURIÁTICO (FRASCO C/ 01 LITRO). ÁCIDO MURIÁTICO COMPOSIÇÃO ÁCIDO CLORÍDRICO EM MEIO AQUOSO. (HCI + H2O) PRINCÍPIO ATIVO 10,5%, FRASCO COM 1L. - Marca: PEDREX			FRASCO	4,0000	13,5000	54,0000
4	AROMATIZANTE DE AMBIENTES - 400 ML. AROMATIZANTE DE MEIO AMBIENTE DESODORIZADOR DE AR COM FRAGRÂNCIA, TIPO AEROSSOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA COM 400ML. AÇÃO ESPERADA: NEUTRALIZAR ODORES, PURIFICAR E PERFUMAR O AR. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZI AMÔNIO OU ÁLCOOL ETÍLICO. PROPELENTE ISENTO DE CLOROFLUORCARBONO. ESSÊNCIAS ADMITIDAS: FLORAL OU JASMIM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS" OU NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUIMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC. NÚMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. - Marca: BOM AR			UN	7,0000	7,7500	54,2500
5	BRILHA ALUMÍNIO(FRASCO C/ 500 ML). BRILHA ALUMÍNIO, INDICADO P/ USO DOMÉSTICO, À BASE DE GLICERINA C/ GRANDE EFICÁCIA NA NEUTRALIDADE P/ O USUÁRIO. ACONDICIONADO EM FRASCO C/ 500ML, CONTENDO			FRASCO	14,0000	2,7800	38,9200
Pedido/Processo: 38	Licitação: 15	NPE: 25		TOTAL/TRANSPORTE			147,17
Emitido.: DENIZE AVELAR							
JUSLEI DA SILVA MELO PAES							
Contadora							

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					22/04/2019	952	002
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: REVENDEDORA BODOQUENA LTDA -ME				CNPJ: 03.213.695/0001-88		
	ENDEREÇO..: RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6		CONTA: 6286-3		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	456	03.01	04.122.301	2.085	3.3.9.0.30.00		100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :	246,47	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO		SALDO ATUAL
				32.307,03	246,47		32.060,56
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Total de Transporte.....						147,1700
	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: BRILHOTEX						
10	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA. ESCOVA P/ LAVAR ROUPA, CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM CERDAS DE NYLON, FORMADO OVALADO OU RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5 X 13,5CM. - Marca: CONDOR			UN	1,0000	2,4500	2,4500
19	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - 30 M X 10 CM (PACOTE C/ 04 ROLOS). PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, PICOTADO, GOFRADO (TEXTURIZADO) E DE BOA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, DE ALTA ABSORÇÃO, MACIO E SUAVE, SEM PERFUME, FABRICADO C/ FIBRA CELULÓSICA 100% VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE C/ 04 (QUATRO) ROLOS DE 30M , CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. - Marca: PERSONAL			PCT	25,0000	3,0000	75,0000
30	TOALHA DE ROSTO 41X70 CM. TOALHA DE ROSTO 41X70 CM. 100% ALGODÃO. - Marca: ENGOTEX			UN	3,0000	5,9000	17,7000

54	PÁ COLETORA P/ LIXO (EM METAL + CABO DE MADEIRA). PÁ COLETORA P/ LIXO, COM APARADOR EM METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 05CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO. - Marca: TRIANGULO			UN	1,0000	4,1500	4,1500
Pedido/Processo: 38	Licitação: 15	NPE: 25		TOTAL/TRANSPORTE			246,47
Emitido.: DENIZE AVELAR							
JUSLEI DA SILVA MELO PAES							
Contadora							
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					22/04/2019	953	001
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP				CNPJ: 07.837.083/0001-17		
	ENDEREÇO..: RUA VALERIANO MAIA						
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE				Controladoria :		
	BANCO: 237		AGÊNCIA: 1387-0		CONTA: 031933-3		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	851	03.01	04.122.301	2.138	3.3.9.0.30.00		100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :	40,23	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO		SALDO ATUAL
				4.000,00	40,23		3.959,77
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Registro de Preços, para futura e eventual contratação visando Aquisição de material de limpeza para atender a demanda do município de Bodoquena. Ata de registro de preço nº 02/2019						
11	ESPONJA DE LÃ DE AÇO (PACOTE C/ 08 UNIDADES).ESPONJA DE LÃ DE AÇO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: AÇO CARBONO ABRASIVO, P/ LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 60G, PACOTE C/ 08 UNIDADES. - Marca: Q. LUSTRO			PCT	1,0000	1,1700	1,1700
15	LIMPADOR MULTI-USO P/ LIMPEZA 500 ML. LIMPADOR MULTI- USO 500 ML,PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLASTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFICIES LAVÁVEIS. - Marca: ZUPP			UN	3,0000	2,8700	8,6100
23	SABÃO EM PÓ (EMBALAGEM C/ 01 KG). SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, AROMATIZADO, BIODEGRADÁVEL, PRONTO PARA USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 01 KG, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: SURF			UN	1,0000	7,2300	7,2300
41	SACO PLÁSTICO P/ LIXO - 15 LITROS. SACO PLÁSTICO P/ LIXO - 15 LITROS, EM POLIETILENO, CAPACIDADE P/ 15 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06 MICRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE,			UN	30,0000	0,1100	3,3000
Pedido/Processo: 38	Licitação: 15	NPE: 18		TOTAL/TRANSPORTE			20,31
Emitido.: DENIZE AVELAR							
JUSLEI DA SILVA MELO PAES							
Contadora							
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					22/04/2019	953	002
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP				CNPJ: 07.837.083/0001-17		
	ENDEREÇO..: RUA VALERIANO MAIA						
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE				Controladoria :		
	BANCO: 237		AGÊNCIA: 1387-0		CONTA: 031933-3		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	851	03.01	04.122.301	2.138	3.3.9.0.30.00		100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :	40,23	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO		SALDO ATUAL
				4.000,00	40,23		3.959,77
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Total de Transporte.....						20,3100
	INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO. - Marca: DEBONI						
53	LUSTRA MÓVEIS (FRASCO C/ 200 ML). LUSTRA MÓVEIS, A BASE DE SILICONE, FRAGANCIA DE LAVANDA E JASMIM E AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, ACONDICIONADO EM FRASCO C/ 200ML, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: PEROBÁ			FRASCO	3,0000	4,6500	13,9500
84	FLANELA P/ LIMPEZA - 38 X 58 CM (GRANDE). FLANELA P/ LIMPEZA (GRANDE), CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, BORDAS OVERIOCADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 X 58CM, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM AMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. - Marca: ITATEX			UN	3,0000	1,9900	5,9700
Pedido/Processo: 38	Licitação: 15	NPE: 18		TOTAL/TRANSPORTE			40,23
Emitido.: DENIZE AVELAR							
JUSLEI DA SILVA MELO PAES							
Contadora							
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					22/04/2019	954	001
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: REVENDEDORA BODOQUENA LTDA -ME				CNPJ: 03.213.695/0001-88		
	ENDEREÇO..: RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6		CONTA: 6286-3		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	851	03.01	04.122.301	2.138	3.3.9.0.30.00		100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :	31,55	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO		SALDO ATUAL
				3.959,77	31,55		3.928,22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Registro de Preços, para futura e eventual contratação visando Aquisição de material de limpeza para atender a demanda do município de Bodoquena. Ata de registro de preço nº 02/2019				
4	AROMATIZANTE DE AMBIENTES - 400 ML. AROMATIZANTE DE MEIO AMBIENTE DESODORIZADOR DE AR COM FRAGRÂNCIA, TIPO AEROSSOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA COM 400ML. AÇÃO ESPERADA: NEUTRALIZAR ODORES, PURIFICAR E PERFUMAR O AR. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZI AMÔNIO OU ÁLCOOL ETÍLICO. PROPELENTE ISENTO DE CLOROFLUORCARBONO. ESSÊNCIAS ADMITIDAS: FLORAL OU JASMIM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS" OU NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUIMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC. NÚMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. - Marca: BOM AR	UN	1,0000	7,7500	7,7500
19	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - 30 M X 10 CM (PACOTE C/ 04 ROLOS). PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, PICOTADO, GOFRADO (TEXTURIZADO) E DE BOA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, DE ALTA ABSORÇÃO, MACIO E SUAVE, SEM PERFUME, FABRICADO C/ FIBRA CELULÓSICA 100% VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE C/ 04 (QUATRO) ROLOS DE 30M , CONSTANDO	PCT	4,0000	3,0000	12,0000
Pedido/Processo: 38	Licitação: 15	NPE: 19	TOTAL/TRANSPORTE		19,75

Emitido.: DENIZE AVELAR

JUSLEI DA SILVA MELO PAES

Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS				DATA	NÚMERO / SEQ
NOTA DE EMPENHO				22/04/2019	954 / 002
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				RESERVA :	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: REVENDEDORA BODOQUENA LTDA -ME			CNPJ: 03.213.695/0001-88	
	ENDEREÇO..: RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO				
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA			Controladoria :	
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 3930-6		CONTA: 6286-3	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL		ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL	

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	851	03.01	04.122.301	2.138	3.3.9.0.30.00	100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO
	2ª :	31,55	4ª :			

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
	3.959,77	31,55	3.928,22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Total de Transporte.....				19,7500
	EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. - Marca: PERSONAL				
30	TOALHA DE ROSTO 41X70 CM. TOALHA DE ROSTO 41X70 CM. 100% ALGODÃO. - Marca: ENGOTEX	UN	2,0000	5,9000	11,8000
Pedido/Processo: 38	Licitação: 15	NPE: 19	TOTAL/TRANSPORTE		31,55

Emitido.: DENIZE AVELAR

JUSLEI DA SILVA MELO PAES

Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS				DATA	NÚMERO / SEQ
NOTA DE EMPENHO				22/04/2019	955 / 001
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				RESERVA :	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI EPP.			CNPJ: 21.320.654/0001-72	
	ENDEREÇO..: ESTEVÃO ALVES CORRÊA				
	MUNICÍPIO.:			Controladoria :	
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 01236		CONTA: 36.881-4	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL		ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL	

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	851	03.01	04.122.301	2.138	3.3.9.0.30.00	100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO
	2ª :	49,02	4ª :			

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
	3.928,22	49,02	3.879,20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Registro de Preços, para futura e eventual contratação visando Aquisição de material de limpeza para atender a demanda do município de Bodoquena. Ata de registro de preço nº 02/2019				
2	ÁGUA SANITÁRIA (FRASCO C/ 01 LITRO). ÁGUA SANITÁRIA, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 02% DE CLORO ATIVO, PRONTO P/ USO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA C/ 01 LITRO, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: DA ILHA	UN	2,0000	2,0900	4,1800
3	ÁLCOOL ETÍLICO GEL - 46,3% OU 75° INPM (FRASCO C/ 500 ML). ÁLCOOL ETÍLICO GEL 46,3% GL (75° INPM), DESINFETANTE BACTERICIDA, HIDRATADO, USO DOMÉSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA C/ 500ML, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: ARAUCARA	FRASCO	2,0000	3,0900	6,1800
9	DETERGENTE LIQUIDO PARA COZINHA - 500 ML. DETERGENTE LIQUIDO ,NEUTRO,GLICERINADO,BIODEGRADAVEL CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO: LIQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE. ODOR:CARACTERISTICO. DENSIDADE(A 25°C):1,02 G/CM3 VISCOSIDADE (A25°C): MININO 250CP . SOLUBILIDADE NA	FRASCO	3,0000	1,4900	4,4700
Pedido/Processo: 38	Licitação: 15	NPE: 20	TOTAL/TRANSPORTE		14,83

Emitido.: DENIZE AVELAR

JUSLEI DA SILVA MELO PAES

Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS				DATA	NÚMERO / SEQ
NOTA DE EMPENHO				22/04/2019	955 / 002
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				RESERVA :	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI EPP.			CNPJ: 21.320.654/0001-72	
	ENDEREÇO..: ESTEVÃO ALVES CORRÊA				
	MUNICÍPIO.:			Controladoria :	
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 01236		CONTA: 36.881-4	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL		ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL	

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	851	03.01	04.122.301	2.138	3.3.9.0.30.00	100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO
	2ª :	49,02	4ª :			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				3.928,22	49,02	3.879,20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Total de Transporte.....				14,8300
	AGUA (A 20°C) : SOLUVEL EM AGUA EM QUALQUER PROPORÇÃO ,COM ALTO PODER DESENGORDURANTE,EMBALAGEM COM 500ML. - Marca: ZUPP				
14	INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSSOL - (FRASCO C/ 300 ML). INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSSOL - MATA TUDO (MULTI-USO), SEM COMPONENTES À BASE DE PETRÓLEO, INDICADO P/ USO DOMÉSTICO, EFICAZ CONTRA BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS E PERNILONGOS, ACONDICIONADO EM FRASCO C/ 300ML, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. OPRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: ULTRAINSET	FRASCO	1,0000	7,4700	7,4700
42	VASSOURA DE NYLON COM BASE PINTADA - 30 CM - COM CABO MED APROX. 1,20M. VASSOURA DE NYLON COM BASE PINTADA ,CERDAS MACIAS E PLUMAGEM NAS PONTAS,COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENE 1,20M. - Marca: DRAGÃO	UN	1,0000	6,7900	6,7900
83	CERA LÍQUIDA - 750ML - INCOLOR. CERA LÍQUIDA - 750ML - INCOLOR - AUTO BRILHANTE. COMPOSIÇÃO: CARNAÚBA, PARAFINA, RESINA, SOLVENTE, ALCANALISANTE, EMULSÃO DE CARAS NATURAIS E SINTÉTICAS, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA, NA COR: INCOLOR. - Marca: BRY	FRASCO	5,0000	3,5900	17,9500
88	SABONETE EM BARRA 85GR - FRAGRÂNCIAS VARIADAS. SABONETE EM BARRA - 85GR, FORMULADO COM ÓLEOS HIDROFLORAIS - FRAGRÂNCIAS VARIADAS. - Marca: SOFT	UN	2,0000	0,9900	1,9800

Pedido/Processo: 38	Licitação: 15	NPE: 20	TOTAL/TRANSPORTE	49,02

Emitido.: DENIZE AVELAR

JUSLEI DA SILVA MELO PAES

Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO	22/04/2019	956	001
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	RESERVA :		

CREDOR:	NOME/RAZÃO: C.L.R COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E	CNPJ: 18.493.600/0001-02	
	ENDEREÇO..: Av. Joaquim Manoel Carvalho		
	MUNICÍPIO.:	Controladoria :	
	BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL		ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	851	03.01	04.122.301	2.138	3.3.9.0.30.00	100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO
	2ª :	39,85	4ª :			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				3.879,20	39,85	3.839,35

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Registro de Preços, para futura e eventual contratação visando Aquisição de material de limpeza para atender a demanda do município de Bodoquena. Ata de registro de preço nº 02/2019				
22	RODO PLASTICO 40 CM. RODO PARA PUXAR ÁGUA BASE PLÁSTICA COM BORRACHA DUPLA DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3MM EM EVA, 40 CM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A ÁGUA SOBRE A SUPERFÍCIE LISA E PLANA A 1ª PASSADA. O CABO DEVE SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO ADAPTADO PERFEITAMENTE À BASE, MEDINDO 1,20M. - Marca: DP	UN	1,0000	4,0000	4,0000
26	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SEPTICO 5 L. SABONETE ANTI- SEPTICO LIQUIDO, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE MÃOS, CONTENDO 0,03% DE CLOREXIDINA, O PRODUTO DEVERÁ SER CARACTERIZADO DE RISCO II. EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS (APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS) CONFORME RDC 184 DE 22/10/2001, FICHA DE - GALÃO COM 5 LITROS SEGURANÇA FISPQ, CONFORME NBR 1425/2001. - Marca: HOMY QUIMICA	GALÃO	1,0000	35,8500	35,8500

Pedido/Processo: 38	Licitação: 15	NPE: 21	TOTAL/TRANSPORTE	39,85

Emitido.: DENIZE AVELAR

JUSLEI DA SILVA MELO PAES

Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO	22/04/2019	957	001
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	RESERVA :		

CREDOR:	NOME/RAZÃO: MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI EPP.	CNPJ: 21.320.654/0001-72	
	ENDEREÇO..: ESTEVÃO ALVES CORRÊA		
	MUNICÍPIO.:	Controladoria :	
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 01236	CONTA: 36.881-4
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL		ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	456	03.01	04.122.301	2.085	3.3.9.0.30.00	100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO
	2ª :	183,02	4ª :			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				32.060,56	183,02	31.877,54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Registro de Preços, para futura e eventual contratação visando Aquisição de material de limpeza para atender a demanda do município de Bodoquena. Ata de registro de preço nº 02/2019				
2	ÁGUA SANITÁRIA (FRASCO C/ 01 LITRO). ÁGUA SANITÁRIA, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 02% DE CLORO ATIVO, PRONTO P/ USO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA C/ 01 LITRO, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: DA ILHA	UN	22,0000	2,0900	45,9800
3	ÁLCOOL ETÍLICO GEL - 46,3% OU 75° INPM (FRASCO C/ 500 ML). ÁLCOOL ETÍLICO GEL 46,3% GL (75° INPM), DESINFETANTE BACTERICIDA, HIDRATADO, USO DOMÉSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA C/ 500ML, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O	FRASCO	6,0000	3,0900	18,5400

	PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: ARAUCARA						
9	DETERGENTE LIQUIDO PARA COZINHA - 500 ML. DETERGENTE LIQUIDO ,NEUTRO,GLICERINADO,BIODEGRADAVEL CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO: LIQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE. ODOR:CARACTERISTICO. DENSIDADE(A 25°C):1,02 G/CM3			FRASCO	32,0000	1,4900	47,6800
Pedido/Processo: 38	Licitação: 15	NPE: 22		TOTAL/TRANSPORTE			112,20
Emitido.: DENIZE AVELAR							
JUSLEI DA SILVA MELO PAES							
Contadora							

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					22/04/2019	957	002
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI EPP.				CNPJ: 21.320.654/0001-72		
	ENDEREÇO..: ESTEVÃO ALVES CORRÊA						
	MUNICÍPIO.:				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 01236		CONTA: 36.881-4		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	456	03.01	04.122.301	2.085	3.3.9.0.30.00		100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :	183,02	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO		SALDO ATUAL
				32.060,56	183,02		31.877,54
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Total de Transporte.....						112,2000
	VISCOSIDADE (A25°C): MININO 250CP . SOLUBILIDADE NA AGUA (A 20°C) : SOLUVEL EM AGUA EM QUALQUER PROPORÇÃO ,COM ALTO PODER DESENGORDURANTE,EMBALAGEM COM 500ML. - Marca: ZUPP						
14	INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSSOL - (FRASCO C/ 300 ML). INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSSOL - MATA TUDO (MULTI-USO), SEM COMPONENTES À BASE DE PETRÓLEO, INDICADO P/ USO DOMÉSTICO, EFICAZ CONTRA BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS E PERNILONGOS, ACONDICIONADO EM FRASCO C/ 300ML, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO EPRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: ULTRAINSET			FRASCO	7,0000	7,4700	52,2900
42	VASSOURA DE NYLON COM BASE PINTADA - 30 CM - COM CABO MED APROX. 1,20M. VASSOURA DE NYLON COM BASE PINTADA,CERDAS MACIAS E PLUMAGEM NAS PONTAS,COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENE 1,20M. - Marca: DRAGÃO			UN	2,0000	6,7900	13,5800
88	SABONETE EM BARRA 85GR - FRAGRÂNCIAS VARIADAS. SABONETE EM BARRA - 85GR, FORMULADO COM ÓLEOS HIDROFLORAIS - FRAGRÂNCIAS VARIADAS. - Marca: SOFT			UN	5,0000	0,9900	4,9500
Pedido/Processo: 38	Licitação: 15	NPE: 22		TOTAL/TRANSPORTE			183,02
Emitido.: DENIZE AVELAR							
JUSLEI DA SILVA MELO PAES							
Contadora							

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					22/04/2019	958	001
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: C.L.R COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E				CNPJ: 18.493.600/0001-02		
	ENDEREÇO..: Av. Joaquim Manoel Carvalho						
	MUNICÍPIO.:				Controladoria :		
	BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA:		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	456	03.01	04.122.301	2.085	3.3.9.0.30.00		100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :	497,31	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO		SALDO ATUAL
				31.877,54	497,31		31.380,23
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Registro de Preços, para futura e eventual contratação visando Aquisição de material de limpeza para atender a demanda do município de Bodoquena. Ata de registro de preço nº 02/2019						
8	DESINFETANTE DE 2 LITROS- FRAGANCIAS VARIADAS. DESINFETANTE DE 2 LITROS- EMBALAGEM RECICLAVEL FRAGANCIAS VARIADAS, INGREDIENTES ATIVOS: GERMICIDA/ BACTERICIDA, CONCENTRADO, ACIDO CRESILICO, 2,2% DE CRESOIS. - Marca: BIO KRISS			UN	35,0000	3,3000	115,5000
12	ESPONJA P/LAVAR LOUÇA DUPLA FACE. ESPONJA P/LAVAR LOUÇA DUPLA FACE COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO, E FIBRA SINTÉTICA COM ABARSIVO ESTA ESPONJA É ESPECIFICAMENTE PARA LAVAGENS PESADAS EM ALUMÍNIO, VIDROS, PLÁSTICOS ETC... NA COR VERDE/AMARELA (OU EQUIVALENTE) DE APROXIMADAMENTE 75MM X 110MM X23MM, E DE BOA QUALIDADE. - Marca: BRILHEX			UN	26,0000	0,6000	15,6000
22	RODO PLASTICO 40 CM. RODO PARA PUXAR ÁGUA BASE PLÁSTICA COM BORRACHA DUPLA DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3MM EM EVA, 40 CM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A ÁGUA SOBRE A SUPERFÍCIE LISA E PLANA A 1ª PASSADA. O CABO DEVE SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO ADAPTADO PERFEITAMENTE À BASE, MEDINDO 1,20M. - Marca: DP			UN	1,0000	4,0000	4,0000
25	SABAO GLICERINADO EM BARRA (5 UN). SABAO GLICERINADO EM BARRA COMPONENTES PRINCIPAIS: ATIVO SABÃO SÓDICO DE			PCT	3,0000	3,8000	11,4000
Pedido/Processo: 38	Licitação: 15	NPE: 23		TOTAL/TRANSPORTE			146,50
Emitido.: DENIZE AVELAR							
JUSLEI DA SILVA MELO PAES							
Contadora							

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					22/04/2019	958	002
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: C.L.R COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E				CNPJ: 18.493.600/0001-02		
	ENDEREÇO..: Av. Joaquim Manoel Carvalho						
	MUNICÍPIO.:				Controladoria :		
	BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA:		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	456	03.01	04.122.301	2.085	3.3.9.0.30.00		100000

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :	497,31	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO	ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				31.877,54		497,31	31.380,23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Total de Transporte.....				146,5000
	ÁCIDO GRAXO, GLICERINADO, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, SAIS INORGÂNICOS, CORANTES, ALVEJANTE ÓPTICO, PERFUME E ÁGUA. PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200G. - Marca: NOBRE				
26	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SEPTICO 5 L. SABONETE ANTI- SEPTICO LIQUIDO, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE MÃOS, CONTENDO 0,03% DE CLOREXIDINA, O PRODUTO DEVERÁ SER CARACTERIZADO DE RISCO II. EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS (APRESENTARFICHA TÉCNICA DO PRODUTO E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS) CONFORME RDC 184 DE 22/10/2001, FICHA DE - GALÃO COM 5 LITROS SEGURANÇA FISPQ, CONFORME NBR 1425/2001. - Marca: HOMY QUIMICA	GALÃO	3,0000	35,8500	107,5500
28	SACO PLÁSTICO P/ LIXO - 30 LITROS. SACO PLÁSTICO P/ LIXO - 30 LITROS, EM POLIETILENO, CAPACIDADE P/ 30 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06 MICRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO. - Marca: BLACK PLAST	UN	110,0000	0,1100	12,1000
29	SACO PLÁSTICO P/ LIXO - 50 LITROS. SACO PLÁSTICO P/ LIXO - 50 LITROS, EM POLIETILENO, CAPACIDADE P/ 50 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06 MICRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO. - Marca: BLACK PLAST	UN	30,0000	0,1800	5,4000
38	PANO DE CHAO ALVEJADO 50X70CM. PANO DE CHAO ALVEJADO 50X70CM ALVEJADO 100% ALGODAO MEDINDO	UN	7,0000	3,6800	25,7600
57	50X70CM - Marca: BRULIMP PAPEL TOALHA INTERFOLHA - BRANCO - 02 DOBRAS -	PCT	20,0000	8,8000	176,0000
Pedido/Processo: 38	Licitação: 15 NPE: 23	TOTAL/TRANSPORTE			473,31

Emitido.: DENIZE AVELAR

JUSLEI DA SILVA MELO PAES

Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					22/04/2019	958	003
UNID ORÇAM: 301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: C.L.R COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E				CNPJ: 18.493.600/0001-02		
	ENDEREÇO..: Av. Joaquim Manoel Carvalho						
	MUNICÍPIO.:				Controladoria :		
	BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA:		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	456	03.01	04.122.301	2.085	3.3.9.0.30.00	100000

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO
	2ª :	497,31	4ª :			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				31.877,54	497,31	31.380,23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Total de Transporte.....				473,3100
	22,5X20,5 - PCT C/1.000 UNIDADES. PAPEL TOALHA INTERFOLHA – BRANCO - 02 DOBRAS - DESCARTÁVEL, 02 DUAS DOBRAS, ACONDICIONADAS EM PACOTE PLÁSTICO COM 1.000 UNIDADES - MEDIDA: 22,5 X 20,5. - Marca: PADRÃO				
59	RODO PLASTICO 60 CM. RODO PARA PUXAR ÁGUA BASE PLÁSTICA COM BORRACHA DUPLA DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3MM EM EVA, 60 CM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A ÁGUA SOBRE A SUPERFÍCIE LISA E PLANA A 1ª PASSADA. O CABO DEVE SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO ADAPTADO PERFEITAMENTE À BASE, MEDINDO 1,20M. - Marca: DP	UN	4,0000	6,0000	24,0000
Pedido/Processo: 38	Licitação: 15 NPE: 23	TOTAL/TRANSPORTE			497,31

Emitido.: DENIZE AVELAR

JUSLEI DA SILVA MELO PAES

Contadora

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:DEB9DA81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO NÚMERO 959/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2018

NOTA DE EMPENHO					**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
					22/04/2019	**959**	**001**
UNID ORÇAM: **801-SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.**					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **SO FESTAS LOCAÇÃO DE TENDAS LTDA**				**CNPJ: 11.523.714/0001-09**		
	ENDEREÇO..: RUA MATEUS GUERREIRO DIAS						
	MUNICÍPIO.:				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3153-4		CONTA: 10.977-0		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	683	**08.01**	**13.392.801**	**2.118**	**3.3.9.0.39.00**	**100000**

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO
	2ª :	**1.450,39**	4ª :			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					29.518,36	**1.450,39**	**28.067,97**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Referente a despesas com Registro dos menores preços para contratação de empresa especializada para eventual realização de eventos para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Município de Bodoquena-MS. Ata de registro de preço nº 41/2018				
3	Locação de som com montagem e desmontagem e operação, para eventos até 500 pessoas, obedecendo às seguintes especificações: (até 500 pessoas): Sistema de sonorização com 04 caixas amplificadas de 500 watts cada com tripé, notebook para gravação do áudio do evento, 02 pedestais, 02 microfones com fio, 02 microfones sem fio UHF, 02	Serviço	1,0000	1.450,3926	1.450,3926

	pedestais de mesa, um notebbok para playout, 01 mesa com 12 canais e 02 púlpitos				
Pedido/Processo: **172**	Licitação: **108**	NPE: **6**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**1.450,39**
Emitido.: DENIZE AVELAR					
JUSLEI DA SILVA MELO PAES					
Contadora					

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:E2BEB845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHOS NÚMEROS 605 E 606/20149, ATA DE REGISTRO DE PREÇO NÚMERO 23/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE EMPENHO						**22/04/2019**	**605**	**001**
UNID ORÇAM: **601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA**					**CNPJ: 73.765.877/0001-47**		
	ENDEREÇO..: R ALEXANDRE FARAH							
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE					Controladoria :		
	BANCO:		AGÊNCIA:			CONTA:		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA		PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	451	**06.01**	**10.302.601**		**1.058**	**3.3.9.0.30.00**		**181000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª:		3ª :			CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª:	**8.366,72**	4ª :					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
						68.039,00	**8.366,72**	**59.672,28**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza para Hospital Francisco Salles. Ata de registro de preço nº 23/2018							
2	CERA LIQUIDA A BASE DE CARNAUBA GALAO 5L. CERA LIQUIDAA BASE DE CARNAUBA AUTO BRILHANTE. COMPOSIÇÃO: CARNAÚBA, PARAFINA, RESINA, SOLVENTE, ALCANALISANTE, EMULSÃO DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, FRAGÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA. GALÃO 5 LITROS. - Marca: AG CLIN				GALÃO	10,0000	114,8000	1.148,0000
7	DETERGENTE DESENGORDURANTE P/ LIMPEZA PESADA - QUÍMICO(GALÃO C/ 05 LITROS). DETERGENTE DESENGORDURANTE P/ LIMPEZA PESADA (QUÍMICO), LÍQUIDO, CONCENTRADO, INDICADO P/ REMOÇÃO DE SUJEIRAS DE GORDURAS CARBONIZADAS DE FORNOS, COIFAS, FRITADEIRAS, GRELHAS E NA LIMPEZA DIÁRIA DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA EM GERAL, COMPOSTO POR AGENTES DESENGORDURANTES, REMOVEDORES, TENSOATIVOS E COMPOSTOS ALCALINOS DE ELEVADA AÇÃO DE LIMPEZA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, GALÃO C/ 05 LITROS, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: FLORA				GALÃO	5,0000	98,9000	494,5000
9	ESPONJA DE LÃ DE AÇO (PACOTE C/ 08 UNIDADES). ESPONJA DE LÃ DE AÇO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: AÇO CARBONO ABRASIVO, P/ LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 60G, PACOTE C/ 08 UNIDADES. - Marca:				PCT	200,0000	2,0500	410,0000
Pedido/Processo: **108**	Licitação: **69**				NPE: **12**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**2.052,50**
Emitido.: DENIZE AVELAR								
LAURO DE AQUINO NETO					***JUSLEI DA SILVA MELO PAES***			
Secretario Municipal De Saúde					Contadora			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE EMPENHO						**22/04/2019**	**605**	**002**
UNID ORÇAM: **601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA**					**CNPJ: 73.765.877/0001-47**		
	ENDEREÇO..: R ALEXANDRE FARAH							
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE					Controladoria :		
	BANCO:		AGÊNCIA:			CONTA:		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA		PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	451	**06.01**	**10.302.601**		**1.058**	**3.3.9.0.30.00**		**181000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª:		3ª :			CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª:	**8.366,72**	4ª :					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
						68.039,00	**8.366,72**	**59.672,28**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Total de Transporte.....							2.052,5000
	BRILHEX							
11	PALITO DE DENTE (CAIXA C/ 100 UNIDADES). PALITO DE DENTE, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, CAIXA C/ 100 UNIDADES (PALITOS). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. - Marca: PARANA				CX	23,0000	1,1400	26,2200
12	PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL 300 MTS. PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL 300 MTS // FARDO C/ 8 ROLO - Marca: BEST ROLL				FARDO	10,0000	58,8000	588,0000
17	REMOVEDOR DE SUJEIRAS PESADAS . REMOVEDOR DE SUJEIRASPESADAS - COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ESPESSANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, SOLVENTE, ADJUVANTE, SEQUESTRANTE, DISPERSANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. É UM REMOVEDOR COM ALTO PODER DE EMULSIFICAÇÃO E SAPONIFICAÇÃO DE SUJEIRA E GRAXA, PODENDO SER USADO EM QUALQUER TIPO DE PISO FRIO LAVÁVEL. INDICADO NA LIMPEZA DE PISOS ENCARDIDOS, REMOÇÃO DE SUJEIRAS PESADAS E COMO DESENGORDURANTE. EXCELENTE LIMPADOR DE COIFAS, FOGÕES E ATÉ MESMO PARA DESENTUPIR PIA - Marca: INGLEZA				GALÃO	10,0000	85,9000	859,0000
20	SABONETE - LÍQUIDO (GALÃO C/ 05 LITRO). SABONETE LÍQUIDO, P/ HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, BACTERIOSTÁTICO, C/ HIDRATANTE, AMACIANTE E ESSÊNCIA AROMATIZANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, GALÃO				GALÃO	30,0000	41,9000	1.257,0000
Pedido/Processo: **108**	Licitação: **69**				NPE: **12**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**4.782,72**
Emitido.: DENIZE AVELAR								

LAURO DE AQUINO NETO				***JUSLEI DA SILVA MELO PAES***			
Secretario Municipal De Saúde				Contadora			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE EMPENHO					**22/04/2019**	**605**	**003**
UNID ORÇAM: **601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA**				**CNPJ: 73.765.877/0001-47**		
	ENDEREÇO..: R ALEXANDRE FARAH						
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE				Controladoria :		
	BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA:		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	451	**06.01**	**10.302.601**	**1.058**	**3.3.9.0.30.00**		**181000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª:		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª:	**8.366,72**	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					68.039,00	**8.366,72**	**59.672,28**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Total de Transporte.....				4.782,7200
	C/ 05 LITROS, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: DOMUS				
21	SABONETE 20G . SABONETE 20G - FORMATO REDONDO, EMBALAGEM FLOWPACK DE FÁCIL ABERTURA, AROMA DE ERVA DOCE. - Marca: DOMUS	UN	200,0000	0,9700	194,0000
22	SACO PLÁSTICO REFORCADO P/ LIXO - 20 LITROS(PACOTE C/ 100 UNIDADES). SACO PLÁSTICO P/ LIXO REFORCADO, EM POLIETILENO, CAPACIDADE P/ 20 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 MICRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, PACOTE C/ 100 UNIDADES. - Marca: PORTPLAST	PCT	50,0000	28,9000	1.445,0000
23	SACO PLÁSTICO REFORCADO P/ LIXO - 40 LITROS(PACOTE C/ 100 UNIDADES). SACO PLÁSTICO P/ LIXO REFORCADO, EM POLIETILENO, CAPACIDADE P/ 40 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 MICRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, PACOTE C/ 100 UNIDADES. - Marca: PORTPLAST	PCT	50,0000	38,9000	1.945,0000
Pedido/Processo: **108**	Licitação: **69**	NPE: **12**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**8.366,72**

Emitido.: DENIZE AVELAR

LAURO DE AQUINO NETO				***JUSLEI DA SILVA MELO PAES***			
Secretario Municipal De Saúde				Contadora			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE EMPENHO					**22/04/2019**	**606**	**001**
UNID ORÇAM: **601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP**				**CNPJ: 07.837.083/0001-17**		
	ENDEREÇO..: RUA VALERIANO MAIA						
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE				Controladoria :		
	BANCO: 237		AGÊNCIA: 1387-0		CONTA: 031933-3		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	451	**06.01**	**10.302.601**	**1.058**	**3.3.9.0.30.00**		**181000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª:		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª:	**10.490,65**	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					59.672,28	**10.490,65**	**49.181,63**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza para Hospital Francisco Salles. Ata de registro de preço nº 23/2018				
1	AMACIANTE P/ ROUPAS GALAO C/20L. AMACIANTE P/ ROUPASGALÃO COM 20L; INDICADO PARA AMACIAR TODOS OS TIPOS DE TECIDO EM LAVANDEIRA HOSPITALAR, TEOR DE MATÉRIA ATIVA: 4,0% , O PRODUTO TEM QUE SER CARACTERIZADO DE RICOS I: GALÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS (APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS:) CONFORME RDC184 DE 22/10/2001, FICHA DE SEGURANÇA FISPQ, CONFORME. NBR 1425/2001. GALÃO COM 20 LITROS. - Marca: GLIX - BLUE E	GALÃO	10,0000	339,8000	3.398,0000
10	HIPOCLORITO DE SÓDIO- GALÃO COM 5 LT. HIPOCLORITO DE SÓDIO SUPERCONCENTRADO DILUIÇÃO 1:10 (FAZ 50 LITROS) GALÃO C/5 LITROS. - Marca: GLIX - HIPOCLOR	GALÃO	25,0000	53,7900	1.344,7500
15	PASTA UMECTANTE. PASTA UMECTANTE DE BOA QUALIDADE, INDICADO PARA LAVAGEM E UMECTAÇÃO NOS ENXÁGÜES INICIAIS NA LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADES PESADAS. ÓTIMO PARA LAVAGEM DE TECIDOS DELICADOS COMO LÃ, SEDA E COBERTORES. BALDE COM 20KG. - Marca: GLIX - UMECTOL S	BALDE	4,0000	510,0000	2.040,0000
19	SABAO EM PO 20KG. SABAO EM PO 20KG INDUSTRIAL, APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E REGISTRO NA ANVISA/MS CONFORME RDC 184 DE 22/10/2001, FICHA DE SEGURANÇA FISPQ, CONFORME NBR 1425/2001 - SACO COM 20 QUILOS. - Marca: GLIX - DETERGLIX PLUS	SC	7,0000	529,7000	3.707,9000
Pedido/Processo: **108**	Licitação: **69**	NPE: **13**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**10.490,65**

Emitido.: DENIZE AVELAR

LAURO DE AQUINO NETO	***JUSLEI DA SILVA MELO PAES***
Secretario Municipal De Saúde	Contadora

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:A9BE35EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO NÚMERO 607/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE EMPENHO		**22/04/2019**	**607**	**001**
UNID ORÇAM: **601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP**	**CNPJ: 07.837.083/0001-17**		
	ENDEREÇO..: RUA VALERIANO MAIA			

	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE				Controladoria :		
	BANCO: 237		AGÊNCIA: 1387-0		CONTA: 031933-3		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	451	**06.01**	**10.302.601**	**1.058**	**3.3.9.0.30.00**		**181000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :	**1.769,50**	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					49.181,63	**1.769,50**	**47.412,13**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Registro de Preços, para futura e eventual contratação visando Aquisição de material de limpeza, copa cozinha e correlatos para atender a demanda do municipio de Bodoquena. Hospital Ata de registro de preço nº 10/2018				
4	AROMATIZANTE DE AMBIENTES – 400 ML. AROMATIZANTE DE MEIO AMBIENTE DESODORIZADOR DE AR COM FRAGRÂNCIA, TIPO AEROSSOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA COM 400ML. AÇÃO ESPERADA: NEUTRALIZAR ODORES, PURIFICAR E PERFUMAR O AR. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZI AMÔNIO OU ÁLCOOL ETÍLICO. PROPELENTE ISENTO DE CLOROFLUORCARBONO. ESSÊNCIAS ADMITIDAS: FLORAL OU JASMIM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS" OU NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUIMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC. NÚMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. - Marca: SECAR	UN	50,0000	7,5500	377,5000
57	DESINFETANTE DE 2 LITROS. DESINFETANTE LIQUIDO ,EUCALIPTO,FLORAL OU LAVANDA,GERMICIDA OU BACTERICIDA DE BOA QUALIDADE,EMBALAGEM COM 2 LITROS. - Marca: AGCLIN	FRASCO	134,0000	4,5000	603,0000
89	DESINFETANTE ALTA DILUIÇÃO 5 LITROS. DESINFETANTE ALTA DILUIÇÃO 5 LITROS - DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, ALTAMENTE CONCENTRADO, DE BAIXA TOXICIDADE. EXTREMAMENTE EFICAZ, NA REDUÇÃO DO NÚMERO DE	GALÃO	10,0000	25,0000	250,0000
Pedido/Processo: **45**	Licitação: **26**	NPE: **209**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**1.230,50**

Emitido.: DENIZE AVELAR

LAURO DE AQUINO NETO	***JUSLEI DA SILVA MELO PAES***
Secretario Municipal De Saúde	Contadora

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE EMPENHO	**22/04/2019**	**607**	**002**
UNID ORÇAM: **601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	RESERVA :		

CREDOR:	NOME/RAZÃO: **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP**				**CNPJ: 07.837.083/0001-17**		
	ENDEREÇO..: RUA VALERIANO MAIA						
	MUNICÍPIO.: CAMPO GRANDE				Controladoria :		
	BANCO: 237		AGÊNCIA: 1387-0		CONTA: 031933-3		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	451	**06.01**	**10.302.601**	**1.058**	**3.3.9.0.30.00**		**181000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :	**1.769,50**	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					49.181,63	**1.769,50**	**47.412,13**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Total de Transporte.....				1.230,5000
	MICRORGANISMOS. RÁPIDA DILUIÇÃO EM ÁGUA, BAIXA TOXICIDADE, ESTÁVEL QUANDO DILUÍDO OU CONCENTRADO, NÃO CORROSIVO PARA EQUIPAMENTOS, MÍNIMO ODOR, AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO CONTRA BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS E NEGATIVAS, LEVEDURAS E ALGAS, POSSUI AÇÃO DESODORIZANTE, FACILMENTE REMOVIDO POR ENXÁGÜE. - Marca: TOP GLIX				
96	RODO DE ALUMÍNIO - 60 CM. RODO DE ALUMÍNIO - 60 CM, C/ 01 (UMA) LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, REMOVÍVEL, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM, CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M DE COMPRIMENTO. - Marca: RODO 2000	UN	20,0000	26,9500	539,0000
Pedido/Processo: **45**	Licitação: **26**	NPE: **209**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**1.769,50**

Emitido.: DENIZE AVELAR

LAURO DE AQUINO NETO	***JUSLEI DA SILVA MELO PAES***
Secretario Municipal De Saúde	Contadora

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:A3EFB2BE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2780/2019

De 23 de abril de 2019.

‘‘Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores e aos ocupantes de cargo do grupo magistério do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências’’.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial nos vencimentos base dos Servidores Públicos Municipais de Brasilândia, ativos, contratados via convênio, contratados por prazo determinado, comissionados, pensionistas, aposentados e conselheiros tutelares, na proporção de **5,00% (cinco por cento)**, a exceção dos níveis I e II do Grupo Ocupacional, Tabela 4 do Plano de Cargos e Vencimentos, dos níveis 1, 2 e 3 do Grupo Ocupacional – Agentes Comunitários de Saúde – ACS e ainda o DAS-5, da Tabela 1.

Art. 2º - Fica concedido reajuste salarial nos vencimentos base dos ocupantes de cargos do Grupo Magistério do Poder Executivo Municipal de Brasilândia, na proporção de **5,00% (cinco por cento)**, a exceção dos níveis I, II, III do Grupo Ocupacional Magistério – MAG, Tabela 2, que já foram contemplados com reajuste salarial anual.

Art. 3º - Em decorrência dos reajustes ora concedidos, alteram-se nos anexos, os valores constantes no PLANO DE REMUNERAÇÃO dos cargos que compõem o Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Brasilândia, instituído pela Lei nº 876, de 23/11/1994 e Lei nº 956/1997 de 30/12/1997.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de abril do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 23 de abril de 2019.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 13/2019
Autoria: Poder Executivo

ANEXO II
PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 1

Grupo Ocupacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS

REMUNERAÇÃO

Símbolo	Vencimento Base	% até	Representação	Total
DAS – 1	2.594,59	100	2.594,59	5.189,18
DAS – 2	2.060,55	100	2.060,55	4.121,10
DAS – 3	1.613,86	100	1.613,86	3.227,72
DAS – 4	1.480,79	80	1.184,64	2.665,43
DAS – 5	998,00	50	499,00	1.497,00

ANEXO II			
PLANO DE REMUNERAÇÃO			
TABELA 3			
Grupo Ocupacional 3 – Direção e Assessoramento Intermediário - DAI			
Função		Gratificação	
DAÍ – 1		1.654,12	
DAÍ – 3		1.109,57	
DAÍ – 5		647,28	
Grupo Ocupacional 3 – Direção e Assessoramento Intermediário - DAI			
DAÍ – 5 CHEFE DE SEÇÃO		DAÍ – 3 CHEFE DE DIVISÃO	
35%	226,55	25%	277,39
40%	258,91	30%	332,87
45%	291,28	35%	388,35
50%	323,64	40%	443,83
55%	356,01	45%	499,30
60%	388,37	50%	554,78
65%	420,73	55%	610,26
70%	453,10	60%	665,74
75%	485,46	65%	721,22
80%	517,83	70%	776,70
85%	550,19	75%	832,17
90%	582,55	80%	887,65
100%	647,28	90%	998,61
		100%	1.109,57

ANEXO II						
PLANO DE REMUNERAÇÃO						
TABELA 4						
Grupo Ocupacional 4, 5, 6, 7, 8 e 9						
A						
PADRÃO	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**

I	998,00	998,00	1051,79	1091,34	1135,00	1180,39
II	998,00	998,00	1051,79	1091,34	1135,00	1180,39
III	998,00	998,00	1051,79	1091,34	1135,00	1180,39
IV	998,00	998,00	1051,79	1091,34	1135,00	1180,39
V	998,00	998,00	1051,79	1091,34	1135,00	1180,39
VI	1401,34	1457,39	1515,69	1576,32	1639,38	1704,95
VII	1751,68	1821,74	1894,63	1970,42	2049,22	2131,20
B						
PADRÃO	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
I	1.227,61	1.276,72	1.327,78	1.380,89	1.436,13	1.493,57
II	1.227,61	1.276,72	1.327,78	1.380,89	1.436,13	1.493,57
III	1.227,61	1.276,72	1.327,78	1.380,89	1.436,13	1.493,57
IV	1.227,61	1.276,72	1.327,78	1.380,89	1.436,13	1.493,57
V	1.227,61	1.276,72	1.327,78	1.380,89	1.436,13	1.493,57
VI	1.773,15	1.844,07	1.917,83	1.994,55	2.074,33	2.157,30
VII	2.216,45	2.305,09	2.397,92	2.493,14	2.592,92	2.696,63
C						
PADRÃO	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
I	1.553,32	1.615,45	1.680,07	1.747,27	1.817,16	1.889,84
II	1.553,32	1.615,45	1.680,07	1.747,27	1.817,16	1.889,84
III	1.553,32	1.615,45	1.680,07	1.747,27	1.817,16	1.889,84
IV	1.553,32	1.615,45	1.680,07	1.747,27	1.817,16	1.889,84
V	1.553,32	1.615,45	1.680,07	1.747,27	1.817,16	1.889,84
VI	2.243,60	2.333,34	2.426,67	2.523,74	2.624,70	2.729,48
VII	2.804,50	2.916,68	3.033,35	3.154,69	3.280,88	3.412,10

PLANO DE REMUNERAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO – MAG - TABELA 2

20H							
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
NIVEIS							
I	R$ 1.278,86	R$ 1.330,01	R$ 1.383,21	R$ 1.438,53	R$ 1.496,07	R$ 1.555,91	R$ 1.618,14
II	R$ 1.278,86	R$ 1.330,01	R$ 1.383,21	R$ 1.438,53	R$ 1.496,07	R$ 1.555,91	R$ 1.618,14
III	R$ 1.278,86	R$ 1.330,01	R$ 1.383,21	R$ 1.438,53	R$ 1.496,07	R$ 1.555,91	R$ 1.618,14
IV	R$ 1.448,38	R$ 1.507,32	R$ 1.568,45	R$ 1.628,48	R$ 1.695,06	R$ 1.762,73	R$ 1.832,59
V	R$ 1.592,46	R$ 1.655,77	R$ 1.722,35	R$ 1.791,10	R$ 1.862,05	R$ 1.937,37	R$ 2.014,86
VI	R$ 1.773,36	R$ 1.844,29	R$ 1.918,07	R$ 1.994,79	R$ 2.074,58	R$ 2.157,56	R$ 2.243,87
VII	R$ 1.974,82	R$ 2.053,81	R$ 2.135,95	R$ 2.221,40	R$ 2.310,25	R$ 2.402,66	R$ 2.498,77
VIII	R$ 2.199,15	R$ 2.287,12	R$ 2.378,61	R$ 2.473,75	R$ 2.572,70	R$ 2.675,61	R$ 2.782,64

40H							
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
NIVEIS							
I	R$ 2.557,73	R$ 2.660,03	R$ 2.766,43	R$ 2.877,08	R$ 2.992,16	R$ 3.111,84	R$ 3.236,31
II	R$ 2.557,73	R$ 2.660,03	R$ 2.766,43	R$ 2.877,08	R$ 2.992,16	R$ 3.111,84	R$ 3.236,31
III	R$ 2.557,73	R$ 2.660,03	R$ 2.766,43	R$ 2.877,08	R$ 2.992,16	R$ 3.111,84	R$ 3.236,31
IV	R$ 2.896,76	R$ 3.014,63	R$ 3.136,90	R$ 3.256,95	R$ 3.390,11	R$ 3.525,46	R$ 3.665,17
V	R$ 3.184,92	R$ 3.311,53	R$ 3.444,69	R$ 3.582,20	R$ 3.724,10	R$ 3.874,73	R$ 4.029,71
VI	R$ 3.546,71	R$ 3.688,59	R$ 3.836,13	R$ 3.989,58	R$ 4.149,16	R$ 4.315,12	R$ 4.487,74
VII	R$ 3.949,64	R$ 4.107,62	R$ 4.271,90	R$ 4.442,80	R$ 4.620,50	R$ 4.805,33	R$ 4.997,54
VIII	R$ 4.398,30	R$ 4.574,24	R$ 4.757,21	R$ 4.947,50	R$ 5.145,40	R$ 5.351,22	R$ 5.565,27

GRUPO OCUPACIONAL – 10 – MAG – ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO
TABELA 3

CLASSE/NIVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
II	2.048,60	2.130,57	2.215,77	2.304,39	2.396,58	2.492,45	2.592,14
III	2.234,83	2.324,21	2.417,19	2.513,88	2.614,44	2.719,01	2.827,78
IV	2.470,41	2.569,23	2.671,99	2.778,89	2.890,02	3.005,66	3.125,85
V	2.859,64	2.974,02	3.093,01	3.216,73	3.345,37	3.479,20	3.618,38
VI	2.905,33	3.021,54	3.142,39	3.268,08	3.398,81	3.534,74	3.676,16

GRUPO OCUPACIONAL – 9 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

TABELA 4

PADRÃO ACS						
A						
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
ACS	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.358,12	1.412,44	1.468,93
B						
	7	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
ACS	1.527,70	1.588,81	1.652,35	1.718,45	1.787,19	1.858,68
C						
	13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
ACS	1.933,03	2.010,35	2.090,76	2.174,40	2.261,39	2.351,83

PLANO DE REMUNERAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL 11 – SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS – SMO

TABELA 1

A						
PADRÃO	1	2	3	4	5	6
SMO I	1751,68	1821,74	1894,62	1970,42	2049,22	2131,19
SMO II	3307,50	3439,80	3577,39	3720,40	3869,22	4023,99
SMO III	4410,00	4586,40	4769,86	4960,65	5159,07	5365,43
SMO IV	6615,00	6879,60	7154,78	7440,96	7738,60	8048,16
B						
PADRÃO	1	2	3	4	5	6
SMO I	2216,45	2305,09	2397,29	2493,14	2592,92	2696,63
SMO II	4184,94	4352,33	4526,43	4707,48	4895,77	5091,60
SMO III	5580,06	5803,26	6035,39	6276,81	6527,87	6789,00
SMO IV	8370,08	8704,88	9053,08	9415,20	9791,82	10183,48
C						
PADRÃO	1	2	3	4	5	6
SMO I	2804,50	2916,68	3033,34	3154,69	3280,88	3412,10
SMO II	5295,26	5507,07	5727,35	5956,45	6194,70	6442,50
SMO III	7060,55	7342,98	7636,69	7942,16	8259,85	8590,25
SMO IV	10590,78	11014,46	11455,04	11913,24	12389,77	12885,36

PLANO DE CARGOS

Grupo Ocupacional 9 – Serviços de Saúde – SSA

CONTRATOS

Símbolo	Cargo	Qualificação	C.H.D	VENCIMENTOS
SSA	Médico	Curso Superior c/ habilitação especifica, e registro profissional no Conselho da Categoria	20 Horas semanais	R$ 11.025,00
SSA	Enfermeiro		40 Horas Semanais	R$ 2.920,39
SSA	Odontólogo		40 Horas semanais	R$ 3.307,50

PLANO DE CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL – ELETIVO – CONSELHEIROS TUTELARES

CONSELHEIROS TUTELARES

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	C.H.D	VENCIMENTOS
CT	CONSELHEIRO TUTELAR	HABILITAÇÃO NIVEL MÉDIO	40 HORAS SEMANAIS	1.680,00

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:11D13B57

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA 15/2018

EXTRATO DA ATA N° 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2018
PROCESSO N° 579/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as Empresa Ecopel Indústria e Comercio Ltda – ME inscrita no CNPJ sob nº 11.928.775/0001-48
OBJETO: Registro de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Luminária LED para a Iluminação Pública em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio, Empreendedorismo e Meio Ambiente do município de Figueirão/MS
VALOR: R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)
Empresa Vencedora: Ecopel Indústria e Comercio Ltda – ME
CNPJ: 11.928.775/0001-48
VIGÊNCIA: 11/07/2018 a 11/07/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin e Denivan Barbosa Ferreira pela contratante, Paulo Cezar Ferreira Marolla pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2018

Relação de produtos da empresa:

Nome da Empresa: **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME**
CNPJ: 11.928.775/0001-48 Insc. Estadual: 10.674.151-9
Endereço: Avenida Zeca Pereira s/n Bairro: Centro
Cidade: Alto Araguaia CEP: 75.840-000 Estado: MS
Telefone: (67) 3247-1434
e-mail: ecopel.ind@hotmail.com
Responsável: Paulo Cezar Ferreira Marolla
CPF: 958.788.151-68 RG:001.148.736

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Luminária Led publica poste 150w Branco Frio CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Potência: 150w Voltagem: Bivolt Formato: Folha Cor da Luz: Branco (6000-6500k) Qualidade no Chip LED: Chip de alta qualidade e cuidadosamente selecionado. Fluxo Luminoso LED: 14530 Lúmens Medida: 96 x 36 x 12cm Fator de Potência (FP): > 0,95 IRC: > 0,70 (Índice Reprodução de Cor) DESCRIÇÃO DO PRODUTO Diversas aplicações, pode ser utilizada para iluminação de vias, praças, estacionamentos, etc. Driver LED isolado/blindado com tensão de alimentação bivolt automática(85~265Vac); LED's de alto fluxo luminoso(110Lm/W) montados em placa de alumínio, lentes convexas frontais para otimizar e ampliar a área de iluminação, 135º de abertura do feixe luminoso; Confeccionada em liga de metal antioxidante, dissipador de calor na parte superior da placa de iluminação com aletas externas, tampo frontal em vidro temperado, grau de proteção IP65; Sistema de fixação simples e eficiente, sistema 4 pontos para abertura completa sem remover a luminária do poste caso seja necessária manutenção.	UND	0	KIT LED

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:CB99646C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA 09/2018

EXTRATO DA ATA N° 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018
PROCESSO N° 131/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa Dedetizadora Zarabatana Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 10.171.903/0001-99.
OBJETO: Registro de Preços objetivando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixas d'água em atendimento as Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Figueirão.
VALOR TOTAL: R$ 15.079,25 (Quinze mil, setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 26/07/2018 a 27/07/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin, Marinalva Paniago Ferreira e Giovanni Bertolucci Alves pela contratante, Gustavo Roldao Roboaldo Guimarães pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2018.

Relação de itens das empresas:
Nome da Empresa: Dedetizadora Zarabatana Ltda
CNPJ: 10.171.903/0001-99 Insc. Municipal: 0013274700-8
Endereço: Rua São Higino nº.: 565 Bairro: Jardim Seminário
Cidade: Campo Grande CEP: 79.118-737 Estado: MS
Telefone: (67) 3365-0329 Fax:
e-mail: ddzarabatana@gmail.com
Responsável: Gustavo Roldao Roboaldo Guimarães
CPF:866.027.641-87 RG:771115

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA DE 1.000 LITROS.	SV	0	R$ 123,75	R$ 247,50
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SENDO 1.200M².	SV	0	R$ 1.415,00	R$ 2.830,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SENDO 200M².	SV	0	R$ 302,50	R$ 605,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COMUNIDADE DE SANTA TEREZA SENDO 120M².	SV	1	R$ 252,00	R$ 504,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 5000LTS DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO.	SV	0	R$ 362,50	R$ 725,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO INACIO FURTADO - POLO, MEDIDA APROXIMADA: 930,88 METROS QUADRADOS.	SV	0	R$ 971,25	R$ 2.913,75
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO ALVES DO BONFIM, EXTENSÃO LOCALIZADA NO DISTRITO DE SANTA TEREZA. MEDIDA APROXIMADA: 300 METRO QUADRADOS.	SV	1	R$ 458,75	R$ 1.376,25
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL, MEDIDA APROXIMADA: 564,50 METROS QUADRADOS.	SV	1	R$ 695,50	R$ 2.086,50
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D`ÁGUA DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTONIO INACIO FURTADO-PÓLO, MEDIDA APROXIMADA: 10.000 LITROS.	SV	2	R$ 565,00	R$ 1.695,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D` ÁGUA DA CRECHE MUNICIPAL, MEDIDA APROXIMADA: 10.000 LITROS.	SV	2	R$ 565,00	R$ 1.695,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D` ÁGUA DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO ALVES DO BONFIM-EXTENSÃO, MEDIDA APROXIMADA: 1.000 LITROS.	SV	1	R$ 133,75	R$ 401,25
Valor Total Registrado:					**R$ 15.079,25**

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:E99AB2B1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - JARAGUARI BALANÇO GERAL ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL ANO DE 2017.

FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - JARAGUARI
Balanço Geral
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Ano de 2017

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 54, de 14/12/2016.

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA[1]	2017	2016	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA[1]	2017	2016
1	Ativo Circulante	0,00	363.397,20	215.994,80	43	Passivo Circulante	0,00	14.190,34	15.206,59
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	363.397,20	215.994,80	44	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	1.700,57	4.278,43
3	Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	45	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
4	Clientes	0,00	0,00	0,00	46	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	11.787,54	10.394,85
5	Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	47	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
6	Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	0,00	48	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00	0,00
7	Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	0,00	49	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
8	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	50	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	702,23	533,31
9	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	51	Total do Passivo Circulante	0,00	14.190,34	15.206,59
10	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	52	Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00
11	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	53	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
12	Estoques	0,00	0,00	0,00					
13	VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	54	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
14	Total do Ativo Circulante	0,00	363.397,20	215.994,80	55	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
15	Ativo Não Circulante	0,00	143.622,00	77.486,00	56	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
16	Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	57	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
17	Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	58	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
18	Clientes	0,00	0,00	0,00	59	Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00
19	Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	60	Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00
20	Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	61	Patrimônio Líquido	0,00	492.828,86	278.274,21
21	Divida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	0,00	62	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	63	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
23	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	64	Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
24	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	65	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
25	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	66	Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
26	Estoques	0,00	0,00	0,00	67	Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
27	VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	68	Resultados Acumulados	0,00	492.828,86	278.274,21
28	Investimentos	0,00	0,00	0,00	69	Resultado do exercício	0,00	214.554,65	103.498,51
29	Participações Permanentes	0,00	0,00	0,00	70	Resultado de Exercícios Anteriores	0,00	278.274,21	174.775,70
30	Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	0,00	71	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
31	Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	0,00	72	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00
32	Propriedades para Investimento	0,00	0,00	0,00	73	Total do Patrimônio Líquido	0,00	492.828,86	278.274,21
33	Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	74	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMONIO LÍQUIDO	0,00	507.019,20	293.480,80
34	Imobilizado	0,00	143.622,00	77.486,00					
35	Bens Móveis	0,00	143.622,00	77.486,00					
36	Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00					
37	Intangíveis	0,00	0,00	0,00					
38	Softwares	0,00	0,00	0,00					
39	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00					
40	Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00					
41	Total do Ativo Não Circulante	0,00	143.622,00	77.486,00					
42	TOTAL DO ATIVO	0,00	507.019,20	293.480,80					

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA[1]	2017	2016	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA[1]	2017	2016
75	ATIVO (I)	0,00	0,00	0,00	84	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00
76	Ativo Financeiro	0,00	363.397,20	215.994,80	85	Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00
77	Ativo Permanente	0,00	143.622,00	77.486,00	86	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
78	Total do Ativo	0,00	507.019,20	293.480,80	87	Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00
79	PASSIVO (II)	0,00	0,00	0,00	88	Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
80	Passivo Financeiro	0,00	279.327,46	15.813,92	89	Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
81	Passivo Permanente	0,00	0,00	0,00	90	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
82	Total do Passivo	0,00	279.327,46	15.813,92	91	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
83	SALDO PATRIMONIAL (I -II)	0,00	227.691,74	277.666,88	92	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
					93	Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
					94	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00
					95	Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO				
Nr.	Fonte de Recursos	NOTA[2]	2017	2016
96	00 - Recursos Ordinários	0,00	27.506,32	6.258,34
97	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00
98	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	0,00	0,00	0,00
99	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	0,00
100	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00

101	05 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
102	10 - Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00
103	12 - Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00
104	13 - Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00
105	14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – UNIÃO	0,00	0,00	0,00
106	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	0,00
107	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00
108	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
109	18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)	0,00	0,00	0,00
110	19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40%)	0,00	0,00	0,00
111	20 - Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00	0,00
112	21 - Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00	0,00
113	22 - Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	8.688,86	6.585,98
114	23 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
115	24 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	0,00	0,00
116	25 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	0,00	0,00
117	26 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	228.228,86	89.857,73
118	27 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	32.488,69	0,01
119	28 - Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00
120	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	302,00	302,00
121	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00
122	31 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e Decreto nº 12.950, 31/03/2010)	0,00	0,00	0,00
123	50 - FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00
124	51 - FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
125	60 - Recursos próprios dos Consórcios - (artigo 4º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	0,00
126	61 - Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio - (artigo 9º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	0,00
127	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
128	71 - Multas de Trânsito	0,00	0,00	0,00
129	80 - Transferências do Estado – FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.	0,00	0,00	0,00
130	81 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	0,00	0,00
131	82 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011,	0,00	57.008,52	110.566,01
132	88 - Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00	0,00
133	89 - Outras Receitas primárias	0,00	1.650,00	1.650,00
134	90 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
135	91 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
136	92 - Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00
137	93 - Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00
138	94 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa				
Nota Explicativa				
Instruções de Preenchimento:				
1) A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriomente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância será: movimentação acima/abaixo de 30%.				
2) Obrigatoriamente as Fontes de Recursos utilizadas no G5 - FONTES DE RECURSOS deverão ser informadas em Notas Explicativas por Detalhamento das Fontes/Destinação de Recursos.				
3) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.				
4) No G5 - FONTES DE RECURSOS, o valores lançados na fonte 89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.				

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:E6568A24

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2019 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°005/2019 MÉDICO II CLINICO GERAL PARA ESF E UBS

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, designada pela PORTARIA Nº 173, de 07 de março de 2019, da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e DECRETO Nº 20, de 07 de março de 2019, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL** referente ao cargo de Médico Clínico Geral para ESF e UBS do Processo Seletivo Simplificado n°.03/2019 da Gerência Municipal de Saúde.

2. Este Edital estará disponível no mural da Gerência Municipal de Saúde, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br .

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 23 de abril de 2019.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado:

FELIPE SCALCO MANZANO;

MARIA CECÍLIA SANCHES BOM FOGO;

CLAUDIA WILLIMANN FLOR.

ANEXO ÚNICO

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL –

Classifi-cação	Nome do Candidato	Exercício Profissional	Qualificação Profissional	Total de Pontos	Data de Nascimento
1º	MARCOS VIEL	18.75	35	53.75	23/01/1971
2º	RONALD DE ALMEIDA CANÇADO	30	0	30	20/12/1936
3º	LARISSA MELO TANAKA	13.25	05	18.25	11/07/1989
4º	LILIAN TAVARES VALENTIN	0	0	0	16/02/1984

Publicado por:
Maria Cecilia Sanches bom Fogo
Código Identificador:E4BF14AF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32/2019.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 32/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE: Órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais, tenha interesse posteriormente de aderir.

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para o fornecimento parcelado de **cestas básicas de alimentos**, para serem distribuídas às pessoas carentes do Município, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$286.400,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. DO LOTE 1	VALOR GLOBAL DO LOTE 1	
1	LOTE 1 - CESTA BÁSICA EMBALADA. (COTA PRINCIPAL)	UN.	3.750	57,28	214.800,00	
ITENS DO LOTE 1	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM	MARCA
1.1	ACUCAR CRISTAL BRNACO - PACOTE 5KG-Açúcar Cristal branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 5KG, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem, com validade mínima por 1 ano.	PCT	3.750	10,57	39.637,50	Estrela
1.2	ARROZ TIPO 2 - PACOTE 5 KG-Arroz, agulha, longo fino, tipo 2, acondicionado em embalagem de polietileno transparente original de fábrica, com 5Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, grãos inteiros, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem, com validade mínima de 1 ano.	PCT	3.750	10,57	39.637,50	Gallo Rei Tipo 2
1.3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - PACOTE 400G-Biscoito doce tipo maisena, enriquecido com Ferro e Cálcio, acondicionado em embalagem de polipropileno com 400gr, registro no MS, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem, com validade mínima de 1 ano.	PCT	3.750	2,94	11.025,00	Dallas
1.4	CAFÉ TORRADO MOIDO - PACOTE 500G-Café Torrado e Moído, de primeira qualidade, registro no MS, acondicionado em embalagem original do fabricante com 500 gramas, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem, com validade mínima de 1 ano.	PCT	3.750	5,70	21.375,00	Bom Paladar
1.5	EXTRATO TOMATE - 140 G-Extrato Tomate, primeira linha, acondicionado em embalagem original do fabricante com 140 gramas, registro no MS, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem, com validade de no mínimo 01 ano.	UN	3.750	0,85	3.187,50	Donana
1.6	FEIJÃO TIPO 1 - PACOTE 2 KG-Feijão Tipo 1, carioquinha, novo, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica com 2 kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto estampado na embalagem, com validade mínima de 1 ano.	PCT	3.750	17,38	65.175,00	Vo Cidi
1.7	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - PACOTE 500G-Macarrão Tipo Espaguete, de Farinha de Trigo de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica, com 500 gramas, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem, com validade mínima de 1 ano.	PCT	3.750	1,73	6.487,50	Dallas
1.8	OLEO DE SOJA - 900ML-Óleo de Soja refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica com 900 ml, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data do vencimento estampado na embalagem com validade mínima de 1 ano. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.	PCT	3.750	3,40	12.750,00	Concordia
1.9	SAL REFINADO - PACOTE 1 KG-Sal Refinado de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original do fabricante de 01 kg, informações do fabricante e impresso o número do registro no MA-SIF.	PCT	3.750	0,92	3450,00	União
1.10	SARDINHA - EMBALAGEM 130G-Sardinha acondicionado em embalagem original do fabricante de 130 gramas, informações do fabricante e impresso o número do registro no MA-SIF e data de vencimento, com validade mínima de 1 ano	UN	3.750	3,22	12.075,00	Nave
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. DO LOTE 2	VALOR GLOBAL DO LOTE 2	
2	LOTE 2 - CESTA BÁSICA EMBALADA. (COTA RESERVADA)	UN.	1.250	57,28	71.600,00	
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR	VALOR	MARCA

DO LOTE 2				UNIT. DO ITEM	TOTAL DO ITEM	
2.1	ACUCAR CRISTAL BRNACO - PACOTE 5KG-Açúcar Cristal branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 5KG, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem, com validade mínima por 1 ano.	PCT	1.250	10,57	13.212,50	Estrela
2.2	ARROZ TIPO 2 - PACOTE 5 KG-Arroz, agulha, longo fino, tipo 2, acondicionado em embalagem de polietileno transparente original de fábrica, com 5Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, grãos inteiros, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem, com validade mínima de 1 ano.	PCT	1.250	10,57	13.212,50	Gallo Rei Tipo 2
2.3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - PACOTE 400G-Biscoito doce tipo maisena, enriquecido com Ferro e Cálcio, acondicionado em embalagem de polipropileno com 400gr, registro no MS, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem, com validade mínima de 1 ano.	PCT	1.250	2,94	3.675,00	Dallas
2.4	CAFÉ TORRADO MOIDO - PACOTE 500G-Café Torrado e Moído, de primeira qualidade, registro no MS, acondicionado em embalagem original do fabricante com 500 gramas, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem, com validade mínima de 1 ano.	PCT	1.250	5,70	7.125,00	Bom Paladar
2.5	EXTRATO TOMATE - 140 G-Extrato Tomate, primeira linha, acondicionado em embalagem original do fabricante com 140 gramas, registro no MS, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem, com validade de no mínimo 01 ano.	UN	1.250	0,85	1.062,50	Donana
2.6	FEIJÃO TIPO 1 - PACOTE 2 KG-Feijão Tipo 1, carioquinha, novo, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica com 2 kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto estampado na embalagem, com validade mínima de 1 ano.	PCT	1.250	17,38	21.725,00	Vo Cidi
2.7	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - PACOTE 500G-Macarrão Tipo Espaguete, de Farinha de Trigo de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica, com 500 gramas, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem, com validade mínima de 1 ano.	PCT	1.250	1,73	2.162,50	Dallas
2.8	OLEO DE SOJA - 900ML-Óleo de Soja refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica com 900 ml, registro no MA-SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data do vencimento estampado na embalagem com validade mínima de 1 ano. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.	PCT	1.250	3,40	4.250,00	Concordia
2.9	SAL REFINADO - PACOTE 1 KG-Sal Refinado de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original do fabricante de 01 kg, informações do fabricante e impresso o número do registro no MA-SIF.	PCT	1.250	0,92	1.150,00	União
2.10	SARDINHA - EMBALAGEM 130G-Sardinha acondicionado em embalagem original do fabricante de 130 gramas, informações do fabricante e impresso o número do registro no MA-SIF e data de vencimento, com validade mínima de 1 ano	UN	1.250	3,22	4.025,00	Nave

Fornecedor: 1 - G. S. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Data: 15/03/2019
Assinaturas: MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA / GILSIMAR SOUZA FERREIRA

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:E073B36C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 006 / 2019 / CMDCA

Republica-se por incorreção

"Dispõe sobre o Calendário para Eleição/2019 do Conselho Tutelar de Ribas do Rio Pardo e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em cumprimento aos artigos 90 e 91 Lei 8.069/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente e da Resolução 170 de 2014 do CONANDA e da Lei Municipal n° 1.051/2015 de 30 de Junho de 2015 Seção V artigo 41

CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária conforme Ata da 1.ª Reunião Extraordinária da Comissão Eleitoral do CMDCA, realizada em 28 de Março de 2019;

RESOLVE:
Art. 1° A eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, far-se-á através de processo seletivo, na forma estabelecida pelo **Art. 42 da Lei Municipal Nº 1.051/2015** e, posteriormente deverão ser eleitos mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 anos do município, regulamentado e conduzido pelo CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público-MP, será realizada em data unificada em 06 de outubro de dois mil e dezenove.

Art. 2° - Poderá participar da eleição os interessados, que tenham requerido inscrição perante o CMDCA no período de 15/04/2019 a 30/04/2019, que tenham preenchido os requisitos exigidos pelos **Art. 45 e 46 da Lei Municipal 1.051/2015**, e que tenham sido considerados aptos nas seguintes etapas: prova seletiva, prova de informática e exame de aptidão física e mental. Sendo todas as etapas de caráter eliminatório.

Art. 3° - Os interessados em concorrer ao pleito deverão requerer sua inscrição perante ao CMDCA, no período de 15/04/2019 a 30/04/2019, exclusivamente na sala de conselhos e comissões, instaladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Conceição do Rio Pardo nº1.886 – Centro, **de segunda a sexta feira, no horário das 07h00m as 11h00m**, pessoalmente, munido com os seguintes documentos (cópia e originais):
Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente;
Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
CPF;
Foto 3X4;
Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
Comprovante de residência no município por mais de 05 (cinco) anos- Serão aceitos como comprovação de residência contas ou históricos da Energisa, Sanesul e Telefone fixo;
Certificado de Ensino Superior (apresentar na inscrição ou até o ato da posse);
Certidões negativas cíveis e criminais nas instâncias municipais, estaduais e federal que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela pratica de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
Comprovante de experiência com criança e adolescentes de no mínimo dois (02) anos ou especialização na área da infância e juventude, serão aceitos declarações de entidades civis e governamentais, contrato de trabalho e registro de CTPS.

§ 1º. Ocorrendo à candidatura de marido e esposa, ascendente e descendente, sogro e/ou sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio, sobrinho, padrasto, madrasta e

enteado e enteada, será considerada válida a candidatura daquele que se inscrever primeiro.
§2º. Para nome ou apelido deverá figurar na cédula de votação, em caso de homonímia, terá preferência àquele que se inscreveu primeiro.

Art. 4° O CMDCA, no uso de suas atribuições, instituiu o calendário do Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar.

ORDEM	DATA	EVENTO
	11/04/2019;	Publicação do Edital;
	15/04/2019 a 30/04/2019 das 07:00hs às 11:00hs	**INSCRIÇÃO** somente na sede do CMDCA no período;
	06/05/2019	Publicação do Edital com relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas;
	07/04/2019 a 11/05/2019	Prazo de 05 dias para impugnação de candidato que não atendam aos requisitos exigidos conforme **Art.50 Lei 1.051/2015**;
		Prazo para defesa de 05 dias a contar no ato da intimação, conforme estabelece o **Art.50 §1º Lei 1.051/2015**;
		A Comissão Eleitoral decidirá em 03 dias, conforme **Art. 50 §2º da Lei 1.051/2015;**
	09/06/2019	Prova Seletiva;
	11/06/2019	Gabarito da Prova;
	12/06/2019 a 14/06/2019	Prazo para Recurso do Candidato;
	17/06/2019	Publicação de deferimento e/ou indeferimento de Recursos;
	30/06/2019	Prova de Informática;
	02, 03 e 04/07/2019	Prazo para entrar com recurso;
	05/07/2019	Publicação de deferimento e/ou indeferimento de Recursos;
	08/07/2019	Publicação dos candidatos aprovados nas provas seletivas e de informática, ordem alfabética em;
	15/07/2019 a 24/07/2019	.Exame de aptidão física e mental feito pela junta médica municipal;
	31/07/2019	Publicação dos candidatos Aptos e Inaptos;
	02/08/2019	Reunião com candidatos ao pleito;
	07/08/2019 a 05/10/2019	Início da Campanha Eleitoral;
	06/10/2019 das das 08:00hs às 17:00hs	Realização do Pleito em data Unificada**;**
	07 a 09/10/2019	Apresentação de Recursos;
	10/10/2019	Análise de Recursos;
	11/10/2019	Publicação dos Eleitos para o Conselho Tutelar, bem como divulgar em meios de comunicação existentes no Município;
		Capacitação dos eleitos conforme **Art.:** 62 da Lei **1.051 de 2015;**
	10/01/2020	Posse e Diplomação dos eleitos.

Parágrafo Único: Caso não tenha nenhum registro de pedido de impugnação e recursos, o prazo constante no calendário poderão sofrer alterações.

Art. 5º Instituir a composição da Comissão Especial do Processo Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar Titulares e Suplentes.
Presidente: **Eurípedes Dias** conselheiro titular pelo Rotary Club
Membros: **Jaqueline Pereira Arimura** conselheira titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Flavia da Silva Colete** conselheira titular pela Sociedade Pestalozzi e **Moacir Ferreira Peixoto** conselheiro titular pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo – MS, 11 de Abril de 2019.

EURÍPEDES DIAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:026B25B5

SETOR DE CONTABILIDADE
FUNDEB - ANEXO 12

Balanço Geral Individualizado(BG) - FUNDEB
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Janeiro até Dezembro - Anual/2018

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.					R$ 1,00
Nº	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	**RECEITAS CORRENTES (I)**	**13.000.000,00**	**13.000.000,00**	**13.940.536,78**	**940.536,78**
2	**RECEITA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	**RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	**RECEITA PATRIMONIAL**	**100.000,00**	**100.000,00**	**18.609,21**	**(81.390,79)**
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	18.609,21	(81.390,79)
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00

21	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**12.900.000,00**	**12.900.000,00**	**13.921.927,57**	**1.021.927,57**
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	12.900.000,00	12.900.000,00	13.921.927,57	1.021.927,57
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	**RECEITAS DE CAPITAL (II)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
42	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	**SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)**	**13.000.000,00**	**13.000.000,00**	**13.940.536,78**	**940.536,78**
65	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
66	**Operações de Crédito Mercado Interno**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	**Operações de Crédito Mercado Externo**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	**SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)**	**13.000.000,00**	**13.000.000,00**	**13.940.536,78**	**940.536,78**
73	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	169.534,22	169.534,22
74	**TOTAL (VII) = (V + VI)**	**13.000.000,00**	**13.000.000,00**	**14.110.071,00**	**1.110.071,00**
75	**SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	**DESPESAS CORRENTES (VIII)**	**12.997.000,00**	**16.641.100,00**	**14.110.071,00**	**14.110.071,00**	**13.809.853,73**	**2.531.029,00**
80	Pessoal e Encargos Socias	12.975.000,00	16.533.700,00	14.020.382,96	14.020.382,96	13.720.165,69	2.513.317,04
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	22.000,00	107.400,00	89.688,04	89.688,04	89.688,04	17.711,96
83	**DESPESAS DE CAPITAL (IX)**	**3.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
84	Investimentos	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	**SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)**	**13.000.000,00**	**16.642.100,00**	**14.110.071,00**	**14.110.071,00**	**13.809.853,73**	**2.532.029,00**
89	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
90	**Amortização da Dívida Interna**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	**Amortização da Dívida Externa**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	**SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)**	**13.000.000,00**	**16.642.100,00**	**14.110.071,00**	**14.110.071,00**	**13.809.853,73**	**2.532.029,00**
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	**TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)**	**13.000.000,00**	**16.642.100,00**	**14.110.071,00**	**14.110.071,00**	**13.809.853,73**	**2.532.029,00**
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - c - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 (b)				
100	**DESPESAS CORRENTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	**DESPESAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nº	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 (b)			
109	**DESPESAS CORRENTES**	**0,00**	**511.710,06**	**400.717,23**	**110.992,83**	**0,00**
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	511.710,06	400.717,23	110.992,83	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	**DESPESAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	**TOTAL**	**0,00**	**511.710,06**	**400.717,23**	**110.992,83**	**0,00**

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO.

JULIANA MEZA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação
014.393.741-39

GISELDA RAMOS MEIRA
Contadora
CRC-MS 005819/O-1

NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – 2018 – FUNDEB

O Balanço Orçamentário regulamentado pela Lei Federal nº 4.320/64, é a Demonstração Contábil que discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando as parcelas previstas e fixadas com as executadas. Como para a contabilidade pública não existe a figura do lucro ou prejuízo, mas sim do superávit e do déficit, o resultado da execução orçamentária é expresso abaixo das despesas, quando ocorre superávit, ou abaixo das receitas, no caso da ocorrência de déficit.

O Anexo 12 – Balanço Orçamentário – Receitas Orçamentárias do FUNDEB de Ribas do Rio Pardo/MS, apresenta como Previsão Inicial o valor de R$ 13.000.000,00 e previsão atualizada o mesmo valor, demonstrando que durante o exercício/2018 foram arrecadadas receitas orçamentárias no valor de R$ 13.940.536,78, sendo em Receita Patrimonial a quantia de R$ 18.609,21 e em Transferências Correntes o valor de R$ 13.921.927,57.

O Anexo 12 – Balanço Orçamentário – Despesas Orçamentárias do FUNDEB de Ribas do Rio Pardo/MS apresenta como dotação inicial o valor de R$ 13.000.000,00 e dotação atualizada o valor de R$ 16.642.100,00, demonstrando que durante o exercício/2018 foram empenhadas despesas orçamentárias no montante de R$ 14.110.071,00, sendo liquidado o mesmo valor e pagas o valor de R$ 13.809.853,73, conforme demonstrado no anexo, bem como o Demonstrativo da Despesa Orçamentária Autorizada com Realizada por Categoria Econômica e Elemento de Despesa – Anexo 02.

No seu Anexo I – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados, não apresentou movimentação.

O seu Anexo II – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados, apresentou Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior no valor de R$ 511.710,06, sendo pago a quantia de R$ 400.717,23 e cancelado o valor de R$ 110.992,83.

Ribas do Rio Pardo/MS., 31 de dezembro de 2018.

JULIANA MEZA MOREIRA
Secretaria Municipal de Educação

GISELDA RAMOS MEIRA
CRC/MS 005819/O-1

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:9ACF1189

SETOR DE CONTABILIDADE
FUNDEB - ANEXO 17

Balanço Geral Individualizado(BG) - FUNDEB
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Janeiro até Dezembro - Anual/2018

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018						R$ 1,00
Nº	TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2017	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2019
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)**	**511.710,06**	**300.217,27**	**400.717,23**	**110.992,83**	**300.217,27**
2	Restos a Pagar em 2018	0,00	300.217,27	0,00	0,00	300.217,27
3	Restos a Pagar em 2017	511.710,06	0,00	400.717,23	110.992,83	0,00
4	Restos a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2013 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
9	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

13	Restos a Pagar em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2013 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	**TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)**	**511.710,06**	**300.217,27**	**400.717,23**	**110.992,83**	**300.217,27**
16	**SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2013 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	542.437,94	4.770.189,79	4.462.252,62	0,00	850.375,11
24	OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	**TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES**	**1.054.148,00**	**5.070.407,06**	**4.862.969,85**	**110.992,83**	**1.150.592,38**
Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO.						

JULIANA MEZA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação
014.393.741-39

GISELDA RAMOS MEIRA
Contadora
CRC-MS 005819/O-1

NOTA EXPLICATIVA SOBRE A DIVIDA FLUTUANTE – 2018 – FUNDEB
O Anexo 17 – Demonstrativo da Divida Flutuante é a Demonstração Contábil que evidencia os saldos dos Restos a Pagar do exercício findo, com os saldos dos Restos a Pagar que inicia o exercício seguinte, demonstrando também os saldos das consignações do exercício findo assim como os saldos que inicia o exercício seguinte, sendo que, na pratica todos os saldos do exercício findo, serão iguais os saldos iniciais para o exercício seguinte.
O Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do FUNDEB de Ribas do Rio Pardo/MS, referente a exercício anterior apresenta saldos de Restos a Pagar Processados no montante de R$ 511.710,06, e Restos a Pagar Processados inscritos no exercício importou no valor de R$ 300.217,27 e Baixa de Restos a Pagar Processados no montante de R$ 511.710,06, conforme demonstra o Anexo II do Anexo 12 – Balanço Orçamentário.
Demonstrando também, saldo anterior dos Depósitos e Consignações o valor de R$ 542.437,94, sendo inscritos obrigações no valor de R$ 4.770.189,79 e pagamentos na quantia de R$ 4.462.252,92 e ficando obrigações a pagar no valor de R$ 850.375,11.

Ribas do Rio Pardo/MS., 31 de dezembro de 2018.

JULIANA MEZA MOREIRA
Secretaria Municipal de Educação

GISELDA RAMOS MEIRA
CRC/MS 005819/O-1

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:90023833

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13 2019 - ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°13/2019

EDITAL N° 106/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2018
Óleo Lubrificante e Filtros

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61,por intermédio do fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.626.654/0001-90, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, representada pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Juraci Barcelos de Mello, beneficiário(s) abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federaln°. 8.666/93, Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/06, Decreto Municipal n°. 418/2002, Decreto Municipal n°. 008/2018, Decreto Municipal n°. 082/2013, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

BENTO & MANO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 07.504.599/0001-40, com sede na Rua Roberto Barraco, n°1.065, centro, nesta cidade de Selvíria – MS, por seu representante legal, o senhor **Roberto Jose Bento**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 26.727.611-4 SSP/SP inscrito no CPF sob n° 653.302.851-00, residente e domiciliado na Avenida Jamil Kauás, nº 1.244, Bairro Centro, nesta cidade de Selvíria – MS, CEP 79590-000;

RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.172.934/0001-85, com sede na Avenida Guanabara, nº2025, Bairro Stella Maris, na cidade de Andradina/SP, por seu Bastante Procurador, o senhor **Mirsail Gabriel da**

Silva Junior, portador do RG. n.º 130260277 – SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 016.268.328-62, residente e domiciliado na cidade de Andradina/SP;

DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.283.121/0001-56, com sede na Rua Vereador Isac Laluce nº 377, Centro, CEP 79590-000, na cidade de Selvíria - MS por seu representante legal, o senhor **Roberto Demeu Pereira,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. n.º 000.978.703 SSP/MS, e inscrito no CPF sob n.º 869.774.401-63, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso Batista da Silva n° 956, Centro, nesta cidade de Selvíria – MS;

COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 07.370.626/0001-39, com sede na Avenida Radion Podolsky, nº 1582, Bairro Centro, na cidade de Panorama/SP, Cep.: 17.980-000, por seu representante legal, o senhor **Edne Elias Camero**, brasileiro, casado, Empresario, portador do RG. n.º 20.648.556/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. º 107.289.898-59, residente e domiciliado na Rio Negro, nº 3139, Bairro Quinta das Iara, na cidade de Panorama/SP, CEP.: 17.980-00;

WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTYES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 27.614.905/0001-08, com sede na Sergipe, nº 3993, Bairro Vila Paulista, na cidade de Catanduva/SP, Cep.:15.803.160, por seu representante legal, o senhor **Pedro Lorenço Jorge**, brasileiro, solteiro, profissão Empresario, portador do RG. n.º 50.750.269-3, inscrito no CPF/MF sob n. º 389.054.328-67, residente e domiciliado na Rua Doutor Cervantes Ângulo, nº 295, Bairro Residencial Joaquim Lopes, Apto 206, na cidade de Catanduva/SP, CEP: 15.800-640.

PANAJO PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º '69.33.264/1-0, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 936, Bairro Vila Flórida, na cidade de Guarulhos/SP, por seu representante legal, o senhor **Altemar Salvador do Prado**, brasileiro, profissão Representante Comercial, portador do RG. n.º 555.074 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. º 254.948.618-80, residente e domiciliado no Passeio Araras, nº 320, Bairro Zona Sul, na cidade de Ilha Solteira/SP, CEP:15.385-000.

celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de **menor preço por item**, para eventual aquisição de óleos lubrificante e graxa de diversas viscosidades, além de elementos filtrantes para ar, óleo e combustíveis para a frota de Máquinas e Veículos de grande porte desta municipalidade atendendo as necessidades da Secretaria **Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, o(s) quadro(s) discriminando a classificação dos proponentes e preços apresentados.

1.2 O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo:

BENTO & MANO LTDA – CNPJ:07.504.599/0001.40						
ÓLEOS LUBRIFICANTES						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	**Marca**
10	Graxa para lubrificação de pinos, embalagem com 18KG	Balde	36	R$123,50	R$4.446,00	GIRUX
11	Graxa para rolamentos, embalagem com 10KG	Balde	12	R$160,50	R$1.926,00	GIRUX
FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR						
Item	**Descrição / Referência**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	
13	H1211 – Filtro Mann	UN.	16	R$17,02	R$272,32	MANN
14	H1271 - Filtro Mann	UN.	16	R$18,46	R$295,36	MANN
FILTRO DE COMBUSTÍVEL						
Item	**Descrição / Referência**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	
21	PF707 - Filtro Mann	UN.	20	R$6,98	R$139,60	MANN
FILTRO DE AR-CONDICIONADO						
Item	**Descrição / Referência**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	
26	C20325/2 - Filtro de ar - Filtro Mann	UN.	20	R$55,98	R$1.119,60	MANN
VALOR TOTAL R$8.198,88						

PREÇOS REGISTRADOS

RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES – ME – CNPJ: 09.172.934/0001-85						
ÓLEOS LUBRIFICANTES						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	**Marca**
4	Óleo lubrificante ATF para sistema hidráulico, anti-desgaste e inibidores de ferrugem, embalagem de 20L.	Balde	15	R$174,90	R$2.623,50	VR LUB
6	Fluído para freio classificação DOT3, embalagem de 500ml.	Frasco	180	R$6,59	R$1.186,20	HI – TECH
12	Óleo lubrificante 68 para sistema hidráulico, embalagem de 20L.	Balde	45	R$111,00	R$4.995,00	VR LUB
VALOR TOTAL R$8.804,70						

PREÇOS REGISTRADOS

COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA – CNPJ:07.370.626/0001-39						
ÓLEOS LUBRIFICANTES						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	**Marca**
2	Óleo lubrificante para transmissão, SAE 10W30, embalagem de 20 L.	Balde	30	R$ 174,00	R$5.220,00	VECCHI
5	Óleo lubrificante para diferenciais, SAE 90 GL5, embalagem de 20L.	Balde	30	R$186,50	R$5.595,00	VECCHI
9	Óleo lubrificante para diferenciais, SAE 85W140, embalagem de 20 L.	Balde	24	R$187,00	R$4.488,00	VECCHI
FILTRO DE AR-CONDICIONADO						
Item	**Descrição / Referência**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	
25	C30880/2- Filtro de ar - Filtro Mann	UN.	20	R$188,00	R$3.760,00	TURBO
VALOR TOTAL R$ 19.063,00						

PREÇOS REGISTRADOS

DEMEU CONVENIENCIA EIRELI –ME – CNPJ: 24.283.121/0001-56						
ÓLEOS LUBRIFICANTES						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	**Marca**
3	Óleo lubrificante para transmissão W10 TAC3	Balde	9	R$179,90	R$1.619,10	LUBRAX
7	Fluído para freio classificação DOT4, embalagem de 500ml	Frasco	180	R$7,58	R$1.364,40	HI TECH
FILTRO DE COMBUSTÍVEL						
Item	**Descrição / Referência**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	
17	P1234 - Filtro Mann	UN.	20	R$15,40	R$308,00	TEC FIL
18	WK7031 - Filtro Mann	UN.	20	R$12,10	R$242,00	TEC FIL
19	WK950/22 - Filtro Mann	UN.	20	R$37,37	R$747,40	TEC FIL
24	218002539 – Catálogo Original Retro Escavadeira Randon 406	UN.	08	R$26,38	R$211,04	TEC FIL
FILTRO DE AR-CONDICIONADO						
Item	**Descrição / Referência**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	
27	C20500 - Filtro de ar - Filtro Mann	UN.	20	R$51,69	R$1.033,80	TEC FIL
28	C20325 - Filtro de ar - Filtro Mann	UN.	20	R$77,00	R$1.540,00	TEC FIL
29	C14200 - Filtro de ar - Filtro Mann	UN.	20	R$22,00	R$440,00	TEC FIL
35	219001057 – Filtro de ar - Catálogo Original Retro Escavadeira Randon 406 - Primário	UN.	8	R$36,30	R$290,40	TEC FIL
VALOR TOTAL R$ 7.796,14						

PREÇOS REGISTRADOS

WEST PASRTS PECAS E LUBBRIFICANTES EIRELI – CNPJ:27.614.905/0001-08						
ÓLEOS LUBRIFICANTES						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	**Marca**
1	Óleo lubrificante automotivo para motores a diesel SAE 15W40, embalagem de 20 L	Balde	135	R$146,50	R$19.777,50	VR LUB
8	Óleo lubrificante para transmissão, SAE 140, embalagem de 1 L.	Litro	240	R$7,45	R$1.788,00	INCOL
FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR						
Item	**Descrição / Referência**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	
15	1R1807 – Catálogo Original Moto Niveladora 120K	UN.	04	R$31,49	R$125,96	TURBO
FILTRO DE COMBUSTÍVEL						
Item	**Descrição / Referência**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	
20	WK950/14 - Filtro Mann	UN.	20	R$36,94	R$738,80	TURBO
22	326-1644 – Catálogo Original Moto Niveladora 120K - Primário	UN.	08	R$96,00	R$768,00	BALDWIN
23	1R0762 – Catálogo Original Moto Niveladora 120K - Secundário	UN.	08	R$78,30	R$626,40	BALDWIN
FILTRO DE AR-CONDICIONADO						
Item	**Descrição / Referência**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	
32	232-1732 - Filtro de ar Condicionado - Catálogo Original Moto Niveladora 120K - Primário	UN.	4	R$107,25	R$429,00	TURBO
33	2314486 - Filtro de ar Condicionado - Catálogo Original Moto Niveladora 120K - Secundário	UN.	4	R$20,02	R$80,08	TURBO
34	7 T 73578 – Filtro de ar Condicionado - Catálogo Original Moto Niveladora	UN.	4	R$66,63	R$266,52	FILTROS BR
36	219001058 - Filtro de ar - Catálogo Original Retro Escavadeira Randon 406 - Secundário	UN.	8	R$36,68	R$293,44	TECFIL
FILTRO DE TRANSMISSÃO						
Item	**Descrição / Referência**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	
37	219000751 – Filtro de transmissão – Catálogo Original Retro Escavadeira Randon 406	UN.	4	R$147,00	R$588,00	UNIFILTER
38	D52932 - Filtro de transmissão – Catálogo Original PÁ CARREGADEIRA W20BT	UN.	4	R$32,00	R$128,00	RACOR
39	3283655 - Filtro de transmissão – Catálogo Original Moto Niveladora 120K	UN.	4	R$206,00	R$824,00	UNIFILTER
FILTRO HIDRÁULICO						
Item	**Descrição / Referência**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	
40	1R0774 – Filtro Hidráulico – Catálogo Original Moto Niveladora 120K	UN.	4	R$26,27	R$105,08	FIX FILTER
42	E97543 - Filtro Hidráulico – Catálogo Original PÁ CARREGADEIRA W20BT	UN.	4	R$92,69	R$370,76	TURBO
VALOR TOTAL R$ 26.909,54						

PREÇOS REGISTRADOS

PANAJO PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA – CNPJ: 69.330.264/0001-00						
FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR						
Item	**Descrição / Referência**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	
16	219000397 – Catálogo Original Retro Escavadeira Randon 406	UN.	04	R$25,46	R$101,84	TURBO
FILTRO DE AR-CONDICIONADO						
Item	**Descrição / Referência**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	
30	2456375 - Filtro de ar - Catálogo Original Moto Niveladora 120K - Primário	UN.	4	R$139,00	R$556,00	TURBO
31	2456376 - Filtro de ar - Catálogo Original Moto Niveladora 120K - Secundário	UN.	4	R$56,00	R$224,00	TURBO
FILTRO HIDRÁULICO						
Item	**Descrição / Referência**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	
41	2190018077 - Filtro Hidráulico – Catálogo Original Retro Escavadeira Randon 406	UN.	4	R$106,49	R$425,96	TURBO
VALOR TOTAL R$ 1.307,80						

1.3 O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 72.080,06 (setenta e dois mil oitenta reais e seis centavos).**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar seus efeitos da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada.

2.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.3 É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem a ata de registro de preços.
2.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 / 04 / 2019, tendo validade até 24 / 04/ 2020.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sitio do Município de Selvíria site http://www.selviria.ms.gov.br.

8.2 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, 24 de Abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretária Municipal de Educação

Bento & Mano LTDA-ME	Rafael Henrique Proença Borges – ME
ROBERTO JOSE BENTO	***MIRSAIL GABRIEL DA SILVA JUNIOR***
Demeu Conveniencia EIRELI – ME	West Parts Peças e Lubrificantyes EIRELI – EPP
ROBERTO DEMEU PEREIRA	***PEDRO LORENÇO JORGE***
Comercial de Lubrificantes Oliveira LTDA – EPP	Panajo Peças Automotivas Nacional LTDA
EDNE ELIAS CAMERO	***ALTEMAR SALVADOR DO PRADO***

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:CB9221E9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

Rua Monteiro Lobato, 675				CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62		
NOTA DE EMPENHO						
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.						
02.09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
Credor						
Razão Social / Fornecedor			*CNPJ / CPF*	*Banco*	*Agência*	*Conta Bancária*
2558 - MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			18.681.332/0001-44			
Endereço				*Cidade*	*Telefone*	
RUA GALILEIA , 245				CAMPO GRANDE/MS	67 3387 2146	
Empenho						
Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO			0004 - DESPESAS DIVERSAS		000777	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
17/04/2019			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	
Dotação						
Natureza da Despesa			Nro Red.	Classificação Funcional		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			00171	15.452.006-2.022 - Des Mant do Sist Viario do Munic Const Manut Pont Est e Maq		
Sub-Elemento da Despesa						
3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos						
Vinculo						
180501 - Outras Trasnfêrencias do Estado (fundersul)						
Crédito						
ORCAMENTARIO						
Valores						
Dotação Autorizada		*Saldo Anterior*	*valor do Empenho*		*Saldo Atual*	
			823,00			
Histórico						
Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*		*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERVIÇOS, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, CONFORME LISTA EM ANEXO. SEGUINDAS NORMATIVAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO008/2018. PROCESSO 098/2018 E PREGAO 053/2018.		823,00	823,00
Total						823,00
Por Extenso						
*****(oitocentos e vinte e tres reais) *****						
Autorização						

FRANCISCO PIROLI	***MARCOS ROBERTO PENACHIO***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:A9DECCAF

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

Rua Monteiro Lobato, 675						CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62
NOTA DE EMPENHO						
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.						
02.09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
Credor						
Razão Social / Fornecedor			*CNPJ / CPF*	*Banco*	*Agência*	*Conta Bancária*
2552 - MENDES & VIEIRA COMERCIO DE LUBRIFICANTE			30.047.029/0001-90			
Endereço			*Cidade*		*Telefone*	
AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA 1016			UMUARAMA/PR			
Empenho						
Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO			0004 - DESPESAS DIVERSAS		**000780**	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	**Processo**	Reserva
17/04/2019			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	
Dotação						
Natureza da Despesa			Nro Red.	Classificação Funcional		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			**00171**	15.452.006-2.022 – DesMant do Sist Viario do Munic Const Manut Pont Est e Maq		
Sub-Elemento da Despesa						
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos						
Vinculo						
180501 - Outras Trasnfêrencias do Estado (fundersul)						
Crédito						
ORCAMENTARIO						
Valores						
Dotação Autorizada		*Saldo Anterior*	*valor do Empenho*		*Saldo Atual*	
			2.885,00			
Histórico						
Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*		*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF. AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE PARA USO EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS , PREGÃO 0045/2018 E PROCESSO 0075/2018 CONF. REQUISIÇÃO EM ANEXO.		2.885,00	2.885,00
Total						**2.885,00**
Por Extenso						
*******(dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais) *******						
Autorização						
FRANCISCO PIROLI			***MARCOS ROBERTO PENACHIO***			
Prefeito Municipal			Contador			

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:9CF650E0

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

Rua Monteiro Lobato, 675				CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62		
NOTA DE EMPENHO						
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.						
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER						
Credor						
Razão Social / Fornecedor			*CNPJ / CPF*	*Banco*	*Agência*	*Conta Bancária*
2552 - MENDES & VIEIRA COMERCIO DE LUBRIFICANTE 30.047.029/0001-90						
Endereço				*Cidade*	*Telefone*	
AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA 1016				UMUARAMA/PR		
Empenho						
Tipo			Item da Despesa	Número		Folha
ORDINARIO			0004 - DESPESAS DIVERSAS	000778		1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
17/04/2019			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	
Dotação						
Natureza da Despesa			Nro Red.	Classificação Funcional		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			00103	12.361.018-2.010 - Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental		
Sub-Elemento da Despesa						
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos						
Vinculo						
124000 - Convênios Estado - Educação						
Crédito						
ORCAMENTARIO						

Valores					
Dotação Autorizada		*Saldo Anterior*	*valor do Empenho*		*Saldo Atual*
			299,00		
Histórico					
Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF. AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE PARA USO NOS ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , PREGAÕ 0045/2018 E PROCESSO 0075/2018 CONF. REQUISIÇÃO EM ANEXO.	299,00	299,00
Total					299,00
Por Extenso					
*****(duzentos e noventa e nove reais) *****					
Autorização					
FRANCISCO PIROLI			***MARCOS ROBERTO PENACHIO***		
Prefeito Municipal			Contador		

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:D85CFFC2

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SETE QUEDAS						
Rua Rui Barboza, 701					CNPJ (MF): 11.404.044/0001-01	
NOTA DE EMPENHO						
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.						
02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Credor						
Razão Social / Fornecedor			*CNPJ / CPF*	*Banco*	*Agência*	*Conta Bancária*
1279 - MENDES & VIEIRA COMERCIO DE LUBRIFICANTE			30.047.029/0001-90			
Endereço			*Cidade*		*Telefone*	
AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA 1016			UMUARAMA/PR			
Empenho						
Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO			0002 - DESPESAS DIVERSAS		**000816**	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	**Processo**	Reserva
17/04/2019			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	
Dotação						
Natureza da Despesa			Nro Red.	Classificação Funcional		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			**00070**	10.302.023-2.040 - Gestão do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Sub-Elemento da Despesa						
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos						
Vinculo						
102000 - Recursos para Saúde						
Crédito						
ORCAMENTARIO						
Valores						
Dotação Autorizada		*Saldo Anterior*	*valor do Empenho*			*Saldo Atual*
			339,00			
Histórico						
Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*		*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF. AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE PARA USO EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE , PREGÃO 0045/2018 E PROCESSO 0075/2018 CONF. REQUISIÇÃO EM ANEXO.		339,00	339,00
Total						**339,00**
Por Extenso						
*******(trezentos e trinta e nove reais) *******						
Autorização						
PAULO FERREIRA SANTANA			***MARCOS ROBERTO PENACHIO***			
Secretario Munic. Saude			Contador			

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:3CE3F28E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2019

Não sendo possível a Notificação Pessoal e não havendo endereço válido no cadastro Imobiliário/Mobiliário, dos contribuintes indicados neste Edital, encaminho para publicação em em Diário Oficial do município de Sidrolândia-MS, conforme dispõe a Lei Complementar nº 432/78, Decreto Municipal nº 083/2014 e Edital de Roçada nº 001/2018.

"Art. 8° - Caso o infrator não seja encontrado no endereço onde ocorre o dano, poderá o Fiscal de Posturas requisitar, ao Secretário de Planejamento, Administração e Finanças com base no cadastro de imóveis e pessoas do município, outro endereço correspondente ao infrator, onde este poderá ser notificado.
Art. 9° - Inexistindo outro endereço ou cadastro ou encontrando-se o infrator em lugar incerto e não sabido a intimação deste deverá ser feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, respeitado os prazos dispostos na Lei n.° 432/78."

NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	QUADRA	LOTE	VALOR
ROGERIO VILARIN GONÇALVES	R ANTONIO ALVES NANTES, S/N, JD PARAISO I	0492/254/2019	10	11	R$149,12 + TX DE SERV. PUBLICO
CLAUDINEY PEGORARO	R RIO DE JANEIRO, S/N, JD DO SUL	353/2019	3	9	R$149,12 + TX DE SERV. PUBLICO
RICARDO LIMA SOARES	R RIO DE JANEIRO S/N, JD DO SUL	351/2019	11	1	R$149,12 + TX DE SERV. PUBLICO
JOAO PAULO BARBOSA DA COSTA	R RIO DE JANEIRO S/N, JD DO SUL	360/2019	13	18	R$149,12 + TX DE SERV. PUBLICO
PAULO C.A.D. FILHO	R ESPIRITO SANTO, 1277, CENTRO	339/2019	113	14	R$149,12 + TX DE SERV. PUBLICO
LURDES MARI BOTTON	R TARGINO DE S BARBOSA, S/N, CENTRO	338/2019	113	A	R$149,12 + TX DE SERV. PUBLICO
ANTONIO MIGUEL DE SOUZA	R OLMIRO P.G.STEFANELLO, S/N, SÃO BENTO	346/2019	90	22	R$149,12 + TX DE SERV. PUBLICO
ROGERIO L POIATTI E ESPOSA	R AQUIDABAN, 304, SOL NASCENTE	260/2019	5	A1	R$149,12 + TX DE SERV. PUBLICO
ELENIR FERNANDES DOS SANTOS	R THOMAS DA S FRANÇA, 643, SÃO BENTO	21/2018	111	8A	R$149,12 + TX DE SERV. PUBLICO
MARTINHO BARBOSA RODRIGUES	AV DORVALINO DOS SANTOS, 70, CENTRO	0433/117/2018	62	4A	R$149,12 + TX DE SERV. PUBLICO
HELENA BRITTO B E ARAUJO	R EVARISTO R FERREIRA, 212, SÃO BENTO	25/2018	77	11	R$149,12 + TX DE SERV. PUBLICO
HELENA BRITTO B E ARAUJO	R EVARISTO R FERREIRA, 254, SÃO BENTO	30/2018	77	09	R$149,12 + TX DE SERV. PUBLICO
HELENA BRITTO B E ARAUJO	R EVARISTO R FERREIRA, 236, SÃO BENTO	26/2018	77	10	R$149,12 + TX DE SERV. PUBLICO
ANTONIO DE BRITO	R OSCAR PEREIRA DE BRITO, 162, SÃO BENTO	11/2018	50	8	R$149,12 + TX DE SERV. PUBLICO
CARLOS EDUARDO TONISSI NASSER	R RUI BARBOSA, 574, SÃO BENTO	14/2018	112	10	R$149,12 + TX DE SERV. PUBLICO
CARLOS EDUARDO TONISSI NASSER	R RUI BARBOSA, S/N, SÃO BENTO	13/2018	112	11	R$149,12 + TX DE SERV. PUBLICO
CARLOS EDUARDO TONISSI NASSER	R RUI BARBOSA, 612, SÃO BENTO	16/2018	112	08	R$149,12 + TX DE SERV. PUBLICO
CARLOS EDUARDO TONISSI NASSER	R RUI BARBOSA, S/N, SÃO BENTO	15/2018	112	09	R$149,12 + TX DE SERV. PUBLICO
RICARDO SANTA CRUZ CESAR	R ODALIA DA SILVA GALDINO, 219, PORTO SEGURO	122/2019	4	2	R$149,12 + TX DE SERV. PUBLICO
RICARDO SANTA CRUZ CESAR	R ODALIA DA SILVA GALDINO, 219, PORTO SEGURO	121/2019	4	1	R$149,12 + TX DE SERV. PUBLICO
RICARDO SANTA CRUZ CESAR	R ODALIA DA SILVA GALDINO, 219, PORTO SEGURO	101/2019	3	18	R$149,12 + TX DE SERV. PUBLICO
RICARDO SANTA CRUZ CESAR	R ODALIA DA SILVA GALDINO, 219, PORTO SEGURO	122/2019	3	17	R$149,12 + TX DE SERV. PUBLICO
LUZINETE RODRIGUES SAMPAIO	R DISTRITO FEDERAL, 326, CENTRO	303/2019	87	L	R$149,12 + TX DE SERV. PUBLICO
OTACIL DE SOUZA NOGUEIRA	AV ANTERO LEMES DA SILVA, S/N, CENTRO	0493/255/2019	164	002	R$149,12 + TX DE SERV. PUBLICO
LUIZ ANTONIO CARRERI JUNIOR	R DISTRITO FEDERAL, 1333, CENTRO	258/2019	118	7A	R$149,12 + TX DE SERV. PUBLICO
GASPARINO FAVERO NETO E OUTROS	AV ANTERO LEMES DA SILVA, 1835, CENTRO	375/2019	145	J	R$149,12 + TX DE SERV. PUBLICO
DELCIDES MARQUES GREGORIO	R MATO GROSSO, 1787, CENTRO	377/2019	129	K	R$149,12 + TX DE SERV. PUBLICO

Sidrolândia-MS 24 de ABRIL do ano de 2019.

Publicado por:
Sidclei Aparecido Almeida de Azevedo
Código Identificador:16BDED79

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
DECRETO 623

DECRETO N.º 623/19 DE 15 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Enelto Ramos da Silva, Prefeito(a) no Municipío de SONORA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) -É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sonora, um crédito adicional no valor de R$ 2.115.000,00 (dois milhões cento e quinze mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

20101 - 04.122.1002.2004 - Ficha: 000029		
339030 - Material de Consumo	R$	28.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000089		
319013 - Obrigações Patronais	R$	20.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000090		
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	14.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000094		
339030 - Material de Consumo	R$	12.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000101		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	80.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000102		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	145.000,00
50101 - 15.451.1007.1006 - Ficha: 000124		
449051 - Obras e Instalações	R$	440.000,00
50101 - 26.782.1007.2024 - Ficha: 000148		
339030 - Material de Consumo	R$	17.000,00
50101 - 26.782.1007.2024 - Ficha: 000151		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	26.000,00
50101 - 26.782.1007.2024 - Ficha: 000152		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	35.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000165		
339030 - Material de Consumo	R$	191.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000168		
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$	6.000,00

50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000170		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	92.000,00
50101 - 15.451.1007.2080 - Ficha: 000189		
449051 - Obras e Instalações	R$	24.000,00
50102 - 04.122.1011.2015 - Ficha: 000200		
339030 - Material de Consumo	R$	10.000,00
70101 - 12.361.1201.2039 - Ficha: 000266		
339030 - Material de Consumo	R$	116.000,00
70101 - 12.361.1201.2039 - Ficha: 000272		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	10.000,00
70101 - 12.361.1201.2040 - Ficha: 000286		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	37.500,00
70101 - 12.365.1201.2045 - Ficha: 000315		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	54.000,00
70101 - 27.812.1030.2049 - Ficha: 000345		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	13.000,00
80101 - 08.243.8010.2056 - Ficha: 000396		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	3.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000444		
319013 - Obrigações Patronais	R$	15.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000450		
339014 - Diárias - Civil	R$	20.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000452		
339030 - Material de Consumo	R$	78.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000453		
339030 - Material de Consumo	R$	45.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000462		
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$	68.500,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000463		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	55.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000464		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	50.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000468		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	4.000,00
60102 - 10.301.1008.2030 - Ficha: 000471		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	182.000,00
60102 - 10.302.1008.2034 - Ficha: 000521		
339030 - Material de Consumo	R$	10.000,00
60102 - 10.302.1008.2034 - Ficha: 000522		
339030 - Material de Consumo	R$	90.000,00
60102 - 10.305.1008.2037 - Ficha: 000555		
339030 - Material de Consumo	R$	3.000,00
60102 - 10.301.1008.2088 - Ficha: 000564		
339030 - Material de Consumo	R$	500,00
70103 - 12.361.1201.2053 - Ficha: 000633		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	1.000,00
80102 - 08.244.8010.2068 - Ficha: 000670		
319013 - Obrigações Patronais	R$	3.000,00
80102 - 08.244.8010.2068 - Ficha: 000674		
339014 - Diárias - Civil	R$	10.000,00
80102 - 08.244.8010.2068 - Ficha: 000689		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	80.000,00
80102 - 08.244.8010.2103 - Ficha: 000722		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	26.000,00
80102 - 08.244.8010.2106 - Ficha: 000773		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**2.115.000,00**

Art. 2.º) -Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

20102 - 02.061.1003.2005 - Ficha: 000035		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	5.000,00
20102 - 02.061.1003.2005 - Ficha: 000046		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
20103 - 18.541.1010.2017 - Ficha: 000050		
319013 - Obrigações Patronais	R$	12.000,00
20103 - 18.541.1010.2017 - Ficha: 000054		
339030 - Material de Consumo	R$	10.000,00
20103 - 18.541.1010.2017 - Ficha: 000060		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
20103 - 23.695.1006.2020 - Ficha: 000067		
449051 - Obras e Instalações	R$	60.000,00
30101 - 04.122.1004.2007 - Ficha: 000088		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	14.000,00
30102 - 28.843.1004.2012 - Ficha: 000107		
329021 - Juros Sobre a Dívida por Contrato	R$	15.000,00
50101 - 04.122.1007.1004 - Ficha: 000114		
449051 - Obras e Instalações	R$	20.000,00
50101 - 15.451.1007.1006 - Ficha: 000126		
449051 - Obras e Instalações	R$	80.000,00
50101 - 15.452.1007.1007 - Ficha: 000127		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	48.000,00
50101 - 15.452.1007.1007 - Ficha: 000128		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	230.000,00
50101 - 17.512.1007.2021 - Ficha: 000137		
449051 - Obras e Instalações	R$	20.000,00
50101 - 26.782.1007.2024 - Ficha: 000147		
339030 - Material de Consumo	R$	26.000,00

50101 - 26.782.1007.2024 - Ficha: 000148		
339030 - Material de Consumo	R$	35.000,00
50101 - 26.782.1007.2024 - Ficha: 000156		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	17.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000158		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	55.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000160		
319034 - Outras Desp. de Pessoal dec. de Contr. de Tercerização	R$	8.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000170		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	6.000,00
50101 - 15.451.1007.2025 - Ficha: 000171		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	37.500,00
50101 - 25.752.1007.2026 - Ficha: 000174		
339030 - Material de Consumo	R$	15.000,00
50101 - 15.451.1007.2080 - Ficha: 000186		
339030 - Material de Consumo	R$	21.000,00
50101 - 15.451.1007.2080 - Ficha: 000188		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	2.000,00
50101 - 15.451.1007.2080 - Ficha: 000190		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	1.000,00
50102 - 20.606.1012.1001 - Ficha: 000192		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	150.000,00
50102 - 20.606.1012.2018 - Ficha: 000212		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	20.000,00
50102 - 23.334.1011.2097 - Ficha: 000233		
459061 - Aquisição de Imóveis	R$	15.000,00
70101 - 12.365.1201.1015 - Ficha: 000241		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	35.000,00
70101 - 12.361.1201.1018 - Ficha: 000248		
449051 - Obras e Instalações	R$	35.000,00
70101 - 12.361.1201.1039 - Ficha: 000253		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	30.000,00
70101 - 12.361.1201.2039 - Ficha: 000274		
339043 - Subvenções Sociais	R$	20.000,00
70101 - 12.361.1201.2040 - Ficha: 000281		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	15.000,00
70101 - 12.361.1201.2040 - Ficha: 000282		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	16.000,00
70101 - 12.362.1201.2043 - Ficha: 000297		
339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes	R$	20.000,00
70101 - 12.365.1201.2045 - Ficha: 000306		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	54.000,00
70101 - 12.365.1201.2045 - Ficha: 000311		
339030 - Material de Consumo	R$	100.000,00
70101 - 13.392.1310.2047 - Ficha: 000327		
339030 - Material de Consumo	R$	20.000,00
70101 - 13.392.1310.2047 - Ficha: 000330		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	86.000,00
70101 - 27.812.1030.2050 - Ficha: 000347		
339031 - Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas e Outras	R$	2.000,00
70101 - 27.813.1030.2108 - Ficha: 000354		
339030 - Material de Consumo	R$	3.000,00
60102 - 10.302.1008.1009 - Ficha: 000412		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
60102 - 10.301.1008.1009 - Ficha: 000413		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	70.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000441		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	68.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000444		
319013 - Obrigações Patronais	R$	15.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000452		
339030 - Material de Consumo	R$	500,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000457		
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R$	100.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000461		
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$	50.000,00
60102 - 10.301.1008.2029 - Ficha: 000465		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	172.500,00
60102 - 10.301.1008.2030 - Ficha: 000480		
339030 - Material de Consumo	R$	20.000,00
60102 - 10.301.1008.2031 - Ficha: 000501		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	10.000,00
60102 - 10.301.1008.2032 - Ficha: 000506		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	30.000,00
60102 - 10.302.1008.2034 - Ficha: 000517		
335043 - Subvenções Sociais	R$	50.000,00
60102 - 10.304.1008.2036 - Ficha: 000543		
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física	R$	10.000,00
60102 - 10.305.1008.2037 - Ficha: 000562		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	3.000,00
60102 - 10.301.1008.2101 - Ficha: 000602		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	12.000,00
70103 - 12.361.1201.2053 - Ficha: 000629		
339030 - Material de Consumo	R$	1.000,00
80102 - 08.244.8010.1021 - Ficha: 000667		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R$	26.000,00
80102 - 08.244.8010.2068 - Ficha: 000680		
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R$	80.000,00
80102 - 08.244.8010.2068 - Ficha: 000689		

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	13.000,00
80102 - 08.243.8010.2106 - Ficha: 000746		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	**R$**	**2.115.000,00**

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sonora, 15 de março de 2019

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito(a) Municipal

Afixado no expediente da Prefeitura Municipal de Sonora e registrado na Diretoria de Administração em 15 de março de 2019 por mim.

DALMI ALVES
Gerente Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:F0937C1E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Av. Dr. Antonio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezenove. **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antonio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SSP/PR e CPF n.º468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS; juntamente com a **Secretaria Geral**, representada pelo secretário Geral Sr. Haslan Pisciottano da Silva, portador do CPF: 711.142.201-59 e OAB/MS 19.187; o **Departamento de Educação, Cultura e Esporte** representado pelo Sr. Hermes da Silva, portador do RG n.º 788885 SSP/MS e CPF n.º 639.585.111-04; o **Departamento de Administração e Recursos Humanos**, representado pela diretora Sra Karina Navarro Ravazio, portadora do RG nº 001558751 SSP/MS e CPF nº 020.973.151-60; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 11.161.074/0001-26, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Saúde, Sr. Elesbão Munhoz, brasileiro, portador do RG n.º 4806124 SSP/SP e CPF n.º 912.339.768-34, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 1889 apto 1201, centro, Campo Grande-MS; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Egídio Zambelli, 50, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 15.481.320/0001-88, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Assistência Social, Sr. Marcelo Marques Perez, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1058583 SSP/MS e CPF n.º 907.800.271-91, residente e domiciliado na Rua Isaac Cardoso, nº. 177; neste Município; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **KAMPAI MOTORS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.583.836/0001-54, com estabelecimento na Av. Joaquim Murtinho, 2525, bairro Itanhangá Park, na cidade de Campo Grande MS, representada neste ato por Thalison Alves Cruz, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 203.4809, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 061.613.211-57; **ENZO VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.950.849/0001-40, com estabelecimento na Av. Costa e Silva, 357 – bairro Vila Progresso, na cidade de Campo Grande MS, representada neste ato por Magno Rodrigues dos Santos Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1382208, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 026.404.931-40; **KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.440.584/0001-28, com estabelecimento na Av. Eduardo Elias Zahran, nº240 – bairro Santa Dorothea, na cidade de Campo Grande MS, representada neste ato por Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 912.305, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 861.343.611-00; **MONET CONCESSIONARIA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.192.747/0001-38, com estabelecimento na rua Joaquim Murtinho, nº 2333 – bairro Itanhangá Park, na cidade de Campo Grande MS, representada neste ato por Nilson Barbosa Machado, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 278839, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 298.337.521-87; **NAÇÃO CONCESSIONARIA DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.496.407/0001-21, com estabelecimento na Av. Coronel Antonino, nº 1568, bairro Coronel Antonino, na cidade de Campo Grande MS, representada neste ato por Danieli Stefany Mangelo Cunha, brasileira, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º 2016837, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 056.068.931-42; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.°3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 053/2019** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 010/2019**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos tipos de veículos novos (zero quilometro), conforme as especificações e as respectivas quantidades constantes no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos veículos nas condições

definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 010/2019 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os veículos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.
2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Departamentos Municipais, da Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada para registro do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul, pelos Departamentos Municipais.
4.2 Os veículos descritos neste Edital deverão ser entregues pela CONTRATADA, conforme necessidade da CONTRATANTE e respeitado a quantidade total a serem adquiridos, através de solicitação de entrega de veículos emitida pelo responsável do *Setor de Compras da prefeitura e Departamentos Municipais,* sendo esta repassado para a empresa via e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira; sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da entrega.
4.3 – A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro.
4.4 – O fornecimento deverá ser no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da Ordem de Compras/Fornecimento, sendo que as entregas dos veículos deverão ser realizadas, conforme solicitação dos representantes dos ***Departamentos Municipais,*** respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.
4.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante a emissão da autorização de compra ou documento equivalente distinto, formalizada pela Usuária da Ata, dela constando: a data, a quantidade pretendida e o local onde serão entregues os veículos, sendo sempre dentro do Município de Terenos.
4.5.1 - O prazo de entrega dos veículos é de **60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem de Compra**, o fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Município.
4.6 – A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os veículos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com a referida descrição do Termo de Referência.
4.7 – O recebimento dos veículos se efetivará, em conformidade com os art.76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
4.8 – Recebidos os veículos, nos termos da ordem de compra, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a adequação e substituição do mesmo, a partir da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
4.9– Os veículos deverão ser entregues no local determinado pelo departamento responsável pela emissão da ordem, das 07h00 às 13h00, em dias uteis;
4.10 – Os veículos deverão ser entregues conforme o termo de referência; caso haja avarias sofridas no transporte ou armazenamento a cargo do licitante, o mesmo deverá efetuar a substituição do veículo;
4.11 – Caso haja atraso quanto a entrega, a CONTRATADA deverá emitir uma justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega, sendo está analisada pela CONTRATANTE, que deverá tomar medidas necessárias quanto ao fornecimento;
4.12 – Os veículos só serão recebidos mediante verificação do atendimento as obediências, especificações e qualidades propostos pelo licitante no edital do certame e seus anexos.
4.13 – Caso haja desconformidade do veículo na conferência, a licitante vencedora deverá providenciar a troca no prazo máximo de 48 (quarenta e duas) horas a contar da notificação;
4.14 – Os veículos deverão se fazer acompanhar da Nota Fiscal discriminada, com dados da licitação para efetuação de sua entrega junto a Prefeitura Municipal de Terenos(MS).
4.15 – Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n. º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.16 – As despesas relativas à entrega dos veículos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.
4.17 – O transporte dos veículos deverá ser realizado de forma apropriada.
4.18 – Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da detentora da ata.
4.19 – Os veículos deverão ser entregues de acordo com solicitação/requisição do Departamento competente, conforme descrições do Termo de Referência nos locais informado pela Administração.
4.20 - Prazo de garantia: Não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento definitivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos veículos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do veículo, sem que caiba direito de recurso.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Prefeitura, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal.

7.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos veículos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:
ü Certidão Negativa de Tributos Federal, Estadual e Municipal;
ü Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e,
ü Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da Autorização de Fornecimento, número da modalidade, número do Processo Administrativo e do contrato a ser firmado.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Terenos, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:
VALOR TOTAL DE PRODUTOS LICITADOS: R$ 3.573.700,00 (três milhões, quinhentos e setenta e três mil e setecentos reais)

505 - KAMPAI MOTORS LTDA

Nr.	Código	Descrição do Produtos	Qde	Valor Unit.	Valor Total	Marca
6/8	39439	VEÍCULO TIPO PICAPE; PRODUZIDA EM AÇO E ORIGINAL DE FABRICA; COM 4 PORTAS; ZERO KM; A SER FORNECIDO POR UM CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO VEÍCULO; ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2018, MODELO 2019; COR PRATA OU BRANCA; MOTOR DE NO MÍNIMO 2.755CC; COMBUSTÍVEL DIESEL; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 177CV; TRAÇÃO 4X2; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 80 LITROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES; CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 5 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; EQUIPADA COM: AR-CONDICIONADO FRIO E QUENTE (AUTOMÁTICO/ DIGITAL); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; RODAS EM LIGA LEVE DE NO MÍNIMO ARO 17; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE MANUAL DE ALTURA, DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO; BANCO TRASEIRO BIPARTIDO (60/40), REBATÍVEL, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA A PROFUNDIDADE; COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL; COMPARTIMENTO REFRIGERADO NO PAINEL; SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE 7" SENSÍVEL AO TOQUE, SISTEMA DE NAVEGAÇÃO (GPS)² INTEGRADO, SISTEMA DE ENTRETENIMENTO DE VÍDEO INTEGRADO AO PAINEL COM TV DIGITAL3 E LEITOR DE DVD, RÁDIO COM CD PLAYER/ MP3, CÂMERA DE RÉ COM VISUALIZAÇÃO NA TELA, CONEXÃO BLUETOOTH® COM MICROFONE LOCALIZADO NO CONSOLE DO TETO, CONEXÃO USB E AUX, TAMBÉM COMPATÍVEIS COM IPOD® E IPHONE®; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA; RETROVISORES EXTERNOS COM INDICADOR DE DIREÇÃO; TAPETES DE BORRACHA; VIDROS ELÉTRICOS; VOLANTE COM COMANDOS INTEGRADOS DE TELEFONE, ÁUDIO E VIDEO; PÁRA-CHOQUES DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO; RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO; AIR BAG DUPLO FRONTAL (2); AIR BAG DE JOELHO PARA MOTORISTA; BARRAS DE PROTEÇÃO NAS PORTAS; FARÓIS DE NEBLINA; FREIOS ABS NAS 4 RODAS; CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO; LUZ AUXILIAR DE FREIO (BRAKE LIGHT); TRAVAS ELÉTRICAS COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA E CONTROLE NA CHAVE.	1,00	R$ 165.500,00	R$ 165.500,00	TOYOTA/ HILUX SR AT
Valor total: R$ 165.500,00 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)						

528 - ENZO VEÍCULOS LTDA

Nr.	Código	Descrição do Produtos	Qde	Valor Unit.	Valor Total	Marca
2/8	39435	VEÍCULO "0" (ZERO) KM A SER FORNECIDO POR UM CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO VEÍCULO; FABRICAÇÃO NACIONAL/MERCOSUL / NO MÍNIMO 2018-2019 / TIPO FURGÃO PARA CARGA 2 (DUAS) PORTAS DIANTEIRAS / 1 (UMA) PORTA TRASEIRA COM ABERTURA NO SISTEMA 2 (DUAS) FOLHAS / CARROCERIA TIPO FURGÃO (MONOBLOCO), CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO / MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4CC / COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS E NO MÁXIMO 8 VÁLVULAS / COM POTENCIA MÍNIMA DE 85CV / MOVIDO À GASOLINA/ALCOOL (FLEX) / TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 58 LITROS / TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ / CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 650 KG / RODAS DE AÇO DE NO MÍNIMO ARO 14" / EQUIPADO COM: AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA.	4,00	R$ 74.000,00	R$ 296.000,00	FIAT/FIORINO HARD
3/8	39436	VEÍCULO "0" (ZERO) KM A SER FORNECIDO POR UM CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO VEÍCULO; DE FABRICAÇÃO NACIONAL/MERCOSUL; TIPO PICK-UP; CABINE SIMPLES; COM 2 PORTAS; ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2019 OU SUPERIOR; COR BRANCA; MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4L (CILINDRADA APROXIMADA) COM NO MÍNIMO 8 VÁLVULAS; COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL); COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV; TRAÇÃO 4X2; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 49	4,00	R$ 61.900,00	R$ 247.600,00	FIAT/STRADA CS HARD

		LITROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ; RODAS EM AÇO ESTAMPADO DE NO MÍNIMO ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 705 KG; CONTENDO: AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA TOMADA DE CORRENTE 12V NO PAINEL, HODÔMETRO TOTAL E PARCIAL; TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CÁRTER EDEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIES E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.				
4/8	39437	VEÍCULO "0" (ZERO) KM A SER FORNECIDO POR UM CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO VEÍCULO; FABRICAÇÃO NACIONAL/MERCOSUL / NO MÍNIMO 2018-2019 / TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO COM 2 (DUAS) PORTAS DIANTEIRAS / 1 (UMA) PORTA TRASEIRA COM ABERTURA NO SISTEMA 2 (DUAS) FOLHAS / CARROCERIA TIPO FURGÃO (MONOBLOCO), CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO / MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4CC / COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS E NO MÁXIMO 8 VÁLVULAS / COM POTENCIA MÍNIMA DE 85CV / MOVIDO À GASOLINA/ALCOOL (FLEX) / TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 58 LITROS / TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ / CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 650 KG / RODAS DE AÇO DE NO MÍNIMO ARO 14" / EQUIPADO COM: AR CONDICIONADO PARA MOTORISTA E AMBIENTE DO PACIENTE (AR DUPLO) / DIREÇÃO HIDRÁULICA / PROTETOR DE CÁRTER / RETROVISORES EXTERNOS NOS DOIS LADOS DO VEÍCULO / TAPETES DE BORRACHA / DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO / COR BRANCA / COM GRAFISMO PADRÃO AMBULÂNCIA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO INTERIOR DA CARROCERIA COMO SEGUE: : ISOLAMENTO TÉRMO ACÚSTICO DE ALTA DENSIDADE NAS LATERAIS E TETO (INTERIOR) DO VEÍCULO / REVESTIMENTO INTERNO TOTAL (LATERAIS E TETO) CONFECCIONADO EM MADEFIBRA ULTRA NA COR BRANCA COM DETALHES EM COURVIN / PISO CONFECCIONADO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL NA COR CINZA OU ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE/ JANELA LATERAL CORREDIÇA (LADO PASSAGEIRO) COM VIDRO OPACO E CORREDIÇO / DIVISÓRIA INTERNA PARA ISOLAMENTO DA CABINE DO MOTORISTA/PACIENTE COM JANELA DE COMUNICAÇÃO CORREDIÇA / ARMÁRIO AÉREO PEQUENO FIXADO NA LATERAL SUPERIOR, CONFECCIONADO EM MADEFIBRA ULTRA COM PORTAS EM ACRÍLICO / MACA RETRÁTIL CONFECCIONADA EM ALUMINO COM COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIN COM CINTO DE SEGURANÇA E 04 RODÍZIOS COM CAPACIDADE PARA 180KG / SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO / SUPORTE PARA SORO/PLASMA / ILUMINAÇÃO INTERNA TOTAL COM LÂMPADAS DE LEDS / BANCO LATERAL COM CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) ACOMPANHANTES COM CINTO DE SEGURANÇA / SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL TIPO BARRA FIXADO SOBRE A TESTA FRONTAL (TETO) DO VEÍCULO COM SIRENE ELETRÔNICA DE 07 (SETE) TONS E LÂMPADAS DE LED / EXAUSTOR-VENTILADOR POSICIONADO NO TETO / ADESIVOS PADRAO AMBULANCIA SR/ HOMOLOGAÇAO DENATRAN E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SERIES E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	4,00	R$ 94.000,00	R$ 376.000,00	FIAT/FIORINO HARD
8/8	39441	PICK UP PEQUENO PORTE CABINE DUPLA DEVERÁ SER NOVO (ZERO QUILOMETRO - SEM USO ANTERIOR); POR VEÍCULO NOVO, "ZERO QUILÔMETRO" ENTENDE- SE OS AUTOMÓVEIS/VEÍCULOS (GERAL) ANTES DE SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, VENDIDOS POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU, DIRETAMENTE, PELO PRÓPRIO FABRICANTE (DELIBERAÇÃO Nº 64/2008 CONTRAN); DEVERÃO POSSUIR TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; DEVERÃO SER ENTREGUES PRONTOS PARA EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO; FABRICAÇÃO NACIONAL; DESCRIÇÃO MÍNIMA: VEÍCULO "0" (ZERO) KM A SER FORNECIDO POR UM CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO VEÍCULO PERMITINDO QUE O ÓRGÃO POSSA REALIZAR O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM SEU NOME; DE FABRICAÇÃO NACIONAL/MERCOSUL; TIPO PICK-UP; CABINE DUPLA; COM NO MÍNIMO 2 PORTAS; ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2019; COR BRANCA; MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4L (CILINDRADA APROXIMADA) COM NO MÍNIMO 8 VÁLVULAS; COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL); COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV; TRAÇÃO 4X2; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 58 LITROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ; RODAS EM AÇO ESTAMPADO DE NO MÍNIMO ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 650 KG; CONTENDO: AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TOMADA DE CORRENTE 12V NO PAINEL, HODÔMETRO TOTAL E PARCIAL; TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CÁRTER EDEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIES E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO	4,00	R$ 71.900,00	R$ 287.600,00	FIAT/STRADA CD HARD
R$ 1.207.200,00 (um milhão, duzentos e sete mil e duzentos reais)						

563 - KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA

Nr.	Código	Descrição do Produtos	Qde	Valor Unit.	Valor Total	Marca
7/8	39440	MICRO-ÔNIBUS DESCRIÇÃO MÍNIMA: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ZERO QUILOMETRO (ENTENDE- SE OS AUTOMÓVEIS/VEÍCULOS [GERAL] ANTES DE SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, VENDIDOS POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU, DIRETAMENTE, PELO PRÓPRIO FABRICANTE [DELIBERAÇÃO Nº 64/2008 CONTRAN]); COM CARROCERIA INTEGRADA NO CHASSI; COR SÓLIDA: BRANCO; MOTOR DE NO MÍNIMO 3.760CC; POTÊNCIA MÍNIMA DE 152CV; MOVIDO A DIESEL; TORQUE MÍNIMO DE 450 NM; DIREÇÃO: HIDRÁULICA; TANQUE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 150 LITROS; RESERVATÓRIO DE URÉIA (ARLA 32) COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 LITROS; CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 28 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA; EQUIPADO COM DTA (DISPOSITIVO DE TRANSPOSIÇÃO ACESSÍVEL); FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO À TAMBOR COM ACIONAMENTO À AR; PNEUS RADIAIS DE NO MÍNIMO 215/75 R 17,5" E RODAS DE NO MÍNIMO ARO 17,5; COMPRIMENTO EXTERNO DE NO MÍNIMO 8.650 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 4.500 MM (PODENDO ESTE SER ALTERADO PELO ENCARROÇADOR); LARGURA EXTERNA DE NO MÍNIMO 2.200 MM; ALTURA INTERNA DE NO MÍNIMO 1.900 MM; PBT MÍNIMO DE 8.500 KG; SUSPENSÃO DIANTEIRA: MOLAS PARABÓLICAS COM AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO; SUSPENSÃO TRASEIRA: MOLAS PARABÓLICAS OU SEMI ELÍPTICA COM AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO; EQUIPADO COM: AR CONDICIONADO DE TETO (CAIXA DE CAPTAÇÃO DO AR EXTERNA); PORTA DIANTEIRA TIPO PIVOTADA COM DUAS FOLHAS; SINAL SONORO DE MARCHA RÉ; JANELAS COM VIDROS FIXOS NA PARTE INFERIOR (ALTURA DE 1/3 DA ALTURA TOTAL DA JANELA) E VIDROS SUPERIORES MÓVEIS COM ABERTURA CORREDIÇA OU TOTALMENTE CORREDIÇAS; ASSENTO DO MOTORISTA COM CINTO DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS; POLTRONAS PARA OS PASSAGEIROS TIPO ESTOFADAS RECLINÁVEIS COM CINTOS DE SEGURANÇA DE 02 PONTOS; TACÓGRAFO; PISO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEI DE TRANSITO. DEVERÃO POSSUIR TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; DEVERÃO SER ENTREGUES PRONTOS PARA EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO; FABRICAÇÃO NACIONAL.	4,00	R$ 341.000,00	R$ 1.364.000,00	VOLARE ATTACK
Valor total: R$ 1.364.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil reais)						

929 - MONET CONCESSIONARIA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA						
Nr.	**Código**	**Descrição do Produtos**	**Qde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Marca**
5/8	39438	VEICULO 0 KM A SER FORNECIDO POR UM CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO VEÍCULO; DE TETO BAIXO COM NO MÍNIMO 6M³ DE CAPACIDADE NO FURGÃO; PARA TRANSPORTE DE PACIENTES; COM 02 PORTAS DIANTEIRAS; 01 PORTA LATERAL COM ABERTURA CORREDIÇA; 01 PORTA TRASEIRA COM ABERTURA EM 02 FOLHAS; MOTOR DE 4 CILINDROS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 115CV; MOVIDO A DIESEL; MOTOR TURBO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 65 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ; COM ALAVANCA POSICIONADA NO PAINEL; TRAÇÃO DIANTEIRA; RODAS DE AÇO DE NO MÍNIMO ARO 16; COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 1500KG; EQUIPADO COM FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A DISCO OU TAMBOR; DIREÇÃO ELETRO HIDRÁULICA; RETROVISORES EXTERNOS NOS DOIS LADOS DO VEÍCULO; COR BRANCA; DEVIDAMENTE ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO COM OS SEGUINTES ITENS MÍNIMOS INSTALADOS NO VEÍCULO: ISOLAMENTO TÉRMO ACÚSTICO DE ALTA DENSIDADE NAS LATERAIS E TETO (INTERIOR) DO VEÍCULO / REVESTIMENTO INTERNO TOTAL (LATERAIS E TETO) CONFECCIONADO EM MADEFIBRA ULTRA NA COR BRANCA COM DETALHES EM COURVIN / PISO CONFECCIONADO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL NA COR CINZA OU ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE/ JANELA LATERAL CORREDIÇA (LADO PASSAGEIRO) COM VIDRO OPACO E CORREDIÇO / DIVISÓRIA INTERNA PARA ISOLAMENTO DA CABINE DO MOTORISTA/PACIENTE COM JANELA DE COMUNICAÇÃO CORREDIÇA / ARMÁRIO AÉREO PEQUENO FIXADO NA LATERAL SUPERIOR, CONFECCIONADO EM MADEFIBRA ULTRA COM PORTAS EM ACRÍLICO / MACA RETRÁTIL CONFECCIONADA EM ALUMINO COM COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIN COM CINTO DE SEGURANÇA E 04 RODÍZIOS COM CAPACIDADE PARA 180KG / SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO / SUPORTE PARA SORO/PLASMA / ILUMINAÇÃO INTERNA TOTAL COM LÂMPADAS DE LEDS / BANCO LATERAL COM CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) ACOMPANHANTES COM CINTO DE SEGURANÇA / SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL TIPO BARRA FIXADO SOBRE A TESTA FRONTAL (TETO) DO VEÍCULO COM SIRENE ELETRÔNICA DE 04 (QUATRO) TONS E LÂMPADAS DE LED / EXAUSTOR-VENTILADOR POSICIONADO NO TETO / AR CONDICIONADO DUPLO (MOTORISTA E PACIENTE); ADESIVOS PADRÃO AMBULÂNCIA SR / HOMOLOGAÇÃO DENATRAN EDEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIES E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	4,00	R$ 135.000,000	R$ 540.000,00	CITROEN/ JUMPY FURGÃO
Valor total: **R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**						

1443 - NACAO CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA						
Nr.	**Código**	**Descrição do Produtos**	**Qde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Marca**
1/8	39434	VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO KM, A SER FORNECIDO POR UM CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO VEÍCULO; ANO/MODELO 2018/2019 OU SUPERIOR, FABRICAÇÃO NACIONAL/MERCOSUL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MOTOR BI COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL); 4 CILINDROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 78 CV NA GASOLINA; 04 PORTAS; TRANSMISSÃO MANUAL DE, NO MÍNIMO, 06 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 280 LITROS; CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4 PASSAGEIROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS; EQUIPADO COM: AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COR: BRANCO. INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E DEMAIS ITENS DE SÉRIE ORA NÃO ESPECIFICADOS.	6,00	R$ 49.500,000	R$ 297.000,00	CHEVROLET/ONIX JOY 1
Valor total: **R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)**						

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e nº. 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 12 de abril de 2019.

Municipio De Terenos
SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Secretaria Geral
HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Departamento De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
HERMES DA SILVA
Diretor do Departamento de Educação

Departamento De Administração E Recursos Humanos
KARINA NAVARRO RAVAZIO
Diretora do Departamento de Adm. e RH

Fundo Municipal De Saúde
Elesbão Munhoz
Diretor do Departamento de Saúde

Fundo Municipal De Assitência Social
MARCELO MARQUES PEREZ
Diretor do Departamento de Assistência Social

Kampai Motors LTDA
THALISON ALVES CRUZ
Representante Legal

Enzo Veículos LTDA
MAGNO RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
Representante Legal

Kcinco Caminhões E Onibus LTDA
CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES
Representante Legal

Monet Concessionaria De Veículos E Peças LTDA
NILSON BARBOSA MACHADO
Representante Legal

Nação Concessionaria De Veículos LTDA
DANIELI STEFANY MANGELO CUNHA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:791BF22A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Av. Dr. Antonio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antonio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SSP/PR e CPF n.º468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS, juntamente com: o Sr. **HERMES DA SILVA**, portador do RG n.º 788885 SSP/MS e CPF n.º 639.585.111-04, diretor do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES e do FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA, ESPORTES, a Sra **KARINA NAVARRO RAVAZIO**, portadora do RG nº 001558751 SSP/MS e CPF nº 020.973.151-60, Diretora do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**,** e o Sr. **WAILEY RODRIGUES PEREIRA**, portador do RG nº 134.639 SSP/MS e CPF nº 107.606.951-72, Diretor do DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 11.161.074/0001-26, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Saúde, Sr. **CELSO CAVALHEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 320.040 SSP/MS e CPF n.º 356.174.461-34, residente e domiciliado na Rua Pio Batista Alves, nº. 327, Bairro Santa Terezinha; e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Egídio Zambelli, 50, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 15.481.320/0001-88, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Assistência Social, Sr. **MARCELO MARQUES PEREZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1058583 SSP/MS e CPF n.º 907.800.271-91, residente e domiciliado na Rua Isaac Cardoso, nº. 177; neste Município; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **RIZO COMERCIO E SEVIÇOS – EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.409.136/0001-61, com estabelecimento na Rua Albino Torraca, 561 – centro, na cidade de Dourados/MS, representada neste ato por Marcos Candido, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1141782, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 878.245.901-00; **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.837.083/0001-17, com estabelecimento na Av. Manoel da Costa e Lima, 3223 – Guanandi, na cidade de Campo Grande MS, representada neste ato por Gislaine Leite Ferreira, brasileira, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º 1165193, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 877.837.111-20; **C.L.R. COMERCIAL LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.493.600/0001-02, com estabelecimento na Rua Av. Joaquim Manoel de Carvalho, 250 – Vila Quito, na cidade de Campo Grande MS, representada neste ato por Edson Barbosa Viana, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 27285478, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 966.245.401-25; **EFICAZ LOGÍSTICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.419.294/0001-06, com estabelecimento na Rua Maicuru, 948 – Jd. Columbia, na cidade de Campo Grande MS, representada neste ato por Murilo Mendonça da Cruz, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1906212, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 051.631.641-98; **MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.589.733/0001-03, com estabelecimento na Rua Álvaro Brandão, 1555 – Jardim Maracanã, na cidade de Dourados MS, representada neste ato por Ricardo Santana de Pauda, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 960701, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 903.494.071-34; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.°3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 172/2018** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 045/2018**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE TERENOS(MS), COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 045/2018 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.
2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Departamentos Municipais, da Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada para registro do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul, pelos Departamentos Municipais.
4.2 – Os produtos descritos neste Anexo deverão ser entregues gradativamente pela CONTRATADA, conforme necessidade da CONTRATANTE e respeitado o volume total a serem adquiridos, através de solicitação de entrega de produtos emitida pelo responsável do *Setor de Compras da prefeitura e Departamentos Municipais,* sendo esta repassado para a empresa via e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira; sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do transporte.
4.3 – A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro.
4.4 – O fornecimento deverá ser iniciado no prazo máximo de 02 (dois) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que as entregas dos produtos deverão ser realizadas, conforme solicitação dos representantes dos ***Departamentos Municipais,*** respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.
4.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante a emissão da autorização de compra ou documento equivalente distinto, formalizada pela Usuária da Ata, dela constando: a data, a quantidade pretendida, período e o local onde serão entregues os produtos.
4.5.1 - O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de Compra**, o fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Município.
4.6 – A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com a referida descrição do Termo de Referência.
4.7 – O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os art.76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
4.8 – Recebidos os produtos, nos termos da ordem de compra, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a adequação e substituição do mesmo, a partir da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
1.9 – Os materiais deverão ser entregues no departamento responsável pela emissão da ordem, das 07h00 às 13h00, em dias uteis;
4.10 – Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação; caso haja avarias sofridas no transporte ou armazenamento a cargo do licitante, o mesmo deverá efetuar a substituição do objeto;
4.11 – Caso haja atraso quanto a entrega, a CONTRATADA deverá emitir uma justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega, sendo está analisada pela CONTRATANTE, que deverá tomar medidas necessárias quanto ao fornecimento;
4.12 – Os produtos só serão recebidos mediante verificação do atendimento as obediências, especificações e qualidades propostos pelo licitante no edital do certame e seus anexos.
4.13 – Caso haja desconformidade do produto na conferência, a licitante vencedora deverá providenciar a troca no prazo máximo de 48 (quarenta e duas) horas a contar da notificação;
4.14 – Os produtos deverão se fazer acompanhar da Nota Fiscal discriminada, com dados da licitação para efetuação de sua entrega junto a Prefeitura Municipal de Terenos(MS).
4.15 – Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n. º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.16 – As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.
4.17 – O transporte dos produtos deverá ser realizado com veículo apropriado.
4.18 – Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

4.19 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação/requisição do Departamento competente, devidamente embalados (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) nos locais informado pela Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Prefeitura, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Prefeitura.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:
ü Certidão Negativa de Tributos Federal, Estadual e Municipal;
ü Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e,
ü Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

7.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da Autorização de Fornecimento, número da modalidade, número do Processo Administrativo e do contrato a ser firmado.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Terenos, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

RIZO COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP						
Nº	**Cód**	**Descrição**	**Qtde**	**Valor unit**	**Valor Total**	**Marca**
1/80	9090	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, HIPOALÉRGICO, GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M², FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICO EM REPOUSO C/ DIÂMETRO APROXIMADO DE 13CM E DIÂMETRO EXTERNO DA TOUCA C/ APROXIMADAMENTE 27CM, SOLDADA ELETRONICAMENTE, ACONDICIONADA EM CAIXA C/ 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	155,00	R$ 33,000	R$ 5.115,00	DESCARPACK
2/80	23562	RODO - CABO E BASE EM PLÁSTICO, TOTALMENTE ENCAPADO, COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (INCLUSIVE) O CABO PADRÃO, COMPRIMENTO DA BASE DE 60 CM LÂMINA DE BORRACHA DUPLA, FIRME E DE MAIOR DURABILIDADE, ULTRAPASSANDO NO MÍNIMO 25MM DA BASE.	230,00	R$ 26,000	R$ 5.980,00	CEMA
6/80	32889	TIGELA MERENDA 400 ML - MATERIAL POLIPROPILENO DE PRIMEIRA, ATÓXICO. PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE. ALTURA 55,5 MM, DIÂMETRO EXTERNO 145 MM, ESPESSURA 3 MM, DIÂMETRO INTERNO DA BASE 105 MM, CAPACIDADE 400 ML	800,00	R$ 9,800	R$ 7.840,00	KIT MERENDA
16/80	38493	COLHER DE SOPA / REFEIÇÃO, LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, C/ CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DE FORMATO ANATÔMICO E SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	110,00	R$ 9,000	R$ 990,00	SIMONAGIO
18/80	38495	GARFO DE MESA / REFEIÇÃO, LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, C/ CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DE FORMATO ANATÔMICO E SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	270,00	R$ 12,000	R$ 3.240,00	SIMONAGIO
29/80	38506	RASTELO - VASSOURA METÁLICA PARA GRAMA REGULÁVEL COM CABO, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DA VASSOURA PARA GRAMA: PALHETAS DE AÇO MATERIAL DO CABO DA VASSOURA PARA GRAMA: MADEIRA PLASTIFICADA LARGURA DA VASSOURA PARA GRAMA: 300,0 MM COMPRIMENTO DO CABO DA VASSOURA PARA GRAMA: 1,2 M NÚMERO DE LÂMINAS/ARAME /PALHETAS / DENTES DA VASSOURA PARA GRAMA: 22 PALHETAS PERFIL DA VASSOURA PARA GRAMA: CHATO TIPO DE AJUSTE DA VASSOURA PARA GRAMA: COM AJUSTE. PESO 0,68 KG.	31,00	R$ 49,000	R$ 1.519,00	MAX
30/80	38507	RODO - CABO E BASE DE ALUMÍNIO, BORRACHA DUPLA, 60 CM, CABO 1,30M	88,00	R$ 32,000	R$ 2.816,00	RODO2000
33/80	38510	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, CORPO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 05CM, C/ CABO DE NO MÍNIMO 1,50M DE COMPRIMENTO.	120,00	R$ 35,000	R$ 4.200,00	DESAFIO
34/80	38511	VASSOURA MODELO NOVIÇA OU ESMERALDA - VASSOURA DE CERDAS DE NYLON; CABO DE METAL COM CAPA DE PLÁSTICO E PONTEIRA GIRATÓRIA, COM COMPRIMENTO MÍN. DE 120 CM	453,00	R$ 32,000	R$ 14.496,00	POP
46/80	38524	ESCOVA DE LAVAR ROUPA COM BASE DE PLÁSTICO ANATÔMICO	105,00	R$ 8,000	R$ 840,00	CONDOR
61/80	38539	LUVA RASPA COM PUNHO DE 30CM REFORÇADA.	25,00	R$ 16,500	R$ 412,50	TB
66/80	38545	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVIOLÁVEL E DEVERÁ	236,00	R$ 76,800	R$ 18.124,80	TOP FORM

		ATENDER NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.				
67/80	38546	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 COPOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVIOLÁVEL ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES, E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT.	84,00	R$ 89,000	R$ 7.476,00	TOP FORM
71/80	38550	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, PACOTE COM 50 UNIDADES	200,00	R$ 49,900	R$ 9.980,00	DESCARPACK
75/80	38554	PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, BOA ABSORÇÃO, COM 2 DOBRAS, EXTRA - LUXO, DIMENSÕES 22,5X22,5CM, NA COR BRANCO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	152,00	R$ 40,000	R$ 6.080,00	PSA
76/80	38555	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22, COMPRIMENTO 24, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA, CAIXA COM 100 PACOTES DE 50 FOLHAS.	29,00	R$ 190,000	R$ 5.510,00	MAXIM
79/80	38558	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO, PACOTE DE 500G, NA COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, COM NO MÍNIMO 20CM DE LARGURA, EM PAPEL APROPRIADO, EM FORMA DE ROLO. EMBALAGEM 500G	5,00	R$ 31,000	R$ 155,00	FAROL
Valor Total		**R$ 94.774,30**				

MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

Nº	Cód	Descrição	Qtde	Valor unit	Valor Total	Marca
5/80	32887	COLHER DE SOPA INOX	600,00	R$ 14,000	R$ 8.400,00	BARRICHELO
13/80	38032	SACO PLASTICO PRETO DE LIXO 60 LITROS, DE MATERIAL POLIETILENO.TAMANHO 63X70, RESISTENTE COM ESPESSURA NO MÍNIMO 8 MICRAS. FARDO COM 100 UNIDADES	150,00	R$ 37,800	R$ 5.670,00	DEBONI
14/80	38033	COLHER DE CHÁ INOX	50,00	R$ 9,400	R$ 470,00	BARRICHELO
15/80	38034	SACO PLASTICO PRETO DE LIXO 100 LITROS, DE MATERIAL POLIETILENO. TAMANHO 75X90, RESISTENTE COM ESPESSURA NO MÍNIMO 8 MICRAS. FARDO COM 100 UNIDADES	200,00	R$ 58,000	R$ 11.600,00	DEBONI
26/80	38503	CESTO DE LIXO TELADO, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, 10 LITROS, SEM TAMPA, UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS.	205,00	R$ 10,000	R$ 2.050,00	ARQPLAST
31/80	38508	BORRACHA P/RODO- 60CM.	48,00	R$ 5,000	R$ 240,00	RODO 2000
39/80	38517	ESPANADOR COM PENAS E COMP. 45 CM, CABO DE PLÁSTICO	5,00	R$ 35,000	R$ 175,00	SHANGRILA
42/80	38520	BICO DE SILICONE UNIVERSAL PARA MAMADEIRA.	157,00	R$ 20,000	R$ 3.140,00	LOLLY BABY
45/80	38523	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO PACOTE COM 12 UNIDADES	106,00	R$ 8,000	R$ 848,00	TOK
49/80	38527	SACO PARA LIXO PRETO 30L - CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM POLIETILENO, FARDO COM 100 UN.	122,00	R$ 22,000	R$ 2.684,00	DEBONI
50/80	38528	SACO PARA LIXO PRETO 50L- COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EM POLIETILENO. FARDO COM 100 UND	170,00	R$ 31,900	R$ 5.423,00	DEBONI
52/80	38530	SACO PARA LIXO PRETO 100L, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, LARGURA 80, ALTURA 100, MICRA 0,10 PACOTE COM 100 UNIDADES (80X100X0,10)	160,00	R$ 52,900	R$ 8.464,00	DEBONI
56/80	38534	PALHA DE AÇO - Nº 0. FARDO COM 14 PACOTE DE 8 UNIDADES CADA.	74,00	R$ 39,000	R$ 2.886,00	ASSOLAM
68/80	38547	COADOR DE CAFÉ - ARAME, MALHA, COM CABO DE MADEIRA TORNEADO, TAMANHO G.	226,00	R$ 18,000	R$ 4.068,00	PRYMA
77/80	38556	HASTES FLEXÍVEIS DE POLIPROPILENO, ALGODÃO HIDRÓFILO TRATADO COM CARBOXIMETILCELULOSE E BACTERICIDA CAIXA COM 150 UNIDADES.	50,00	R$ 10,000	R$ 500,00	COTONELA
78/80	38557	PAPEL ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE LARGURA X 6,5M DE COMPRIMENTO, SEM FUROS E ISENTO DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	128,00	R$ 11,000	R$ 1.408,00	WYDA
80/80	38850	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO XG, PACOTE COM 24 UNIDADES	320,00	R$ 58,000	R$ 18.560,00	PERSONAL
		R$ 76.586,00				

C. L. R. COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA EIRELI -ME

Nº	Cód	Descrição	Qtde	Valor unit	Valor Total	Marca
8/80	37993	PA PARA LIXO - DE PLÁSTICO, TAMANHO: 24CM X 16,5 CM X 7 CM, CABO 80 CM	23,00	R$ 16,000	R$ 368,00	DP
25/80	38502	CESTO DE LIXO DE 97 LITROS C/TAMPA, MATERIAL: POLIPROPILENO, DIÂMETRO: 52,5 CM, ALTURA: 65,5 CM, LARGURA COM ALÇAS: 63,5 CM.	53,00	R$ 140,000	R$ 7.420,00	RISCHIOTO
38/80	38516	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE	187,00	R$ 10,000	R$ 1.870,00	DP
40/80	38518	ESPONJA DE BANHO PCT C/ 10.	97,00	R$ 69,000	R$ 6.693,00	ESPONJITA
55/80	38533	ESPONJA DE AÇO - FARDO COM 14 PACOTE DE 8 UNIDADES CADA	141,00	R$ 39,200	R$ 5.527,20	ASSOLAN
58/80	38536	ESPONJA DUPLA FACE - PARA LOUÇA, SENDO UM ABRASIVO E OUTRA MACIA - TAMANHO 10X6CM	4492,00	R$ 0,980	R$ 4.402,16	BRILHEX
65/80	38544	GARRAFA DE CAFÉ TÉRMICA DE PRESSÃO AÇO INOX - 1,8 LITRO, COM CAPACIDADE PARA 1,8 LITROS, CORPO DE AÇO INOX, AMPOLA DE AÇO INOX, FUNDO DE AÇO INOX, COM TAMPA DE POLIPROPILENO, COM ALÇA LISA. UNIDADE.	83,00	R$ 142,000	R$ 11.786,00	TERMOLAR
72/80	38551	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - ROLO DE 30M, BRANCO PICOTADO, NÃO RECICLADA, 100% FIBRAS VIRGENS NATURAIS, DEVERÁ SER MACIO, SEM FUROS OU LACUNAS NA EXTENSÃO DO ROLO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO COMO FRAGMENTOS LENHOSOS. FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS. COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	250,00	R$ 91,900	R$ 22.975,00	PADRÃO
73/80	38552	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS SIMPLES, ROLO DE 30M, BRANCO PICOTADO, NÃO RECICLADA, 100% FIBRAS VIRGENS NATURAIS, DEVERÁ SER MACIO, SEM FUROS OU LACUNAS NA EXTENSÃO DO ROLO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO COMO FRAGMENTOS LENHOSOS. FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS.	386,00	R$ 57,600	R$ 22.233,60	LARAPEL
74/80	38553	PAPEL TOALHA - DESCARTÁVEL, INTERFOLHA, COM 03 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, (100% FIBRA NATURAL), BRANCO. FARDO COM 4 PACOTES 1000 FOLHAS.	174,00	R$ 68,000	R$ 11.832,00	PADRÃO
Valor Total		**R$ 95.106,96**				

EFICAZ LOGISTICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI-ME

Nº	Cód	Descrição	Qtde	Valor unit	Valor Total	Marca
7/80	35546	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLAO 8 X 300 M (FARDO C/ 8 ROLOS)	96,00	R$ 68,350	R$ 6.561,60	ABASPEL
11/80	38030	VASSOURA DE JARDIM EM METAL, REGULÁVEL, 22 DENTES, COM CABO DE MADEIRA (RASTELO)	18,00	R$ 55,200	R$ 993,60	DSR
12/80	38031	VASSOURA DE JARDIM EM PLÁSTICO, TIPO ANCINHO, 30 DENTES, COM CABO DE MADEIRA (RASTELO)	35,00	R$ 27,800	R$ 973,00	DSR
35/80	38512	VASSORÃO GARI DE NYLON CABO REFORÇADO 27MM/ 1.40M.	48,00	R$ 33,000	R$ 1.584,00	DSR
44/80	38522	PENTE CABELO DENTES LARGOS CABO MÉDIO - EMBALAGEM: 1 UNIDADE COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO DIMENSÃO: 21,5CM COR: SORTIDO	72,00	R$ 9,000	R$ 648,00	MASTER
48/80	38526	FÓSFORO, CAIXINHA EM MADEIRA COM LIXA TRADICIONAL. PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA	141,00	R$ 3,500	R$ 493,50	PARANA

51/80	38529	SACO PARA LIXO PRETO 100L - REFORÇADO , DE MATERIAL POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. UNIDADE DE 85X90 - FARDO COM 100 UNIDADES	216,00	R$ 59,500	R$ 12.852,00	DEBONI
53/80	38531	SACO PICOTADO 5L TRANSPARENTE - DESCARTÁVEIS PARA 5 LITROS, ROLO COM 500 UNIDADES RESISTENTE.	54,00	R$ 29,000	R$ 1.566,00	DEBONI
54/80	38532	SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO TRANSP 50L. MATERIAL VIRGEM, MICRA 10, COM CAPACIDADE DE 50LTS, FARDO COM 100 UNID. DE 50X80	30,00	R$ 71,000	R$ 2.130,00	DEBONI
57/80	38535	FLANELA - MEDINDO 30X40 CM, COMPOSTA DE 70% (SETENTA POR CENTO) DE ALGODÃO E 30% (TRINTA POR CENTO) DE POLIÉSTER, MACIA, DE BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02(DOIS) ANOS. PCTE COM 06 UNIDADES	231,00	R$ 18,000	R$ 4.158,00	UNIAO
59/80	38537	SUPER PANÃO 60 X 90 CM EXTRAGRANDE.	268,00	R$ 18,500	R$ 4.958,00	UNIAO
60/80	38538	SACO ALVEJADO BRANCO-100% ALGODÃO, TIPO SACO, TAMANHO MÍNIMO DE 50CM X 85CM, DE TOTAL RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	1482,00	R$ 9,900	R$ 14.671,80	UNIAO
62/80	38540	LUVA PARA LIMPEZA - DE BORRACHA DE LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, FLEXÍVEL, TAMANHO MÉDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO 100% ALGODÃO EM FLOCOS, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, CANO 3/4 COM BAINHA, EMBALADAS EM PAR E ACONDICIONADAS EM CAIXA. EMBALAGEM COM 1 PAR TAMANHO P/M/G	567,00	R$ 4,500	R$ 2.551,50	DANY
Valor Total		**R$ 54.141,00**				

MALLONE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Nº	Cód	Descrição	Qtde	Valor unit	Valor Total	Marca
3/80	23576	CESTO DE LIXO C/ PEDAL (LIXEIRA), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 60 LITROS, COR BRANCA.	38,00	R$ 102,700	R$ 3.902,60	SÃO BERNARDO
4/80	30149	BEXIGA DE LÁTEX, Nº 8 CORES DIVERSOS PACOTE COM 50 UNIDADES	100,00	R$ 11,050	R$ 1.105,00	SÃO ROQUE
9/80	38028	SACO PLÁSTICO P/ CESTA BÁSICA 50X85, TRANSPARENTE, ESPESSURA 10 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES	15,00	R$ 109,000	R$ 1.635,00	DOURAPLAST
10/80	38029	CESTO DE LIXO C/ PEDAL (LIXEIRA), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 30 LITROS, COR BRANCA.	39,00	R$ 72,500	R$ 2.827,50	SÃO BERNARDO
17/80	38494	FACA DE MESA / REFEIÇÃO, LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, C/ CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DE FORMATO ANATÔMICO E SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	270,00	R$ 12,000	R$ 3.240,00	BRINOX
19/80	38496	PRATO FUNDO SOPA - EM VIDRO, - DIÂMETRO: 19,6 CM - ALTURA: 3,7 CM - MATERIAL: VIDRO TEMPERADO - COR: TRANSPARENTE	170,00	R$ 11,800	R$ 2.006,00	DURALEX
20/80	38497	COLHER SOBREMESA INOX.	260,00	R$ 11,000	R$ 2.860,00	BRINOX
21/80	38498	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA (COMBINADO), FABRICADO EM ALUMÍNIO ACABADO, DE 1ª QUALIDADE, PEÇA ÚNICA, USO MANUAL, INDICADO P/ ABRIR LATAS E GARRAFAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA.	17,00	R$ 10,900	R$ 185,30	BRINOX
22/80	38499	PRATO FUNDO PLÁSTICO INFANTIL MERENDA ESCOLAR - EM PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL POLIPROPILENO DE PRIMEIRA, ATÓXICO MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS) COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA E EMPILHÁVEL.COR ESCOLAR AZUL BIC, VERDE LIMÃO, LARANJA E BRAÇO PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE RESISTÊNCIA A TEMPERATURA 100ºC POR 20 MINUTOS ALTURA 34,0 MM DIÂMETRO INTERNO DA BOCA 195 MM, ESPESSURA 2,5 MM LARGURA DA ABA 14,5 MM DIÂMETRO INTERNO DA BASE 130 MM CAPACIDADE 700ML.	500,00	R$ 10,000	R$ 5.000,00	TAMBASA
23/80	38500	CANECA ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 300 ML - CANECA ESCOLAR DE 300 ML DESENVOLVIDO EM PP (POLIPROPILENO); CANECA COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA; MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS); FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ALÇA E EMPILHÁVEL; MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO; TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0ºC E 100ºC; TEMPERATURA MÁXIMA DE USO EM CURTO PERÍODO: 120ºC. MEDIDAS (CXLXA): 10,0 X 10,0 X 7,7 DIÂMETRO: 8,0 CM ESPESSURA: 2 MM PESO: 0,030 KG. NAS CORES ESCOLAR AZUL BIC, VERDE LIMÃO, LARANJA E BRANCO). EMBLAGEM 1 UN.	840,00	R$ 9,000	R$ 7.560,00	TAMBASA
24/80	38501	CUMBUCA P/ MERENDA ESCOLAR - CUMBUCA ESCOLAR DE 450 ML DESENVOLVIDO EM PP (POLIPROPILENO); CUMBUCA COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA; MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS); FORMATO INTERNO ARREDONDADO E EMPILHÁVEL; MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO; TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0ºC E 100ºC; TEMPERATURA MÁXIMA DE USO EM CURTO PERÍODO: 120ºC. MEDIDAS (CXLXA): 13,90 X 13,90 X 6,00 COM ESPESSURA: 2 MM DIÂMETRO: 13,9 CM PESO: 0,060 KG NAS CORES (CUMBUCA ESCOLAR AZUL BIC, VERDE LIMÃO, LARANJA E BRANCO). EMBLAGEM 1 UNIDADE.	12,00	R$ 8,700	R$ 104,40	TAMBASA
27/80	38504	CESTO DE LIXO C/ PEDAL (LIXEIRA), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS, COR CINZA.	36,00	R$ 51,000	R$ 1.836,00	ARQPLAST
28/80	38505	CESTO DE LIXO C/ PEDAL (LIXEIRA), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, COR CINZA.	38,00	R$ 101,500	R$ 3.857,00	ARQPLAST
32/80	38509	RODO - CABO E BASE EM PLÁSTICO, TOTALMENTE ENCAPADO, COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (INCLUSIVE) O CABO PADRÃO, COMPRIMENTO DA BASE DE 40 CM LÂMINA DE BORRACHA DUPLA, FIRME E DE MAIOR DURABILIDADE, ULTRAPASSANDO NO MÍNIMO 25MM DA BASE	179,00	R$ 21,200	R$ 3.794,80	ADRIAQNO VASSOURA
36/80	38513	PÁ DE LIXO PLÁSTICA CABO LONGO PLASTIFICADO - ALTURA: 60,00 CENTÍMETROS LARGURA: 22,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 18,00 CENTÍMETROS PESO: 100,00 GRAMAS	137,00	R$ 39,500	R$ 5.411,50	ADRIAQNO VASSOURA
37/80	38515	BALDE PRETO EM PLÁSTICO - COM ALÇA EM ALUMÍNIO, SUPER. RESISTENTE (BALDE PEDREIRO) CAPACIDADE PARA 15 LITROS	355,00	R$ 18,900	R$ 6.709,50	ARQPLAST
41/80	38519	MAMADEIRA DE ACRÍLICO COM BICO DE SILICONE UNIVERSAL, CAPACIDADE PARA 240 ML.	205,00	R$ 25,500	R$ 5.227,50	NEW BABY
43/80	38521	ESCOVA P/ LAVAR MAMADEIRA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, HASTES FLEXÍVEIS COM CERDAS DE NYLON PARA ALCANÇAR OS CANTOS DA MAMADEIRA.	25,00	R$ 16,800	R$ 420,00	ADRIAQNO VASSOURA
47/80	38525	ACENDEDOR DE FOGÃO EM ALUMÍNIO - MATERIAL: ALUMÍNIO MEDIDAS APROX.: 20 CM	23,00	R$ 19,000	R$ 437,00	LUME
63/80	38541	BOTA DE BORRACHA - PARA LIMPEZA EM BORRACHA FLEXÍVEL, LEVE, CANO LONGO, FORRADA INTERNAMENTE, ANTIALÉRGICA. EMBALAGEM COM 1 PAR. DIVERSAS NUMERAÇÕES	162,00	R$ 69,500	R$ 11.259,00	GRANDENE
64/80	38543	GARRAFA DE CAFÉ TÉRMICA DE PRESSÃO AÇO INOX - 1 LITRO, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, CORPO DE AÇO INOX, AMPOLA DE AÇO INOX, FUNDO DE AÇO INOX, COM TAMPA DE POLIPROPILENO, COM ALÇA LISA. UNIDADE.	49,00	R$ 124,000	R$ 6.076,00	INVICTO

70/80	38549	MANGUEIRA DE JARDIM - 30 METROS TRAÇADA	53,00	R$ 97,500	R$ 5.167,50	TRAMONTINA
Valor Total		**R$ 80.621,60**				
Valor Total de Produtos Licitados.: R$ 401.229,86 (quatro centos e um mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)						

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e nº. 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 08 de janeiro de 2018.

Municipio De Terenos
SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Fundo Municipal De Saúde
CELSO CAVALHEIRO
Diretor do Departamento de Saúde

Fundo Municipal De Assitência Social
MARCELO MARQUES PEREZ
Diretor do Departamento de Assistência Social

Departamento De Ed. Cultura E Esportes E Fundo Mun. De Turismo, Cultura, Esportes
HERMES DA SILVA
Diretor de Educação

Rizo Comercio E Seviços - EIRELI
MARCOS CANDIDO
Representante Legal

Mix Clean Produtos De Limpeza LTDA
GISLAINE LEITE FERREIRA
Representante Legal

Departamento De Serviços Urbanos
WAILEY RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Dpto Serviços Urbanos

Departamento De Adm. E Recursos Humanos
KARINA NAVARRO RAVAZIO
Diretora de Ad. e Recursos Humanos

C.L.R. Comercial LTDA – EPP
EDSON BARBOSA VIANA
Representante Legal

Mallone Comercio E Serviços LTDA - ME
RICARDO SANTANA DE PAUDA
Representante Legal

Eficaz Logística Comercio De Produtos De Limpeza E Descartáveis EIRELI-ME
MURILO MENDONÇA DA CRUZ
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:D99B44AE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito, na sede do **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 03.501.582/0006-88, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SESP/PR e CPF n.º 468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **DINAMICA MERCANTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.733.472/0001-53, com estabelecimento na Rua Higenopoliz, nº

574, na cidade de Catanduva/SP, representada neste ato por Guilherme Augusto Ferraz Galvão, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 48.783.285, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 405.530.218-50 e **VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.861.454/0001-07, com estabelecimento na Rua Imil Esper, nº 53, na cidade de Presidente Prudente/SP, representada neste ato por José Antônio da Silva , brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 793.242, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 637.093.411-91**,** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 3.545/2014 e 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°. 119/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 031/2018,consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS/MS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos Medicamentos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Medicamentos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Departamento Municipal de Saúde providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Departamento de Saúde do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Departamento Municipal de Saúde deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.
4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelos Departamentos, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. O local da entrega dos Medicamentos será estabelecido na Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Terenos.

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os Medicamentos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias corridos da data de recebimento da nota de empenho ou da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras.

4.3.1. O recebimento dos Medicamentos se efetivará, em conformidade com o art.. 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos Medicamentos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos medicamentos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7. As despesas relativas ao fornecimento dos Medicamentos correrão por conta exclusivas da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Medicamentos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 72 horas, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Departamento Municipal de Saúde solicitar nova licitação para a aquisição dos medicamentos, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Medicamentos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND/INSS), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Departamento Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Departamento Municipal de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Departamento Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Terenos, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1. Fornecer os Medicamentos, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os Medicamentos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na Nota Fiscal o número do item correspondente ao medicamento entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Terenos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Departamento de Saúde do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Departamento Municipal de Saúde;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9. Os MEDICAMENTOS deverão se adequar as seguintes disposições:

a) Os MEDICAMENTOS sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo da embalagem.
b) Os MEDICAMENTOS deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens, sendo: os MEDICAMENTOS com prazo de validade de 01 (um) ano conterão, no mínimo 70% (setenta por cento) do respectivo prazo de validade; e os MEDICAMENTOS com prazo de validade igual ou superior a dois anos, conterão no mínimo 18 (dezoito) meses de validade;

c) Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

d) Não serão aceitos MEDICAMENTOS que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

11.10. A entrega dos MEDICAMENTOS deverá ser de acordo com o informado na proposta de preço.

11.11. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos MEDICAMENTOS, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

11.12. O licitante vencedor, ficará obrigada à trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, os MEDICAMENTOS, que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

11.13. O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Departamento da Pasta, os MEDICAMENTOS serão submetidos à verificação por servidor competente, devidamente designado. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 02 (dois) dias, dos MEDICAMENTOS, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e pesagens estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

11.14. A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

11.15. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

11.16. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos MEDICAMENTOS, que será realizada exclusivamente pelo FISCAL DO CONTRATO, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
12.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2. Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;
12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DO PREÇO REGISTRADO
13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

143	VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/17	16454	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 100ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	5000,00	R$ 3,204	R$ 16.020,00	PRATI
Quantidades de Itens Vencedores.....:						**R$ 1,00**
Valor Total.....:						**R$ 16.020,00**

2613	DINAMICA MERCANTIL LTDA					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/17	5086	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML. ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1500,00	R$ 34,920	R$ 52.380,00	EMS
3/17	35319	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDOS, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES.	100000,00	R$ 1,300	R$ 130.000,00	SANVAL
4/17	28414	CARVÃO VEGETAL ATIVO 250 MG. CÁPSULA/COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1000,00	R$ 2,600	R$ 2.600,00	UNIÃO QUIMICA
5/17	35308	TETRACAINA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1%. SOLUÇÃO OFTALMICA ESTÉRIL, FRASCO COM 10 ML. VALIDADE MÍNIMA 18 MESES.	200,00	R$ 10,900	R$ 2.180,00	ALLERGAN
6/17	6759	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50MG + 12,5MG/ML). SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML. ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	20000,00	R$ 23,700	R$ 474.000,00	GERMED
7/17	11393	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500MG. COMPRIMIDO ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	2000,00	R$ 8,350	R$ 16.700,00	PRATI
8/17	16573	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% POTE COM 400 G. VALIDADE MÍNIMA 18 MESES	2000,00	R$ 53,900	R$ 107.800,00	PRATI
9/17	26581	PROTAMINA, CLORIDRATO 10 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5 ML. VALIDADE MÍNIMA PARA 18 MESES.	500,00	R$ 6,780	R$ 3.390,00	VALEANT
10/17	35289	CLOREXIDINE TÓPICO SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5% - FRASCO 30 ML.VALIDADE MINIMA 18 MESES.	4000,00	R$ 8,000	R$ 32.000,00	FARMACE
11/17	35299	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG/ML . SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML	500,00	R$ 4,150	R$ 2.075,00	BIOLAB
12/17	35306	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML. SOLUÇÃO OFTALMICA.FRASCO DE 5 ML.VALIDADE MINIMA DE 18 MESES.	1000,00	R$ 27,300	R$ 27.300,00	ALLERGAN
13/17	35315	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTALMICA.FRASCO COM 5ML.VALIDADE MINIMA 18 MESES.	800,00	R$ 10,540	R$ 8.432,00	NOVARTIS
14/17	35317	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE / 0.0003 G.SPRAY, FRASCO COM 14 GRAMAS/200 DOSES.VALIDADE MINIMA 18 MESES.	3000,00	R$ 121,500	R$ 364.500,00	CHIESI
15/17	35324	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL.VALIDADE MINIMA DE 18 MESES.	1200,00	R$ 0,550	R$ 660,00	BIOLAB
16/17	16435	CARBAMAZEPINA 20 MG /ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	3000,00	R$ 17,000	R$ 51.000,00	GERMED
17/17	14476	NORETISTERONA 0,35 MG (NORESTIN) EM BLISTER/CARTELA COM ATÉ 35 COMPRIMIDOS.	1500,00	R$ 11,940	R$ 17.910,00	BIOLAB
Quantidades de Itens Vencedores.....:						**R$ 16,00**
Valor Total.....:						**R$ 1.292.927,00**
R$ 1.308.947,00						

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICIDADE
14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666/93.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. º 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

TERENOS/MS, 23 de Outubro de 2018

Munixipio De Terenos/MS
SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Villa Med Comercial Hospitalar LTDA ME
JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Detentora Da Ata

Dinamica Mercantil LTDA
GUILHERME AUGUSTO FERRAZ GALVÃO
Detentora Da Ata

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:5CF1A330

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e cinco dias do mês de Julho de dois mil e dezoito, na sede do **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 03.501.582/0006-88, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SESP/PR e CPF n.º 468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70, estabelecida na BR 480, nº. 795, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada por Vilson Szymanski, portador do RG nº. 1021870736, SSP/RS e do CPF nº. 162.522.250-53, **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA,** inscrita no CNPJ: 67.729.178/0004-91, estabelecida na Praça Emílio Marconato, nº. 1000, Galpão 22 e 27 – Park Industrial, na cidade de Jaguariúna/SP, representada neste ato por Diomar Godoy da Silva, portador do RG nº. 334.128 SSP/MS e do CPF nº. 519.653.801-15, empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 0.656.468/0001-39, estabelecida na Anita Ribas, n.° 410, Bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por Dirley Ferreira Sena, portador do RG nº. 2.860.686 SSP/BA e do CPF nº. 376.962.705/91, empresa **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40, estabelecida na Rua Rodovia BR 480, nº. 180, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada por Adair Luis da Rosa, portador do RG nº. 9063791413 SSP/RS e do CPF nº. 918.608.810-68**,** empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICO LTDA,** inscrita no CNPJ: 44.734.671/0001-51, estabelecida na Rodovia Itapira-Lindóia, km 14, na cidade de Itapira/SP, neste ato representada por Gabriel Rodrigues da Cunha, portador do RG nº. 00.150.725-1 SSP/MS e do CPF nº. 019.809.541-43, a empresa **CIRURGICA MS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 10.656.587/0001-45, estabelecida na Rua Itatiaia, nº. 126, Bairro Santo Antônio, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por Bruno Roberto Girelli, portador do RG nº. 8090005649 SSP/RS e do CPF nº. 015.495.830-18**,** a empresa **OMEGAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 05.973.242/0001-85, estabelecida na Avenida Bandeirantes, nº. 2690, Vila Bandeirante, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por Rodrigo Mascarello Pereira, portador do RG nº. 3609925 SSP/SC e do CPF nº. 001.176.131-85, a empresa **MIRANDA & GEORGINI LTDA,** inscrita no CNPJ: 10.596.721/0001-60, estabelecida na Rua Gecy Fonseca, nº. 839, Jardim Elisa, na cidade de Bela Vista do Paraiso/PR, neste ato representada por Fabiano Jose dos Santos, portador do RG nº. 1.189.258 SSP/MS e do CPF nº. 993.189.461-04, e a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA LTDA,** inscrita no CNPJ: 28.418.133/0001-00, estabelecida na Rua Alameda 21 de Abril. Qd. 049, Lt. 008, Galpão 02, Bairro Expansul, na cidade de Aparecida de Goiana/Go, neste ato representada por José Gleidson da Silva Nogueira, portador do RG nº. 1367661 SSP/MS e do CPF nº. 028.621.541-13, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 3.545/2014 e 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°.054/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 016/2018,consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde de Terenos/MS, conforme Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos Medicamentos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Medicamentos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Departamento Municipal de Saúde providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Departamento de Saúde do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Departamento Municipal de Saúde deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.
4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelos Departamentos, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. O local da entrega dos Medicamentos será estabelecido na Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Terenos.

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os Medicamentos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias corridos da data de recebimento da nota de empenho ou da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras.

4.3.1. O recebimento dos Medicamentos se efetivará, em conformidade com o art.. 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos Medicamentos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos medicamentos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7. As despesas relativas ao fornecimento dos Medicamentos correrão por conta exclusivas da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Medicamentos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 72 horas, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Departamento Municipal de Saúde solicitar nova licitação para a aquisição dos medicamentos, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Medicamentos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND/INSS), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Departamento Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Departamento Municipal de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Departamento Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Terenos, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1. Fornecer os Medicamentos, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os Medicamentos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na Nota Fiscal o número do item correspondente ao medicamento entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Terenos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Departamento de Saúde do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Departamento Municipal de Saúde;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9. Os MEDICAMENTOS deverão se adequar as seguintes disposições:

a) Os MEDICAMENTOS sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo da embalagem.
b) Os MEDICAMENTOS deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens, sendo: os MEDICAMENTOS com prazo de validade de 01 (um) ano conterão, no mínimo 70% (setenta por cento) do respectivo prazo de validade; e os MEDICAMENTOS com prazo de validade igual ou superior a dois anos, conterão no mínimo 18 (dezoito) meses de validade;

c) Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

d) Não serão aceitos MEDICAMENTOS que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

11.10. A entrega dos MEDICAMENTOS deverá ser de acordo com o informado na proposta de preço.

11.11. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos MEDICAMENTOS, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

11.12. O licitante vencedor, ficará obrigada à trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, os MEDICAMENTOS, que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

11.13. O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Departamento da Pasta, os MEDICAMENTOS serão submetidos à verificação por servidor competente, devidamente designado. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 02 (dois) dias, dos MEDICAMENTOS, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e pesagens estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

11.14. A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

11.15. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

11.16. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos MEDICAMENTOS, que será realizada exclusivamente pelo FISCAL DO CONTRATO, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
12.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2. Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;
12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DO PREÇO REGISTRADO
13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

1	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Nr. Item	**Cd Produto**	**Descrição Produto**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
6/237	1370	METRONIDAZOL 100MG/G. GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES. BISNAGA DE 50G. ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1500	R$ 4,300	R$ 6.450,00	TEUTO
11/237	2134	NIFEDIPINA 10MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	150000	R$ 0,044	R$ 6.600,00	GEOLAB
12/237	2338	NITROFURANTOÍNA 100MG. CÁPSULA ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	10000	R$ 0,249	R$ 2.490,00	TEUTO
27/237	5956	SULFADIAZINA 500MG. COMPRIMIDO ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	3000	R$ 0,210	R$ 630,00	SOBRAL
31/237	6518	MALEATO DE TIMOLOL, 0,5%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	200	R$ 1,250	R$ 250,00	TEUTO

34/237	6707	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	15000	R$ 0,680	R$ 10.200,00	TEUTO
36/237	6783	AMOXICILINA 500MG. CÁPSULA E/OU COMPRIMIDO ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	200000	R$ 0,150	R$ 30.000,00	TEUTO
39/237	7009	VARFARINA SÓDICA 5MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	6000	R$ 0,189	R$ 1.134,00	TEUTO
42/237	7654	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 3MG + 3MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 1ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	6000	R$ 5,000	R$ 30.000,00	UNIAO QUIMICA
46/237	8170	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA. FRASCO 120 DOSES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	3000	R$ 19,500	R$ 58.500,00	BIOSINTETICA
49/237	8703	CEFALEXINA 500 MG. CÁPSULA OU COMPRIMIDO. ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	200000	R$ 0,320	R$ 64.000,00	TEUTO
53/237	10274	DEXAMETASONA 4 MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	15000	R$ 0,190	R$ 2.850,00	TEUTO
54/237	10595	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6MG/G EQUIVALENTE A 10MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL. BISNAGA 60G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	4000	R$ 3,450	R$ 13.800,00	SOBRAL
55/237	10870	DIGOXINA 0,25 MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	15000	R$ 0,052	R$ 780,00	TEUTO
60/237	11880	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98 VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	250000	R$ 0,198	R$ 49.500,00	TEUTO
74/237	15702	FLUOXETINA 20MG. CÁPSULA. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	300000	R$ 0,058	R$ 17.400,00	TEUTO
87/237	16057	PERMETRINA, 50MG/ML (5%), LOÇÃO. FRASCO 60ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1000	R$ 2,420	R$ 2.420,00	IFAL
88/237	16407	ALBENDAZOL 400MG. COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	5000	R$ 0,370	R$ 1.850,00	GREEN PHARMA
89/237	16408	ALBENDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 10ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	5000	R$ 0,940	R$ 4.700,00	TEUTO
94/237	16419	ANLODIPIDINA, BESILATO 5MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	150000	R$ 0,026	R$ 3.900,00	TEUTO
96/237	16423	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000 UI. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	7000	R$ 9,800	R$ 68.600,00	TEUTO
97/237	16424	BENZILPENICILINA, BENZATINA 600.000UI. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA. ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	6000	R$ 8,590	R$ 51.540,00	TEUTO
99/237	16436	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500MG DE CÁLCIO + 400UI. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	250000	R$ 0,130	R$ 32.500,00	BIONATUS
102/237	16440	CEFALOTINA SÓDICA, 1G IM S/ DILUENTE. INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	700	R$ 3,870	R$ 2.709,00	BIO CHIMICO
106/237	16445	CINARIZINA 25MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	50000	R$ 0,081	R$ 4.050,00	BRAINFARMA
109/237	16450	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	30000	R$ 0,790	R$ 23.700,00	GERMED
117/237	16487	DIAZEPAM 10MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	45000	R$ 0,070	R$ 3.150,00	SANTISA
123/237	16500	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 60ML. ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2000	R$ 7,000	R$ 14.000,00	PRATI D.
134/237	16525	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202MG/ML DE IPRATRÓPIO). SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO 20ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	800	R$ 0,780	R$ 624,00	TEUTO
135/237	16526	IVERMECTINA 6MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	10000	R$ 0,218	R$ 2.180,00	TEUTO
138/237	16531	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	600000	R$ 0,029	R$ 17.400,00	GEOLAB
141/237	16540	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 10ML VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	3000	R$ 0,658	R$ 1.974,00	MARIOL
162/237	17607	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0MG/ML. SOLUÇÃO PARA	700	R$ 3,080	R$ 2.156,00	HIPOLABOR

		NEBULIZAÇÃO (GOTAS). FRASCO 20ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES				
165/237	17618	GINKGO BILOBA 80MG. CÁPSULA VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	50000	R$ 0,168	R$ 8.400,00	CIMED
169/237	17628	ISOFLAVONA 150MG (GLYCINE MAX (L.) MERR.). CÁPSULA VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	10000	R$ 0,330	R$ 3.300,00	PHARMASCIENCE
170/237	17633	LEVODOPA, ASSOCIADA À BENSERAZIDA 200MG + 50MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2500	R$ 2,280	R$ 5.700,00	ACHE
172/237	17637	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG. CARTELA 21 BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDO OU DRÁGEA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	21000	R$ 0,030	R$ 630,00	MABRA
174/237	17650	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	60000	R$ 0,380	R$ 22.800,00	ACCORD
176/237	17661	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADA À TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 50ML. ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	3000	R$ 1,050	R$ 3.150,00	TEUTO
186/237	26536	PARACETAMOL 200 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 15ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	15000	R$ 0,720	R$ 10.800,00	FARMACE
190/237	26542	CITALOPRAM 20MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98 VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	200000	R$ 0,165	R$ 33.000,00	TEUTO
196/237	26549	CEFALEXINA 50 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 60ML. ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	15000	R$ 5,970	R$ 89.550,00	TEUTO
202/237	29762	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG/ML + 333,4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	20000	R$ 5,550	R$ 111.000,00	BRAINFARMA
203/237	29763	NISTATINA 25.000 UI/G. CREME VAGINAL. BISNAGA COM 60 GRAMAS E 14 APLICADORES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	3000	R$ 4,580	R$ 13.740,00	TEUTO
205/237	30141	ACICLOVIR 50MG/G. CREME. BISNAGA 10G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2000	R$ 2,800	R$ 5.600,00	VITAMEDIC
220/237	35307	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI, SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/ML, FLUOCINOLONA , ACETONIDA 0,25 MG/ML E CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML GOTAS OTOLÓGICAS	5000,00	R$ 4,800	R$ 24.000,00	GEOLAB
224/237	35311	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G 30G	3000	R$ 2,000	R$ 6.000,00	SOBRAL
227/237	35314	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	2000	R$ 0,108	R$ 216,00	SANVAL
231/237	35318	NIFEDIPINA 20 MG . COMPRIMIDO	100000	R$ 0,056	R$ 5.600,00	GEOLAB
Quantidades de Itens Vencedores.....:						**R$ 49**
Valor Total.....:						**R$ 875.523,00**

3	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**					
Nr. Item	**Cd Produto**	**Descrição Produto**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
9/237	2003	NALOXONA, CLORIDRATO, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	500	R$ 3,900	R$ 1.950,00	HIPOLABOR
14/237	2548	ÓLEO MINERAL. FRASCO COM 100ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2000	R$ 1,800	R$ 3.600,00	IMEC
21/237	4541	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	10000	R$ 1,720	R$ 17.200,00	SANVAL
23/237	5000	RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	15000	R$ 0,375	R$ 5.625,00	FARMACE
45/237	7972	BROMOPRIDA, 5MG/ML. INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	10000	R$ 1,350	R$ 13.500,00	WASSER FARMA
48/237	8661	CARVEDILOL 3,125 MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	70000	R$ 0,091	R$ 6.370,00	BALDACCI
57/237	11248	DOXAZOSINA MESILATO, 2MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	30000	R$ 0,150	R$ 4.500,00	SANDOZ
67/237	14369	ÁCIDO FÓLICO 5MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	150000	R$ 0,039	R$ 5.850,00	HIPOLABOR
81/237	15764	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADA À TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG. COMPRIMIDO ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	25000	R$ 0,095	R$ 2.375,00	PRATI DONADUZZI
83/237	15770	SULFATO FERROSO 40 MG DE FE II. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	100000	R$ 0,035	R$ 3.500,00	VITAMED
84/237	15773	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR. AMPOLA 5ML. VALIDADE MÍNIMA 18 MESES.	7000	R$ 0,560	R$ 3.920,00	FARMACE
91/237	16412	ALOPURINOL 300MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	30000	R$ 0,165	R$ 4.950,00	PRATI DONADUZZI
95/237	16421	AZITROMICINA 500MG. COMPRIMIDO ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	25000	R$ 0,520	R$ 13.000,00	MEDQUIMICA

101/237	16438	CARVEDILOL 25MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	35000	R$ 0,170	R$ 5.950,00	BALDACCI
115/237	16485	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	35000	R$ 0,070	R$ 2.450,00	GEOLAB
116/237	16486	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML. ELIXIR/SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 120ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	20000	R$ 1,150	R$ 23.000,00	FARMACE
120/237	16496	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	200000	R$ 0,040	R$ 8.000,00	MEDQUIMICA
130/237	16513	GLIBENCLAMIDA 5MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	250000	R$ 0,020	R$ 5.000,00	MEDQUIMICA
142/237	16541	METRONIDAZOL 250 MG. COMPRIMIDO ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	30000	R$ 0,116	R$ 3.480,00	PRATI DONADUZZI
143/237	16544	NIMESULIDA 100MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	150000	R$ 0,060	R$ 9.000,00	CIMED
145/237	16551	PENTOXIFILINA, 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	500	R$ 1,770	R$ 885,00	UNIAO QUIMICA
146/237	16558	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	250000	R$ 0,014	R$ 3.500,00	OSORIO DE MORAES
147/237	16560	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	350000	R$ 0,110	R$ 38.500,00	MEDQUIMICA
159/237	17597	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	20000	R$ 0,940	R$ 18.800,00	HIPOLABOR
160/237	17602	ESPIRONOLACTONA 100MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	6000	R$ 0,380	R$ 2.280,00	HIPOLABOR
161/237	17603	ESTRIOL 1MG/G. CREME VAGINAL. BISNAGA 50G VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2500	R$ 15,750	R$ 39.375,00	SANVAL
163/237	17608	FINASTERIDA 5MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	35000	R$ 0,320	R$ 11.200,00	MERCK
164/237	17609	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO 15MG). COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2000	R$ 0,950	R$ 1.900,00	HIPOLABOR
166/237	17620	GLICOSE, 25%. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	7000	R$ 0,220	R$ 1.540,00	FARMACE
173/237	17641	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2%. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 20ML. SEM VASOCONSTRITOR VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	5000	R$ 2,040	R$ 10.200,00	HIPOLABOR
181/237	24222	ADENOSINA 6MG/2ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA IV. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	500	R$ 8,790	R$ 4.395,00	HIPOLABOR
187/237	26537	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. CLORETO DE SÓDIO 2,6G; CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G; CITRATO DE SÓDIO 2,9G; GLICOSE 13,5G. PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	20000	R$ 0,449	R$ 8.980,00	GLOBO
191/237	26544	DICLOFENACO, SAL SÓDICO 25MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 3ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	10000	R$ 0,520	R$ 5.200,00	FARMACE
198/237	26595	GLICOSE 50MG/5%. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	10000	R$ 0,220	R$ 2.200,00	FARMACE
200/237	29760	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA COM 1ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	6000	R$ 1,530	R$ 9.180,00	UNIAO QUIMICA
201/237	29761	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 25MG/ML + 5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2000	R$ 2,960	R$ 5.920,00	CIFARMA
210/237	35291	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML . BOLSA PLASTICA DE 100 ML	1500	R$ 22,950	R$ 34.425,00	HYPOFARMA
214/237	35295	HEMITARTARATO DE NOROPINEFRINA 2 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	R$ 2,250	R$ 1.125,00	HIPOLABOR
215/237	35296	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML DE METRONIDAZOL - BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML	1500	R$ 2,190	R$ 3.285,00	ISOFARMA
225/237	35312	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/ 5ML XAROPE 100 ML	15000	R$ 1,600	R$ 24.000,00	FARMACE
Quantidades de Itens Vencedores.....:						**R$ 40**
Valor Total.....:						**R$ 370.110,00**

7	**SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**					
Nr. Item	**Cd Produto**	**Descrição Produto**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
13/237	2479	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG. CÁPSULA. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	100000	R$ 0,235	R$ 23.500,00	RANBAXY/SUN
70/237	15619	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA 10ML. (PARA INJEÇÃO) VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	25000	R$ 0,125	R$ 3.125,00	SANTEC
100/237	16437	CARBONATO DE LÍTIO 300MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	7000	R$ 0,295	R$ 2.065,00	HIPOLABOR
124/237	16501	ESPIRONOLACTONA 25MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	50000	R$ 0,149	R$ 7.450,00	ASPEN
167/237	17622	GLICLAZIDA 30 MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	5000	R$ 0,326	R$ 1.630,00	RANBAXY/SUN
193/237	26546	ONDANSETRONA 4MG/2ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	5000	R$ 0,872	R$ 4.360,00	HYPOFARMA
194/237	26547	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 110,00 MG (EQUIVALENTE A 100 MG DE SUXAMETÔNIO NA BASE ANIDRA). PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA. VALIDADE MÍNIMA PARA 18 MESES.	1000	R$ 10,000	R$ 10.000,00	BLAU
233/237	35320	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO COM 100 ML	5000	R$ 5,850	R$ 29.250,00	NUTRIEX
Quantidades de Itens Vencedores.....:						**R$ 8**
Valor Total.....:						**R$ 81.380,00**

8	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Nr. Item	**Cd Produto**	**Descrição Produto**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
1/237	32	LORATADINA 1MG/ML. XAROPE. FRASCO 100ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	20000	R$ 2,290	R$ 45.800,00	PRATI
2/237	420	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1000	R$ 12,990	R$ 12.990,00	U.QUIMICA
5/237	1092	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	7000	R$ 0,287	R$ 2.009,00	ISOFARMA
7/237	1385	MICONAZOL, NITRATO 2%. CREME VAGINAL. BISNAGA DE 80G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	10000	R$ 5,290	R$ 52.900,00	PRATI
10/237	2074	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G. POMADA. BISNAGA 15 G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	10000	R$ 1,760	R$ 17.600,00	PRATI
16/237	3919	PERMETRINA, 10MG/ML (1%), LOÇÃO. FRASCO 60ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1000	R$ 1,290	R$ 1.290,00	NATIVITA
19/237	4507	PREDNISONA 20MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	50000	R$ 0,194	R$ 9.700,00	HYPERMARCAS
25/237	5397	SULFATO DE SALBUTAMOL, 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL). AEROSOL ORAL. FRASCO 200 DOSES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1500	R$ 5,990	R$ 8.985,00	GLENMARK
28/237	6146	ACICLOVIR 200MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	15000	R$ 0,289	R$ 4.335,00	CIFARMA
30/237	6428	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	30000	R$ 0,204	R$ 6.120,00	PRATI
37/237	6803	AMOXICILINA 50MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 150ML. ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	25000	R$ 6,390	R$ 159.750,00	PRATI
38/237	6902	VALPROATO DE SÓDIO 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE 50MG/ML DE ÁCIDO VALPRÓICO). XAROPE. FRASCO 100ML. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	700	R$ 2,840	R$ 1.988,00	HIPOLABOR
40/237	7244	ATENOLOL 50MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	200000	R$ 0,039	R$ 7.800,00	PRATI
56/237	11087	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	250000	R$ 0,070	R$ 17.500,00	PRATI
58/237	11319	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	200000	R$ 0,032	R$ 6.400,00	SANVAL
62/237	13095	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	300000	R$ 0,014	R$ 4.200,00	TEUTO
63/237	13500	IBUPROFENO 600MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	400000	R$ 0,129	R$ 51.600,00	PRATI
75/237	15720	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500MG. PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	6000	R$ 4,440	R$ 26.640,00	U.QUIMICA
78/237	15745	POLIVITAMINICO. VITAMINA DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	10000	R$ 0,660	R$ 6.600,00	SANTISA
86/237	15775	SINVASTATINA 20MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	250000	R$ 0,060	R$ 15.000,00	SANVAL
90/237	16411	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	60000	R$ 0,239	R$ 14.340,00	DELTA
92/237	16415	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	20000	R$ 0,309	R$ 6.180,00	GEOLAB
93/237	16416	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	300000	R$ 0,036	R$ 10.800,00	HYPERMARCAS
107/237	16446	CINARIZINA 75MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	70000	R$ 0,109	R$ 7.630,00	HYPERMARCAS
108/237	16448	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG. COMPRIMIDO ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	40000	R$ 0,195	R$ 7.800,00	PRATI
110/237	16451	CLONAZEPAM 2,5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO 20ML. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	3500	R$ 2,120	R$ 7.420,00	GEOLAB
119/237	16493	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	35000	R$ 0,320	R$ 11.200,00	SANTISA
128/237	16508	FUROSEMIDA 40MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	150000	R$ 0,029	R$ 4.350,00	HIPOLABOR
129/237	16509	FUROSEMIDA 10MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	4000	R$ 0,380	R$ 1.520,00	FARMACE
133/237	16522	HIDROCORTISONA, 100MG. INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	8000	R$ 2,150	R$ 17.200,00	BLAU
136/237	16529	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	60000	R$ 0,095	R$ 5.700,00	MERCK
137/237	16530	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	60000	R$ 0,095	R$ 5.700,00	MERCK
139/237	16536	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	300000	R$ 0,064	R$ 19.200,00	PRATI
140/237	16537	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	500000	R$ 0,050	R$ 25.000,00	PRATI
144/237	16548	OMEPRAZOL 20MG. CÁPSULA VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	600000	R$ 0,062	R$ 37.200,00	PHARLAB
152/237	17579	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA 100.000 UI + 300.000 UI. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA. ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1000	R$ 4,170	R$ 4.170,00	BLAU
158/237	17592	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL.	20000	R$ 1,580	R$ 31.600,00	NATULAB

		(GOTAS) FRASCO 20ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES				
175/237	17653	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL (GUACO) XAROPE. FRASCO COM 120ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	10000	R$ 2,190	R$ 21.900,00	NATULAB
177/237	17663	VALPROATO DE SÓDIO 288MG (EQUIVALENTE 250MG DE ÁCIDO VALPRÓICO). CÁPSULA. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	50000	R$ 0,199	R$ 9.950,00	BIOLAB
178/237	17664	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE 500MG DE ÁCIDO VALPRÓICO). CÁPSULA. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	50000	R$ 0,469	R$ 23.450,00	BIOLAB
179/237	17692	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	60000	R$ 0,095	R$ 5.700,00	MERCK
185/237	26535	MICONAZOL, NITRATO 2% (20MG/ML). CREME. BISNAGA DE 28G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	15000	R$ 1,640	R$ 24.600,00	PRATI
195/237	26548	IBUPROFENO 50 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30ML. VALIDADE MÍNIMA PARA 18 MESES.	15000	R$ 1,090	R$ 16.350,00	NATULAB
199/237	28023	AZITROMICINA 40MG/ML (600MG). PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 15ML. ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	5000	R$ 5,890	R$ 29.450,00	PRATI
206/237	30142	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL. FRASCO COM 30 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	10000	R$ 0,729	R$ 7.290,00	NATULAB
207/237	30143	DEXAMETASONA 0,1MG/ML. ELIXIR. FRASCO 120ML VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	15000	R$ 1,400	R$ 21.000,00	FARMACE
208/237	30145	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02MG/ML. (EQUIVALENTE A 3MG/ML PREDNISOLONA). SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 60ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	25000	R$ 3,470	R$ 86.750,00	PRATI
234/237	35321	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO COM 100ML	1000	R$ 1,170	R$ 1.170,00	NATULAB
235/237	35322	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	20000	R$ 0,090	R$ 1.800,00	ZYDUS
Quantidades de Itens Vencedores.....:						**R$ 49**
Valor Total.....:						**R$ 925.627,00**

11	**CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**					
Nr. Item	**Cd Produto**	**Descrição Produto**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
4/237	991	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML. INJETÁVEL. AMPOLA 0,25ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	500	R$ 4,100	R$ 2.050,00	CRISTÁLIA
20/237	4527	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG. DRÁGEA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	70000	R$ 0,093	R$ 6.510,00	CRISTÁLIA
44/237	7745	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	25000	R$ 0,163	R$ 4.075,00	CRISTÁLIA
51/237	9712	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98 VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	20000	R$ 0,189	R$ 3.780,00	CRISTÁLIA
52/237	9737	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	20000	R$ 0,203	R$ 4.060,00	CRISTÁLIA
61/237	11911	FENOBARBITAL SÓDICO, 40MG/ML. SOLUÇÃO ORAL-GOTAS. FRASCO 20ML. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	800	R$ 2,630	R$ 2.104,00	CRISTÁLIA
64/237	14115	LEVOMEPROMAZINA, 40MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	400	R$ 8,190	R$ 3.276,00	CRISTÁLIA
65/237	14119	LEVOMEPROMAZINA, 25MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	45000	R$ 0,343	R$ 15.435,00	CRISTÁLIA
66/237	14125	LEVOMEPROMAZINA, 100MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	35000	R$ 0,730	R$ 25.550,00	CRISTÁLIA
104/237	16443	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO. FRASCO-AMPOLA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	15000	R$ 2,540	R$ 38.100,00	CRISTÁLIA
105/237	16444	CETOPROFENO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL I.M.100 MG. VALIDADE MÍNIMA 18 MESES	6000	R$ 1,270	R$ 7.620,00	CRISTÁLIA
125/237	16502	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 5ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	700	R$ 1,740	R$ 1.218,00	CRISTÁLIA
126/237	16503	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	500	R$ 1,640	R$ 820,00	CRISTÁLIA
131/237	16517	HALOPERIDOL 5MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	35000	R$ 0,094	R$ 3.290,00	CRISTÁLIA
132/237	16518	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	800	R$ 6,290	R$ 5.032,00	CRISTÁLIA
151/237	16579	MORFINA, SULFATO DE 10MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2000	R$ 1,850	R$ 3.700,00	CRISTÁLIA
171/237	17635	LEVODOPA, ASSOCIADA À CARBIDOPA 250MG + 25MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	15000	R$ 0,680	R$ 10.200,00	CRISTÁLIA
182/237	24231	FLUMAZENIL 0,1MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 5ML.	500	R$ 12,700	R$ 6.350,00	CRISTÁLIA
188/237	26539	FENOBARBITAL 100MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	50000	R$ 0,092	R$ 4.600,00	CRISTÁLIA
189/237	26540	RISPERIDONA 1MG. COMPRIMIDO OU CÁPSULA. PORTARIA 344/98	100000	R$ 0,093	R$ 9.300,00	CRISTÁLIA
217/237	35300	OMEOPRAZOL SÓDICO 40 MG, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40 MG + SOLUÇÃO DILUENTE	5000	R$ 5,860	R$ 29.300,00	CRISTÁLIA
218/237	35305	KOLLAGENESE 0,6 UI/G .	5000	R$ 9,430	R$ 47.150,00	CRISTÁLIA

		POMADA. BISNAGA DE 30 G				
Quantidades de Itens Vencedores.....:						**R$ 22**
Valor Total.....:						**R$ 233.520,00**

27	**CIRURGICA MS LTDA - ME**					
Nr. Item	**Cd Produto**	**Descrição Produto**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
3/237	946	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	150	R$ 1,650	R$ 247,50	UNI.QUÍMICA
8/237	1488	MIDAZOLAM 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 3ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	500	R$ 1,700	R$ 850,00	UNI.QUÍMICA
15/237	2815	OCITOXINA 5 UI. SOL. INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML.VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	400	R$ 1,340	R$ 536,00	BLAUSIEGEL
18/237	4500	PREDNISONA 5MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	50000	R$ 0,082	R$ 4.100,00	SANVAL
43/237	7721	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	700	R$ 0,580	R$ 406,00	SAMTEC
47/237	8333	CARBAMAZEPINA 200MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	450000	R$ 0,091	R$ 40.950,00	TEUTO
50/237	9692	CLORPROMAZINA 5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	500	R$ 1,100	R$ 550,00	HYPOFARMA
59/237	11749	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 1ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	500	R$ 1,300	R$ 650,00	UNI.QUÍMICA
69/237	15616	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG.	200000	R$ 0,020	R$ 4.000,00	IMEC
73/237	15643	CAPTOPRIL 25MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	200000	R$ 0,016	R$ 3.200,00	GEOLAB
76/237	15733	METILDOPA 250MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	200000	R$ 0,490	R$ 98.000,00	ASPEN
77/237	15743	PARACETAMOL 500MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	300000	R$ 0,038	R$ 11.400,00	HIPOLABOR
82/237	15767	SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%. AMPOLA DE 10ML. VALIDADE MÍNIMA 18 MESES.	700	R$ 0,330	R$ 231,00	SAMTEC
85/237	15774	VITAMINA K1 (FITOMENADIONA) 10MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. AMPOLA COM 1ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1000	R$ 1,200	R$ 1.200,00	HIPOLABOR
103/237	16441	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G. INJETÁVEL. COM SOLUÇÃO DILUENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	10000	R$ 8,300	R$ 83.000,00	BLAUSIEGEL
112/237	16455	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. (2,56 MEQ/ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2500	R$ 0,260	R$ 650,00	FARMACE
114/237	16481	DEXAMETASONA 0,1%. CREME. BISNAGA 10G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	15000	R$ 0,960	R$ 14.400,00	PRATI
121/237	16498	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML. (CLORIDRATO OU HERMITATO). VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	500	R$ 1,980	R$ 990,00	BLAUSIEGEL
127/237	16506	FLUCONAZOL 150MG. CÁPSULA VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	50000	R$ 0,290	R$ 14.500,00	PRATI
157/237	17591	CLORETO DE SÓDIO 20% (EQUIVALENTE 3,4MEQ/ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	3000	R$ 0,220	R$ 660,00	SAMTEC
168/237	17626	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG /ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1500	R$ 1,840	R$ 2.760,00	
183/237	24232	MANITOL 20%. SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA PLÁSTICA DE 250ML.	500	R$ 4,400	R$ 2.200,00	JP
184/237	26534	NISTATINA 100.000 UI/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	5000	R$ 2,500	R$ 12.500,00	PRATI
192/237	26545	DOPAMINA 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	800	R$ 1,480	R$ 1.184,00	TEUTO
204/237	30121	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 2% GEL. BISNAGA DE 30G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	5000	R$ 2,100	R$ 10.500,00	HIPOLABOR
222/237	35309	AMINOFILINA 100 MG	10000	R$ 0,073	R$ 730,00	HIPOLABOR
223/237	35310	BROMOPRIDA 4 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20 ML	15000	R$ 0,790	R$ 11.850,00	HIPOLABOR
226/237	35313	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/ 5 ML XAROPE 100 ML	15000	R$ 1,590	R$ 23.850,00	FARMACE
236/237	35323	PASTA D'AGUA 100 ML	2000	R$ 3,500	R$ 7.000,00	VIC PHARMA
Quantidades de Itens Vencedores.....:						**R$ 29**
Valor Total.....:						**R$ 353.094,50**

741	**OMEGA MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**					
Nr. Item	**Cd Produto**	**Descrição Produto**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
32/237	6675	AMINOFILINA, 24MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	800	R$ 1,070	R$ 856,00	FARMACE
41/237	7293	ATROPINA SULFATO, 0,25MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	350	R$ 0,504	R$ 176,40	FARMACE
79/237	15746	POLIVITAMINICO. VITAMINA DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP. SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO 30ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	10000	R$ 2,280	R$ 22.800,00	PHARMASCIENCE
229/237	35316	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICA 100 ML	1500	R$ 3,150	R$ 4.725,00	RIOQUIMICA
Quantidades de Itens Vencedores.....:						**R$ 4**
Valor Total.....:						**R$ 28.557,40**

2116	MIRANDA & GEORGINI LTDA					
Nr. Item	**Cd Produto**	**Descrição Produto**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
22/237	4716	PROTETOR SOLAR FPS 30. LOÇÃO. FRASCO 120ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	5000	R$ 6,400	R$ 32.000,00	SANDAY
72/237	15623	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70ºGL), LÍQUIDO. FRASCO 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	10000	R$ 3,900	R$ 39.000,00	CICLOFARMA
80/237	15760	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	5000	R$ 2,800	R$ 14.000,00	JP
148/237	16562	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	5000	R$ 2,400	R$ 12.000,00	JP
149/237	16572	SORO GLICOSADO 5% - 500ML VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	5000	R$ 2,600	R$ 13.000,00	JP
153/237	17586	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	250000	R$ 1,739	R$ 434.750,00	JP
154/237	17587	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 250 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	50000	R$ 2,100	R$ 105.000,00	JP
155/237	17588	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	50000	R$ 2,400	R$ 120.000,00	JP
156/237	17589	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 1.000 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	50000	R$ 3,550	R$ 177.500,00	JP
Quantidades de Itens Vencedores.....:						**R$ 9**
Valor Total.....:						**R$ 947.250,00**

2538	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Nr. Item	**Cd Produto**	**Descrição Produto**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
17/237	3937	PETIDINA, CLORIDRATO DE, 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	500	R$ 2,000	R$ 1.000,00	UNIAO QUIMICA
33/237	6698	AMIODARONA, 50MG/ML. INJETÁVEL AMPOLA COM 3ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1500	R$ 2,080	R$ 3.120,00	HIPOLABOR
71/237	15620	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA 5ML. (PARA INJEÇÃO) VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	7000	R$ 0,150	R$ 1.050,00	SAMTEC
113/237	16479	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	400	R$ 1,630	R$ 652,00	UNIAO QUIMICA
118/237	16488	DIAZEPAM 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2500	R$ 0,570	R$ 1.425,00	SANTISA
180/237	21787	GENTAMICINA 80MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2500	R$ 0,840	R$ 2.100,00	SANTISA
211/237	35292	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5 MG/ML.SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM FRASCO DE 2 ML	500	R$ 16,000	R$ 8.000,00	ASPEN
213/237	35294	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL COM AMPOLAS DE 10 ML	200	R$ 2,000	R$ 400,00	HALEX
Quantidades de Itens Vencedores.....:						**R$ 8**
Valor Total.....:						**R$ 17.747,00**
Valor Total de Produtos Licitados.:						**R$ 3.832.808,90**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. º 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Terenos/MS, 25 de Julho de 2018.

Municipio de Terenos
SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
VILSON SZYMANSKI
Detentora da Ata

Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA
DIOMAR GODOY DA SILVA
Detentora da Ata

Soma/ PR Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
DIRLEY FERREIRA SENA
Detentora da Ata

Dimaster - Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
ADAIR LUIS DA ROSA
Detentora da Ata

Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos LTDA
GABRIEL RODRIGUES DA CUNHA
Detentora da Ata

Cirurgica MS LTDA - ME
GUSTAVO ROGERIO GIRELLI
Detentora da Ata

Omega Med Produtos Medico Hospitalares LTDA - EPP
RODRIGO MASCARELLO PEREIRA
Detentora da Ata

Miranda & Georgini LTDA
FABIANO JOSE DOS SANTOS
Detentora da Ata

Med Vitta Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
JOSE GLEIDISON DA SILVA NOGUEIRA
Detentora da Ata

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:B415C094

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Av. Dr. Antonio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quinze dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antonio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SSP/PR e CPF n.º468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 07.788.510/0001-14, com estabelecimento na Rua Adolfo Mantovani, 232, na cidade Ribeirão Preto/SP, representada neste ato por Marcos Antônio Duquini Bogado, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 601.941, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 529.011.811-04, **ODONTOMED CANÃ LTDA-ME,** inscrita no CNPJ: 07.947.536/0001-68, com estabelecimento na Rua Prudente de Moraes, 418, na cidade de Loanda/PR, representada neste ato Fabiana Benites da silva, brasileira, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º 1014994, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 692.105.781-04, **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ: 18.483.775/0001-20, com estabelecimento na Rua Paracatú, 1.032, Jardim das Regina na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Juscelino Pereira da Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 360.068, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 107.107.872-00; **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -ME,** inscrita no CNPJ: 26.457.348/0001-04, com estabelecimento na Avenida Graça Aranha, Qd. 29, Lt. 09, sala 02 e 03, Jardim Nova Era, na cidade de Aparecida de Goiana, representada neste ato por Leôncio Nunes Rodrigues Chaveiro, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1137394, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 997.767.741-72, **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME,** inscrita no CNPJ: 24.595.488/0001-05, com estabelecimento na Rua Xingu, 55, Vila Rica, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Rogério Bezerra Caetano de Lima, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1336021, emitida pela SEJUSO/MS, e do CPF n.º 001.366.051-92; **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME,** inscrita no CNPJ: 26.396.672/0001-51, com estabelecimento na Rua Pontalina, 171, vila Santo Eugênio, na cidade Campo Grande/MS, representada neste ato por Osley Jhony dos Santos Muniz, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 996.793, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 038.408.821-09**,** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 105/2018** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 028/2018**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE materiais DE CONSUMO odontológicos para atender as Unidades da Rede Municipal de Saúde, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 028/2018 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Departamento de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2 – A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos Materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.3 – O local da entrega dos Materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Terenos.

4.3.1 - O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias corridos da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3.2 - Os materiais no ato da entrega deverão ter validade mínima de 70% (setenta por cento) do respectivo prazo de validade contado da data de fabricação.

4.3.3 - O recebimento dos materiais odontológicos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável, nomeado pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.3.4 - Serão recusados produtos que não atender às especificações constantes no Edital e seus Anexos e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder a substituição e adequação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação.

4.4 – Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não entregar os materiais no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5 – A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6 – Os Materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e ainda:

a) **Documentação fiscal**: os materiais devem ser entregues acompanhados da nota fiscal, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada material;

b) **O fornecedor** deverá atender integralmente o ofício enviado, respeitando: os itens solicitados, quantitativos e marca.

c) **A nota fiscal** deverá ser emitida de acordo com os pedidos solicitados, o fornecedor jamais deverá faturá-la misturando os itens requeridos de ofícios diversos, para não prejudicar o pagamento da mesma com o recurso a ser empregado.

d) **Comprovação de regularidade** para com as fazendas públicas, federal, estadual e municipal, ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

e) **Especificações técnicas** – os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

f) **Embalagem** – o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

g) **Rotulagens e bulas** – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

h) **Responsável técnico** – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – As despesas relativas à entrega dos Materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às FAZENDAS PÚBLICAS, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO A REGULARIDADE JUNTO AO CRF-FGTS E A JUSTIÇA DO TRABALHO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Fundo Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

50	IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/89	30839	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	10000	R$ 0,39	R$ 3.900,00	DENTAL K / C KOVACS
3/89	15565	SUGADOR DESCARTÁVEL PLÁSTICO, MATERIAL NÃO RECICLADO COM PROTEÇÃO SILICONIZADA, PERFURADA NAS EXTREMIDADES. PACOTE COM 40 UNID.	300	R$ 3,45	R$ 1.035,00	MAX CLEAN / BIODONT
5/89	15588	ESPELHO BUCAL. ANTI- EMBASSANTE, PLANO Nº 5, AUTOCLAVÁVEIS. ESTERILIZAÇÃO: AR SECO ACIMA DE 180ºC. AUTOCLAVE ACIMA DE 160ºC.	150	R$ 1,89	R$ 283,50	MIRAGE / BARASH
6/89	15483	BROCAS CILÍNDRICA 1092. DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. GRANULOMETRIA MÉDIA (90-125µ).	50	R$ 1,70	R$ 85,00	MICRODONT / MICRODON
7/89	15524	HEMOSTÁTICO ESPONJA. COLAGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA. ESTERILIZADA E REABSORVÍVEL. CAIXA COM 10 UNID. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	40	R$ 23,39	R$ 935,60	HEMOSPON / MAQUIRA
8/89	15528	IONOMERO DE VIDRO. KIT CONTENTO PÓ PARA RESTAURAÇÃO/UNIVERSAL-VDR C/10G E LIQUIDO COM 08ML. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	40	R$ 15,23	R$ 609,20	MAXXION R / DENTSCAR
10/89	15471	BROCA CONE INVERTIDO 1035	50	R$ 1,70	R$ 85,00	MICRODONT / MICRODON
11/89	15472	BROCA CONE INVERTIDO 1036	50	R$ 1,70	R$ 85,00	MICRODONT / MICRODON
12/89	15494	BROCAS ESFÉRICA 1012. DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. GRANULOMETRIA MÉDIA (90-125µ).	30	R$ 1,70	R$ 51,00	MICRODONT / MICRODON
13/89	15495	BROCAS ESFÉRICA 1013. DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. GRANULOMETRIA MÉDIA (90-125µ).	50	R$ 1,70	R$ 85,00	MICRODONT / MICRODON
14/89	15496	BROCAS ESFÉRICA 1014. DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. GRANULOMETRIA MÉDIA (90-125µ).	50	R$ 1,70	R$ 85,00	MICRODONT / MICRODON
15/89	15489	BROCAS DE ACABAMENTO FINO 1190 F PARA ALTA ROTAÇÃO.	50	R$ 1,70	R$ 85,00	MICRODONT /

		GRANULOMETRIA MÉDIA (40µ).				MICRODON
16/89	15490	BROCAS DE ACABAMENTO FINO 2135 F PARA ALTA ROTAÇÃO. GRANULOMETRIA MÉDIA (40µ).	50	R$ 1,70	R$ 85,00	MICRODONT / MICRODON
17/89	15493	BROCAS DE ACABAMENTO FINO 3195 F PARA ALTA ROTAÇÃO. GRANULOMETRIA MÉDIA (40µ).	50	R$ 1,70	R$ 85,00	MICRODONT / MICRODON
18/89	15505	CONDICIONADOR ACIDO DE ESMALTE. GEL, COMPOSTO DE ACIDO FOSFÓRICO A 37% E CLORHEXIDINA A 02%. SERINGA COM 2,5 ML. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	30	R$ 1,40	R$ 42,00	ATTACTECK / CAITHEC
20/89	15468	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 3%. CAIXA COM 50 TUBETES.	30	R$ 56,50	R$ 1.695,00	CITANEST / DLA
21/89	15552	PASTA PROFILÁTICA, TUBO COM 90G. ÁGUA, ESPESSANTE, LAURIL SULFATO, CARBONATO DE CÁLCIO, PEDRA POMES, AROMA ARTIFICIAL E FLUORETO DE SÓDIO. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	30	R$ 5,95	R$ 178,50	SHINE / MAQUIRA
23/89	15527	IODOFÓRMIO. FRASCO COM 10G..COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	30	R$ 26,10	R$ 783,00	MAQUIRA / MAQUIRA
24/89	15561	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS, MATIZADO; FOTOPOLIMERIZÁVEL COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR E 50% DE CARGA INORGÂNICA; SERINGA DE 2 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	30	R$ 15,32	R$ 459,60	MAX SEAL / MAQUIRA
25/89	15461	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO. COM FLUOR, POLIMERIZAVEL(ADESIVO PRIME BOND 2.1). FRASCO COM 4ML- COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	30	R$ 11,00	R$ 330,00	MASTER BOND / BIODIN
27/89	4207	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 15 CM X 100 M (ROLO)	20	R$ 55,60	R$ 1.112,00	CIPACK / CIPAMED
28/89	15466	AMALGAMA EM CÁPSULA (LIGA + MERCÚRIO). BOTIJÃO C/ 500 CÁPSULAS DE 01 PORÇÃO. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE. -AG 40%, SN 31,3%, CU 28,7%, HG 47,9% - PARTÍCULAS: ESFEROIDAIS IRREGUL	15	R$ 530,00	R$ 7.950,00	GS 80 T / SDI
30/89	4225	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 25 CM X 100 M (ROLO)	30	R$ 92,75	R$ 2.782,50	CIPACK / CIPAMED
31/89	15512	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL PERIAPICAL - USO ODONTOLÓGICO ADULTO. CAIXA COM 150 UNID. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	10	R$ 105,00	R$ 1.050,00	AGFA / KULZER
36/89	15467	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA SEM VASOCONSTRITOR. CAIXA COM 50 TUBETES. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	80	R$ 78,00	R$ 6.240,00	MEPIVALEM SV / DLA
38/89	15564	SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2%(20MG/ML) ASSOCIADA A EPINEFRINA 1:100.000(0,01 MG/ML) ACONDICIONADA EM CARPULES PLÁSTICOS DE 1,8 ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: PARENTERAL, COM INJEÇÃO INTRA-OSSEA, CONJUNTIVA E INTRACANAL. CAIXA COM 50 CARPULES. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	50	R$ 78,36	R$ 3.918,00	MEPIVALEM AD / DLA
39/89	30840	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 CX COM 50 TUBETES	60	R$ 74,00	R$ 4.440,00	ALPHACAINE / DFL
40/89	15575	CABO DE ESPELHO	100	R$ 3,19	R$ 319,00	COOPERFLEX / COOPERF
43/89	15462	AGULHAS GENGIVAL CURTA. PERFIL TRIBISELADA,SILCONIZADA. CAIXA COM 100 UNID.	50	R$ 29,40	R$ 1.470,00	PROCARE / PROCARE
44/89	15515	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO 3-0 AG 1,5 CM. CAIXA COM 24 ENVELOPES. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	60,00	R$ 29,50	R$ 1.770,00	TECHNEW / TECHNEW
49/89	14912	MATRIZ 5 MM - PRODUZIDA EM AÇO INOX. (0,05MM ESPESSURA X 5MM LARGURA). ROLO C/ 500 MM	30	R$ 1,05	R$ 31,50	PREVEN / PREVEN
50/89	14913	MATRIZ 7 MM - PRODUZIDA EM AÇO INOX (0,05MM ESPESSURA X 7 MM LARGURA). ROLO C/ 500 MM	30	R$ 1,17	R$ 35,10	PREVEN / PREVEN
53/89	15469	ANESTÉSICO TÓPICO. GEL BENZOCAINA 20%.POTE DE 12G. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	30	R$ 7,31	R$ 219,30	BENZOTOP / DFL
54/89	15523	GORRO/TOUCA COM ELÁSTICO, COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNID.	20	R$ 5,60	R$ 112,00	DESCARPACK / DESCARP
71/89	36856	PORTA MATRIZ	10	R$ 20,83	R$ 208,30	COOPERFLEX / COOPERF
75/89	36862	ESPATULA PARA CIMENTO DUPLA	20	R$ 9,15	R$ 183,00	COOPERFLEX / COOPERF
77/89	36863	BICARBONATO PARA APARELHO PROF.	300	R$ 5,59	R$ 1.677,00	AIRON 100GR / MAQUIR
80/89	36866	FLUOR GEL	100	R$ 5,08	R$ 508,00	DFL / DFL
85/89	36853	COLGADURA	50	R$ 2,80	R$ 140,00	TECNODENT / TECNODEN
86/89	36854	AVENTAL DE CHUMBO	3	R$ 199,75	R$ 599,25	NMARTINS / NMARTINS
88/89	6988	FIO DENTAL - 25 METROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENE PVC, C/ ROLO DE NO MÍNIMO 20M, COMPOSIÇÃO - FIO POLIPROPILENO, PARAFINA MICROCRISTALINA, ÓLEO MINERAL, AROMA MENTOLADO, SELO DA ABO.	2500	R$ 0,83	R$ 2.075,00	DENTAL K / C KOVACKS
89/89	15119	CREME DENTAL INFANTIL - MINI 50 GRAMAS	2500	R$ 1,70	R$ 4.250,00	ALG KIDS / ALG
Quantidades de Itens Vencedores.....:						**R$ 42,00**
Valor Total.....:						**R$ 52.072,35**

59	ODONTOMED CANAA LTDA ME					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
19/89	15504	COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA. CAIXA CONTENDO : 01 TUBO DE PASTA BASE 13 G , 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11 G E 01 BLOCO DE MISTURA PARA USO ODONTOLÓGICA. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	30	R$ 14,25	R$ 427,50	DIDYCAL
26/89	11296	SACA BROCA P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MODELO UNIVERSAL	10	R$ 24,50	R$ 245,00	DENTSCLER
33/89	15509	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA DENTAL.	200	R$ 1,29	R$ 258,00	PREVEM
37/89	15501	CIMENTO TEMPORÁRIO PROVISÓRIO. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO HEMIHIDRATADO, DIBUTIL ADIPATO, COPOLÍMERO CLORETO DE POLIVINILA, PIGMENTO DE ÓXIDO DE FERRO POTE C/ 20G. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	80	R$ 8,99	R$ 719,20	BIODINAMICA
42/89	15500	CIMENTO OXIDO DE ZINCO PÓ 50 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	50	R$ 3,50	R$ 175,00	BIODINAMICA
45/89	15514	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA PRETA TRANÇADA E ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, NÃO ABSORVÍVEL. COMPRIMENTO DO FIO: 45 CM. AGULHA TRIANGULAR CT 1,7 CM E FORMATO 3/8 DE CIRCULO (INOX). CAIXA COM 24 UNID.	60	R$ 37,00	R$ 2.220,00	PROCARE
48/89	15541	MICRO BRUSH, APLICADOR DESCARTÁVEL ESFEROIDAL EM TAMANHO REGULAR. DOBRA EM DOIS PONTOS, PERMITINDO ALCANÇAR ANGULAÇÕES SUPERIORES A 180º. CAIXA COM 100 UNID.	40	R$ 8,00	R$ 320,00	FGM
51/89	15568	TIRAS DE POLIÉSTER 10 MM X 120 MM X 0,05 MM. CAIXA COM 50 UNID.	30	R$ 0,96	R$ 28,80	PREVEM
52/89	15611	SONDA CLINICA EXPLORADORA N° 05	150	R$ 5,50	R$ 825,00	ABC
55/89	15511	EUGENOL LIQUIDO COM 20 ML. COM DATA DE FABRICAÇÃO	10	R$ 8,99	R$ 89,90	BIODINAMICA

		A PARTIR DO ANO CORRENTE.				
56/89	15520	FORMOCRESOL. FRASCO COM 10 ML. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	20	R$ 4,25	R$ 85,00	BIODINAMICA
57/89	15550	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. FRASCO COM 20 ML. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	20	R$ 4,65	R$ 93,00	BIODINAMICA
58/89	15608	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	20	R$ 8,90	R$ 178,00	MAQUIRA
60/89	14873	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 2% PARA LIMPEZA CAVITÁRIA	20	R$ 10,50	R$ 210,00	MAQUIRA
61/89	15566	TIRA DE LIXA DE AÇO COM ABRASIVO DIAMANTADO, COM ESPESSURA DE 0,15 MM, ABRASIVIDADE DE UM ÚNICO LADO E COM GRÃOS FIXADOS GALVÂNICAMENTE AO AÇO INOX. CAIXA COM 12 UNID.	20	R$ 4,99	R$ 99,80	PREVEM
62/89	15506	CUNHA ANATÔMICA INTERDENTAL EM MADEIRA SORTIDA, COLORIDA DE BOA QUALIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	20	R$ 10,00	R$ 200,00	IODONTOSUL
64/89	15525	HEMOSTÁTICO LIQUIDO SEM EPINEFRINA, ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALUMÍNIO, SULFATO DE HIDROXIQUINOLEÍNA E ÁLCOOL ETÍLICO. FRASCO COM 10 ML. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	20,00	R$ 11,50	R$ 230,00	BIODINAMICA
65/89	15531	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR 1º SERIE 15 Á 40 - 25MM. CAIXA COM 06 UNID.	20	R$ 14,85	R$ 297,00	ANGELUS
66/89	14830	AGULHAS GENGIVAIS LONGA. PERFIL TRIBISELADA, SILCONIZADA. CAIXA COM 100 UNID.	20	R$ 27,00	R$ 540,00	PROCARE
67/89	24805	FILTRO DE RESISTENCIA DO DESTILADOR CRISTOFOLI	10	R$ 45,00	R$ 450,00	CRISTOFOLI
72/89	34503	TESOURA RETA	40	R$ 13,98	R$ 559,20	GOLGRAN
73/89	36857	PORTA AGULHA	60	R$ 21,87	R$ 1.312,20	ABC
74/89	36861	ESPATULA PLASTICA PARA 1V	20	R$ 6,43	R$ 128,60	MAQUIRA
81/89	36868	REVELADOR	30	R$ 9,84	R$ 295,20	KODAK
82/89	36869	FIXADOR	30	R$ 9,84	R$ 295,20	KODAK
83/89	36874	MOCHO	5	R$ 310,00	R$ 1.550,00	BIO 103
84/89	36871	CAIXA PARA REVELAÇÃO	5	R$ 170,00	R$ 850,00	VH
87/89	36855	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	15	R$ 300,00	R$ 4.500,00	DENTSCLER
Quantidades de Itens Vencedores.....:						**R$ 28,00**
Valor Total.....:						**R$ 17.181,60**

969	DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI - EPP.					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/89	15537	LUVAS DE LÁTEX TAMANHO P, 100% NATURAL, HIPO-ALERGENICAS(ABAIXO DE 250 MICRO GRAMAS DE PROTEÍNAS), ALTA SENSIBILIDADE,NÃO ESTÉRIL, PUNHO COM BAINHA,RESISTÊNCIA QUÍMICA AO ÁLCOOL, ALCALÓIDES E ACETONA,PH BALANCEADO EM 07, PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO. CAIXA COM 100 UNID.	600	R$ 17,45	R$ 10.470,00	NUGARD
35/89	15538	LUVAS DE LÁTEX TAMANHO M, 100% NATURAL, HIPO-ALERGENICAS(ABAIXO DE 250 MICRO GRAMAS DE PROTEÍNAS), ALTA SENSIBILIDADE,NÃO ESTÉRIL, PUNHO COM BAINHA,RESISTÊNCIA QUÍMICA AO ÁLCOOL, ALCALÓIDES E ACETONA,PH BALANCEADO EM 07, PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO. CAIXA COM 100 UNID.	80	R$ 17,48	R$ 1.398,40	NUGARD
63/89	15551	PASTA DE AAS. BALSAMO DO PERU, EUGENOL E LANOLINA(ALVEOSAN). FRASCO C/10 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	20	R$ 41,20	R$ 824,00	ALVEOLEX
Quantidades de Itens Vencedores.....:						**R$ 3,00**
Valor Total.....:						**R$ 12.692,40**

2114	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -ME					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
22/89	15604	PINÇA CLÍNICA LONGA	150	R$ 8,20	R$ 1.230,00	ABC
29/89	15516	FIO DENTAL COM 500M. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CERA MINERAL MICROCRISTALINA, ÓLEO MINERAL, BHT, PROPILENO GLICOL.	20	R$ 9,80	R$ 196,00	MEDI FIO
59/89	15464	ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 500G.	20	R$ 9,70	R$ 194,00	FAROL
68/89	15463	ÁLCOOL 70% (1L)	100	R$ 4,05	R$ 405,00	ITAJA
69/89	15517	FITAS ADESIVAS PARA AUTOCLAVE, COM EXCELENTE FIXAÇÃO.	50	R$ 2,50	R$ 125,00	CIEX
70/89	15532	LIQUIDO DE DAKIN HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5%. FRASCO COM 1 L. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	10	R$ 6,90	R$ 69,00	ASFER
Quantidades de Itens Vencedores.....:						**R$ 6,00**
Valor Total.....:						**R$ 2.219,00**

2115	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
4/89	15529	JALECO DESCARTAVEL MANGA LONGA, TAMANHO 95X115, COR BRANCO, GRAMATURA 30G, COM ELÁSTICO, FECHAMENTO COM TIRAS EM TNT. PACOTE COM 10 UNIDADES	250	R$ 12,77	R$ 3.192,50	ANADONA
32/89	15465	ALGODÃO EM ROLETES. CONFECCIONADOS DE ALGODÃO PURO, LEVEMENTE ENGOMADOS, N/º 2. PACOTE COM 100 UNID.	300	R$ 1,98	R$ 594,00	SSPLUS
34/89	15540	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO. CAIXA COM 50 UNID.	30	R$ 5,78	R$ 173,40	TALGE
41/89	15549	PAPEL DE ARTICULAÇÃO CARBONO EM BLOCO C/ 12 FOLHAS DUPLA FACE NA COR AZUL (22 MM X 110 MM), ESPESSURA: 40µ.	50	R$ 1,89	R$ 94,50	BIODINAMICA
76/89	36870	PEDRA POMES	10	R$ 4,35	R$ 43,50	SSPLUS
78/89	36864	DETERGENTE ENZIMATICO	150	R$ 19,50	R$ 2.925,00	CICLO FARMA
Quantidades de Itens Vencedores.....:						**R$ 6,00**
Valor Total.....:						**R$ 7.022,90**

2127	BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca

9/89	15557	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR A3. INGREDIENTES ATIVOS: MONÔMEROS DE BIS-GMA (BIS-FENOL A DI-GLICIDIL METACRILATO) , BIS EMA (BIS_FENOL A DI-GLICIDIL METACRILATO ETOXILADO) , TEGDMA (TRIETILENO GLICOL DIMETACRILATO) , UDMA (URETANO DIMETACRILATO) , CANFORQUINONA, CO INICIADOR E SILANO. INGREDIENTES INATIVOS: VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO, SILICATO SILANIZADO, PIGMENTOS E SÍLICA. SERINGA COM 4 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	40	R$ 43,20	R$ 1.728,00	3M
46/89	15560	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR A3, 5. INGREDIENTES ATIVOS: MONÔMEROS DE BIS-GMA (BIS-FENOL A DI-GLICIDIL METACRILATO) , BIS EMA (BIS_FENOL A DI-GLICIDIL METACRILATO ETOXILADO) , TEGDMA (TRIETILENO GLICOL DIMETACRILATO) , UDMA (URETANO DIMETACRILATO) , CANFORQUINONA, CO INICIADOR E SILANO. INGREDIENTES INATIVOS: VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO, SILICATO SILANIZADO, PIGMENTOS E SÍLICA. SERINGA COM 4 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	60	R$ 43,20	R$ 2.592,00	3M
47/89	15556	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR A2. INGREDIENTES ATIVOS: MONÔMEROS DE BIS-GMA (BIS-FENOL A DI-GLICIDIL METACRILATO) , BIS EMA (BIS_FENOL A DI-GLICIDIL METACRILATO ETOXILADO) , TEGDMA (TRIETILENO GLICOL DIMETACRILATO) , UDMA (URETANO DIMETACRILATO) , CANFORQUINONA, CO INICIADOR E SILANO. INGREDIENTES INATIVOS: VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO, SILICATO SILANIZADO, PIGMENTOS E SÍLICA. SERINGA COM 4 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	60	R$ 43,20	R$ 2.592,00	3M
79/89	36865	OTOSPORIN	30	R$ 20,16	R$ 604,80	FQM
Quantidades de Itens Vencedores.....:						**R$ 4,00**
Valor Total.....:						**R$ 7.516,80**
						R$ 98.705,05

Valor Total de Produtos Licitados: R$ 98.705,05

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e nº. 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 15 de Outubro de 2018.

Municipio De Terenos
SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

In-Dental Produtos Odontologicos, Medicos E Hospitalares LTDA
MARCOS ANTONIO DUQUINI BOGADO
Detentora Da Ata

Odontomed Canaa LTDA ME
FABIANA BENITES DA SILVA
Detentora Da Ata

Du Bom Distribuição De Produtos Médico Hospitalar - EIRELI - EPP.
EIRE DE JESUS RIBEIRO
Detentora Da Ata

C. A. Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI -ME
LEÔNCIO NUNES RODRIGUES CHAVEIRO
Detentora Da Ata

MS Saude Distribuidora De Material Hospitalar LTDA - ME
ROGERIO BEZERRA CAETANO DE LIMA
Detentora Da Ata

Brasmed Comercio De Produtos Hospitalares EIRELI ME
OSLEY JHONY DOS SANTOS MUNIZ
Detentora Da Ata

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:E142118D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Av. Dr. Antonio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de do ano de dois mil e dezoito, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antonio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SSP/PR e CPF n.º468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **PANIFICADORA SANTOS TEIXEIRA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.191.944/0001-44, com sede na Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira, nº 308, centro, nesta cidade, representado por Edivaldo Idilio Teixeira, brasileiro, portador do RG nº 417.980 SSP/MS e CPF nº 481.447.461-04, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.°3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 120/2018** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 033/2018**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE COFFEE-BREAK PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 033/2018 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Departamentos Municipais, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para registro do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul pelos Departamentos Municipais, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelos Departamentos solicitantes, pelos Departamentos Municipais, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

4.4. O fornecimento deverá ser iniciado no prazo máximo de 02 (dois) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que as entregas dos produtos deverão ser realizadas, conforme solicitação dos representantes dos ***Departamentos Municipais, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social***, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante a emissão da autorização de compra ou documento equivalente distinto, formalizada pela Usuária da Ata, dela constando: a data, a quantidade pretendida, período e o local onde serão entregues os produtos.

4.5.1 - Os produtos deverão ser solicitados pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo os produtos serem entregues 01 (uma) hora antes do(s) evento(s). Na Ordem de Fornecimento, deverá constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa CONTRATADA.

4.6. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com a referida descrição do Termo de Referência.

4.7. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.8. Recebidos os produtos, nos termos da ordem de compra, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a adequação e substituição do mesmo, a partir da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.9. Serão recusados produtos que não atender às especificações constantes no Edital e seus Anexos e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder a substituição e adequação, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da comunicação.
4.10. Os produtos, objeto desta licitação deve-se fazer acompanhado da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação de sua entrega.
4.11. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n. º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.12. Os alimentos deverão ser preparados pela empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade.
4.13. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.
4.14. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado.
4.15. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da detentora da ata.
4.16. Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação/requisição do Departamento competente, devidamente embalados (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) nos locais informado pela Administração.
4.17. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes.
4.18. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal de Terenos(MS), as providências cabíveis.
4.19. A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.
5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do produto, sem que caiba direito de recurso.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Prefeitura, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal.
7.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Prefeitura.
7.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
7.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:
ü Certidão Negativa de Tributos Federal, Estadual e Municipal;
ü Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e,
ü Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
7.6. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).
7.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da Autorização de Fornecimento, número da modalidade, número do Processo Administrativo e do contrato a ser firmado.
8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.
9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Terenos, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

PANIFICADORA SANTOS TEIXEIRA LTDA-ME, CNPJ nº 04.191.944/0001-44					
Item	**Descrição**	**Quant**	**Unit**	**Total**	**Marca**
1/9	PÃO FRANCES: Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. O produto deverá apresentar data de fabricação máxima de 24 horas anterior entrega. A empresa deverá fazer a entrega dos itens no local e horário solicitado.	1.716,0 Kg	R$ 12,50	R$ 21.450,00	Conquista
2/9	PÃO SOVADO TIPO HOT DOG - MINI: Peso de 35gr cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matérias terrosas e parasitas, e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. O produto deverá apresentar data de fabricação máxima de 24 horas anterior a entrega, e prazo validade máxima de 5 dias a contar da data de entrega no município de Terenos/MS, a empresa deverá fazer a entrega dos itens no local e horário solicitado.	55,00 Kg	R$ 11,42	R$ 628,10	Conquista
3/9	PAO SOVADO TIPO HOT DOG: Peso de 70gr cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada.Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso liquido. O produto deverá apresentar data de fabricação máxima de 24 horas anterior a entrega, e prazo validade máxima de 5 dias a contar da data de entrega no município de Terenos/MS. A Empresa deverá fazer a entrega dos itens no local e horário solicitado.	788,00 Kg	R$ 10,65	R$ 8.392,20	Conquista
4/9	COFFEE BREAK: Salgadinhos diversos assados, fritos e doces; preso aproximado de unidade: 30gr. Coxinha (recheada de frango ou carne); Risoles (recheado de carne ou frango); Enroladinho de presunto e queijo; Empada (recheada com frango e palmito); Bolinha de queijo; Kibe; Esfirra (carne ou frango); mini sanduiches naturais (de queijo e peito de peru ou queijo e frango desfiado); Enroladinho de salsicha; mini sonhos recheado com creme; Bombinha de chocolate; Mini pizza, mini pão de queijo e mini chipa. O produto deverá ser fabricado no máximo de 24 horas anterior entrega. A empresa devera fazer a entrega dos itens no local e horário solicitado. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	616,00 Cento	R$ 50,00	R$ 30.800,00	Conquista
5/9	BOLO, tipo: sem recheio; ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo; validade: mínima de 7 (sete) dias. Sabores: coco, chocolate, abacaxi e laranja. O Produto deverá ser fabricado no máximo de 24 horas anterior entrega. A empresa deverá fazer a entrega dos itens no local e horário solicitado.	168,00 Kg	R$ 18,00	R$ 3.024,00	Conquista
6/9	REFRIGERANTE: garrafa tipo Pet, capacidade 2 litros ou superior, nos sabores cola, guaraná, laranja, limão e uva. Detalhamento: - Refrigerante de primeira qualidade, sabor cola: em garrafa pet de 20 litros, sabor: cola (água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, acidulante ins 3387 e aroma natural). - Refrigerante de primeira qualidade, sabor guaraná (água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural, acidulante (ácido cítrico, conservadores: sobrato de potássio e benzoato de sódio, sem glúten). - refrigerante de primeira qualidade, sabor limão: em garrafa pet de 2 litros, sabor: limão (água gaseificada, açúcar, suco natural de limão, aroma natural, acidulante (ácido cítrico, conservadores: sobrato de potássio e benzoato de sódio, sem glúten). - Refrigerante de primeira qualidade, sabor uva: em garrafa pet de 2 litros, sabor: uva (agua gaseificada, açúcar, suco natural de uva, aroma natural, acidulante: ácido cítrico; conservadores: sobrato de potássio e benzoato de sódio, sem glúten). Observação: as embalagens plásticas devem vir lacradas e em perfeito estado fisico, dentro do prazo de validade discriminado para consumo, contendo a marca e fabricante do produto, composição dos	1.001,00 Un	R$ 5,00	R$ 5.005,00	Funada

	ingredientes utilizados e informações nutricionais				
7/9	SUCO/NECTAR DE FRUTAS: Suco sabores diversos. Aromatização: natural; apresentação: concentrado; Acondicionamento: embalagem tetra pak 1 litro. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e da validade e o número do lote.	356,00 Litros	R$ 7,00	R$ 2.492,00	Dell Valle
8/9	BOLO CONFEITADO/RECHEADO: Massa: pão de ló - branca ou chocolate- farinha de trigo, ovos, leite, margarina ou óleo, fermento em pó). - Recheio: doce de leite, creme e/ou chocolate tipo brigadeiro mole, e/ou frutas. - Cobertura: chantilly, Creme chocolate, e/ou coco com Confeito de chocolate com granulado e/ou confeitos de chocolate coloridos. Validade: mínima de 7 (sete) dias. O Produto deverá ser fabricado no máximo de 24 horas anterior entrega. A empresa deverá fazer a entrega dos itens no local e horário solicitado. Acondicionados em bandejas, pesados com identificação peso, data de fabricação, data de validade.	372,00 Kg	R$ 40,00	R$ 14.880,00	Conquista
9/9	PÃO DE FORMA (pacote com 20 fatias) - Pão de forma tradicional, Massa leve, farinha de trigo, fibra de trigo, fermento biológico fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, cortado em fatias. Conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos de fabricação própria deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto. Não será aceito pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g	522,00 Kg	R$ 5,00	R$ 2.610,00	Conquista
TOTAL R$: 89.281,30 (oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos)					

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e nº. 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 29 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

EDIVALDO IDILIO TEIXEIRA
Panificadora Santos Teixeira LTDA – ME

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:B69D872C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019

O MUNICIPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor Ângelo Guerreiro, e de outro lado como Fornecedores abaixo descritos, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) é regida pelas cláusulas e condições nela contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993; Decreto Federal n° 7.892/2013; Lei Municipal n° 1.400/1997; Decreto Municipal n° 145/1998; com alterações posteriores de ambas legislações; demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e parceladas provisões, visando a "REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - **"REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - Aquisição de papel sulfite (A4), para atendimento de todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA"**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTDE	BENEFICIÁRIO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	PAPEL SULFITE BRANCO - A4 (RESMA)	ECOPEL	36.420,00	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	15,90	579.078,00

CNPJ/MF	BENEFICIÁRIO	VR. TOTAL GERAL
11928775000148	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	R$ 579.078,00

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preço constante desta Ata terá validade de 12(doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

Três Lagoas/MS, 03 de abril de 2019

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:77624822